SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 07 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3658

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 13/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O DIREITO AO GOZO DAS FOLGAS ADQUIRIDAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

Considerando o Art. 98 da Lei n° 9.504/1997, que versa sobre a dispensa do serviço pelo dobro dos dias prestados à Justiça Eleitoral.

Considerando o Art. 1° da Resolução do Tribunal Superior Eleitoral n° 22.747/2008.

D E C R E T A:

ART. 1º - Os servidores convocados para prestar serviços à Justiça Eleitoral poderão exercer o direito de gozo das respectivas folgas, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da declaração expedida para o exercício do direito junto ao seu superior hierárquico.

Parágrafo único. Os servidores que ainda possuam folgas a gozar por serviços já prestados à Justiça Eleitoral terão o prazo máximo de 6 (seis) meses para o exercício do direito, contado a partir da publicação deste decreto.

ART. 2º - Os dias de compensação pela prestação de serviço à Justiça Eleitoral não podem ser convertidos em retribuição pecuniária.

ART. 3° - O direito assegurado por lei ao eleitor que prestou serviço à Justiça Eleitoral é personalíssimo, só podendo ser pleiteado e exercido pelo titular.

ART. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Ariquemes - Rondônia, 05 de fevereiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:8A2B3142

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 14/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR DO CISAN-CENTRAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - Fica nomeado o seguinte servidor:

NOME	CPF	CARGO
JANDERSON DA SILVA PEREIRA	046-085-062-85	ASSESSOR OPERACIONAL

Parágrafo Único: O servidor em epígrafe fará parte do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, a partir do dia 05 de fevereiro de 2024.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes- Rondônia,05 de fevereiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:99A3DEDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 27

O secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Glicerio Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Juridica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	159/2024
b) Licitação Nrº :	27/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	06/02/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO para atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: WAGNER C KUSTER LTDA
CNPJ/CPF: 19.646.672/0001-05
Valor Total Homologado - R$ 4.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 06 de fevereiro de 2024.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:818201A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 053/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por global,** para Contratação de empresa especializada no ramo de execução de obras e serviços de engenharia, para **Reforma prédio público, da Casa da Criança e do Adolescente** do município de Alto Alegre dos Parecis-RO,solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0002182.02.05-2023. Que será executado conforme ao Parecer nº 033/2023/NAT/CAOP/MP-RO e Procedimento nº 2022001010000613. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Lote:**01 no valor total de**R$: 89.499,38**(oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos) em favor da empresa**T BOTTEGA LTDA -CNPJ: 34.359.923/0001-56.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 05 de Fevereiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:AD30A191

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇO** do tipo Menor Preço Por Valor Global, para Contratação de empresa especializada para a execução de **Reforma e Ampliação Centro do Idoso**, com área total da obra 900,00 m², localizada na Avenida Izidoro Stedilli; N° 3176; bairro Cristo Rei no Município de Alto Alegre dos Parecis/ RO. Recurso TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032023-038678. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública. Foi declarada vencedora a respectivaEmpresa: **CONSTRUTORA UMUARAMA LTDA - EGM SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 07.605.578/0001-10,no valordeR$ 141.455,70** (cento quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos). Não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo, ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS A PRESENTE TOMADA DE PREÇO.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de Fevereiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:DB055056

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇO** do tipo **Menor Preço Por Valor Global**, para **Contratação de empresa especializada no ramo de execução de obras e serviços de engenharia, para Reforma prédio público, da CCA (Casa da Criança e do Adolescente,** localizada na Rua Tiradentes nº 3142, em atendimento em partes ao TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) Nº 002/2016-PJSLO, em regime de empreitada por preço Global, em conformidade com o Processo Administrativo n° 0002190.02.07- 2023/SEMURB - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Recurso TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032023-038678. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública. Foi declarada vencedora a respectivaEmpresa: **CONSTRUTORA UMUARAMA LTDA - EGM SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 07.605.578/0001-10,**no valorde**R$ 121.228,43** (cento vinte um mil duzentos e vinte oito reais e quarenta e três centavos). Não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo, ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS A PRESENTE TOMADA DE PREÇO.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de Fevereiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:0A433516

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Agente De Contratação,da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, nomeado através do Decreto Municipal Nº 15/GP/2024, torna público para conhecimento dos interessados o Processo Licitatório, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas alterações, conforme Termo de Referência. Não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo, ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

01	Número/Modalidade	002/2024
02	Art. LEI Nº 14.133/2021	Artigo 74, inciso I.
03	Processo Administrativo	0000160.02.10-2024/FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
04	Fonte de Recurso	Gestão de Apoio APS Desempenho – Federal
05	Objeto	Contratação de empresa Credenciada junto a MarcaVolkswagen, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, Óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção de veículo no período de garantia do fabricante. **Revisão de 60.000 km** do VeículoVW POLO TRACK 1.0.
06	Fornecedor	MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA - MAZZUTTI VEICULOS, CNPJ: 07.595.449/0001-99.
07	Valor Adjudicado	Valor total: **R$ 4.759,27** (quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos).

Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de Fevereiro de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:541ECBFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Agente De Contratação,da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, nomeado através do Decreto Municipal Nº 15/GP/2024, torna público para conhecimento dos interessados o Processo Licitatório, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas alterações, conforme Termo de Referência. Não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo, ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

01	Número/Modalidade	003/2024
02	Art. LEI Nº 14.133/2021	Artigo 74, inciso I.
03	Processo Administrativo	0000166.02.10-2024/FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
04	Fonte de Recurso	Gestão de Apoio APS Desempenho – Federal
05	Objeto	Contratação de empresa Credenciada junto a MarcaFIAT, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, Óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção de veículo no período de garantia do fabricante. Revisão de 20.000 km do VeículoFIAT CRONOS DRIVE 1.3.
06	Fornecedor	COMERCIAL PSV LTDA, CNPJ: 01.489.352/0002-04.
07	Valor Adjudicado	Valor total: R$ 1.255,32 (mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de Fevereiro de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:D08504B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 031/GP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Decreto nº. 031/GP, de 06 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo em razão das festividades alusivas ao Carnaval, e dá outras providências".

O Prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando a cultura nacional, em que todas administrações públicas concedem o ponto facultativo, bem como a cultura regional de festividades e retiros espirituais, e tendo em vista os princípios da economicidade e eficiência que norteiam a Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais que exerçam funções essencialmente administrativas nos dias abaixo relacionados:
I - 12/02/2024 (segunda-feira);
II - 13/02/2024 (terça - feira).
Parágrafo único. Excetuam-se do presente os serviços essenciais da Saúde, Obra e Infraestrutura e Serviços Urbanos no que tange a Coleta de lixo.

Art. 2º Fica estabelecido que no período a que compreende este decreto não haverá expediente ao público, que ocorrerá normalmente no dia 14/02/2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de fevereiro de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:40E1F4E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/PJM/2020.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/PJM/2020.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/PJM/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E A EMPRESA PÚBLICA SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n° 41327490 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 570.567.799-68, por intermédio da **Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Sra. ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, portadora da carteira de identidade nº 525.113 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 620.904.372-00, e de outro lado a Empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 04.804.931/0001-01, localizado na Avenida Canaã, n° 2828, Setor 01, do Município de Ariquemes – RO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **André Luiz Antônio Freitas,** portador do RG n° 764.913 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n° 737.694.282-34, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-1035/SEMAF/2019**, **da Pregão Eletrônico n.º 001/CPL/2020** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

Esse termo tem por objeto, a discriminação dos valores referentes, a prestação dos serviços de informatização do Poder Legislativo do Município de Alto Paraíso/RO, pelo prazo de **12 (doze) meses, não havendo aqui, alteração de valores e/ou prazo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente termo terá como valor mensal global, o importe de **R$ 32.108,45 (trinta e dois mil, cento e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor geral global de **R$ 385.301,40 (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e um reais e quarenta centavos),** sendo que, desse total, o valor mensal de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) refere-se aos serviços prestados pela contratada no âmbito do Poder Legislativo do Município de Alto Paraíso/RO, totalizando o valor anual de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), de responsabilidade da Câmara Legislativa do Município de Alto Paraíso/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 05 de Fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
Contratada

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:79BB362A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/PJM/2023.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/PJM/2023.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/PJM/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominadO **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41327480 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 570.567.499-68, com a interveniência da Secretário Municipal de Saúde **Sr. Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da Carteira de Identidade nº. 00001097752 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 015.381.992-89, e de outro lado a Empresa **CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.692.768/0001- 90, estabelecida na Rua Mariluz, N° 6240, Bairro Cunia em Porto Velho/RO, CEP 76824-478, neste ato representado por sua sócia, a **Sra. AMANDA AMARO FERREIRA DIAS**, portadora do RG n.º 1169499 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 015.732.482-66, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-2193/SEMSAU/2022, da Tomada de Preços n.º 001/CPL/2023,** em parceria com o **Governo Federal,** através do **Contrato de Repasse n° 842444/2016/MS/CAIXA** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto prorrogar o Contrato nº 008/PJM/2023, pelo período de **60 (sessenta) dias**, compreendido no período do dia **05 de Fevererio de 2024** até o dia **05 de Abril de 2024**, em conformidade com o Processo Administrativo 1-2193/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 05 de Fevererio de 2024.

Assinatura Digital

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinatura Digital

CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Assinatura Digital

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHA: (s)

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:FA747838

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, homologa a despesa por meio da TOMADA DE PREÇOS nº 21/2023, referente ao Processo Administrativo nº 2809/2023, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada e devidamente habilitada no ramo de Construção Civil para a REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS PORTE II (São Lucas), do MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde"

no valor global de R$ 704.682,32 (setecentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), em favor da empresa a R & R - LTDA inscrita sob o CNPJ: 11.006.117/0001 – 07.
Alto Paraíso-RO, 02 de fevereiro de 2024.
AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruno Pereira Brandão
Código Identificador:649E1867

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2913/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, classificados na licitação que será realizada a **REABERTURA DE LICITAÇÃO**, Pregão eletrônico nº 083/2023, cujo objeto; "Contratação de empresa especializada no fornecimento de SOFTWARE INTEGRADO para gestão de saúde pública municipal, nos instrumentos de gestão em saúde pública, sendo a Atenção Básica, Vigilância epidemiológica, Média e Alta Complexidade HPP, Regulação, Controle da gestão hospitalar, capacitações para as equipes de saúde entre outras, necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde do município de Alto Paraiso RO", **no dia 09 de fevereiro de 2024 às 10h00min (horário de Brasília – DF),** portal **www.licitanet.com.br**, devido a desclassificação da Empresa **J C POMPEU SOFTWARES, por não passar no teste de conformidade.** O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**
Alto Paraíso/RO, 06 de fevereiro de 2024.

ELIENE SILVA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:BE952834

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 174/2024
Objeto: "Aquisição de**TIRAS REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA**, para atender as demandas da Farmácia Básica Municipal, por um período estimado de**03 (três) meses**, Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Data e Horário da fase de lances: 16/02/2024, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília)**. Os documentos pertinentes estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br,** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br**.**

Alto Paraíso/RO, 06 de fevereiro de 2024.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:4E0085AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 086/2024

PORTARIA Nº 086/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). LEANDRO FERREIRA DA ILVA, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 9653. ***.0/SSP/PR e do CPF: 067. ***.989-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor Assistente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D6DD9217

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE CONVALIDAÇÃO DE EXONERAÇÃO

ATO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO, Vanderlei Tecchio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, da Lei nº 9.784/1999.
CONSIDERANDO: o teor do Decreto nº 623/1996 de 01/04/1996, que nomeia a servidora MARIA APARECIDA MATOS TATAIRA SILVA, para exercer o cargo de PROFESSORA LEIGA.
CONSIDERANDO: que até a data de 05 de fevereiro de 1998, a Servidora Maria Aparecida Matos Tataíra Silva, ocupou o cargo de Professora Leiga.
CONSIDERANDO: Que a referida servidora foi aprovada em novo concurso público para o cargo de Agente Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 10/GP/2002 de 02/02/1998 e empossada no cargo na data de 05/02/1998
CONSIDERANDO: Que já houve emissão de parecer Jurídico referente a falta de emissão do ato de exoneração nos processos nº 0000780.12.3-2023 e processo nº 0000646.12.2023.
CONSIDERANDO: Que a necessidade de formalizar o ato, para fins procedimentais:

RESOLVE:

Art. 1º. Convalidar o Ato Administrativo, reconhecendo a **Exoneração** da Servidora Maria Aparecida Matos Tataíra Silva, do Cargo de Professora Leiga, na data de 05 de fevereiro de 1998, para que surta os devidos e legais efeitos.
Art. 2º. Este ato de convalidação tem seus efeitos retroagidos à data de 05 de fevereiro de 1998.

Alvorada do Oeste, 06 de fevereiro de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5AC7A82A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ERRATA DE CONTRATO

Errata ao Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 026/SEMAF/2024
PROCESSO Nº: 1055.01.12-2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Desenvolvimento de Soluções em Softwares, aplicações ambiente web, que compreendem módulos integrados do Site Oficial, Portal da Transparência, Portal do servidor, Sistema de comunicação eletrônica interna e externa, integrando unidades da administração municipal, Sistema de publicações de atos e documentos oficiais, sistema de cadastro de fornecedores e cotação eletrônica, Sistema de Gestão Horas maquinas e equipamentos das Secretarias de Agricultura e obras, Sistema de gestão em processos seletivos, Sistema de recadastramento educacional e saúde, Sistema de e-mails oficiais, acompanhados do serviços de implantação; suporte técnico e operacional; capacitação; migração de dados; treinamento; atualização corretiva e evolutiva; bem como integração com sistema de Fundos Municipais, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste – RO.
VALOR:R$ 67.600,00 (Sessenta e sete mil e seiscentos.
EMPENHO: 107/2023
PEDIDO: 061/2024
DATA:30/01/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME - representada por JURACI ALVES DOS SANTO.
ADRIANO ALVES FRANCO – Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ONDE SE LÊ: "O valor global estimado do presente Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de R$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais)".
LEIA-SE: "O valor global estimado do presente Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de R$ 67.600,00 (Sessenta e sete mil e seiscentos)".
Ratificam-se as demais disposições.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:6D8A887C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRADO DE CONTRATO 039/PGM/2024

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 039/SEMSAU/2024
PROCESSO Nº: 1055.02.06-2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:**Juraci Alves Dos Santos Produções - ME**
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Desenvolvimento de Soluções em Softwares, aplicações ambiente web, que compreendem módulos integrados do Site Oficial, Portal da Transparência, Portal do servidor, Sistema de comunicação eletrônica interna e externa, integrando unidades da administração municipal, Sistema de publicações de atos e documentos oficiais, sistema de cadastro de fornecedores e cotação eletrônica, Sistema de Gestão Horas maquinas e equipamentos das Secretarias de Agricultura e obras, Sistema de gestão em processos seletivos, Sistema de recadastramento educacional e saúde, Sistema de e-mails oficiais, acompanhados do serviços de implantação; suporte técnico e operacional; capacitação; migração de dados; treinamento; atualização corretiva e evolutiva; bem como integração com sistemas de documentos eletrônicos em utilização no âmbito do MUNICIPIO, assim como serviços de hospedagem (hosting) das Soluções de Softwares em Centros de Dados (datacenter) que proverão o seu acesso via internet pública, tendo estes à finalidade de atender as necessidades das *Secretarias, Autarquias e Fundos Municipais, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste – RO,* por um período de 12 (doze) meses.
VALOR:R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais)
FUN. PROGRAMÁTICA: *10.1220013.2047*
CATEG. ECONÔMICA: 3.3.90.39-99
FONTE DE RECURSOS – Man. do Fundo Mun. de Saúde
FICHA ORÇAMENTARIA: N° 228
EMPENHO: N° 101/2024
PEDIDO: 060/CPL/2024
DATA:06/02/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
Juraci Alves Dos Santos Produções - ME – Contratada.
Adriano Alves Franco – Secretária Municipal de Saúde
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:5142D3E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
FUNCET

EXTRATO DO CONTRATO nº 39/2024
Processo Administrativo nº 2007/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) IDEALUX INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA CNPJ: 29.014.726/0001-65

OBJETO: O objeto do presente instrumento é aaquisição de REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL- Potência mínima: 1.000 W.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 61.600,00 (Sessenta e Um Mil e Seiscentos Reais)

Gestor do Contrato: JUAN ADALIO BARRON CONROY
Fiscal do Contrato: THIAGO SOUZA BATISTA

Ariquemes/RO, 31 de janeiro de 2024.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:2FA23828

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/PGM/2024 FUNCET

EXTRATO DO CONTRATO nº 51/PGM/2024
Processo Administrativo nº 3031/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET

2) LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 34.770.156/0001-73

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de **COMPUTADOR PADRÃO.**

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 7.975,80 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)

Gestor do Contrato: Francielia de Sousa Oliveira
Fiscal do Contrato: Diego Aparecido dos Santos Lima

Ariquemes/RO, 2 de fevereiro de 2024.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:640A1198

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 117/2019

EXTRATO DO5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 117/2019
ProcessoOriginárionº 8020/2019 - SEMPOG
Processo nº 9188/2019 - SEMA

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG/SEMA
2) EMPRESA OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

1 -OBJETO: Aditivar oprazo de12 (doze) mesesao Contrato nº 117/2019 dacontratação dos serviços de telefonia fixa tradicional bem como telefonia fixa através de tráfego de chamada DDR, pra atender as necessidades visando atender as necessidades das seguintes secretarias: SEMPOG,SEMED, SEMUST, SEMDES, SEMGOV, SEMSAU, SEMOSP,SEMA, FUNCET, SEMAIC E SEMFAZ.

2 - DO VALOR: Fica aditivado O Valor de R$1.500**,00**(ummile quinhentosreais)

PRAZO: 12 (doze) meses a partir de01/02/2024.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9.188/2019

Ariquemes-RO,01defevereirode 2024.

Vilmar Ferreira
Pelo Município de Ariquemes
Secretário Municipal de Meio Ambiente-Dec. 14.971/2018
DECRETO Nº 18.106/2021

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 01/02/2024 às 12:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2129567**e o código verificador**4C325F62**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	01/02/2024 11:32

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2402060022	06/02/2024	2139662

Referência: Processo nº 2-9188/2019.	Docto ID: 2129567 v1

Publicado por:
Fernanda Gomes Barbosa
Código Identificador:69D29BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através de sua Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, neste ato representada pela Secretária Municipal, a Srª. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, conforme certame licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº Nº 017/2023/CPL/SML/PMA, através do CONVÊNIO 916417/2021. emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa R SOUZA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 15.812.612/0001-56, localizada na Rua Distrito Industrial, nº 04, Setor T, Quadra E, Lote 4, Galpão 02, Bairro Distrito Industrial, em Ananindeua/PA, Contrato de nº 443/2023, Processo Administrativo N.º 23983/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem através do Convênio 916417/2021., que será executado conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com prazo de execução de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.

Ariquemes/RO, 01 de Fevereiro de 2023

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

R SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 15.812.612/0001-56
Contratada

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 02/02/2024 às 08:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por RONALDO DA SILVA DE SOUZA, Usuário Externo, em 05/02/2024 às 12:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:3FF751DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/PGM/2024

Processo Administrativo nº 22.299/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)AD SOUZA JUNIOR CLINICA MEDICA EIRELI - MECNPJ: 00.648.680/0001-54

OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas credenciadas que atuem na prestação de Serviços Médicos de Especialistas: Contratação de Empresa/Pessoa física especializada na prestação de serviços médicos de anastesiologista

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestora e fiscal do Contrato: Raquel Shmaltz Velasque.

Ariquemes/RO, 6 de fevereiro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:987026D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1021/2018.

Processo nº 1-1021/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **15/02/2024,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 05 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F2D2CC82

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 847/2017.

Processo nº 1-847/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **15/02/2024,** para apresentação de conclusão e outras providências pertinente a Sindicância Administrativa relacionada a denúncias de fatos ocorridos na Rodoviária desta Municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 06 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:35F7AB31

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 389/2019.

PROCESSO: 1-389/2019.

Buritis, 06 de fevereiro de 2024.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **08 de fevereiro de 2024**, para apresentação de conclusão de Processo de Sindicância Administrativa sem prejuízos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:1BB120EA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 985/2017.

Processo nº 1-985/2017.

Buritis, 06 de fevereiro de 2024.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **08/02/2024,** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:8EEB27A5

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1495/2018.

Processo nº 1-1495/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **15/02/2024,** para analise e posterior apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa a qual apura conduta da Empresa MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 06 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:28B68B58

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 576/2017.

Processo nº 1-576/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **15/02/2024,** para apresentação de conclusão e outras providências da

Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 06 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:163075DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.402, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora **SOLANGE DE LAET** e adota outras providências.
O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Processo: 1488.6.8/2016.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, Lei 601/2011, a servidora **SOLANGE DE LAET** – cargo Prof Pedagogo 40 Horas NV II – Supervisora Escolar, matrícula 1032-1, pelo período de 90 (noventa) dias, **a partir de 05 de fevereiro de 2024.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 05 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:4EABC49C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 007/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **216.20.11-2024/SEMUSA**, objeto: (**despesas com pagamento de energia elétrica)**, de acordo com o inciso I, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

ENERGISA RONDONIA- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A. CNPJ 05.914.650/0001-66 a proposta no valor de **R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais).**

Buritis, 05 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:6341BD40

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

1. Ratifico o julgamento da Agente de Contratação e Pregoeira e **NEGO PROVIMENTO** quanto ao recurso impetrado pela recorrente: **CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA CNPJ 84.602.481/0001-03** à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, **MANTENHO A DECISÃO** da Agente de Contratação e Pregoeira referente ao Pregão Eletrônico 137/2023- Processo 2195.15.09-2023

Buritis, 05 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:AED36002

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 004/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **213.29.11-2024/SEMUSA**, objeto: (**despesas com pagamento de água tratada)**, de acordo com o inciso I, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S. A. CNPJ 21.918.616/0001-16 a proposta no valor de **R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais.**

Buritis, 05 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:F6C5A814

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 15/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **397.20.01-2024/SEMA** objeto: (**despesas com pagamento de taxa em curso presencial : e social x fgts digital para órgãos públicos)**, de acordo com o inciso III, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROSSIONAL CNPJ 08.571.023/0001-68 a proposta no valor de **R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).**

Buritis, 05 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:CB604CF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.396, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do servidor **Adelson Ribeiro Godinho** e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Adelson Ribeiro Godinho** do cargo de **Coordenador de Governança e Relação Institucional**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 02 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B400B281

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.401 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de **Adelson Ribeiro Godinho** e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear **Adelson Ribeiro Godinho** no cargo de **Coordenador de Governança e Relação Institucional**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 05 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C791AC1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração da servidora **ALANA CARLA DE OLIVEIRA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonenar a servidora **ALANA CARLA DE OLIVEIRA** do cargo de **Diretora do Departamento de Transporte Escolar e Controle de Frotas – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de fevereiro de 2024..

Buritis-RO, 05 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:CF7E3AA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de **SALATIEL DA SILVA PINHEIRO** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **SALATIEL DA SILVA PINHEIRO,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 020.***.302-** no cargo de **Diretor do Departamento de Transporte Escolar e Controle de Frotas – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de fevereiro de 2024.

Buritis-RO, 05 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D2FF4317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de **FELIPE MORAES MARTINS** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **FELIPE MORAES MARTINS,** no cargo de **Coordenador de Programas Permanentes Eventuais (Porteira adentro). – SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 06 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6E96D0D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.405, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Fica autorizado ao servidor **FELIPE MORAIS MARTINS** a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado ao servidor **FELIPE MORAIS MARTINS**, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 06 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:0F9974C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.406, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Fica autorizado ao servidor **ANDEMBERGUE LEOCADIO FERREIRA** a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado ao servidor **ANDEMBERGUE LEOCADIO FERREIRA**, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 06 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B49FDE9F

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 002/PMB/2024

PROCESSO Nº 394.32.08-2024-SEMECE

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS-APAE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, neste ato representado por Senhor Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS - APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.536.126/0001-73, com sede na Rua Brasília, 2790, Setor 07, município de Buritis/RO, representada pelo sua Presidente a Srª. GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o CPF nº 947.725.525-20 e RG nº 1099446 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Mirante da Serra, n° 1846, Setor 03, Cidade de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro para a "**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS- APAE**", considerando o repasse financeiro por meio de emendas visando medida de apoio e contribuição para o crescimento, o desenvolvimento, a reabilitação, a aprendizagem e o acompanhamento das pessoas com deficiência e suas famílias, ou seja, o custeio e a manutenção da Associação nas áreas da saúde, educação e assistência social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor total de **R$ 949.941,97** (novecentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), na forma da Lei Ordinária nº 1.977, de 24 de janeiro de 2024, depositados em conta bancária da associação, conforme discriminado, para os fins estabelecidos no termo de referência e plano de trabalho previamente pactuado, que faz parte integrante deste instrumento de acordo com as Leis deste Município.
II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente.

III – Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **949.941,97** (novecentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), na forma da Lei Ordinária nº 1.977, de 24 de janeiro de 2024, termo de referência e cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, da Dotação Orçamentária:

02.07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
04 122 1001 2018 0000 - Apoio Financeiro a APAE - Extra
3.3.50.41.00 - Contribuições
Ficha 168
Valor: R$ 949.941,97

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente.
§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento, sendo repassado o valor referente ao mês de janeiro conforme previsão no termo de referência e plano de trabalho.
§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.
§ 3º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do **Processo Administrativo nº 394/2024**, que faz parte integrante deste Convênio.
Parágrafo Único – Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

Parágrafo Único – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência até **31.12.2024**, o prazo para apresentação das prestações de contas será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, conforme Termo de Referência que faz parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos, dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho, será apresentada à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.

§ 2º - A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 60 (sessenta) dias, após a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.

§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:

Oficio de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do termo do convenio;
Plano de trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
Relatório de execução físico/financeiro;
Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais por ordem de datas destes pagamentos;
Demonstrativos da execução da receita e das despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
Extrato bancário integral da conta corrente;
Cotações de preços empregados, para aquisição dos bens e realizações dos serviços;
Cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancaria e/ou guia de recolhimento bancário;
Conciliação bancaria;
Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
Toda documentação referente às compras e serviços;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos a conta indicada pela concedente.

No tocante a prestação de contas dos valores recebidos esta deverá ser feita com toda a clareza não existindo nenhuma falha por menor que seja podendo a associação responder pelos seus atos administrativos, referente à utilização do recurso além de que a incorreta aplicação autoriza o Poder Executivo Municipal a suspender o repasse, realizar o cancelamento do convenio e a revogação da Lei.
A liberação total dos recursos dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

O prazo mencionado no § 2° constará na Lei n° 13019/2014, art. 69 § 1°.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 06 de fevereiro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Buritis- Apae
GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE
Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/PMB/2024

PROC. 394.32.08-2024

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS- APAE
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS EM 13 (TREZE) PARCELAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
04 122 1001 2018 0000 - Apoio Financeiro a APAE - Extra
3.3.50.41.00 - Contribuições
Ficha 168
VALOR TOTAL: R$ 949.941,97
VIGÊNCIA: 31.12.2024

RONALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:466F16CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.404, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Fica autorizado ao servidor **ANDERSON SOUSA SALES** a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado ao servidor **ANDERSON SOUSA SALES**, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 06 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:5A536990

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90010/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **2052.15.11.2023/SEMUSA**, **objeto:** (futura e eventual aquisição de recargas de cilindros de oxigênio medicinal**)**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa**:

JORJÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI - CNPJ 06.539.992/0001-16 a proposta no valor de **R$**

39.943,20 (trinta e nove mil novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Buritis, 06 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C8D83EA2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.9003/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **2600.15.01-2023**, **objeto:** (futura e eventual aquisição de placas de inauguração de obras**)**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa**:

ALZIRA PEREIRA DOS SANTOS - CNPJ 45.978.620/0001-38 a proposta no valor de **R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).**

Buritis, 06 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C2812AE1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90013/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **2223.15.01-2023/SEMA**, **objeto:** (futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de envelopamento de veículos (plotagem e confecção de adesivos**)**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa**:

H.M. F LTDA - CNPJ 52.868.870/0001-80 a proposta no valor de **R$ 120.037,00 (cento e vinte mil trinta e sete reais).**

Buritis, 06 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:394C8D7D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 047/2024

Programa Casa de Apoio Exercício Financeiro 2024

PARTES CONTRATANTES
De um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, bairro Setor 06, município de Buritis, estado de Rondônia, representado pelo Prefeito Municipal **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 504.848 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 469.598.582-91, residente e domiciliado a Rua Helena Ferreira de Souza, s/nº., no município de Buritis, estado de Rondônia, neste ato denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, pessoa jurídica de
direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, em Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, neste ato representado pelo Secretário Executivo Interino **ERIVELTON KLOOS**, brasileiro, casado, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 608.044 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 596.375.792-49, podendo ser encontrado na sede administrativa do consórcio, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA Da Fundamentação Legal
O presente **contrato de programa** se regerá pelas disposições legais previstas no artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e artigo 13 e *ss*, do Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; e na Lei Municipal nº. 1.102 de 28 de abril de 2019, amparado ainda pelo Estatuto, além de estar em conformidade, com a aprovação na Assembleia Geral Extraordinária nº. 83ª de 30 de março de 2017, para fins de implantação e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio CONTRATADO sediada no município de Porto Velho/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA Do objeto
Constitui objeto do presente Contrato de Rateio o **repasse de recursos financeiros**, para custear as despesas referente a manutenção e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio Intermunicipal localizado em Porto Velho.

Parágrafo Primeiro
São serviços definidos pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal - CIMCERO, os abaixo descritos:
Promover a habilitação dos entes para implantação do Sistema de amparo ao paciente, encaminhado para tratamento de saúde em Porto Velho/RO.
Realizar ações e programas visando o incentivo de ações de assistência e desenvolvimento social realizados por entidades sem fins lucrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA Dos Recursos
As despesas que decorrem da aplicação deste contrato, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do município contratante conforme determinado pela Portaria nº. 72/2012 da STN-Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, ou oriundos de convênio, contratos de repasse ou outro instrumento extra orçamentário.

CLÁUSULA QUARTA Da Previsão Orçamentária e Forma de Repasse
O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2024, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através de presente Contrato de Rateio.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com anexos correspondentes, ou em caso de alteração, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA Do Valor do Repasse
Conforme legislação pertinente, os Municípios Consorciados que aderirem ao Rateio da Casa de Apoio, deverão assumir de maneira proporcional as obrigações financeiras para custear as despesas da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio Intermunicipal - CIMCERO.
Fica acordado entre as partes, que a cota-parte referente ao exercício financeiro de 2024, que o Município CONTRATANTE deverá repassar ao Consórcio CONTRATADO será no importe de **R$ 162.000,00** (cento e sessenta e dois mil reais) referente a:

Parágrafo Primeiro - O Município CONTRATANTE repassará **mensalmente** ao Consórcio CONTRATADO o valor de **R$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais) referente a **300 (trezentas) hospedagem mês**, devendo este valor ser adimplido independentemente do uso integral das hospedagens destinados ao Município, em razão do caráter vinculativo do presente instrumento**.**
Caso exceda a quantidade acima descrita, será **cobrado o adicional de R$ 45,00** (quarenta e cinco reais) **por hospedagem excedente**, ainda, caso o munícipe não pernoita na Casa de Apoio será cobrado 75% (setenta e cinco por cento) do valor da diária.

As despesas descritas no caput do parágrafo, são correspondentes as despesas funcionamento, estruturais, alimentação e pessoal.
Pela mora total ou parcial, o Município CONTRATANTE estará sujeito a aplicação de multa compensatória de 02% (dois por cento) da parcela mensal em atraso ora ajustado, respondendo ainda em juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção monetária.
As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentemente e cumulativas.
O primeiro pagamento para utilização da casa do apoio, deve ser realizado até o quinto dia após a assinatura do contrato e os demais subsequentes até o quinto dia do mês subsequentes.
O valor correspondente ao mês será creditado através de débito em conta ou depósito, transferência bancária do **Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1824, Operação nº. 006, Conta Corrente nº. 740-6**, ou por meio de boleto bancário emitido pelo Consórcio Intermunicipal.

Parágrafo Segundo - O presente contrato é referente ao exercício financeiro de 2024, e, caso o **Município CONTRATANTE queira continuar participando do programa da Casa de Apoio no próximo exercício financeiro**, **deverá até o mês setembro do corrente ano encaminhar manifestação expressa da continuidade da prestação de serviço**, tendo em vista a data da Assembleia Geral Ordinária para aprovação do Orçamento 2025 deverá ocorrer até 30 de setembro.

Parágrafo Terceiro - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula são de caráter irrevogável até seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão, que altere quaisquer das cláusulas, obrigatoriamente com anuência de todos os participantes.

Parágrafo Quarto - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma de disposição desta clausula, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA Das Responsabilidades
É responsabilidade do Município CONTRATANTE:
Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município Contratante;
Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas;
Efetuar o pagamento de sua cota parte referente a mensalidade ao Contratado;
Manter em dia os pagamentos referentes a mensalidade do presente programa;
Disponibilizar sempre que requisitado toda e quaisquer documentações pertinentes as obrigações decorrentes deste contrato;
Providenciar resposta com no máximo 15 (quinze dias), sempre que for notificada ou oficiada por esta entidade;
Informar com antecedência prévia mínima de 30 (trinta) dias, todas e quaisquer alterações na execução do contrato.

É responsabilidade do Consórcio CONTRATADO:

Disponibilizar ao Contratante, os serviços relacionados no objeto do presente contrato, durante o exercício financeiro de 2024, limitados aos recursos ora pactuados;
Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas;
Observar e cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal a que se sujeitem as ações previstas neste contrato de rateio, respondendo por todo e qualquer descumprimento às normas aplicáveis;
Comunicar imediatamente ao Contratante toda e qualquer ocorrência que justificar necessário, durante a vigência deste ajuste e em função dele;
Instaurar processo administrativo em caso de ocorrência de situações que impliquem na descontinuidade ou vícios na prestação a que se dispõe no contrato, sempre respeitando os princípios constitucionais de ampla defesa e contraditório.
Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente contrato;
Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA Dos Casos de Rescisão Da força maior ou caso fortuito
Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento das obrigações estatuídas neste contrato, ficará o Consórcio, ora Contratado, isento das multas e penalidades pertinentes, devendo a mesma comunicar por escrito à Contratada, no prazo de 01 (um) dia, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro - As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente contrato, se ocorrer comprovado inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexequível, respondendo a parte que lhe der causa uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas, sem aplicação de penalidades.

Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, em havendo saldo positivo, este deverá ser devidamente devolvido ao Município Contratante e, caso o Município Contratante esteja com qualquer débito junto ao Consórcio Público, deverá realizar a solvência com maior brevidade possível, resguardando o direito ao Contratada quanto a retenção de valores em possível aplicação de multa rescisória.

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo e da Vigência
O presente contrato terá **vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024**, em escrita observância com a legislação orçamentaria e financeira do consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA NONA Da Casa de Apoio
O prédio na qual está sediado a Casa de Apoio, possuiu capacidade de hospedar 220 (duzentos e vinte) pessoas, além dos leitos, possui cozinha, sala de estar, banheiros.

Parágrafo Primeiro - A Casa de Apoio disponibiliza serviço de **hospedagem** para o paciente encaminhado pelo Município Contratante enquanto este necessitar de atendimento médico no município de Porto Velho, devendo ainda:
O paciente quando necessitar, deverá vir com acompanhante, que ficará responsável por seus cuidados quando da sua estada na Casa de Apoio (banho, troca de roupa, administração de alimento, medicamento, etc.);
O paciente e seu acompanhante poderão permanecer na Casa de Apoio pelo período que o Município Contratante autorizar;
É de responsabilidade do paciente e acompanhante levar travesseiros, roupa de cama, toalhas e produtos de higiene.
A Contratada não se responsabilizará por bens ou valores deixados nas dependências da casa de apoio, por serem todos os ambientes de usos comum.
A Contratada não recebera paciente em fase terminal.
O Paciente e seu acompanhante terão que ser encaminhado com requisição do Município Contratante devidamente assinada.

Parágrafo Segundo - Deverá a Casa de Apoio:
Estar sempre limpa e acolhedora;
Promover ambiente acolhedor e humanizada;
Preservar a identidade e a privacidade do paciente, assegurando um ambiente de respeito e
dignidade.
Não divulgar a terceiros, dados pessoais de hóspedes, sem previa autorização dos mesmos,
sendo tais informações pertencentes apenas ao contratante e contratado, ou demais órgãos públicos com a devida competência, ou apenas com ordem judicial.

Parágrafo Terceiro - Com relação aos recursos humanos, a Casa de Apoio deverá:
A manutenção e organização da Casa de Apoio será de responsabilidade do Consórcio Público, na qual, contará com no mínimo:
01 (um) diretor;
01 (um) coordenador;
02 (dois) cozinheiros;
02 (dois) auxiliares de cozinha;
06 (seis) responsáveis pelos serviços gerais;
01 (um) auxiliar de serviços gerais;
02 (dois) vigilantes.

A instituição poderá terceirizar os serviços, nesse caso deve apresentar o contrato formalizado com os mesmos.

Parágrafo Quarto - Das atribuições:
Oferecer instalações físicas adequadas e em condições de higiene, salubridade, segurança;
Garantir a acessibilidade a todos os pacientes encaminhados à Casa de Apoio;
Disponibilizar acesso fácil para facilitar a movimentação dos pacientes;

Atender às exigências dos códigos de obras e posturas locais, assim como às normas técnicas brasileiras pertinentes a cada uma das instalações: água, esgoto, energia elétrica, proteção e combate a incêndio, telefonia e outras.

Parágrafo Quinto - Da infraestrutura física:
Recepção;
Dormitório com múltiplas acomodações com banheiro;
Refeitório;
Cozinha para pequenas refeições;
Almoxarifado;
Sanitários de uso público adaptados para portadores de deficiência física, conforme norma

reguladora.

Depósito de material de limpeza DML;
Área de serviço;
Abrigo temporário de recipientes de resíduos sólidos (lixo);
Área de circulação.

Parágrafo Sexto - Dos processos operacionais:
Garantir aos idosos e seus acompanhantes a preferencias estabelecida no Estatuto do Idoso;
Manter os ambientes limpos, livres de resíduos e odores incompativeis com a saúde;
Respeitar incondicionalmente a Lei do Silêncio;
Proibir o uso de bebidas alcoólicas, cigarro e contatos íntimos na referida instituição;
Não permitir visitas aos usuários da Casa de Apoio;
Não se responsabilizar por alimentos não fornecidos pela instituição;
Permitir o preparo de alimentos não fornecidos pela instituição somente com autorização prévia de um profissional responsável da Casa de Apoio.

Parágrafo Sétimo - Das recomendações para o bom funcionamento da Casa de Apoio:
O administrador deverá, sempre, levar em consideração as dimensões e o número de dependências do imóvel onde funciona a Casa de Apoio, para estimar o número de leitos a serem disponibilizados;
A disponibilização do número de leitos deverá ser de tal forma a assegurar conforto físico e psicológico ao paciente, obedecendo as normas de biossegurança;
As dependências do imóvel deverão ser providas de luz elétrica, água encanada, rede de esgoto, e apresentar boas condições de ventilação e luminosidade naturais;
Recomenda-se que pacientes acamados e debilitados não devem ser acomodados em beliches ou camas de armar;
A previsão do número de leitos deverá, preferencialmente, estar vinculada ao número de duchas e banheiros disponíveis.
Os quartos e banheiros/duchas, preferencialmente, estar agrupados em duas alas independentes, para acomodação e utilização por parte de homens e mulheres, separadamente;
O acesso à cozinha deverá ser exclusivo para a preparação de alimentos.

Deverão ser utilizadas proteções nos colchões (capas plásticas), regularmente limpas com água e sabão;
Para a limpeza diária das dependências da instituição, o pessoal encarregado deverá usar botas e luvas, especiais para limpeza;
Para os pacientes com escabiose (sarna) e/ou pediculose (piolho, chato) diagnosticada, buscar o isolamento parcial do leito (inclusive das roupas de cama e vestuário), até que o tratamento adequado seja concluído;
O paciente com tuberculose ativa e bacilífera deverá ser acomodado em leito localizado, o mais próximo possível, de uma fonte de ventilação, e com boa luminosidade. De preferência, um leito único na dependência, conforme orientação médica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Da Alimentação
A casa de Apoio ofertará aos pacientes e acompanhantes, 03 (três) refeições sendo:
Café, chá, e bolachas ou pão no período da manhã;
Almoço será servido no prato ou em marmitex às 12 horas;
Jantar será servido sopa de legumes com carne.

Parágrafo Primeiro - A Casa de Apoio não responsabilizará por alimentação específica a paciente com dietas por recomendações médicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Do Óbito
Em caso de óbito de pacientes dentro da Casa de Apoio será de inteira responsabilidade do Município de origem do paciente o translado do corpo até o lugar do velório.

Parágrafo Único - O município tem 06 (seis) horas, para dar destinação ao corpo, não havendo manifestação, o Consórcio Contratado, realizará o necessário para o translado e repassará o total das despesas para pagamento imediato a ser realizado pelo Município Contratante, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Do Foro
Fica eleito o foro do município de Ji-Paraná/RO para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por ser esta a mais pura expressão da verdade, e, assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus devidos efeito legais.

Ji-Paraná/RO, 03 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Município de Buritis

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:081C7B2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14389 , DE 31 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$61.990,47 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

614 20.605.1007.1229.000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 2.880,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 2010 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 208 CV 52723/21/MDE

615 20.605.1007.1234.000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 17.800,92
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 2011 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 209 CV/MAPA N° 920757/2021

612 04.122.1007.1200.000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 1.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 2008 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002 183 CV 030756/21 AQ. IMPLEMENTOS AG.

613 20.605.1007.1202.000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 3.820,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 2009 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002 185 CV 030804/21 - INFRA FEIRA

616 20.605.1007.1235.000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 35.589,55
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 2012 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002 210 CV/MAPA Nº 920759/2021

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 41.309,55

Fontes de Recurso
2 500 41.309,55

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

82 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 20.680,92
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 31 de janeiro de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F1463025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 3/2024

Altera dispositivo da Portaria nº 30/2023, de 05 de dezembro de 2023, que "Estabelece o Calendário Oficial do ano letivo de 2024, para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO", publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/12/2023. Edição 3615.

A Secretária Municipal de Educação, **Fabiana Maria dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Constituição Federal (1988) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB n° 9394/96.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar dispositivo da Portaria nº 30/2023, de 05 de dezembro de 2023, que estabelece o Calendário Oficial do ano letivo de 2024, para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis - RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/12/2023. Edição 3615.

Art. 2º Alterar o inciso I do artigo 5° e artigo 12, anexo Calendário Oficial do ano letivo de 2024, férias regulamentares: 02/01/2024 a 31/01/2024; passando para 03/01/2024 a 01/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação mantendo as demais datas estabelecidas na Portaria nº 30/2023, de 05 de dezembro de 2023, que estabelece o Calendário Oficial do ano letivo de 2024, para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/12/2023. Edição 3615.

Buritis - RO, 06 de fevereiro de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:F6C1CFE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 006

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A SRA. IZADORA GUERRA SOARES MELO
ADITIVO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado, a **IZADORA GUERRA SOARES MELO**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG nº 107.829-6 SESDC/RO e CPF nº 204.526.083-11, residente e domiciliada a Rua Brasília, nº 1295, Centro, Cerejeiras/RO, denominada simplesmente **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 218/2022**, doravante denominado

processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira - O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 218/2022.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 006/2023 por 12 (doze) meses, passando 09 de fevereiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2025.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 31 de janeiro de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

IZADORA GUERRA SOARES MELO
Aditada

RENAN ARAÚJO SILVA
Assessor Jurídico
OAB/RO 10468
Dec. Municipal nº 206/2023

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:328B3DC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 013 /SEMED/ADM/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS/FUNDEB.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio do secretário Municipal de Educação, Sr. **Gildeon Alves da Cruz**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n°. 8.073/PMC/2021,e considerando a necessidade do desligamento de alguns membros do CACS/Fundeb deste município de Cacoal, em razão dos mesmos não estarem mais representando o segmentos aos quais representavam,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data os membros do CACS/FUNDEB do município de Cacoal, a seguir especificados:
VII - Representante do Conselho Municipal de Educação:
Suplente: Silvana dos Santos Miguel Raymundo

VIII - Representante do Conselho Tutelar dos direitos da Criança e do Adolescente:
Titular:Graciela Calixto da Costa
Suplente:Marilza Cristina dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal- RO, 05 de fevereiro de 2024.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1CB10837

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.303/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um**CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$729.140,00 (setecentos e vinte e nove mil, cento e quarenta reais**).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB
85 - 4.4.90.51.00.00 16010010 OBRAS E INSTALAÇÕES 729.140,00

Total Suplementação: R$ 729.140,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de**Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, daLei 4.320/64.**

Receita
Receita:2.4.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 16010010 729.140,00

Total da Receita: R$ 729.140,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de fevereiro de 2024.

[Assinado digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BAD1EF88

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.634/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIALAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º e 8º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), e a Lei 5.303/PMC/2024.
Considerando a abertura do exercício de 2024 e a necessidade em darcontinuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando a Portaria GM/MS n.º 3.957, de 28 de dezembro de 2021 quehabilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros decusteio destinado à execução de obras de reforma, conforme Proposta n.º19112.3230001/21-013 que disponibiliza o valor de R$ 729.140,00 (setecentos e vintee nove mil, cento e quarenta reais) ao Município de Cacoal - RO, para Reforma daUnidade Básica de Saúde Cristo Rei.
Considerando a abertura de Processo PEC n.º 13863/2023 para contrataçãode empresa para prestação de serviço de revitalização do Centro de Saúde Cristo Reido Município de Cacoal - RO.
Considerando que, a obra foi devidamente licitada e homologada conformetermo de homologação publicado na AROM em 19 de janeiro de 2024.
Considerando que a reforma da UBS se faz necessária e de fundamentalimportância, para melhorar a qualidade de vida da população da região, tambémfornecer melhores condições para execução de programas de saúde preventiva ecurativa.
Considerando que o referido crédito não ficou previsto ao orçamento vigente,faz-se necessário a vinculação por meio de recurso proveniente de provável excessode arrecadação originário da Receita 2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00- Transferência doSUS - Bloco Investimento - ASPS - Atenção Básica no valor de R$ 729.140,00(setecentos e vinte e nove mil, cento em quarenta reais) vinculados a conta corrente624.020-4, agência 1823, Caixa Econômica. Em conformidade com o disposto no art.43, § 1º Inciso III da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um**CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 729.140,00 (setecentos e vinte e nove mil, cento e quarenta reais**).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB
85 - 4.4.90.51.00.00 16010010 OBRAS E INSTALAÇÕES 729.140,00

Total Suplementação: R$ 729.140,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de**Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:2.4.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 16010010 729.140,00

Total da Receita: R$ 729.140,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de fevereiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7DC554B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0073/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 31/01/2024, o (a) senhor(a) IVONE RIBEIRO SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 405812/SESDEC/RO, de 18/05/2017, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0244/PMC/2022. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/01/2024.

CACOAL - RO, segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E65C994F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.085/PMC/2022

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.085/PMC/2022
Processo Eletrônico n.º 5221/2022.
DISTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
DISTRATADA:ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.412.797/0001-22
DO OBJETO:Rescisão contratual
DO VALOR DISTRATADO: R$ 11.663,34 (onze mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).
LEGISLAÇÃO: Fundamento legal, nos termos do art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 26 de janeiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:69127C8B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0017/PMC/2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Secretário Escolarda Educação e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Sr.**GILDEON ALVES DA CRUZ**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e;

Considerando o disposto no art. 80, da Lei 2.736/PMC/2010;

RESOLVE:

I – **NOMEAR**,a partir de **04/01/2024**, o (a) servidor (a)municipal,**SIMONE DOS SANTOS LOPES**inscrito no CPF n°

569.280.XXX-XX, matrícula funcional 5487, para exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR**na lotação **CMEI BALAO MAGICO**, conforme art. 80, da lei 2.736/PMC/2010.

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 15 de Janeirode 2024.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Dec. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2AD22F93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA Nº 003/2024

com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para aquisição de passagem aérea**, podendo eventuais interessados apresentarem **Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 15/02/2024 ÀS 13h30min.

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparência e site oficial da Prefeitura https://camponovo.ro.gov.br/document-category/licitacoes/, via links. Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação).

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou pelo e-mail: compra@camponovo.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta feira.

Processo Gerenciador nº 00163/2024. Órgão Gerenciador: SEMAD.

Campo Novo de Rondônia, 06 de Fevereiro de 2024.

LOANA DE ASSIS COSTA
Dir. Depto. De Compras e Cadastro de Fornecedores
Port. nº 292/2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:8A696EA1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 087 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede afastamento a servidora ANA PAULA BERGER CORREA sem qualquer prejuízo, por motivo de falecimento em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Processo n° 10-2580/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **ANA PAULA BERGER CORREA** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período 03/02/2024 a 10/02/2024, por motivo de falecimento em pessoa da família, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5B19F5D2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 088, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa a servidora Luiza Maria da Silva Santos para desempenho de suas funções na Creche Paulo Coelho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e considerando os documentos apresentados no Processo n° 10-1507/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Luiza Maria da Silva Santos, Matrícula n° 24403, pertencente a Secretária Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenho de suas funções na Creche Paulo Coelho, a partir 07/02/2024 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:227C6887

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2023

Processo Administrativo:0000293.22.07-2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 002/2023, Registro de Preços para Futura e Eventual em AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Assadeiras, cuscuzeiras, etc.) e MATERIAL PERMANENTE (Batedeira Planetária, cortador de legumes, etc.), visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2023, oriundo do processo administrativo 3327/2022.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 07.933.407/0001-10
Requisição: 005/2024
Valor R$ 10.520,00 (dez mil e quinhentos e vinte reais)
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 005 R$ **$ 10.520,00 (dez mil e quinhentos e vinte reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 002/2023, em favor da empresa detentora da ata: EMPRESA: **S. ALMEIDA EIRELI - CNPJ: 07.933.407/0001-10.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **06 de fevereiro de 2024.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:01E7EB77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2023

Processo Administrativo:0000295.22.07-2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 002/2023, Registro de Preços para Futura e Eventual em AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Assadeiras, cuscuzeiras, etc.) e MATERIAL PERMANENTE (Batedeira Planetária, cortador de legumes, etc.), visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2023, oriundo do processo administrativo 3327/2022.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: MT COMERCIO E LOCACOES LTDA
CNPJ: 40.803.721/0001-54
Requisição: 006/2024
Valor R$ 17.445,00 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 006 R$ **$ 17.445,00 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 002/2023, em favor da empresa detentora da ata: EMPRESA: **MT COMERCIO E LOCACOES LTDA - CNPJ: 40.803.721/0001-54.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **06 de fevereiro de 2024.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:84E6CF47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2023

Processo Administrativo:0000296.22.07-2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 002/2023, Registro de Preços para Futura e Eventual em AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Assadeiras, cuscuzeiras, etc.) e MATERIAL PERMANENTE (Batedeira Planetária, cortador de legumes, etc.), visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2023, oriundo do processo administrativo 3327/2022.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Requisição: 007/2024
Valor R$ 31.480,00 (trinta e um mil e quatrocentos e oitenta reais)
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 007 R$ **$ 17.445,00 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 002/2023, em favor da empresa detentora da ata: EMPRESA: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: 41.947.390/0001-99 .** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **06 de fevereiro de 2024.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:DCB1AD21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2023

Processo Administrativo:0000298.22.07-2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 002/2023, Registro de Preços para Futura e Eventual em AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Assadeiras, cuscuzeiras, etc.) e MATERIAL PERMANENTE (Batedeira Planetária, cortador de legumes, etc.), visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2023, oriundo do processo administrativo 3327/2022.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: MVP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 28.472.036/0001-97
Requisição: 008/2024
Valor R$ 14.990,00 (quatorze mil e novecentos e noventa reais)
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 008 R$ **$ 14.990,00 (quatorze mil e novecentos e noventa reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 002/2023, em favor da empresa detentora da ata: EMPRESA: **MVP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 28.472.036/0001-97 .** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **06 de fevereiro de 2024.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:4A796F60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua segunda reunião interna administrativa, com a pauta: Definição do calendário para realização das conferências, realizada dia 02 de fevereiro de 2024 com início às 13h00, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à Rua 21 de abril, nº 1010 c/ Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do

Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde); para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a data limite dada pelo CNS para realização das Conferências Municipais é 30/04/2024;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 7679 de 13 de março de 2023 que nomeia a composição da mesa Diretora para o triênio 2023/2026.

Considerando à aprovação do plenário na 2ª reunião interna administrativa realizada em 02/02/2024.

RESOLVE:
Aprovar por consenso a realização da 1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde no Município de Candeias do Jamari – RO, nas seguintes datas: 25 e 26 de abril de 2024.

Pré-Conferências:
04 de abril no distrito de Triunfo;
11 de abril no Distrito de Nova Samuel (Linha 45).

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2023/2026
Decreto 7679/2023

CIRSA APARECIDA PINTO.
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMSCJ Nº 01/2024

Candeias do Jamari 06 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Zilma Ramon Toledo
Código Identificador:7CB7ABA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 001/2024

Conforme requerimento datado 05/02/2024, o candidato declara desistência em assumir o Edital de Convocação Seletivo nº. 001/2024, aprovados através do Processo Administrativo nº. 314/2022publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 01/06/2022 Nº. 3232, DECRETO Nº. 953/2022a baixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**05/02/2024 a 08/02/2024**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

MÉDICO VETERINÁRIO - SEMUSA 01
Carlos Ramos de Vasconcelos NF. 40

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 06/02/2024 às 10:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**491293**e o código verificador**1DCECFAC**.

Docto ID: 491293 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:4B60E65D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 002/2024

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 314/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 01/06/2022 Nº 3232, DECRETO Nº 953/2022abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**08/02/2024 a 13/02/2024**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

MÉDICO VETERINÁRIO -SEMUSA 01

Nicolle Valentino de OliveiraNF. 35

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social,
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;

t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 06/02/2024 às 15:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**491505**e o código verificador**8A260F84**.
Docto ID: 491505 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:8C7777A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.755, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia o servidor ROGERIO GIOTTO**e**da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor, ROGERIO GIOTTO**,**detentor do cargo de VIGIA**,**Matricula nº 202932-1,lotada no Gabinete da Prefeita, conforme Processo Administrativo nº. 2104/2023.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em tres parcelas iguais e consecutivas, iniciando no mês de janeiro de 2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 25 de Janeiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR C.S.MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 26/01/2024 às 07:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/01/2024 às 11:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**486790**e o código verificador**C04E78BB**.

Docto ID: 486790 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:26F5EE9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.756, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Delega competência a**Roberto Ferreira Pinto**, para exercer atribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato Da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência a**Roberto Ferreira Pinto**,matricula nº 405363, para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**244/2021**,conforme baixo descrito, para atender as necessidades da**SEMPLAN;**

ProcessoAdministrativon.º 244/2021**.**

Assunto:Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 29 de Janeiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Iziede Merlotti Neto
Secretario Municipal De Planejamento

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/01/2024 às 11:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IZIEDE MERLOTTI NETO**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 29/01/2024 às 12:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**487459**e o código verificador**19A94BAA**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	AMANDA DO NASCIMENTO RIBEIRO	***.037.282-**	30/01/2024 10:22

Docto ID: 487459 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:802FAACC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.757, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Decreta Feriado no Município de Chupinguaia e da outras providencias.

Sheila Flávia Anselmo Mosso, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Decreta Feriado de**CARNAVAL**no dia 13 de Fevereiro de 2024, no Município de Chupinguaia, em conformidade com o Decreto Estadual n°28.680, de 20 de Dezembro de 2023, Anexo Único, do Excelentíssimo Senhor Governado do Estado de Rondônia Marcos José Rocha dos Santos, que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024, no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Art. 2º Os efeitos do presente decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de Janeiro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/01/2024 às 09:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**487909**e o código verificador**879452AF**.

Docto ID: 487909 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:112B5C34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.762, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonera o servidor**Tarlei Cristian de Lima**docargo que ocupa e dá outras providências.
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de Fevereiro de 2024,**Tarlei Cristian de Lima**do cargo de**Secretario Municipal de Saúde -Sub-SEMUSA,**nomeado através do**DECRETO Nº 013, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de fevereiro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/02/2024 às 10:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**489929**e o código verificador**05A0B4CF**.

Docto ID: 489929 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:226E8723

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.763, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**nocargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 01 de Fevereiro de 2024,**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**no cargo de**Secretario Municipal de Saúde -Sub- SEMUSA,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/02/2024 às 10:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**489930**e o código verificador**9FDC3293**.

Docto ID: 489930 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6BC6DB45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.764, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Delega competência Aos servidores, para exercer atribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência aos servidores para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1721/2023**,conforme baixo descrito, para atender as necessidades da **SEMOSP;**

JOÃO PAULO ALVES CRIVELLI, matrícula 405337;
JOSILENE DE SOUZA DELMIRO, matrícula 405530;
NELSON PEREIRA ALVES, matrícula 202892;

Processo Administrativo n.º 1721/2023**.**

Assunto:Contratação de empresa especializada em Execução de Obras e Serviços de Engenharia para execução de **Obra Remanescente de Construção de Parque Ecológico**no município de Chupinguaia/RO, através do CONTRATO DE REPASSE Nº 899265/2020/MTUR/CAIXA, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Tomada de Preços nº 012/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de fevereiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOUZA CRUZ
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 01/02/2024 às 09:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/02/2024 às 10:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**489940**e o código verificador**1DC264C7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	POLIANA LINS GARCES DA COSTA	***.931.582-**	05/02/2024 10:14
Docto ID: 489940 v1			

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BCBFDB79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.765, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Delega competência ao servidor**ADEVALDO SA SANTOS**para exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretária Municipal de Assistência Social SEMASe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência ao servidor**ADEVALDO SA SANTOS,**matricula nº405225,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato, referente ao Processo Administrativo**.º1330/**2023, conformebaixo descrito, para atender as necessidades da**Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS**;

ProcessoAdministrativon.º1330/2023

Assunto:**Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
Sec. Municipal de Assistência Social

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**MARCIA MARQUES NOGUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 01/02/2024 às 10:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/02/2024 às 10:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**489972**e o código verificador**C74292C9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARCIA MARQUES NOGUEIRA	***.464.722-**	01/02/2024 12:49
2	LARISSA CEROZINI MARIN	***.138.332-**	06/02/2024 10:42

Docto ID: 489972 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:221357BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.766, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Revoga a cedência da servidora**Tereza Schatz**nocargo em que especifica e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Revoga a cedência de**Tereza Schatz**no cargo de**Técnico Educacional N1**, lotada na Secretaria de Estado da Educação - RO,com ônus para o Município de Chupinguaia - Rondônia a partir**de 01 de Fevereiro de 2024**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/02/2024 às 23:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**490227**e o código verificador**5A606498**

Docto ID: 490227 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7C3CCE3D

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.658, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 2.658, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO,**Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1ºA partir de 1º de janeiro de 2024 o salário mínimo será de R$. 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), referente à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2°Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1° de janeiro de 2024.

Chupinguaia (RO), 1º de fevereiro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário de Administração

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:AA555D67

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.659, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera o Anexo II da Lei nº 1231/2011 e dá outras providências.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO,**Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera o Anexo II da Lei nº 1231/2011, que passa a viger com a seguinte redação nos cargos que especifica:

CARGO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
Nutricionista	L	N
Assistente Social	L	N
Psicólogo	L	N

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Chupinguaia (RO), 1º de fevereiro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ROSILENE DO CARMO DA S. MONTEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:DC94D123

PROCURADORIA GERAL
XTRATO DO CONTRATO N°.0024-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0024/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial (veículos, motocicletas e máquinas) visando atender as secretarias que compõem a Prefeitura Municipal Chupinguaia/RO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0086/23**,**Proc. Adm. Nº 1268/2023

DA DOTAÇÃO:02.05.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RECURSOS LIVRES
04.121.0020.2011.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 115 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

02.05.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RECURSOS LIVRES
04.121.0020.2011.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 116 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

02.05.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RECURSOS LIVRES
04.121.0020.2011.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 117 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

VALOR: R$ 84.624,51 (oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de janeiro de 2024

Chupinguaia - RO, 31 de Janeiro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 02/02/2024 às 12:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**490429**e o código verificador**1D91DD22**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	02/02/2024 12:25

Referência: Processo nº 1-1268/2023.	Docto ID: 490429 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:1F1AE21D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.14-2022

EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.14/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-A. C. DA SILVA - ME

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato nº. 14/2022.

DO PRAZO:fica prorrogado por 12 (doze) meses, contador do término do primeiro termo aditivo do contrato, ou seja 08/02/2024 e término previsto para 08/02/2025conforme autorização do proc. Adm. 1615/2022.

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo de**R$.261.676,80(duzentos e sessenta e um mil e seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**do valor inicial do contrato e seus acréscimos.

DA DOTAÇÃO: 02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 351 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 362 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.14/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:2 de fevereiro de 2024

Chupinguaia - RO, 2 de fevereiro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 06/02/2024 às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**490975**e o código verificador**4FBEB303**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	06/02/2024 08:35

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 490975 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:5E588A26

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.15-2022

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.15/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-A. P. F. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR & CONSULTORIA EIRELE

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato nº. 15/2022.

DO PRAZO:fica prorrogado por 12 (doze) meses, contador do término do primeiro termo aditivo do contrato, ou seja 08/02/2024 e término previsto para 08/02/2025.

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo de**R$. 494.607,96 (quatrocentos e noventa e quatro reais e seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos)**do valor inicial do contrato e seus acréscimos. Conforme autorização do Proc. Adm. 1615/2022.

DA DOTAÇÃO: 02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 352 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2024

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 369 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2024

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 15/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 02de fevereiro de 2024

Chupinguaia - RO, 2 de fevereiro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 06/02/2024 às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**490981**e o código verificador**8A6AA5D8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	06/02/2024 08:35

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 490981 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:95D11063

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 16-2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 16/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-EDILENE ALVES DA SILVA LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato nº. 16/2022.

DO PRAZO:fica prorrogado por 12 (doze) meses, contador do término do primeiro termo aditivo do contrato, ou seja 08/02/2024 e término previsto para 08/02/2025, conforme autorização do Proc. Adm. 1615/2022.

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo de**R$. 583.676,52(quinhentos e oitenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**do valor inicial do contrato e seus acréscimos.

DA DOTAÇÃO: 02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 350 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2024

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 370 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2024

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 16/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 2de fevereiro de 2024

Chupinguaia - RO, 2 de fevereiro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 06/02/2024 às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**490983**e o código verificador**EC2523BB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	06/02/2024 08:35

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 490983 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:77F58A3A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.17-2022

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.17/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-D. R. MENDES TRANSPORTES

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato nº. 17/2022.

DO PRAZO:fica prorrogado por 12 (doze) meses, contador do término do primeiro termo aditivo do contrato, ou seja 08/02/2024 e término previsto para 08/02/2025.

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimode**R$. 370.715,94 (trezentos e setenta mil setecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos)**do valor inicial do contrato e seus acréscimos, conforme autorização do Proc. Adm. 1615/2022.

DA DOTAÇÃO: 02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 353 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 371 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 17/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:2 de fevereiro de 2024

Chupinguaia - RO, 2 de fevereiro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 06/02/2024 às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**490985**e o código verificador**DAF1A6DA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	06/02/2024 08:35

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 490985 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:F2D1BE12

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.18-2022

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.18/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-FELIPE DA SILVA OLIVEIRA EIRELI

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato nº. 18/2022.

DO PRAZO:fica prorrogado por 12 (doze) meses, contador do término do primeiro termo aditivo do contrato, ou seja 08/02/2024 e término previsto para 08/02/2025.

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo deR$.**1.057.923,30 (Um milhão e cinquenta e sete mil novecentos e vinte e três reais e trinta centavos)**do valor inicial do contrato e seus acréscimos, conforme autorização do Proc. Adm. 1615/2022.

DA DOTAÇÃO: 02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 354 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2024

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 372 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2024

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 18/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:2 de fevereiro de 2024

Chupinguaia - RO, 2 de fevereiro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 06/02/2024 às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**490988**e o código verificador**C97403FE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	06/02/2024 08:35

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 490988 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:7B3E73F4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.19-2022

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.19/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-BIASI TURISMO EIRELI

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato nº. 19/2022.

DO PRAZO:fica prorrogado por 12 (doze) meses, contador do término do primeiro termo aditivo do contrato, ou seja 08/02/2023 e término previsto para 08/02/2024.

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo deR$.**122.751,72 (Cento e vinte e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)**do valor inicial do contrato e seus acréscimos, conforme autorização do Proc. Adm. 1615/2022

DA DOTAÇÃO: 02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO -RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2025.0000 COTA PARTE DO SALARIO EDUCAÇAO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 361 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 19/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:2 de fevereiro de 2024

Chupinguaia - RO, 2 de fevereiro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 06/02/2024 às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**490994**e o código verificador**322957F0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	06/02/2024 08:35

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 490994 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:0C9E75AB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.020-2022

EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.020/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-W. E A. TRANSPORTES LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato nº.20/2022.

DO PRAZO: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do término do primeiro termo aditivo do contrato, ou seja, 08/02/2024 e término previsto para 08/02/2025,conforme autorização do Proc. a Adm. n.16715/2022.

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo de**R$.415.277,10 (quatrocentos e quinze mil duzentos e setenta e sete reais e dez centavos)**do valor inicial do contrato e seus acréscimos.

DA DOTAÇÃO: 02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 360 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2024

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 378 DE1 DE FEVEREIRO DE 2024

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 20/22, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 2de fevereiro de 2024

Chupinguaia - RO, 2 de fevereiro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 06/02/2024 às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**491003**e o código verificador**DC1529FA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	06/02/2024 08:35

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 491003 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:404E93BD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.021-2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.021/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-M. A. DE OLIVEIRA TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato nº.21/2022.

DO PRAZO: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do término do primeiro termo aditivo do contrato, ou seja, 08/02/2024 e término previsto para 08/02/2025.

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo no valor deR$.**371.779,38 (trezentos e setenta e um mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos)**do valor inicial do contrato e seus acréscimos,**conforme autorização do Proc. Adm.1615/2022.**

DA DOTAÇÃO: 02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 359 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2024

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 377 DE1 DE FEVEREIRO DE 2024

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 21/22, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 2de fevereiro de 2024

Chupinguaia - RO, 2 de fevereiro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 06/02/2024 às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**491007**e o código verificador**3AF1F6CB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	06/02/2024 08:35

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 491007 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:32C4BD91

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.022-2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.022/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-JOSE AMAURI BEZERRA 31658814215

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato nº.22/2022.

DO PRAZO: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do término do 1º. Termo aditivo de prazo e valor do contrato, ou seja, 08/02/2024 e término previsto para 08/02/2025,conforme autorização do Proc. a Adm. n.16715/2022.

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo no valor deR$.**R$.393.577,67 (trezentos e noventa e três mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**do valor inicial do contrato e seus acréscimos.

DA DOTAÇÃO:02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 358 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2024

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 376 DE01 DE FEVEREIRO DE 2024

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 22/22, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 2de fevereiro de 2024

Chupinguaia - RO, 2 de fevereiro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 06/02/2024 às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**491013**e o código verificador**B27EE67C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	06/02/2024 08:35

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 491013 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:096DC461

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.023-2022

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.023/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- B. E. OLIVEIRA MENDES TRANSPORTES LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato nº.23/2022.

DO PRAZO: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do término do primeiro termo aditivo do contrato, ou seja, 08/02/2024 e término previsto para 08/02/2025.

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo deR$.**853.046,88 (oitocentos e cinquenta e três mil quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos),**dovalor inicial do contrato e seus acréscimos, conforme autorização do Proc. Adm.1615/2022.

DA DOTAÇÃO: 02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 357 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2024

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 375DE 1 DE FEVEREIRO DE 2024

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 23/22, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 2de fevereiro de 2024

Chupinguaia - RO, 2 de fevereiro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 06/02/2024 às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**491020**e o código verificador**FBDD6261**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	06/02/2024 08:35

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 491020 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:94FB978B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.024-2022

EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.024/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-FS TRANSPORTES & CONSTRUÇÕES LTDA ME.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato nº.24/2022.

DO PRAZO: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do término do segundo termo aditivo do contrato, ou seja, 08/02/2024 e término previsto para 08/02/2025, conforme autorização no Proc. Adm. 1516/2022.

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo deR$.**193.499,46 (Cento e noventa e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos)**do valor inicial do contrato e seus acréscimos.

DA DOTAÇÃO: 02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 356 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2024

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 374 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2024

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 24/22, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 2de fevereiro de 2024

Chupinguaia - RO, 2 de fevereiro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 06/02/2024 às 08:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**491025**e o código verificador**26BA8ADD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	06/02/2024 08:35

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 491025 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:CCCC51D3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DOSEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.025-2022

EXTRATO DOSEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.025/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-FRANCISCO FERNANDES GADELHA 31665063220.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato nº.25/2022.

DO PRAZO: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do término do primeiro termo aditivo do contrato, ou seja 08/02/2024 e término previsto para 08/02/2025.

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo deR$.**156.849,00 (Cento e cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e nove)**do valor inicial do contrato e seus acréscimos, conforme autorização do Proc. Adm. 1615/2022.

DA DOTAÇÃO: 02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 355 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2024

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 373 DE1 DE FEVEREIRO DE 2024

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 25/22, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:2 de fevereiro de 2024.

Chupinguaia - RO, 2 de fevereiro de 2024.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 06/02/2024 às 08:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**491029**e o código verificador**FD40DB1C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-	06/02/2024 08:35

		**	

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 491029 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:D9570400

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.022-2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.022/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-JOSE AMAURI BEZERRA 31658814215

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato nº.22/2022.

DO PRAZO: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do término do 1º. Termo aditivo de prazo e valor do contrato, ou seja, 08/02/2024 e término previsto para 08/02/2025,conforme autorização do Proc. a Adm. n.16715/2022.

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo no valor deR$.**R$.393.577,67 (trezentos e noventa e três mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**do valor inicial do contrato e seus acréscimos.

DA DOTAÇÃO:02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 358 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2024

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 376 DE01 DE FEVEREIRO DE 2024

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 22/22, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 2de fevereiro de 2024

Chupinguaia - RO, 2 de fevereiro de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 06/02/2024 às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**491013**e o código verificador**B27EE67C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	06/02/2024 08:35

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 491013 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:EA9E9365

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº01/2024 CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a**Ata nº 01/2024**, de Reunião Ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2024 solicitada pelo Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta o**Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira Exercício 2022.**

RESOLVE:

Art. 1º APROVARintegralmente o**Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira Exercício 2022**.

Art. 2º -Esta**Resolução**entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste RO, 06 de fevereiro de 2024.

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Presidente do CMAS

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT RUA JOÃO NAUE Nº 4134, CENTRO
CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948

Documento assinado eletronicamente por**SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO**,**PRESIDENTE DO CMAS**, em 06/02/2024 às 13:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**325518**e o código verificador**D5CB17DD**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2A039E23

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº02/2024 CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a**Ata nº 01/2024**, de Reunião Ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2024 solicitada pelo Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta o**Plano de Ação Federal 2024 da Assistência Social.**

RESOLVE:

Art. 1º APROVARintegralmente o**Plano de Ação Federal 2024 da Assistência Social.**

Art. 2º -Esta**Resolução**entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste RO, 06 de fevereiro de 2024.

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Presidente do CMAS

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT RUA JOÃO NAUE Nº 4134, CENTRO
CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948

Documento assinado eletronicamente por**SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO**,**PRESIDENTE DO CMAS**, em 06/02/2024 às 13:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**325524**e o código verificador**45144927**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A8CD2E17

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº04/2024 CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a**Ata nº 01/2024**, de Reunião Ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2024 solicitada pelo Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta o**Plano PROCAD-SUAS 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º APROVARintegralmente o**Plano PROCAD-SUAS 2024.**
Art. 2º -Esta**Resolução**entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste RO, 06 de fevereiro de 2024.

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Presidente do CMAS

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT RUA JOÃO NAUE Nº 4134, CENTRO
CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948

Documento assinado eletronicamente por**SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO**,**PRESIDENTE DO CMAS**, em 06/02/2024 às 13:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**325533**e o código verificador**9A38BDA3**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4DDE34B6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº05/2024 CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a**Ata nº 01/2024**, de Reunião Ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2024 solicitada pelo Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta o**Plano de Reprogramação de Recursos para o Exercício 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º APROVARintegralmente o**Plano de Reprogramação de Recursos para o Exercício 2024.**
Art. 2º -Esta**Resolução**entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste RO, 06 de fevereiro de 2024.

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Presidente do CMAS

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT RUA JOÃO NAUE Nº 4134, CENTRO
CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948

Documento assinado eletronicamente por**SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO**,**PRESIDENTE DO CMAS**, em 06/02/2024 às 13:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**325535**e o código verificador**DF1900D5**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4599F066

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2022

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, centro, na cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67, com sede na Av. Quintino Cunha, nº 365, centro, na Cidade de Vilhena/RO, representada neste ato por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG 71XXX9 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 888.XXX.XXX-34,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 2551/2021**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal no prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias, do dia 06.02.2024 a 06/05/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA- Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste/RO, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	HBJ Monteiro Serv. de Eng. EIRELI
Prefeito Municipal	***ANDERSON MONTEIRO G. DA SILVA***
Aditante	Aditado

TATIANE VIEIRA DOURADO FERREIRA
OAB/RO 8393
Procuradora-Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:A84E69FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 260/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 260/2024

INEXIGIBILIDADE 4/2024

Assistência técnica da Toyota Hilux 4X4 PLACA:SLI4H39.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
4522-APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA	2	0,00	3.471,78
Total	2		3.471,78

Vencedores, dos itens constantes na **INEXIGIBILIDADE 4/2024**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

06 de fevereiro de 2024

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:9AE22FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 237/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 237/2024

INEXIGIBILIDADE 5/2024

Prestação de serviços de publicações: diário oficial do estado, para divulgação de atos da prefeitura municipal.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
582-DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	1	0,00	12.000,00
Total	1		12.000,00

Vencedores, dos itens constantes na **INEXIGIBILIDADE 5/2024**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

06 de fevereiro de 2024

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:DAD28653

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 212/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 212/2024

INEXIGIBILIDADE 2/2024

Assistência técnica da máquina motoniveladora RG 170.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
2316-FERTISOLO COM. DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA	2	0,00	7.492,13
Total	2		7.492,13

Vencedores, dos itens constantes na **INEXIGIBILIDADE 2/2024**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

06 de fevereiro de 2024

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:39159AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 236/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 236/2024

INEXIGIBILIDADE 3/2024

Trata - se despesa com imprensa nacional (publicações no diário oficial da união - 2024)

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
2133-IMPRENSA NACIONAL	1	0,00	35.000,00
Total	1		35.000,00

Vencedores, dos itens constantes na **INEXIGIBILIDADE 3/2024**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

06 de fevereiro de 2024

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:16879E4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 20/2024

Processo Administrativonº. 243/2024
Contrato nº 20/2024.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
Contratado: G. P. DE ALMEIDA

Valor: R$ 9.367,50 (nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Nota de Empenho: 69/2024

ObjetodoContrato: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO (GÊNERO ALIMENTÍCIO), para atender as necessidades das Secretarias; SEMUSA, SEMAS, SEMOSP, SEMED, SEMAM e SEMAF por um período de 12 meses. O presente Contrato teráVigência de 365 (trezentose sessenta e cinco) dias,e vigorará a partir desua assinatura.

Corumbiara/RO, 29 de janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
TermodePossenº.196

Publicado por:
Douglas Rafael Lara da Silva
Código Identificador:2043253D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 23/2024

Processo Administrativo nº. 2185/2023
Contrato nº 023/2024
Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**
Contratado: **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**

Valor:RR 56.872,08 (cinquenta e seismil, oitocentos e setenta e dois reais e oito centavos)
Nota de Empenho: 75/2024

Objeto do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE II-A), DEVIDAMENTE LICENCIADO E EM OPERAÇÃO NAS PROXIMIDADES DE CADA POLO, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES NECESSÁRIAS DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES,do Pregão Eletrônico n.º 18/CIMCERO/2023 Ata de Registro de Preços n. 14/SRP/CIMCERO/2023

Corumbiara/RO; 30 de janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Douglas Rafael Lara da Silva
Código Identificador:DADF8839

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 27/2024

Processo Administrativonº. 1040/2023
Contrato nº 27/2024.
Contratante:PREFEITURADOMUNICÍPIODECORUMBIARA
Contratado:AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA

Valor:R$ 11.156,70 (onze mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta centavos)

Nota de Empenho:68/2024

ObjetodoContrato:FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO (GÊNERO ALIMENTÍCIO), para atender as necessidades das Secretarias; SEMUSA, SEMAS, SEMOSP, SEMED, SEMAM e SEMAF por um período de 12 meses. O presente Contrato teráVigência de 365 (trezentose sessenta e cinco) dias,e vigorará a partir desua assinatura.

Corumbiara/RO, 31 de janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Possenº.196

Publicado por:
Douglas Rafael Lara da Silva
Código Identificador:3117477A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques Srº Adimilson Carlos Cassol, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14133, de 2021, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado e ato expedido pelo Agente de Contratação, resolve **RATIFICAR** a presente licitação nestes termos:
Licitação nº: 001/2024.
Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2024.
Data da Adjudicação: 06/02/2024.
Data da homologação: 06/02/2024.
Objeto da Licitação: Contratação por inexigibilidade da empresa R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL-ME, localizada na Rua Antônio Oliveira Meronho, 217 – Bairro São Bernardo – Ji-Paraná/RO – CEP 76907-364 - CNPJ n° 08.571.023/0001-68, para inscrição de 09 (Nove) servidores da Câmara Municipal de Costa Marques em curso de capacitação com duração de 16 horas sobre "**LICITAÇÃO EM 2024 -** Montagem do processo licitatório, pregão e concorrência, na lei de licitações n° 14.133/2021", com duração de 16h, a ser realizado nos dias 22,23 e 24 de Janeiro do corrente exercício.
Fornecedor: R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL-ME, localizada na Rua Antônio Oliveira Meronho, 217 – Bairro São Bernardo – Ji-Paraná/RO – CEP 76907-364 - CNPJ n° 08.571.023/0001-68.

Valor: R$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais).

Costa Marques 06 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:8CBD618C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
R.R PEREIRA CAPACITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º021/2024.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: A contratação de forma inexigível a licitação de contratação direta na lei federal 14.133/2021, Art 74. inciso III. Do processo n° 21/2024. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.

Objetivo: PAGAMENTO DE 05 (CINCO) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DOTREINAMENTO: ESOCIAL X FGTS DIGITAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS."

Fornecedor: R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.571.023/0001-68

Valor da contratação R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO.05 de fevereiro de 2024***.**

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:6116A37E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº1612 DE 06 DE FEVEIRO DE 2024

DECRETO Nº1612 DE 06 DE FEVEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O TÉRMINO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Ofício nº 6703/2023-SGP/PRESI/TJRO.
Considerando o requerimento de solicitação de retorno da servidora a partir do dia 01/02/2024 (ID 222512).

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado o retorno do (a) Servidor (a) **IRIS LUIZ LOPES DELFINO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR LIC PLENA, Matrícula 372, que estava cedida pelo Município, para desempenho de suas funções no Município de Pimenta Bueno, retorne a partir do dia 01 de Fevereiro de 2024, a desempenhar suas funções junto ao Município de Cujubim-RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:6BA8FB3F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 MODO DE DISPUTA ABERTO, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Concorrência, em sua forma Eletrônica, Tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº: 1292/2022. Objeto: **Construção de unidade Básica de Saúde (UBS PORTE I) localizada na Rua tico-tico, Setor 05 Quadra 45 Lote 05 no município de Cujubim/RO**

Área de Construção 316,98 m² para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado de R$: 1.260.766,17 (Hum Milhão Duzentos e Sessenta Mil Setecentos e Sessenta e Seis Reais Dezessete Centavos). Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 07/02/2024 até às 09h00min do dia 26/02/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h01min do dia 26/02/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.licitanet.com.br e ou www.cujubim.ro.gov.br link Portal da Transparência – Compras / Licitações, sendo que a sessão pública será pelo site www.licitanet.com.br link Portal da Transparência – Compras / Licitações, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004.
Cujubim - (RO) 06 de Fevereiro de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:EF55E233

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 03/2024

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**JOÃO BECKER**, conforme**PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-22/2024**, MODALIDADE:**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2023**,**NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 7/2024**DE 10/01/2024 E**NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 8/2024**DE 10/01/2024,**CONTRATO Nº 03/2024**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO:LOTE 02:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DE LEI TIPO BATE ESTACA NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO: LOCALIZADA NA LINHA 13, SOBRE O RIO IGARAPÉ DO REPARTIMENTO, EXTENSÃO: 25,00 METROS, ZONA RURAL, S/N - CUJUBIM /RO -PROCESSO SEI Nº 0009.005373/2023-91**CONVÊNIO Nº 62/2023/PGE/DER-RO**.

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATADO:MRX SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº**46.946.845/0001-75,**com sede na Estrada LH-C4, LT-27, GL-04 KM 01,S/N SALA B Zona Rural, CEP 76.929-000, Urupá/RO.

VALOR TOTALDO OBJETO:VALOR TOTALR$ 618.540,67 (Seiscentos e Dezoito Mil Quinhentos e Quarenta Reais Sessenta e Sete Centavos).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de**180 (cento e oitenta) dias**corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.
O prazo máximo para início dos trabalhos fica fixado em 10 (dez) dias corridos, à partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, conforme previsto no item 10.2 do Edital do processo Licitatório:**Tomada De Preços Nº: 012/CPL/2023.**

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 22 de janeiro de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal
(Contratante)

ELIZEU ROGERIO DE MORAIS
Secretário Municipal de Obras e Serv. Público - SEMOSP
(Interveniente)

MRX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ sob o nº46.946.845/0001-75
(Contratada)

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:8353E5C2

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 05 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº. 005/INPREC/2024

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 004/INPREC/2024".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM - INPREC, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 1255/2021, de 09 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 004/INPREC/2024, que dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio do INPREC.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim-RO, 06 de fevereiro de 2024.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:2ABDD7DD

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 06 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº. 006/INPREC/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO, DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM - INPREC".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM - INPREC, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 1255/2021, de 09 de junho de 2021;
Considerando o disposto no Artigo 6º , LX e Artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto, matrícula nº 2490, para exercer as funções de Pregoeiro e Agente de Contratação.
Art. 2º. Ficam designados para comporem a Equipe de Apoio as seguintes servidoras:
1º Membro: Ana Maria da Silva, matrícula nº 03;
2º Membro: Luzia Vieira de Lima, matrícula nº 277;
Art. 3º. São atribuições do Pregoeiro, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, dentre outras estabelecidas no Decreto nº 1284 de 15 de dezembro de 2022, o recebimento das propostas, a análise de

sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim-RO, 06 de fevereiro de 2024.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:4866F709

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO - APP EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PEQUENO PRÍNCIPE

Portaria Nº 001 de Fevereiro de 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO/PERMANENTE DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PEQUENO PRÍNCIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Presidente da APP **JOSIANE MASKIO CAVALCANTE** da E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

Resolve:

Art. 1º - Formar **Comissão Especial de Licitação e Compras**, a qual zelará pela observância dos procedimentos licitatórios, da qualidade e quantidade dos produtos/bens e serviços utilizados com recursos federais, estaduais e municipais (PNAE, PMAE, PDDE, PDE, PROGFE, CONVÊNIOS e outros), nomeando os seguintes servidores, em suas respectivas funções:

a) Rosane Brandt Félix – Matricula nº 2867, como Presidente;
b) Rosalina Lurdes Biron – Matricula nº 400, como vice Presidente;
c) Maria Ignalda Bruni de Paula – Matricula nº 03, como Secretária:

Art. 2º - Os membros desta comissão terão as seguintes atribuições:

§ 1º - Das atribuições do presidente:

I – Presidir, acompanhar, adquirir os produtos/bens e serviços utilizados pelas escolas, através da APP, tudo através de procedimento licitatório, acompanhar, conferir e certificar os produtos adquiridos;

§ 2º - Das atribuições dos membros:

I – Substituir o presidente, na ausência e/ou fato que impossibilite o certifico do presidente.
II – As mesmas atribuições previstas nos incisos I do § 1º deste artigo.

§ 3º - Das atribuições do secretário:

I – Redigir atas de Registro de Licitação e ata do ato licitatório.
II – Colher assinaturas dos membros e participantes dos atos licitatórios.
III – Verificar todos os atos licitatórios, bem como contribuir no fechamento das Prestações de Contas dos repasses.

Art. 3º - A cópia desta portaria deverá ser encaminhada juntamente com a Prestação de Contas/PNAE/PMAE, desta APP.

Art. 4º - A investidura dos membros da comissão especial não excederá ao período de 01 (um) ano, em conformidade ao disposto no § 4º do artigo Art.51 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 5º - Aplica-se aos membros desta comissão o disposto no Art.9oda Lei Federal 8.666/93, os quais não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários.

Parágrafo único - Considerando-se participação indireta, o disposto no § 3º do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º - Em caso de algum membro solicitar o desligamento, compete ao presidente da APP à substituição deste.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário à Portaria Nº 002 de Junho de 2023.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:52B86EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.002 DA APP. EMEIEF 23 DE MARÇO

APP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
CNPJ: 03.549.494/0001-56
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 23
DE MARÇO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO 001/2024 de
12 de janeiro de 2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.002 da APP. EMEIEF 23 de Março

A Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E.F. 23 de Março, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2024 para atender à necessidade inadiável de excepcional interesse, visando a contratação emergencial por prazo determinado para suprir e atuar no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. 23 de Março, zona rural do município de Cujubim/RO, cuja Homologação e Resultado Final constam publicados no Diário Oficial do Município de Cujubim e AROM, Resolve:

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, a comparecer na sede da EMEIEF 23 de Março, para apresentar a documentação conforme item 16.1 do edital 001/2024 no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação deste Edital, munidos dos documentos necessários para efetivação da contratação temporária:
CARGO: **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
8º	DIONATAS SANTOS BARELIA

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	MARIA APARECIDA DE SOUZA
3º	CASSIA DE SOUZA BRAGA

CARGO: **CUIDADOR DE ALUNOS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	ADRIANA ESPERANÇA DA CONCEIÇÃO
4º	DÉBORA DA SILVA VITAL CONCEIÇÃO

CARGO: **INSPETOR DE ALUNOS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	JAMILE DE SOUZA CORREA
4º	LETÉIA ZENI

CARGO: **VIGIA DIURNO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	JOSÉ ESTEVAM DOS SANTOS JUNIOR
2º	ANTONIO FERNANDES SILVA

CARGO: **SERVIÇOS GERAIS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	PÂMELA DE LIMA MENDES

Nestes termos, publica-se.
Cujubim/RO, 2 de fevereiro de 2024
.

MÔNICA DE JEUS SOARES	*KELLY COSTA SANTOS GODOY ABREU*
Presidente da APP	Diretora /Portaria 03 /2024
EMEIEF 23 de Março	EMEIEF 23 de Março

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:4C06B83A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10150/GAB/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR THIAGO PEREIRA DOS SANTOS EM CARGO ESTATUTÁRIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10150/GAB/2024
DE 02 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre**EXONERAÇÃO**do servidor**THIAGO PEREIRA DOS SANTOS**em CARGO ESTATUTÁRIO, e contém outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo processo administrativo nº 178-1/2024.
CONSIDERANDOoRequerimento de Exoneração de 29/01/2024 (ID 167619).
DECRETA

Art. 1º– ExoneraçãodeCargo Estatutáriodo Senhor**THIAGO PEREIRA DOS SANTOS,**CPF n°. 818.***.***-34, cad.1880-1, no Cargo de**Auxiliar Operacional de Serviços Diverso,**da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 05 de fevereiro de 2024.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 02 (dois)dia do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:070306F0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10149/GAB/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA MARCIA DANGELA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10149/GAB/2024
DE 02 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobreLicença Prêmioda ServidoraMARCIA DANGELA DE OLIVEIRA,e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 1217-1/2023.

Considerando:Requerimento licença prêmio de 03/11/2023 (ID 147021),Parecer Jurídico de 11/01/2024 (ID 164261)eDespacho 109 de 01/02/2024 (ID 168734)eno qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio,**sendo 45 dias referente aoperíodo de04/07/2011 a 03/07/2016.**

DECRETO

Art. 1º-FicaConcedido a**Licença Premio,**pelo período de 45 (quarenta e cinco) diasreferente ao quinquêniode**04/07/2011 a 03/07/2016,**doServidor**MARCIA DANGELA DE OLIVEIRA,**Cadastro Nº 1162-1, Função: PROF DE ENS 1. G.CL. A 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-O Período correspondente se dá em**01de fevereiro 2024até o dia 16 de março de 2024.**

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos aodia 01 de fevereiro de 2024**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:38618E65

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10148/GAB/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA NEUSI ROSA DA SILVA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10148/GAB/2024
DE 02 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobreLicença Prêmioda ServidoraNEUSI ROSA DA SILVA ANDRADE,e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 747-1/2023.

Considerando:Requerimento 01 de 19/06/2023 (ID 114504),Parecer Jurídico de 23/06/2023 (ID 116418)eDespacho Integrado 5 de 01/02/2024 (ID 168941)no qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio,**sendo 45 dias referente aoperíodo de04/04/2006 a 03/04/2011.**

DECRETO

Art. 1º-Fica Concedido a **Licença Premio,**pelo período de 45 (quarenta e cinco) diasreferente ao quinquênio de **04/04/2006 a 03/04/2011,** da Servidora**NEUSI ROSA DA SILVA ANDRADE,**Cadastro Nº 1040-2, Função: Merendeira Zona Rural, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-O Período correspondente se dá em**01de fevereiro 2024até o dia 16 de março de 2024.**

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos aodia 01 de fevereiro de 2024**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:6B8DD2C1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10154/GAB/2024 05 DE FEVEREIRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10154/GAB/2024
05 de fevereiro de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.552**, de 30 de janeiro de 2024.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 75.102,00 (setenta e cinco mil, cento e dois reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20.608.0021.2072 Programa de Apoio a Agricultura Familiar - PROAF
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 752
F.R: 02.706
Valor: R$ 75.102,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o recurso será destinado para aquisição de uma ensiladeira e um sulcador para Secretaria Municipal de Agricultura.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalSuplementar porSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultiura.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.2072	4.4.90.52	02.706	R$ 75.102,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.706	R$ 75.102,00	R$ 0,00	R$ 75.102,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F684EE1E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10155/GAB/2024 06 DE FEVEREIRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10155/GAB/2024
06 de fevereiro de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistencia Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de

despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.547**, de 30 de janeiro de 2024.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 103.172,61 (cento e três mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e um centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistencia Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.1178 Aquisição de Veículo - Emenda n°110100520230002
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 739
F.R: 02.669
Valor: R$ 3.172,61

02.00 Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.1178 Aquisição de Veículo - Emenda n°110100520230002
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 740
F.R: 02.669
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o recurso destinado visa a aquisiçãode Veículo referente a Emenda n°110100520230002.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalEspecial porSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistencia Social.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.1178	4.4.90.52	02.669	R$ 100.000,00
0003.1178	4.4.90.52	02.669	R$ 3.172,61

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.669	R$ 103.172,61	R$ 0,00	R$ 103.172,61

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:38912914

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10156/GAB/2024 06 DE FEVEREIRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10156/GAB/2024
06 de fevereiro de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistencia Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.548**, de 30 de janeiro de 2024.

DECRETA

Art. 1º-Abreno orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 84.069,97 (oitenta e quatro mil, sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistencia Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.1177 - Incremento ao Combate ao Covid-19
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 737
Fonte de Recurso: 2.660
Valor: R$ 74.069,97

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.1177 - Incremento ao Combate ao Covid-19
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 738
Fonte de Recurso: 2.660
Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o recurso será destinado paraaquisição de combustível e peças, para abastecimento e troca de peças dos veículos pertencentes o fundo municipal de assistênciasocial.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalEspecial porSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistencia Social.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.1177	3.3.90.30	02.660	R$ 74.069,97
0003.1177	3.3.90.30	02.660	R$ 10.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.660	R$ 84.069,97	R$ 0,00	R$ 84.069,97

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:22181486

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.363/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE JANEIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a senhora **LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH** da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.

Art. 2º. – Concede Gratificação de Gabinete de 70% (setenta por cento) a referida servidora de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de janeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:E22247FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.347/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do Subprocurador**,** e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o servidor **ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS – OAB/RO 4788,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SUBPROCURADOR**, da Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, a partir de 30 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de janeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:4FC27014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.347/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do Subprocurador**,** e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o servidor **ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS – OAB/RO 4788,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SUBPROCURADOR**, da Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, a partir de 30 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de janeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:701E50A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.366/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre gratificação de gabinete e dá outras providências."

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Concede**Gratificação de Gabinete de 70% (setenta por cento),ao** senhor **ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS,**ocupante docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SUBPROCURADOR,** da Procuradoria Geral do Município - PROGEM.
Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias**,**publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de janeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:9D94554A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.360/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre gratificação de gabinete e dá outras providências."

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Concede**Gratificação de Gabinete de 70% (setenta por cento),a** senhora **SANMARA LACERDA PINHO,**ocupante docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.
Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias**,**publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de janeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:CDA6AC20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.387/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Secretário da E.M.E.I.E.F Prof, Adma Leal, e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º NOMEIA o servidor **JOSUÉ RODRIGUES MARQUES,** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETÁRIO DA E.M.E.I.E.F PROF. ADMA LEAL,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ***a partir do dia 05 de fevereiro de 2024*** revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:1AB1CE72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.386/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Secretário da E.M.E.I.E.F Prof, Adma Leal, e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º EXONERA a servidora **LEONICE VARGAS,** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETÁRIA DA E.M.E.I.E.F PROF. ADMA LEAL,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ***a partir do dia 05 de fevereiro de 2024*** revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:17A321DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.385/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Secretário da E.M.E.I.E.F Prof, Salomão Silva, e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º NOMEIA a servidora **LEONICE VARGAS,** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETÁRIA DA E.M.E.I.E.F PROF. SALOMÃO SILVA,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ***a partir do dia 05 de fevereiro de 2024*** revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:9509030E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.383/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Diretor do Departamento Administrativo do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º EXONERA a servidora **CRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:CCD0C430

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.378/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Diretor da Divisão de Vigilância Municipal**,** e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA a pedido o servidor **JOSE SALVINO LOPES,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA MUNICIPAL** da Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD, de acordo a lei de n° 1.133/06.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:B84249C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.379/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Diretor da Divisão de Patrimônio Histórico e Cultural**,** e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA a pedido o servidor **LUCIO JORGE PINHEIRO,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL** da Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:D12C165A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.380/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Assessor Técnico da SEMMA**,** e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA a servidora **SHYRLENE PINTO CARDOSO,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSOR TÉCNICO DA SEMMA** da Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:AB8CA61A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.381/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Coordenador Municipal do Núcleo de Saúde de Trabalhador - NUSAT**,** e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA a servidora **FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA LIMA,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADOR MUNICIPAL DO NÚCLEO DE SAÚDE DE TRABALHADOR - NUSAT** da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:4D1AC661

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionado a comparecer na Divisão de Fiscalização no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação, para tratar assunto referente**.**

Terreno localizado **Av. Benjamin Constant, nº 464, Bairro Centro**
Quadra: 23 – Lotes 16 – Setor I.
Cadastro. 0102301600000
Contribuinte. Rossini Loly Pinheiro - CPF. XXX.. XXX.

Guajará Mirim/RO, 06 fevereiro de 2024.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:2DCA72D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 110/CMAS/2024

RESOLUÇÃO Nº110/CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, em sessão extraordinária, realizada no dia 06 de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, Ata n°104, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável ao Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Estadual/2024.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE

II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 06 de fevereiro de 2024.

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PARECER

O conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, em sessão extraordinária no dia 06 de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, ata n°104, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.Concedeu

* Dar parecer favorável ao Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Estadual/2024.

Guajará-Mirim, 06 de fevereiro de 2024

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:50523581

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/SEMED/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3917/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 03/SEMED/2024 na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UnidadesEscolaresligadas a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme manifestação de interesse. Critério de julgamento: Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 3917/2023. O envio das propostas será das 09h00min do dia 07/02/2024 até as 08h00min do dia 20/02/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 20/02/2024 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 1.251.313,03 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil trezentos e treze reais e três centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 06/02/2024

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:A4E714F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°77/2024

PORTARIA N°77/2024 DE 05 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**VANIR MENEZES DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF: n°***.603.792-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - DIVISÃO DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 02/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 05/02/2024 às 13:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**509907**e o código verificador**96716F1E**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:EAD57BA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº78/2024

PORTARIA Nº78/2024 DE 05 de fevereiro de 2024

EXONERAR A SERVIDORA VERONICA CAMPOS BARBOSA, DA FUNÇÃO DE GESTORDE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR asenhora**VERONICA CAMPOS BARBOSA**,portadora do CPF n°***.573.052-**,da função de**GESTORDE CONTRATOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º-As atividades desenvolvidas pela servidora não foram renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 05/02/2024 às 13:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**509997**e o código verificador**4D29A4F2**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:5C95B4F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº79/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº79/2024 DE 05 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **ZENAIDE RIGOTTI COELHO**, portadora do CPF n°***.653.442-**,na função gratificada de **ORIENTADOR ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 05/02/2024 às 13:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**510036**e o código verificador**974D19EF**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:3340A030

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº79/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº79/2024 DE 05 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **ZENAIDE RIGOTTI COELHO**, portadora do CPF n°***.653.442-**,na função gratificada de **ORIENTADOR ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de fevereiro de 2024.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 05/02/2024 às 13:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**510036**e o código verificador**974D19EF**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:9482DAA5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 73/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ERRATA DA Portaria 73 de 02/02/2024 (ID 509571)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEARo(a) senhor (a)**MAURILO BATISTA SOUZA,**portador (a) do CPF: nº ***.972.822-**, no cargo comissionado**DIRETOR (A) NIVELL III TRABALHOS URBANOS,**lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ONDE SE LÊ:

• MAURILO BATISTA SOUZA

LEIA-SE

• MAURILIO BATISTA DE SOUZA

A errata dar-se pelo erro material no nome mencionado, permanecendo os demais assuntos inalterados.

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 02/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 05 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 05/02/2024 às 13:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**509789**e o código verificador**9D40D974**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:5D2C2899

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°80/2024

PORTARIA N°80/2024 DE 05 de fevereiro de 2024

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**FABRÍCIO BEZERRA DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF:n°***.768.472-**, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL I - SETOR DE ESPORTE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 05/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 05/02/2024 às 13:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**510048**e o código verificador**EEA15691**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C5B31AA1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:247/2024.

PROCESSO Nº:247/2024.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Ricardo Mendes Teixeira.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº247/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTUs),**lançados nos anos/exercícios de**2013, 2014, 2015, 2016 e 2017**,requerido pelo contribuinte**RICARDOMENDES TEIXEIRA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 509751).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 05/02/2024 às 13:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**509823**e o código verificador**7B06965A**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:474DC2A2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:438/2024.

PROCESSO Nº:438/2024.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Vera Lucia Dos Santos.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.

conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº219/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO (IPTU),**lançado no ano/exercício de**2017**,requerido pela contribuinte**VERA LUCIA DOS SANTOS,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 509796).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 05/02/2024 às 13:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**509871**e o código verificador**367661EB**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:34661591

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:0455/2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:024 de 31/01/2024.

PROCESSO:0455/2024.

OBJETO DO CONTRATO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS E ESPORTIVOS, ATRAVÉS DA ARP Nº 01/2024, DERIVADA DO P.E. Nº 68/2023, DO PROC. Nº 3070/2023, CONF. MEM. Nº 43/2024, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS E DOCUMENTOS ANEXOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO:W A RONCONI COMERCIO ATACADISTA**;**
CNPJ DO CONTRATADO:48.088.353/0001-11;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:01/02/2024**.**
VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES;
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.328,00
(dezoito mil e trezentos e vinte e oito reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DEGABINETE.
MACHADINHO D'OESTE/RO, 02 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo Nº 003/2023

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 02/02/2024 às 11:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**508677**e o código verificador**E1474A96**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1C8683AC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:0455/2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:022 de 31/01/2024.

PROCESSO:0455/2024.

OBJETO DO CONTRATO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS E ESPORTIVOS, ATRAVÉS DA ARP Nº 01/2024, DERIVADA DO P.E. Nº 68/2023, DO PROC. Nº 3070/2023, CONF. MEM. Nº 43/2024, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS E DOCUMENTOS ANEXOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO:LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA - ME**;**
CNPJ DO CONTRATADO:14.798.712/0001-02;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:05/02/2024**.**
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:27.122.0003.2006.0000
VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES;
(PROMOÇÃO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DIVERSAS);
VALOR DO CONTRATO: R$. 2.250,15
(dois mil, duzentos e cinquenta reais e quinze centavos)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DEGABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 06 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo Nº 003/2023

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 06/02/2024 às 10:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**508657**e o código verificador**668EC7B1**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:DD19ADA9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:0455/2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:023 de 31/01/2024.

PROCESSO:0455/2024.

OBJETO DO CONTRATO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS E ESPORTIVOS, ATRAVÉS DA ARP Nº 01/2024, DERIVADA DO P.E. Nº 68/2023, DO PROC. Nº 3070/2023, CONF. MEM. Nº 43/2024, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS E DOCUMENTOS ANEXOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

CONTRATADO:SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI-ME (PAPELARIA RONCONI);

CNPJ DO CONTRATADO:27.368.765/0001-35;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:01/02/2024.

VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES;

CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:27.122.0003.2008.0000

(MANUT. DAS ESCOLINHAS BASES DE FUTEBOL, VOLEI,

BASQUETE, HANDEBOLL E ATLETISMO.);

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.131,72

(dois mil, cento e trinta e um reais e setenta e dois centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DEGABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 02 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porCLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO,PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 02/02/2024 às 11:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID508673e o código verificador1BDA5E03.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:576D2C01

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA DECISÃO Nº1231/PROCESSO Nº2777/2017.

ERRATA DA DECISÃO Nº1231(ID 508909)

PROCESSO Nº2777/2017.

ONDE SE LÊ: "Vistos e examinados os autos do Processo nº 277/2017..."

LEIA-SE:"Vistos e examinados os autos do Processo nº 2777/2017..."

OBSERVAÇÃO:A errata se dá por erro de digitação quanto ao número do processo. As demais informações permanecem inalteradas.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porCLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO,PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 06/02/2024 às 10:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID510415e o código verificadorCAFFAD33.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:254F68F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº81/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº81/2024 DE 06 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a senhora **LUANA LIMA DE SOUZA**, portadora do CPF n°***.333.892-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 06/02/2024 às 10:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**510346**e o código verificador**1C87A0F8**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:70CDA568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº82/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº82/2024DE 06 de fevereiro de 2024

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **SUELY FERREIRA DA SILVA LANES**, portadora do CPF n°***.890.952-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - GESTÃO DE CONTRATOS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 06/02/2024 às 10:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**510350**e o código verificador**EAA73608**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:862D8001

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°83/2024

PORTARIA N°83/2024 DE 06 de fevereiro de 2024

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**SUELY FERREIRA DA SILVA LANES**, portador(a) do CPF:n°***.890.952-**, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL I - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de fevereiro de 2024.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 06/02/2024 às 10:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**510362**e o código verificador**46F973F4**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:03C575BD

GABINETE DO PREFEITO
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº84/2024 DE 06 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais
R E S O L V E::

Art.1º - EXONERARa senhora**RAFAELA CRISTINA DE OLIVEIRA**,portadora do CPF n°***.749.882-**,no cargo Comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL III - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 05/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de fevereiro de 2024.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 06/02/2024 às 10:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**510370**e o código verificador**A1CD51B4**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7BD6DB31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº84/2024

PORTARIA Nº84/2024 DE 06 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERARa senhoraRAFAELA CRISTINA DE OLIVEIRA,portadora do CPF n°***.749.882-**,no cargo ComissionadoASSESSOR (A) NÍVEL III - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 05/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porCLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO,PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 06/02/2024 às 10:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID510370e o código verificadorA1CD51B4

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4F103027

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°85/2024

PORTARIA N°85/2024 DE 06 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**HELOISA BRAGA HUMBERTO**, portador(a) do CPF: n°***.897.702-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III -UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 05/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 06/02/2024 às 10:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**510374**e o código verificador**5B6D5039**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7BE9BDBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4414/2024

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4414 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2480
Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 10.122,06 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 Ensino Infantil - Creche
438 12.361.0012.1130.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 10.122,06
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 6004 2 571
2 Recursos de Exercícios Anteriores
004 077 CONV. Nº527/PGE/22.

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA 10.122,06
Fontes de Recurso
2 571 10.122,06

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 02 de fevereiro de 2024

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO,
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:6186A3DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4415/2024

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4415 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2487
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 71.944,57 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
503 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIV6A.370,63
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 6004 2 571
2 Recursos de Exercícios Anteriores
004 077 CONV. Nº527/PGE/22.

504 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI2V5A.886,63
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 6001 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
004 070 CONV. Nº 351/PGE/2022.

505 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI3V9A.687,31
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 6005 2 571
2 Recursos de Exercícios Anteriores
004 081 CONV. Nº 582/PGE/2022.

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 71.944,57
Fontes de Recurso
2 571 46.057,94
2 701 25.886,63

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 02 de fevereiro de 2024

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO,
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:0ADAED8B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3558/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipaln°1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE VALOR** do contrato Originário Nº 279/2023 de 04/12/2023, solicitado através do Despacho nº 10/GAB/2024(ID 506746),presente no Processo nº3558/2023que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ATRAVÉS DE ARP N° 034/2022, DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/GAB/2022, REFERENTE AO PROCESSO N° 2976/2022, CONFORME MEMORANDO N° 338/2023 E DOC. ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI,**CNPJ: Nº 02.642.034/0001-05**,**para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com o Parecer Jurídico 1(ID 510029).

Publique-se,
Registre-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 06/02/2024 às 12:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**510674**e o código verificador**503C3E06**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:08C9396C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3558/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipaln°1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE VALOR**do contrato Originário Nº 280/2023 de 04/12/2023,solicitado através do Despacho nº 10/GAB/2024(ID 506746),presente no Processo nº3558/2023que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ATRAVÉS DE ARP N° 034/2022, DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/GAB/2022, REFERENTE AO PROCESSO N° 2976/2022, CONFORME MEMORANDO N° 338/2023 E DOC. ANEXOS,**tendo como contratada a empresa:**LIMA & SILVA LTDA**, CNPJ/MF SOB O Nº 08.156.871/0001-00**,**para atender às necessidades da Secretaria MunicipaldeGabinete,de acordo com o Parecer Jurídico 2(ID 510034).

Publique-se,
Registre-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 06/02/2024 às 12:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**510690**e o código verificador**E9A1CAB5**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:BCBECB34

IMPREV
ATA Nº.001/2024 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV/MACHADINHO, REUNIÃO REALIZADA NO DIA 06 DO MÊS DE FEVEREIRO 2024, NA SEDE DO IMPREV DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DO DIA 01/12/2023.

Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (06/02/2024), às 08:00hs (oito horas), reuniram-se os Membros do C/I – **Comitê de Investimentos,** convocados para reunião ordinária pela Presidente do Comitê, Sr.ª Seila Maria Gandra Moreti, Sr. Fagner Partelli Coser, membro do comitê de investimentos, Sr.ª Andréia da Silva Luz, secretária do comitê de investimentos, Sra. Alessandra Fernandes, chefe de recursos e orçamento e a Presidente do Instituto a Sra. Kerles Fernandes Duarte. Após conferido o quórum, a Presidente do Comitê de Investimentos deu início a reunião, cumprimentando a todos onde passou a discussão da seguinte pauta:
PAUTA 1- APROVAÇÃO DA RENOVAÇÃO DOS CREDENCIAMENTOS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO IMPREV- conforme ata 001-2024 do Comitê de Investimentos do dia 29.01.2024, onde foi citado que a chefe de recursos e orçamentos a Sra. Alessandra Fernandes, daria andamento na renovação do Credenciamento das Instituições Financeiras às quais o Instituto mantém investimentos ativos. Sendo: Caixa Econômica Federal CNPJ: 00.360.305/0001-04, BB Gestão de Recursos DTVM CNPJ: 30.822.936/0001-69, Banco Bradesco S/A CNPJ: 60.746.948/0001-12 e BRAM - Bradesco Asset Management S.A,

CNPJ: 62.375.134/0001-44, com renovação a partir de 01.02.2024. Quanto a Instituição A5 Gestão de Investimentos LTDA, CNPJ: 07.152.171/0001-85, a mesma encontra se com a certidão Municipal vencida porém atende a todos os outros requisitos, a Instituição Genial Investimentos, CNPJ: 22.119.959/0001-83, Graphen Investimentos LTDA CNPJ: 15.403.817/0001-88, RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários CNPJ: 42.066.258/0001-30 seguem com data de renovação a partir de 05.02.2024. De acordo com o que a Portaria 1467/2022 estabelece o comitê de investimentos verificou os documentos das Instituições em questão, confirmando a veracidade dos mesmos e que os documentos atendem aos requisitos necessários para a renovação do credenciamento. Desta forma o Comitê de Investimentos aprova sem ressalvas a renovação dos credenciamentos acima citados. Nada mais havendo a tratar, eu Andréia da Silva Luz, Secretaria AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi inserida no sistema Digproc para assinatura dos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 09:00hs.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:5E97A6F6

IMPREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023

CONTRATO/ ASSINATURA nº 02 de 02.02.2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATADO: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

CNPJ/MF do Contratado: 41.947.390/0001-99

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

NOTA DE EMPENHO Nº: 03 DATA: 23.01.2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE, RO IMPREV.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: : 09.122.0022.2101.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Despesas de Capital

VALOR: 18.298,00 (dezoito mil, duzentos e noventa e oito reais)

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios - IMPREV

OBJETO: Aquisição de 01(um) aparelho de ar condicionado 36.000 Btus Split Inverter Piso Teto com instalação (item 01) e 02 (dois) aparelho de ar condicionado 24.000 Btus Split Inverter com instalação (item 02).

Para conhecimento, está a referida contratada autorizada a prestar serviços, iniciando a partir desta data. Obedecendo o contrato firmado entre a mesma e o IMPREV.

Machadinho D'Oeste RO, 06 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:BABAD5D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.256/PMMA/2024.

DECRETO Nº. 6.256/PMMA/2024.

"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional promulgou a Emenda Constitucional 120, de 05 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;
CONSIDERANDO o Decreto n° 11.864 de 27/12/2023 que estabeleceu em 27/12/2023 o valor do Salário-Mínimo Nacional de R$1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido que o vencimento dos Agentes de Combate às Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Ministro Andreazza passa a ser de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais);
Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do valor previsto no artigo 1º, retroativo a 01 de janeiro de 2024.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 26 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIAVIEIRA TAVARES FONTANA
Advogado do Município.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:0B2442F7

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº .6.257/PMMA/2024.

DECRETO Nº .6.257/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A PERMUTA ENTRE SERVIDORES MUNICIPAL SENHORA MARCELA ADAMI E O SENHOR AMILTON CESAR NEVES DARON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada para o exercício de 2024 a permuta entre os servidores abaixo relacionados:

I- **MARCELLA ADAMI**, brasileira, Servidora Público do Município de Ministro Andreazza/RO, matrícula n. 989, inscrita no CPF n. 745.829.922-34 e portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 895.814 SSP/RO, ocupante do cargo de Professora de Magistério 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

II- **AMILTON CESAR NEVES DARON**, brasileiro, Servidor Público do Município de Cacoal/RO, inscrito no CPF n. 499.100.602-30 e portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 516.840 SSP/RO, ocupante do cargo de Professor 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na prefeitura de Ministro Andreazza.

Art. 2º. Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º. A permuta será no período de 01 de janeiro de 2.024 a 31 de dezembro de 2.024, podendo a qualquer tempo ocorrer o desfazimento da permuta, desde que as partes sejam notificadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 01 de janeiro de 2.024.

Ministro Andreazza/RO, 26 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIAVIEIRA TAVARES FONTANA
Advogado do Município.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FD071228

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.258/PMMA/2024.

DECRETO Nº.6.258/PMMA/2024.
"DISPÕE SOBRE A PERMUTA ENTRE SERVIDORES MUNICIPAL SENHORA FABIANA ROBERTA JONJOB PORFÍRIO E O SENHOR GILMAR CURSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada para o exercício de 2024 a permuta entre os servidores abaixo relacionados:

I- **FABIANA ROBERTA JONJOB PORFÍRIO**, brasileira, Servidora Público do Município de Ministro Andreazza/RO, matrícula n. 1415, inscrita no CPF n. 518.637.232-34 e portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 631.566 SSP/RO, ocupante do cargo de Professora de Magistério 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

II- **GILMAR CURSINO**, brasileiro, Servidor Público do Município de Cacoal/RO, inscrito no CPF n. 691.755.862-15 e portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 743.265 SSP/RO, ocupante do cargo de Professor Pedagogo 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na prefeitura de Ministro Andreazza.

Art. 2º. Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º. A permuta será no período de 01 de fevereiro de 2.024 a 31 de dezembro de 2.024, podendo a qualquer tempo ocorrer o desfazimento da permuta, desde que as partes sejam notificadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos seus efeitos administrativos e financeiros há 01 de fevereiro de 2.024.

Ministro Andreazza/RO, 26 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIAVIEIRA TAVARES FONTANA
Advogado do Município.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FCE40D98

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.259/PMMA/2024.

DECRETO Nº.6.259/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocado através do 48 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

GISELI SPILLARI DE SOUZA NEVES - MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIAVIEIRA TAVARES FONTANA
Advogado do Município.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:74F72295

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.260/PMMA/2024.

DECRETO Nº.6.260/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DO PAIF – CARINA DE SOUZA PEGORARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **CARINA DE SOUZA PEGORARO,** matrícula 8537, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, a partir de 02 de fevereiro de 2.024.

Parágrafo Único: A Remuneração do cargo em comissão, ora nomeada, será a constante no item IV, nível II do anexo I da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIAVIEIRA TAVARES FONTANA
Advogado do Município.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:91DD7350

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.261/PMMA/2024.

DECRETO N. 6.261/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHORA LUCENIR RODRIGUES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora **LUCENIR RODRIGUES DOS SANTOS,** brasileira, matrícula nº. 751, do cargo efetivo de **ZELADORA**, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2024.

Ministro Andreazza/RO, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIAVIEIRA TAVARES FONTANA
Advogado do Município.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B9B66D0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 08/CPL/2024

JUSTIFICATIVA *Nº 08/CPL/2024*

PROCESSO Nº 11/2024
DATA: 06/02/2024
FIRMA: M. K. CURSOS E GESTÃO PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.755.309/0001-24
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VALOR: R$ 3.390,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

OBJETO: 2º COGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PUBLICAS.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição,

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

De acordo com que dispõe a Lei 14.133/201, no seu "caput" do art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição

Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

Carlos Willen Dobelin
Agente de Contratação
Geraldo Camilo da Rocha

Membro de Apoio

Simone Valéria Santana de Lima
Membro de Apoio

Osvaldo Gonçalves dos Santos
Membro de Apoio

HOMOLOGADO EM: 06/02/2024

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente /CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:60DF0F51

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA
PORT. Nº 002/2024/FPMS

PORTARIA Nº 002/2024 Mirante da Serra - RO, 06 de Fevereiro de 2024.

"Revoga a portaria 001/2024 que dispõe sobre o benefício de aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição a servidora "**GILVANDETTE DE ALMEIDA CAMARGO "**

A Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 3º, incisos "I" "II" "III" da Emenda Constitucional de nº 47 de 05 de julho de 2005, e art. 84, incisos I, II e III, da Lei Municipal n.º 1242, de 01 de Dezembro de 2022 que rege o Fundo Previdenciário, aplicados por força do art. 4º, § nº, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Resolve:

Art. 1º REVOGAR a portaria 001/2024 que concedeu o benefício de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora: **GILVANDETTE DE ALMEIDA CAMARGO** Cadastro nº 388, portadora do CPF n° xxx.117.591-xx, RG n°817.601 -SSP/MS funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Pedagogo, Ref. 13 com carga horária de 40 horas, empossada em 24 de Abril 1998, com proventos Integrais, com Paridade, a serem custeados pelo Fundo

Previdenciário de Mirante da Serra, conforme consta no processo Administrativo digital sob o nº 1867/2023-FPMS.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroagido a **01 de ferreiro de 2024.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do PREVI
Portaria Nº6494/2023

Homologo:

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:752E6437

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA
PORT. Nº 003/2024/FPMS

PORTARIA Nº 003/2024

Mirante da Serra - RO, 06 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição a servidora "**GILVANDETTE DE ALMEIDA CAMARGO".**

O Superintendente do Fundo Previdenciário Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamentação legalnos termos do Art. 3º, incisos "I" "II" "III" da Emenda Constitucional de nº 47 de 05 de julho de 2005, e art. 84, incisos I, II e III, da Lei Municipal n.º 1.242, de 01 de Dezembro de 2022 que rege o Fundo Previdenciário, aplicados por força do art. 4º, § nº, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Resolve:
Art. 1º **CONCEDER** o benefício de **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição** a servidora: **GILVANDETTE DE ALMEIDA CAMARGO**, Cadastro nº 388, portadora do CPF n° xxx.117.591-xx, RG n°817.601 - SSP/MS, funcionária pública efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Pedagogo, Ref. 13 com carga horária de 40 horas, empossada em 24 de abril 1998, com proventos integrais, com paridade, a serem custeados pelo Fundo Previdenciário de Mirante da Serra, conforme consta no processo administrativo digital sob o nº 1.867/2023-FPMS.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroagido a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do PREVI
Portaria Nº6494/2023

Homologo:
EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:39B2DD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
ERRATA Nº01/2024

ERRATA Nº01/2024

Diante do presente processo nº264/2023, venho aqui justificar tal procedimento visa corrigir o resumo do segundo termo aditivo do contrato nº022/2023 com **Alteração Decreto municipal nº 3402/2023.**

ONDE SE LE: Resumo do Primeiro Termo Aditivo, do **contrato nº022/2023 com alteração decreto municipal nº 3402/2023.**

LEIA-SE: Resumo do Segundo Termo Aditivo,do **contrato nº022/2023 com alteração decreto municipal nº 3402/2023.**

(Assinado Eletronicamente)
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:5CD2D52F

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 06/2024

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	SEC. MUN. SAUDE	Mat.	**2632**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**106.1684**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa deslocar-se à cidade de Porto Velho, nos dias 07,08 de Fevereiro de 2024, para participar da 1ª Reunião do COSEMS, Reunião da Câmara Técnica e 1ª Reunião Ordinária da CIB.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**06/02/2024**	Chegada em	**08/02/2024**	Nº de Dias	**02 c/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**100%**	R$	**364,70**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**02**	364,70	**729,40**
		TOTAL R$	**729,40**

Em **06/02/2024**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:7281BE36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº029/2024
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO**o processo em epígrafe, em favor da empresa**D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA**, nos valores e especificações abaixo indicadas:
D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA
CNPJ: 33.742.886/0001-06
Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços de capacitação com o seguinte tema **PLANEJAMENTO,ORÇAMENTO E GESTÃO DE RECUSROS PÚBLICOS,** De Forma A Atender As Normas Legais Que Regem A Matéria Da Câmara Municipal De Monte Negro/RO.
Valor unit: R$ 1.350,00
Valor total: R$ 17.550,00
Recurso
01.01.00 - Poder Legislativo
01.0310001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica
Ficha 013

Monte Negro (RO), 06 de fevereiro de 2024.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:A8200D1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 0000015.01.01-2024 SEGAFIN

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 0000015.01.01-2024 SEGAFIN
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa **04/SUPEL/2024** anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 0000015.01.01-2024 SEGAFIN, que tem como objeto: **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PAGAMENTO DE MENSALIDADE À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM NO EXERCÍCIO DE 2024** - atendendo assim as necessidades do andamento dos trabalhos da Secretaria Geral De Administração E Finanças SEGAFIN, no valor total de **valor total: R$:12.876,00 (doze mil oitocentos e setenta e seis reais)**: confederação nacional de município, CNPJ:00.703.157/0001-83 tendo por base do artigo 24 o inciso XXII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro 06 de Fevereiro 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:440230BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 62/SEMED/2024 ID: 1.553.A5E;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 04/03/2024 a 02/04/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
775	Maria Ines G. dos Santos	Professor/Orientador nível III 40 horas	02/02/2023 a 01/02/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BE4D6F71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.
CONSIDERANDO o memorando n.67/SEMED/2024 ID: 1.55E.4B0;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ADEIR CARNEIRO DE ALMEIDA PEREIRA, ocupante do cargo de COORDENADOR OPERACIONAL ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.478/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:58CB57AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JOELSON BAIETA DA COSTA, para ocupar o cargo de AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-

SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3A7B6B15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: EDILENE DE LIMA BARBOSA, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:97B4A9D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: RAQUEL NUNES FILHO, ocupante do cargo de GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.307/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:880FE0ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder a vacância do cargo ao servidor (a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora e protocolado em 05/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, OCUPADO PELA SERVIDORA: NATALIA PEREIRA DE SOUZA, MAT. 1742, em razão da posse em concurso público, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal, a partir de 05/02/2024.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F26DBCF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 68/SEMED/2024 ID: 1.55E.56E.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/03/2024 a 30/03/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2674	Zenir Florentino Britto	Assessor de Serviços Escolares	09/02/2023 a 08/02/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DEDDB685

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 99/SEMEMUSA/2024 ID: 1.568.216.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 06/02/2024 a 06/03/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
194	Vitor José de Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais	02/08/2019 a 01/08/2020

PERIODO DE GOZO: 08/03/2024 a 06/04/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
194	Vitor José de Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais	02/08/2020 01/08/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B5F48A7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, 06 DE FEVERREIRO DE 2024

Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 98/SEMEMUSA/2024 ID: 1.568.327.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 04/03/2024 a 02/04/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
196	Aliciane Domingues Claudino	Agente Comunitário de Saúde	16/08/2021 a 15/08/2022
1892	Aline de Souza Franco Nunes	Agente Comunitário de Saúde	03/11/2021 a 02/11/2022
1755	Fernando Castorino de Souza	Agente de Endemias	01/042022 a 31/03/2023
1427	Luciane Frezarin Gomes	Enfermeira	27/12/2021 a 26/12/2022
1791	Marcos dos Santos Souza	Agente Comunitário de Saúde	07/10/2022 a 06/10/2023
PERIODO DE GOZO: 20/03/2024 a 18/04/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1746	Josefa Joiciane Graciete da Silva	Agente Comunitário de Saúde	25/03/2022 a 24/03/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CC90DE0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, 06 DE FEVERREIRO DE 2024

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: RIVANILDO DE JESUS SOUZA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEPAGRI, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1CEE338A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.254, DE 08 DE MARÇO DE 2022., que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 1302/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: CLAUDEMIR PEREIRA, Mat. 723, ocupante do cargo de Técnico de Transporte Escolar, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 01/09/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BA6054A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/2019, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos geral do Município de Monte Negro, e dá outras providências;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 1351/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III AO SERVIDOR: ANTONIO ELSON DE SOUZA, Mat. 2369 ocupante do cargo ARTIFICIE EM SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, com efeitos a contar de 01/10/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EC6F36BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o cumprimento das disposições do Art. 29, inciso II da Lei Municipal n. 1.354, de 09 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 1419/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA NÍVEL TÉCNICO À SERVIDORA: HEMYLLY VALADARES DA COSTA, Mat. 1756 ocupante do cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar de 29/09/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1598033B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ELIANE CABRAL DO NASCIMENTO QUADROS, para ocupar o cargo de DIRETOR DE CONTROLE DE PESSOAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:56711E11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o cumprimento das disposições do Art. 29, inciso II da Lei Municipal n. 1.354, de 09 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 1433/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA NÍVEL TÉCNICO AO SERVIDOR: ANDERSON DA COSTA CRUZ, Mat. 1092 ocupante do cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar de 28/09/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:99F93851

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Revogar a Portaria que nomeou servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o recebimento do Memorando nº 102/SEMUSA/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 464/GAB/2023 que designou como COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE o servidor público JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, matricula n. 1779, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item A.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2AB14CBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o cumprimento das disposições do Art. 29, inciso II da Lei Municipal n. 1.354, de 09 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 1434/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA NÍVEL TÉCNICO À SERVIDORA: FABIANA APARECIDA CAROLINO AREA, Mat. 1071 ocupante do cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar de 29/09/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6B5A1072

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o cumprimento das disposições do Art. 29, inciso II da Lei Municipal n. 1.354, de 09 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 1457/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA NÍVEL TÉCNICO À SERVIDORA: ELIANA DA SILVA PERES, Mat. 1065 ocupante do cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar de 04/10/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A0926C02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o cumprimento das disposições do Art. 29, inciso II da Lei Municipal n. 1.354, de 09 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 1422/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA NÍVEL TÉCNICO À SERVIDORA: ELEN MARIA DA SILVA MIRANDA, Mat. 1862 ocupante do cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar de 28/09/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8650DD13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o cumprimento das disposições do Art. 29, inciso II da Lei Municipal n. 1.354, de 09 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 1460/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA NÍVEL TÉCNICO À SERVIDORA: LUCIA MARIA DA SILVA, Mat. 206 ocupante do cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar de 05/10/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:032658D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder Licença Prêmio em pecúnia ao servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO o processo n.0000001.04.03-2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR: JOSE MARTINS Matricula: 237, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento em pecúnia, com lançamento em folha de pagamento no mês 03/2024, referente ao qüinqüênio 17/11/2010 a 16/11/2015.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0F8BB172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 103/SEMUSA/2024, devidamente justificando a necessidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR as servidoras abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de fevereiro/2024.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
162	Ivone Cruz da Silva	Auxiliar de Enfermagem	168 Horas Mensais
2882	Josefa Maria dos Santos Ramalho	Técnico de Enfermagem	168 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:71FD2080

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.254, DE 08 DE MARÇO DE 2022., que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e o processo administrativo 0000002.03.03-2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA O NIVEL III A SERVIDORA: DAIANE CRISTINE SOUZA CANGUSSU, Mat. 2545 ocupante do cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar do mês subsequente do protocolo.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D9888E67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/2019, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos geral do Município de Monte Negro, e dá outras providências;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e o processo administrativo 1539.04.03-2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA O NIVEL III AO SERVIDOR: ELIZEU POLTRONIERI, Mat. 2358 ocupante do cargo OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos, com efeitos a contar do mês subsequente do protocolo.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5397DDB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o cumprimento das disposições do Art. 29, inciso II da Lei Municipal n. 1.354, de 09 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 1423/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA NÍVEL TÉCNICO À SERVIDORA: MARIA QUITERIA DE LIMA, Mat. 1809 ocupante do cargo AGENTE DE ENDEMIAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar de 28/09/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:45467D61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o cumprimento das disposições do Art. 29, inciso II da Lei Municipal n. 1.354, de 09 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 1424/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA NÍVEL TÉCNICO À SERVIDORA: GENICIA PEREIRA DOS SANTOS, Mat. 1781 ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar de 28/09/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:53493529

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o cumprimento das disposições do Art. 29, inciso II da Lei Municipal n. 1.354, de 09 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 1427/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA NÍVEL TÉCNICO AO SERVIDOR: WELLINGTON DIAS LIMA, Mat. 1748 ocupante do cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar de 26/09/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:982C2120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 02/03/2024 a 31/03/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
222	José Bevenuto Poncione de Melo	Agente de Vigilância (Vigia)	03/01/2022 a 02/01/2023
PERIODO DE GOZO: 02/04/2024 a 01/05/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
222	José Bevenuto Poncione de Melo	Agente de Vigilância (Vigia)	03/01/2023 a 02/01/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:409C6149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o cumprimento das disposições do Art. 29, inciso II da Lei Municipal n. 1.354, de 09 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 1429/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA NÍVEL TÉCNICO AO SERVIDOR: LUCIANO DANTAS VALE, Mat. 1766 ocupante do cargo AGENTE DE ENDEMIAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar de 27/09/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F18F8CE2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.007 DE 06 FEVEREIRO DE 2024..

PORTARIA N.007
DE 06 FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: RAQUEL NUNES FILHO, para ocupar o cargo de **GERENTE DE BENEFÍCIO E ADMINISTRATIVO,** junto a este Instituto de Previdência Social, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se
.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port.063/ Gab /2017.

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:A7FCD21B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 007/CMNM/2024

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação e Saúde aos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, aprovou e Presidente do referido Poder Legislativo Municipal de Nova Mamoré,

RESOLVE:

Art.1º. Fica instituída, na forma desta Resolução, a garantia de concessão aos Vereadores em exercício do mandato o Auxílio Alimentação e Saúde, verba de natureza indenizatória.

Art. 2º. A verba indenizatória do Auxílio Alimentação e Saúde visa garantir direitos sociais mínimos outorgados constitucionalmente e se destina a subsidiar as despesas com a manutenção do poder de aquisição de alimentação de qualidade ao Vereador, sendo pago de forma direta e possui natureza jurídica eminentemente de caráter indenizatório.

Art. 3º. A concessão do Auxílio Alimentação e Saúde possui previsão em dotações consignadas no orçamento anual da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, a fim de dar suporte orçamentário a sua instituição e às futuras atualizações pelos índices inflacionários, e não poderá afetar a redução prejudicial de dotações essenciais ou já comprometidas com despesas ordinárias de manutenção e funcionamento da Câmara Municipal.

Art. 4º. A concessão do Auxílio Alimentação e Saúde será pago em pecúnia concomitantemente com o subsídio mensal do Vereador, no valor de R$ 1.650,00.

Art. 5º. Nas hipóteses de licença e afastamento não será concedido o auxílio de que trata esta Resolução.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a implantação do auxílio previsto nesta Resolução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias e não impactará no índice de pessoal da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 05 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:1D5142FA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/CMNM/2024

PORTARIA Nº 009, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre provimento de cargo público por nomeação em caráter efetivo de aprovado concurso público – Edital nº 001/2022, da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, **RAILSON JEFFERSON CÂNDIDO SOUZA**, CPF nº ***.972.622 - **, em decorrência de aprovação em 1º no Concurso Público – Edital nº 001/2022 – Inscrição nº 629863, para o **TÉCNICO EM INFORMÁTICA,** parte integrante da Lei nº 1.948 GP/2023 (Dispõe sobre alteração na Lei Municipal n° 1322, de 22 de março de 2018, que trata-se sobre a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 01 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
1º Secretário da CMNM

FÁBIO DOS SANTOS DAS CHAGAS
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:23DB36C3

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/CMNM/2024

PORTARIA Nº 010, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre as nomeações dos cargos em comissão de Assessor Parlamentar e Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 1.322, de 22 de março e 2018, para os cargos em comissão de Assessor Parlamentar, os seguintes:

I – Auzeni da Silva Cau, CPF nº ***.451.002 - **;

II – Caio Fogaça Alves, CPF nº ***.041.722 - **;

III – Elizanar das Chagas Flores, CPF nº ***.907.172 - **;

IV – Geovana Gabriela de Oliveira Sante, CPF nº ***. 780.722- **;

V – Guilherme Novo Fernandes, CPF nº ***.593.062 - **;

VI – Joelma Ferreira Coimbra, CPF nº ***. 001.872 - **;

VII – Karina Elias Castro Figueireo, CPF nº ***.706.342 - **;

VIII – Keulin Alves Sales, CPF nº ***.003.262 - **;

IX – Marinete Tonelo Marta Ferreira, CPF nº ***.442.002 - **.

Art. 2º. Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 1.322, de 22 de março e 2018, para o cargo em comissão de Assessor Legislativo, a Senhora Eliene da Costa Santos Araújo, CPF ***. 306.712 - **.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 05 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:CC1B2D2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037-1/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/PMNM/2023

PROCESSO N° 1647/SEMASC/2023
Extrato das Ata de Registro de Preço n° 037-1/2023, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **E.S.DE FIGUEIREDO COMERCIO DE GLP LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **22.313.120/0001-81**, com o valor de **R$ 113.863,14** (Cento e treze mil, oitocentos e sessenta e três reais e quatorze centavo). **Objeto: Fornecimento de Água Mineral Sem Gás e Vasilhame de água mineral 20 litros :**o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 05/02/2024 a 05/02/2025.

Palácio 21 de julho, 02 de fevereiro de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 7.786/2023

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:D4715A58

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/PMNM/2023 SRP-37/23

Processo Administrativo nº. 1647/SEMASC/2023
Sistema de Registro de Preços nº 037/PMNM/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de Água Mineral Sem Gás e Vasilhame de água mineral 20 litros
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 007-PMNM/2023, realizada no dia 22 de janeiro de 2024, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **E.S. DE FIGUEIREDO COMERCIO DE GLP LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **22.313.120/0001-81**, com o valor de **R$ R$113.863,14** (Cento e treze mil, oitocentos e sessenta e três reais e quatorze centavos) no qual apresentaram proposta dentro do valor orçado e ainda por terem atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de fevereiro de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:B417C53F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40-GP/2024

PORTARIA Nº 40-GP/2024. Em, 05 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a Nomeação de Gestor e Fiscal, do Contrato n° 028/PMNM/2019**."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**1402-1 /2022**	
Nº CONTRATO	**028/PMNM/2019**	
GESTOR DO CONTRATO	DAVID KATO GONÇALVES	CPF: 745.671.442-87
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	MAIRLA BRASILEIRO ABREU	CPF: 350.212.922-34
CONTRATADA	GILBERTO ROQUE MARIANO CARDOSO, CPF: 011.135.202-99	
VALOR	R$ 21.600,00	
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVELPARA INSTALAÇÃODA JUNTA MILITAR, JUIZADO ESPECIAL CÍVIL E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

DAVID KATO GONÇALVES
Gestor

MAIRLA BRASILEIRO ABREU
Fiscal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:E8094969

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.959-GP/2024

DECRETO Nº 7.959-GP/2024. Em 29 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do Senhor **MATHEUS MACHADO PAPUNG** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL - V,** da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MATHEUS MACHADO PAPUNG,** brasileiro, maior, portador do RG 3404592 SSP/ES e do CPF Nº 152.209.207-23, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V - CC-6, em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASC,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. **Com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 29 de janeiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B7EAC83D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMS/NM/2024

RESOLUÇÃO Nº 001/CMS/NM/2024
Nova Mamoré, 06 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre à aprovação do Ofício nº 006/SEMUSA/2024, referente o instalação uma base descentralizada do SAMU 192 no valor R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) e habilitação de 03 salas de estabilização, no Município de Nova Mamoré"

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 006/SEMUSA/2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação para instalação uma base descentralizada do SAMU 192 no valor R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), no Município de Nova Mamoré, de acordo com a PRT nº 1473/GM /MS de 18 de julho de 2013", Art. 40; Habilitação 03 (três) salas de estabilização, sendo: 01 (uma) no Distrito de Jacinópolis (UBS Jose Carlos Medani), Distrito de Nova Dimensão (UBS Diolírio José de Oliveira) e Distrito de Palmeiras (UBS Matuzalém Celante); E credenciamento de Porta de Entrada Hospitalares de Urgência e Emergência para o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo do Município de Nova Mamoré.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2024, no plenário da Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h45min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do ofício nº 006/SEMUSA/2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação para instalação uma base descentralizada do SAMU 192 no valor R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), no Município de Nova Mamoré, de acordo com a PRT nº 1473/GM /MS de 18 de julho de 2013", Art. 40; Habilitação 03 (três) salas de estabilização, sendo: 01 (uma) no Distrito de Jacinópolis (UBS Jose Carlos Medani), Distrito de Nova Dimensão (UBS Diolírio José de Oliveira) e Distrito de Palmeiras (UBS Matuzalém Celante); E credenciamento de Porta de Entrada Hospitalares de Urgência e Emergência para o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo do Município de Nova Mamoré..

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 001/CMS/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e

Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2024.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:C4335803

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/CMS/NM/2024

RESOLUÇÃO Nº 002/CMS/NM/2024
Nova Mamoré, 06 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre à aprovação do Ofício nº 166/SEMUSA/2023, referente o Plano de Trabalho para transferência de recursos Fundo a Fundo, com finalidade para aquisição de projetos com fins didáticos/pedagógicos para saúde bucal, no valor R$ 378.680,00, proveniente de emenda parlamentar".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 166/SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, de Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, com finalidade para aquisição de projetos com fins didáticos/pedagógicos para orientar as famílias e as crianças sobre a prevenção da saúde bucal, de modo a promover a conscientização sobre a importância dos cuidados desde a primeira infância, subsidiando a prática docente com estratégias simples e lúdicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde CNES 6855067, com valor R$ 378.680,00 (trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais) proveniente de emenda parlamentar.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2024, em uma sala localizada na Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h45min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do o ofício nº 166/SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, de Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, com finalidade para aquisição de projetos com fins didáticos/pedagógicos para orientar as famílias e as crianças sobre a prevenção da saúde bucal, de modo a promover a conscientização sobre a importância dos cuidados desde a primeira infância, subsidiando a prática docente com estratégias simples e lúdicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde CNES 6855067, com valor R$ 378.680,00 (trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais) proveniente de emenda parlamentar.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 002/CMS/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2024.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:13D97D9A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/CMS/NM/2024

RESOLUÇÃO Nº 003/CMS/NM/2024
Nova Mamoré, 06 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre à aprovação do Ofício nº 170/SEMUSA/2023, referente o Plano de Trabalho para transferência de recursos Fundo a Fundo, com finalidade para aquisição de ambulância e materiais para centro cirúrgico, para atender Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, no valor R$ 458.000,00, proveniente de emenda parlamentar".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 170/SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha o Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, com finalidade para aquisição de ambulância tipo A para remoção de pacientes e aquisição de kits de materiais para realização de cirurgias, visando atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo (CNES: 4001958), do Município de Nova Mamoré, com valor R$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais) proveniente de emenda parlamentar Estadual.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2024, em uma sala localizada na Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h45min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do 170/SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha o Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, com finalidade para aquisição de ambulância tipo A para remoção de pacientes e aquisição de kits de materiais para realização de cirurgias, visando atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo (CNES: 4001958), do Município de Nova Mamoré, com valor R$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais) proveniente de emenda parlamentar Estadual.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 003/CMS/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2024.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:CCA3BF33

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/CMS/NM/2024

RESOLUÇÃO Nº 004/CMS/NM/2024
Nova Mamoré, 06 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre à aprovação do Ofício nº 182/SEMUSA/2023, referente o Plano de Trabalho para transferência de recursos Fundo a Fundo, com finalidade para aquisição de projetos com fins didáticos/pedagógicos para saúde bucal, no valor R$ 53.375,02, proveniente de emenda parlamentar".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 182/SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, do Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, para aquisição de projetos educacionais com fins de orientação didáticas e pedagógicas como meio de prevenção de doenças bucais, mais especificamente as cáries; através do PSE- Programa Saúde na Escola, através do fundo municipal da saúde (CNES 6855067), cujo objeto do presente plano de trabalho, dois projetos especificamente voltados para o desenvolvimento de bons hábitos de higiene bucal, ambos com fins didáticos e instrucionais, com características lúdicas e interativas, no valor R$ **53.375,02** (Cinquenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e dois centavos), proveniente de emenda parlamentar Estadual.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2024, em uma sala localizada na Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h45min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do o ofício nº 182/SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, do Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, para aquisição de projetos educacionais com fins de orientação didáticas e pedagógicas como meio de prevenção de doenças bucais, mais especificamente as cáries; através do PSE- Programa Saúde na Escola, através do fundo municipal da saúde (CNES 6855067), cujo objeto do presente plano de trabalho, dois projetos especificamente voltados para o desenvolvimento de bons hábitos de higiene bucal, ambos com fins didáticos e instrucionais, com características lúdicas e interativas, no valor R$ **53.375,02** (Cinquenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e dois centavos), proveniente de emenda parlamentar Estadual.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 004/CMS/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2024.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:8B5AF370

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 049, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia **RANIELE NASCIMENTO DA ROCHA** , para ocupar o cargo de de **CHEFE DE SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora, **RANIELE NASCIMENTO DA ROCHA**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 05 de fevereiro de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E1AA3642

P M N U - RO
PORTARIA Nº 050, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia **ISABELLA ARRABAL MEDEIRO**, para ocupar o cargo de **CHEFE DE SETOR DE REDAÇÃO E CONTROLE.**

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora, **ISABELLA ARRABAL MEDEIRO**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de **CHEFE DE SETOR DE REDAÇÃO E CONTROLE.**

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 05 de fevereiro de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D677D533

P M N U - RO
PORTARIA Nº 051, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia **SUZANNE PAULA DA SILVA SOUZA**, para ocupar o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.
.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora, **SUZANNE PAULA DA SILVA SOUZA**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 05 de fevereiro de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:795A9E20

P M N U - RO
PORTARIA Nº 052, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia **ROSANGELA PINTO SOUZA SILVERIO**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO**.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora, **ROSANGELA PINTO SOUZA SILVERIO**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO.**

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 05 de fevereiro de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:09C230CA

P M N U - RO
PORTARIA Nº 053, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia **TALITA RODRIGUES DE MELO FELIX** , para ocupar o cargo de **CHEFE DE SETOR DE SUPERVISÃO ESCOLAR**.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora, **TALITA RODRIGUES DE MELO FELIX**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de **CHEFE DE SETOR DE SUPERVISÃO ESCOLAR.**

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 05 de fevereiro de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D7B57903

P M N U - RO
PORTARIA Nº054, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede licença prêmio a servidora Municipal **CRISTINA LUBIANA RIBEIRO** pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando o período de 2009/2014,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora **CRISTINA LUBIANA RIBEIRO** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2024, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 01-02-2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5258C952

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/01/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 04/01/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLCA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde conduziu paciente para fazer Hemodiálise na Clineron em Ji-Paraná/RO. Segue anexo comprovações.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/01/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 425 de 02/01/2024	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:AE242C1A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/01/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 09/01/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLCA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde conduziu paciente para fazer Hemodiálise na Clineron em Ji-Paraná/RO. Segue anexo comprovações.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/01/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 425 de 02/01/2024	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:1C924A7B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/01/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA:12/01/2023	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU4D07
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital Amor, POC e C.E.M no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/01/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 425 de 02/01/2024	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:1DE955A6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/01/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:13/01/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LAERCIO MARTINS MADEIROS CADASTRO: 1132
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 279.787.292-49 RG: 303846
ENDEREÇO: LH 81,KM 39, BAIRRO: ZONA RURAL
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 993124656
BANCO: BRAZIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15521-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/01/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 425 de 02/01/2024	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:530ED3F0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:02/01/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 100%
	CHEGADA: 03/01/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSU1F45
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhantes para oHospital do Amor e Hospital de Base município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/01/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 425 de 02/01/2024	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FCBF633D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/01/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 04/01/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NEF6171
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes que foram realizar doação de sangue no Hemocentro no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/01/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 425 de 02/01/2024	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8208B8D2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/01/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 100%
	CHEGADA: 06/01/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSU1A30
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica ao Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/01/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 425 de 02/01/2024	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:324250CD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/01/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 100%
	CHEGADA: 06/01/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RUTH CÉLIA DA SILVA ALVES CADASTRO: 950
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 409.549.002-00 RG: 443429 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:69 93650388
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1401-X CONTA: 26.376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica ao Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/01/2024

_ SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 425 de 02/01/2024	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:72E7FAC5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/01/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA: 08/01/2024	V. UNT.	R$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: SLL7119
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhantes agendados no Hospital de Base no município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de RR 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/01/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde – Interino	Prefeito
Portaria nº 425 de 02/01/2024	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E5A9F3BB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:16/01/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 100%
	CHEGADA: 17/01/2024	V. UNT.	R$394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$394,90

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NEF6171
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital do Amor e Hospital POC município de Porto Velho/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/01/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 425 de 02/01/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B278902C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/01/2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 16/01/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: OHW2414
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/01/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 425 de 02/01/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E694673A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/12/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 27/12/2023	V. UNT.	R$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU14D07
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, ondeconduziu pacientes e acompanhantes no Hospital Amor, Clinica Sol e C.E.M no município de Porto Velho/RO. Segue comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/01/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:802EEE3E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/01/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 17/01/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital Amor e CREAME no município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/01/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 425 de 02/01/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5410086B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/01/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 08/01/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/01/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 425 de 02/01/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E40B0361

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/12/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA: 29/12/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DE VEICULO: SLI3E47
CPF: 023.838.285-05 RG: 392096602
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde fez retirada de medicamento (Insulina) na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/01/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:77FE905F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/01/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 18/01/2024	V. UNT.	R$118,47
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDONOME:
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSU1F45
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente para oHospital São Daniel no município de Cacoal/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/01/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 425 de 02/01/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:14CB0C7A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:18/01/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 18/01/2024	V. UNT.	R$197,45
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$197,45
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA CADRASTRO:061
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF: 351.301.302-78 RG: 105715
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:99228-9224
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 48294915-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes para tratamento médico no Hospitaldo Amor e NATIVA no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,90 (cento e noventa e sete reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/01/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 425 de 02/01/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A4C50098

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 31/12/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 50%
	CHEGADA: 31/12/2023	V. UNT.	R$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 023.838.285-05 RG: 392096602
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente TDF e acompanhante para o aeroporto doMunicípiode Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/01/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C5687A26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CHAMAMENTO PUBLICO 22/CPL/2023, PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506/SEMUSA/2023

Decorrido o prazo de apresentação de recurso e como nenhuma das empresas participantes protocolou recurso esta Comissão de Licitações CPL, decide convocar todos os participantes para acompanhar o Sorteio dos Leiloeiros Credenciados, o qual será realizado no dia 08/02/2024 as 09:00 (horário local). E será transmitido via web no endereço eletrônico https://meet.google.com/gwm-dskc-ujc para aqueles que queiram acompanhar.

SENDO ASSIM SINTAM-SE TODOS NOTIFICADOS:

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, MATRICULA Nº 046/2023, JUCER /RO FRANCISCO PORTELA AGUIAR, MATRICULA Nº 019/2013 JUCER /RO
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, MATRICULA Nº 044/2023 JUCER /RO
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, MATRICULA Nº 047/2023 JUCER /RO
MARIA VANIELLY DE LIMA HONORATO PORTELA, MATRICULA Nº 032/2021 JUCER /RO
VLADMIR OLIANI, MATRICULA Nº 008/1995 JUCER /RO
VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA, MATRICULA Nº 018/2013 JUCER /RO
FELIPE CEZAR SOUZA E SILVA, MATRICULA Nº 040/2022 JUCER /RO
VERA LUCIA AGUIAR DE SOUSA, MATRICULA Nº 010/2006 JUCER /RO
PEDRO AUGUSTO DA COSTA SILVA, MATRICULA Nº 048/2024 JUCER /RO
EDUARDO DOS SANTOS, MATRICULA Nº 035/2021 JUCER /RO
MACIEL RODRIGUES CHAVES, MATRICULA Nº 045/2023 JUCER /RO
MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, MATRICULA Nº 024/2018 JUCER /RO
REPRESENTANTES DA CPL

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:5AEEE22F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo Decreto Nº 437/GP/2023 de 29 de Maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº 052/2023, Processo Administrativo n° 2190/2023/SEMED, que tem por objeto ao Registro de Preços Para Futura e Eventual Registro de Preços para Aquisição de Uniformes Escolar e Mochilas para compor o Kit Escolar-UNIKIT, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com a finalidade de Registrar Preços, por um período não superior a 12 meses, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório e Pregão Eletrônico/SRP nº 052/2023 e **ADJUDICO** como vencedores as empresas: **JN Fabrica e Comércio de Bolsas Ltda,** inscrita no CNPJ nº 21.544.717/0001-74**,** situada Rua Manoel Pacheco de Oliveira, nº 119, Bairro Sol Nascente, município de Serrolândia/BA, CEP: 76.960-020, no valor de R$ 37.230,00 (trinta e sete mil, duzentos e trinta reais); **Gnose Industria e Comércio Ltda,** inscrita noCNPJ Nº 28.439.635/0001-09, situada à Rua Doutor João Alves de Castro, nº 144, Complemento: Quadra-24, Lote-06/23, Loja-55, Bairro Set Crimeia Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.563-170, no valor de R$ 32.333,40 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos) e **Edilson Marcelo da Silva, inscrita noCNPJ: 27.467.771/0001-40,** situada a Rua Getúlio Dorneles Vargas, nº 406, Bairro Centro, município de Parecis/RO, CEP: 76.979-000, no valor de R$ 38.940,00 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais), totalizando o valor **Global** de **R$ 108.503,40 (Cento e oito mil, quinhentos e três reais e quarenta centavos).**

Parecis/RO, 06 de Fevereiro de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:77B85208

GABINETE DO PREFEITO
4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: M.J ENGENHARIA LTDA, Inscrito no CNPJ nº 22.946.181/0001-86, com sede na Rua Corumbiara, nº 6014, Sala 02, Bairro: Beira Rio, Rolim de Moura/RO
OBJETO: OBJETO: O 4º Termo aditivo de prazo tem por objetivo – O presente Termo aditivo, tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato 011/2023, a contar de 01 de fevereiro de 2024 até 16 abril de 2024.
VALOR: R$ 541,489,23 (Quinhentos e Quarenta e um Mil e Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PROGRAMA: 15 451 0008
PROJ/ATIV: 1061
ELEM/DESPESA: 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
FICHA FINANCEIRA: 307
FONTE DE RECURSOS: As despesas correrão por conta das funções Programáticas que estão alocados no orçamento de 2023, conforme previsão de arrecadação na LOA, LDO do exercício de 2023.
PROCESSO LICITATÓRIO: 372/2023/SEMOSP – Tomada de Preço nº 005/2023,
Data de assinatura: 01/02/2024

Parecis/RO, 27 de novembro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:DF6C4489

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1493/2021

Segundo Termo Aditivo n° 1/2024

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 1/2022, celebrado entre o Município de Pimenteiras do Oeste, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, e a Empresa MATIAS & TEIXEIRA TRASPORTE E TURISMOS LTDA-ME.

O Município de Pimenteiras do Oeste/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Brasil n° 892, inscrita no CNPJ n° 01.592.473/0001-98, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Valéria Aparecida Marcelino Garcia**, brasileira, casada, Agente Político, RG nº ******17 SSP/SP e CPF nº ***.***.928-38, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Matias & Teixeira Transporte e Turismos LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.242.418/0001-54, com sede em Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Leandro de Matias, (sócio gerente, procurador, proprietário, etc.), portador do CPF nº **.***.132-72, e RG nº **.22 SSP/RO e Rosane Teixeira de Matias, portadora do CPF nº ***.***.342-53 e RG nº ***.039 SSP/RO, resolvem acordam e assinam o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo 1493/2021, com a Lei 8.666/93 e demais legislações competentes:

Clausula Primeira: O presente instrumento tem como objeto a ***Contratação de empresa especializada em Serviço de Transporte Escolar***, prorrogando-se o **período** de **210 (duzentos e dez)** dias, letivos.

Clausula Segunda: O valor será por Km rodado e definido da seguinte forma: Rota 01 valor R$: 1.232,57, Rota 02 valor R$: 1.470,87, Rota 03 valor R$: 1.482,08, Rota 04 valor R$: 1.320,90, Rota 05 valor R$: 938,14, Rota 06 valor R$: 1.934,21 e Rota 07 valor R$: 1.062,35. Total do objeto deste Aditivo será de ***R$: 1.982.635,20 (hum milhão novecentos e oitenta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos),*** referente a **210 (duzentos e dez)** dias, letivos.

Parágrafo Único: Fica estipulado pelo contratante a Locação de 7 (sete) ônibus com monitor de transporte escolar durante um período de 210 (duzentos e dez) dias Letivos para atender o Transporte Escolar de alunos do ensino médio residentes na zona rural deste Munícipio de Pimenteiras do Oeste/RO, que estudam na área urbana, com recursos do Convênio e Próprio.

Clausula Terceira: As demais condições do Termo Aditivo serão mantidas de acordo com o instrumento de Contrato e da legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

Clausula Quarta: A publicação deste Termo Aditivo na impressa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Clausula Quinta: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Clausula Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras/RO, para dirimirem eventuais dúvidas do Presente Termo Aditivo, com renuncia expressa do outro, por mais privilegiados que seja.
E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, bem como as duas testemunhas.

Pimenteiras do Oeste/RO, 01 de Fevereiro de 2024.

Contratante:
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
CPF: ***.***.962-72

Contratada:
MATIAS & TEIXEIRA TRASPORTE E TURISMOS LTDA-ME
CNPJ: 07.242.418/0001-54

Testemunhas:

Nome: **Rosana Silva Souza de Oliveira** Ciência

Nome: **Rodrigo Sordi Moreira** - Ciência

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:14B24245

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE DELIBERAÇÃO N° 01/2024

PROCESSO N° 01.00214-000/2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CADEIRAS E POLTRONAS.

VALOR: R$ 3.260,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESSENTA)

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

TERMO DE DELIBERAÇÃO N° 01/2024

Considerando os dispositivos do artigo 24, inciso II, da Lei n° 8666/93, com base no Parecer Jurídico Administrativo N° 154/PG/CMPV/2023 e no Parecer N°32/CG/CMPV-2023 exarado pela Procuradoria Jurídica e pela Controladoria Geral, respectivamente, da Câmara Municipal, deliberamos pela possibilidade Dispensa de Licitação do Objeto do processo em epigrafe.

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9473EFFA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N.º 37/2024

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024. Protocolo n.° 70979/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Decreto n.° 19.771 de 26 de Janeiro de 2024, publicado no DOM n.° 3651 de 29 de Janeiro de 2024.

Resolve,

Tornar sem efeito a Portaria n.° 15 de 25 de janeiro de 2024, publicada no DOM n.° 3650 de 26 de janeiro de 2024, que constitui a comissão responsável pela coordenação, planejamento, acompanhamento e realização da II Audiência Pública e II Seminário Municipal de Previdência do Município de Porto Velho em atendimento aos preceitos do Pró-Gestão.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA512693

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 038/PGM/2024

EXTRATO Nº 038/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00044999-2023-25-E
PARTICIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTO VELHO (SEMFAZ)
PARTICIPE: Sra. GIOVANNA GUIOTTI TESTA VÍCTER
ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/PGM/2023
OBJETO: Constitui o objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA o aprimoramento dos mecanismos de controle da fiscalização tributária das prestações de serviços incidentes sobre os eventos, mediante compartilhamento do Sistema de Bilhete Eletrônico desenvolvido pelo Município de SALVADOR/BA, por meio de cessão do software e sua respectiva autorização de uso;
Para a consecução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica os partícipes se obrigam as seguintes ações específicas, dentre outras que sejam acordados no decorrer do processo de compartilhamento do Sistema de Bilhete Eletrônico:
O presente acordo não prevê repasse de recursos financeiros entre as partes, cabendo a cada partícipe, arcar com os custos sob sua responsabilidade e a forma de como serão executadas, conforme avençado neste instrumento

A vigência do presente instrumento terá prazo de validade indeterminado, a contar da data de sua assinatura, observadas as prescrições da Lei Federal n° 14. 133/2021.

Porto Velho, 05 de fevereiro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F93511A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 036/PGM/2024

EXTRATO Nº 036/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00022467/2023-37-e (11.00027/2022)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB
CONTRATADA: empresa DOUGLAS E CIA SOCIEDADE LTDA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E VESTIÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL DECOMINADO CAMPO DO 13, CONVÊNIO SICONV Nº 882744/2019, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH.

Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 23.02.2024;

O acréscimo contratual no valor de R$ 184.564,06 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), correspondente ao percentual 19,23% (dezenove vírgula vinte e três por cento), alterando o valor inicial do contrato de R$ 959.975,96 (novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos) para R$ 1.144.540,02 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e dois centavos).

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SEMOB e correrão por conta da seguinte programação;

Projeto/Atividade: 11.01.27.452.0156.1.357 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e Centros Poliesportivos; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações - Fonte de Recurso: 17.09 – Transferência da União ref. à Compensação Financeira de Recursos Hídricos. Nota de Empenho nº 477-2024, no valor de R$ 184.564,06 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e seis centavos).

Porto Velho, 02 de fevereiro 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7154A4FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 037/PGM/2024

EXTRATO Nº 037/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00007051-2022-16-E
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD

CONTRATADA: empresa TOTAL LIFE ASSISTÊNCIA A VIDA LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 002/PGM/2024
OBJETO: Contratação de serviços de saúde e segurança no trabalho, nas características exigidas neste Termo de Referência e seus Anexos, tendo como objetivos a participação de empresas do setor, que tenham capacidade técnica condizente com os diversos serviços deste termo de referência, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho na forma da necessidade de seus diversos órgãos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 10.909.999,98 (dez milhões, novecentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos);

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, assim detalhados:

Projeto Atividade: 08.31.10.122.0336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Fonte: 150000151002 - Receita De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde 1002, no valor de R$ 1.066.000,00 (Um Milhão, Sessenta e Seis Mil Reais), conforme nota de Empenho nº 514/2024.

Projeto Atividade: 09.01.12.122.0313.2.273 – Manutenção da sede e unidades educacionais, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Fonte: 15.00 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos, no valor de R$ 1.233.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Três Mil Reais), conforme nota de Empenho nº 733/2024.

Projeto Atividade: 07.01.04.122.0007.2.002 – Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Fonte: 15.00 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos, no valor de R$ 596.000,00 (Quinhentos e Noventa e Seis Mil Reais) , conforme nota de Empenho nº 310/2024.

Os recursos remanescentes deverão ser consignados mediante termo de apostilamento.

O prazo de vigência do pretenso contrato objeto deste termo, será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, na forma do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 02 de fevereiro 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAD7CD19

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.732, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00002978/2024-13-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, **CLEBERSON PAULO PACHECO**, cadastro nº 1005338, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 18/02/2024 à 22/02/2024, para o seu deslocamento a cidade de São Paulo/SP, objetivando participar de Reuniões a fim de conhecer toda estrutura, instalações, organogramas e principais diretrizes, projetos de parceria público - privadas, além das atividades de regulação e, de forma específica, todo o Sistema de Limpeza Urbana e Saneamento do Município de São Paulo.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9008E06

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.412/I, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 11.411/I, de 05 de fevereiro de 2024.

Onde se lê: Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria de Receita Municipal (Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ), a partir de 05 de fevereiro de 2024.

ELISOMILDO DO CARMO BRASIL	ASSESSOR TRIBUTÁRIO	CC-8
ARIANE CRISTINA GAMA MARTINS	ASSESSOR TRIBUTÁRIO	CC-8

Leia-se: Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Subsecretaria de Receita Municipal		
ELISOMILDO DO CARMO BRASIL	ASSESSOR TRIBUTÁRIO	CC-8
Subsecretaria de Finanças e Contabilidade		
ARIANE CRISTINA GAMA MARTINS BARBOSA	ASSESSOR FINANCEIRO E CONTÁBIL	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E44D19C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.413/I, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de **GEYSEBELLE CHAVES DUARTE TORRES** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Operacional da Urgência e Emergência, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 05 de fevereiro de 2024, constante no Decreto nº 11.400/I, de 02 de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58265DC1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.414/I, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **MARCOS CESAR FERREIRA DA MOTA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Operacional da Urgência e Emergência, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 05 de fevereiro de 2024, constante no Decreto nº 11.401/I, de 02 de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C347F61

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.415/I, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO** do Cargo em Comissão de Responsável Técnico de Enfermagem, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:495C16ED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.416/I, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MARCOS CESAR FERREIRA DA MOTA** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável Técnico de Enfermagem, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09945A3C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.417/I, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **FREDSON SALES DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A3971DA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.418/I, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

PAULA STEPHANY COSTA SOARES	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
LILA BETHÂNIA PANTOJA CASTIEL	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16D9F3A5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.738, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Regulamentação do Programa Mais Educação Infantil, criado pela Lei Complementar nº 936, de 23 de março de 2023, destinado a atender demanda de vagas da Educação Infantil não suprida na Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00052034/2023-14-e.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, da Lei nº 2.228, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e padronização dos parâmetros a serem utilizados, bem como a proveniência dos recursos destinados à viabilização, e o método de qualificação das crianças, bem como das empresas para participarem do Chamamento público.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Programa Mais educação Infantil, criado pela Lei Complementar nº 936, de 23 de março de 2023, que tem como objetivo alavancar o desempenho educacional de forma qualitativa, visando aumentar o grau de alfabetização e, atingir parâmetros igualitários na educação para todos, contratando através de Chamamento Público de unidades escolares privadas, para suprir as demandas reprimidas da Chamada Escolar.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, após a alocação de todos os alunos da Chamada escolar em sua rede, irá dispor de 1.000 (mil) vagas para as crianças em idade de 2 (dois) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses na rede privada de educação.

§ 1º O valor de cada aluno será de R$ 600,00 (seiscentos reais) com atualização pelo VAAR.

§ 2º A transferência do recurso para as escolas será feita pela Secretária Municipal de Educação por recurso próprio.

§ 3º A alocação de crianças nas vagas em Instituições Privadas com fins lucrativos terá caráter residual, qual seja, apenas poderão ser direcionadas crianças para o atendimento após preenchimento das vagas na Rede Pública de Ensino.

§ 4º É obrigatória a observação da Portaria de Inscrição publicada pela SEMED para o preenchimento das vagas na rede particular, não sendo possibilitada a escolha da Instituição de Ensino aos pais ou responsáveis.

Art. 3º Não será disponibilizada a vaga através da aquisição pelo procedimento da Lei Complementar nº 936, de 23 de março de 2023, para as crianças:

I – cujos responsáveis legais tenham recusado a vaga pública disponibilizada pela SEMED;

II – para os quais a SEMED disponha de vagas próximas à sua residência ou ao endereço referencial do trabalho do responsável, nos termos da Portaria de Inscrição da SEMED;

III – que tenham sido retiradas de Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

IV – cujos responsáveis não realizarem anualmente a solicitação de vaga pública conforme Edital publicado pela SEMED.

Art. 4º A Lei do Programa Mais Educação Infantil abrange somente alunos de 2 (dois) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em situação de vulnerabilidade, enquadrados na Lei Complementar nº 936, de 2023.

Art. 5º A SEMED fará a publicação do Edital destinado a convocação das instituições e escolas particulares com fins lucrativos de Educação Infantil do Município de Porto Velho interessadas em participar do programa de aquisição de vagas previstos na Lei do Programa Mais Educação Infantil desde que estejam devidamente credenciadas junto ao seu sistema de ensino.

Parágrafo único. Os interessados em participar do programa de aquisição de vagas deverão possuir infraestrutura física, administrativa e pedagógica, inclusive com a devida estrutura para a educação inclusiva de crianças com deficiência, conforme prevê a legislação vigente, devendo cadastrar-se junto à SEMED.

Art. 6º Ao final do ano letivo, será verificada a disponibilidade de vagas na rede Municipal, conforme ordem da Chamada Escolar, efetuando-se a transferência da criança para a vaga pública vacante no próximo ano letivo, não havendo se falar em direito subjetivo à permanência na Instituição privada.

Parágrafo único. Os alunos matriculados ou rematriculados beneficiados pela aquisição de vagas poderão ser transferidos das instituições ou escolas participantes do Programa instituído pela Lei Complementar nº 936, de 2023, para a rede pública municipal, no início do ano letivo, caso haja disponibilidade de vagas nas escolas de Educação Infantil do Município.

Art. 7º A matrícula da criança poderá ser cancelada a qualquer tempo se houver comprovação da residência da família em outro município ou ainda a inobservância de algum dos critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 936, de 2023.

Art. 8º As vagas de que tratam este Decreto serão concedidas dentro de cada exercício financeiro, correspondendo ao respectivo ano letivo, podendo ser renovadas para o exercício seguinte enquanto não houver vaga disponível da Rede Municipal de Ensino, desde que mantidas as condições de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 9º Competirá a SEMED a fiscalização e acompanhamento do programa de aquisição de vagas de Educação Infantil, através de comissões instituídas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 10. As despesas para a efetivação deste Programa Mais Educação Infantil – PMEI correrão por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação autorizado abrir créditos especiais na Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho, em favor da SEMED, para o cumprimento da Lei do PMEI, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, bem como proceder as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual do Município (PPA).

Art. 11. A compra de vagas por meio da Lei Complementar nº 936, de 2023 e regulamentada por este Decreto, tem caráter suplementar e não afasta a obrigação de o Poder Público oferecer atendimento e expansão de creches na rede pública de ensino.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A265A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CONSIGNADO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DA EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO, PARA OPERAR NAS MODALIDADES DE EMPRÉSTIMO, CARTÃO DE CRÉDITO, CARTÃO DE BENEFÍCIOS E SEGUROS ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

PROCESSO Nº 00600-00001040/2024-86-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E A EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO, CARTÃO DE CRÉDITO, CARTÃO DE BENEFÍCIOS E SEGUROS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO CÉSAR BERGAMIN** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 10.950/I, de 22 de setembro de 2023, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO** com sede localizada na rua Furriel Luiz Antônio Vargas, n° 250, sala 1403, CEP 90470-130, na cidade de Porto Alegre – RS, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob n° 45.745.537/0001-19, representada por **CARLOS HUMBERTO BERNANDES MARSIGLIA** com CPF n° 468.552.540-04 e RG n° 1027238268 SSP/PC RS e **CARLOS DUBOIS NETO** com CPF n° 956.281.930-20 e RG n° 2050360466 SJS/II RS, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1- DO CRÉDITO PESSOAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:
I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:
I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas

decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

2 – DO CARTÃO DE CRÉDITO E CARTÃO DE BENEFÍCIO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Cartão de Crédito/Cartão Convênio e Cartão de Benefício aos servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:
I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos.

PARÁGRAFO QUINTO: O limite de 30% (trinta por cento) estabelecido no caput acrescido dos 10% (dez por cento) para as operações já especificadas, poderá ser excedido em mais 10% (dez por cento), se for exclusivamente referente às operações previstas nas operações com cartão de benefício consignado mediante cartão bandeirado e aplicativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total **dos valores** averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio e cartão benefício, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:
I – conceder cartão de crédito/cartão convênio e cartão benefício, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por intermédio de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio e cartão benefício, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio e cartão benefício, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio e cartão benefício;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO por meio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;

b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

3 – DOS SEGUROS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de seguros, a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Seguros que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:
I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações das contribuições do prêmio do seguro concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das contribuições do seguro, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:
I – conceder seguros observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, respeitada as condições estabelecidas neste Termo;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de prêmios de seguros, em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada da contribuição do prêmio de seguros, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de seguros;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO até a efetiva liquidação dos seguros concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de seguros.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

CARLOS HUMBERTO BERNANDES MARSIGLIA

CARLOS DUBOIS NETO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A5B410B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CONSIGNADO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DA FUTURO PREVIDÊNCIA PRIVADA, PARA OPERAR NAS MODALIDADES DE EMPRÉSTIMO, CARTÃO DE CRÉDITO, CARTÃO DE BENEFÍCIOS, PLANOS DE PREVIDÊNCIA E SEGUROS ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00050451/2023-14-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E A FUTURO PREVIDÊNCIA PRIVADA PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO, CARTÃO DE CRÉDITO, CARTÃO DE BENEFÍCIOS, PLANOS DE PREVIDÊNCIA E SEGUROS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO CÉSAR BERGAMIN** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 10.950/I, de 22 de setembro de 2023, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **FUTURO PREVIDÊNCIA PRIVADA** com sede localizada na rua Furriel Luiz Antônio Vargas, n° 250, sala 1301, CEP 90470-130, na cidade de Porto Alegre – RS, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob n° 92.812.098/0001-08, representada por **CARLOS HUMBERTO BERNANDES MARSIGLIA** com CPF n° 468.552.540-04 e RG n° 1027238268 SSP/PC RS e **CARLOS DUBOIS NETO** com CPF n° 956.281.930-20 e RG n° 2050360466 SJS/II RS, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1- DO CRÉDITO PESSOAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:
I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e

XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:
I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

2 – DO CARTÃO DE CRÉDITO E CARTÃO DE BENEFÍCIO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Cartão de Crédito/Cartão Convênio e Cartão de Benefício aos servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:
I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos.

PARÁGRAFO QUINTO: O limite de 30% (trinta por cento) estabelecido no caput acrescido dos 10% (dez por cento) para as operações já especificadas, poderá ser excedido em mais 10% (dez por cento), se for exclusivamente referente às operações previstas nas operações com cartão de benefício consignado mediante cartão bandeirado e aplicativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total **dos valores** averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio e cartão benefício, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:
I – conceder cartão de crédito/cartão convênio e cartão benefício, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por intermédio de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio e cartão benefício, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio e cartão benefício, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio e cartão benefício;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO por meio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo,

mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

3 – DO PLANO DE PREVIDÊNCIA E SEGUROS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão planos de previdência e seguros, a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Planos de Previdência e Seguros que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:
I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações das contribuições para o plano de previdência e/ou do prêmio do seguro concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das contribuições do plano de previdência e seguros, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:
I – conceder planos de previdência/seguros observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, respeitada as condições estabelecidas neste Termo;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto das contribuições do plano de previdência/ou de prêmios de seguros, em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada da contribuição do plano de previdência/ou do prêmio de seguros, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de plano de previdência/seguros;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO até a efetiva liquidação do plano de previdência/seguros concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de planos de previdências/seguros.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

CARLOS HUMBERTO BERNANDES MARSIGLIA

CARLOS DUBOIS NETO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9F0BF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 01/GAB/SEMAD, PORTO VELHO, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 01/GAB/SEMAD, Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobre nomeação da Comissão para coordenar as etapas do Edital nº 01/2024/SEMAD do **Processo Seletivo para Contratação De Serviços Voluntários** visando atender as necessidades administrativas na sede da Secretaria Municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Complementar nº 803, de 20 de dezembro de 2019 que "Dispõe sobre o Serviço Voluntário no Município de Porto Velho, e dá outras providências;
Considerando o Decreto nº 19.088, de 23 de junho de 2023, torna público as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatos interessados em prestar Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - Porto Velho – RO;
RESOLVE:
Art. 1 – **NOMEAR** a Comissão para coordenar as etapas do Edital nº 01/2024/SEMAD - Processo Seletivo para Contratação de Serviço Voluntário para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Administração de Porto Velho – RO.
Art. 2 – A Comissão de que trata o artigo anterior, fica composta pelos membros abaixo, sob a presidência do primeiro:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Katarina Moraes Costa de Souza	Presidente	1006150
Roberto Pedrosa de Souza	Membro	1000583
Ingrid Ciacci Barbosa	Membro	1005581
Natan Ferreira Soares	Membro	1006367
Ruth Natiele Alves Carri	Membro	1006216
Geovanna Cláudia Alves Ferreira de Lucena	Membro	1006123
Patrícia Scherer Fernandes	Membro	1004906
Suzethe Elias Magalhães dos Santos	Membro	57986

Art. 3 – A referida Comissão terá o prazo de 03 (três) meses para execução das atividades, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4 – A Comissão deverá elaborar o instrumento convocatório para a contratação emergencial dos cargos oferecidos, devendo ainda proceder à análise da Classificação e Homologação dos candidatos.
Art. 5 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A2BC2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 138/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023, resolve:

PRORROGAR as atividades do Grupo de Trabalho em caráter transitório, para Validação da Migração de Dados e de Funcionalidades do software do Sistema Financeiro, referente ao módulo Recursos Humanos fornecido pela Contratada E&L Produções de Software LTDA, cujas funções visam a certificar a confiabilidade dos dados migrados e a aderência das funcionalidades em cumprimento ao disposto nos itens 4.4.3.6 e 4.4.4.4 do Projeto Básico constanteno Processo 00600.00020598/2023-05-e, constituído pela Portaria nº 1374/2023 - DICAS/DGP/SEMAD, de 16.11.2023 publicada no DOM nº 3.606, de 23/11/2023. no período de **14/02/2024 a 13/05/2024 -** 90 (noventa) dias, conforme processo nº 00600-00038863/2023.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD989BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 139/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor **ABRAHAO OLIVEIRA DO NASCIMENTO,** cadastro nº 328212, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **02/02/2024,** conforme processo nº 00600-00003906/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD2B3042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 140/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor **CARLIEDSON SILVA RODRIGUES,** cadastro nº 132506, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD /AFASTAMENTO,** a partir de **01/02/2024,** conforme processo nº 00600-00003674/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C478B0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 141/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **EUCILENE VIDAL NOGUEIRA MONTAGNIN,** Cadastro nº 277435, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** para usufruto no período de **01/03/2024 a 28/02/2027,** conforme Processo nº 00600-00003449/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CA8C610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 142/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **IRISMAR SILVA DE MELO NUNES,** Cadastro nº 31196, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **01/02/2024 a 30/01/2026,** conforme Processo nº 00600-00003731/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEBA95A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 143/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 01 (um) ano de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **INGRIDE DE OLIVEIRA MOREIRA,** Cadastro nº 270893, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **01/02/2024 a 30/01/2025,** conforme Processo nº 00600-00003740/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7857618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 144/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **PAULO RICARDO NASCIMENTO SOUZA,** Cadastro nº 325515, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **01/02/2024 a 30/01/2026,** conforme Processo nº 00600-00003818/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18A8751A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 145/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **ROSANGELA MOREIRA CURVELO DE SOUZA,** Cadastro nº 102913, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **01/02/2024 a 30/01/2027,** conforme Processo nº 00600-00003821/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1C5929E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 146/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

RETIFICAR a Portaria n º 119/2024/DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 31/01/2024 , publicada no D.O.M.E.R nº 3655 de 02/02/2024, da qual prorroga a redução dede 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, **TELMA MÁRCIA ALENCAR DE FREITAS FERREIRA,** Cadastro nº 4664, ocupante do cargo efetivo de MEDICO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, no período de 06/12/2024 a 05/01/2025 conforme processo nº 00600-00005138/2022.

Onde se lê: Período de **06/12/2024 a 05/01/2024**

Leia-se: Período de **06/01/2024 a 05/01/2025**

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:410396B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 147/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **RAUL DOS SANTOS AGUIRRE**, Cadastro nº 93807, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**

no período de **25/01/2024 a 23/01/2025,** conforme processo nº 00600-00016355/2022.

Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:283CE5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o **Relatório Conclusivo Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA**, referente ao Processo Administrativo n. 00600-00044669/2023-30-e – Termo de Referência n. 024/SML/2023, em face da empresa HM CIRURGICA LTDA - CNPJ 30.981.531/0001-73, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Quadra Acso 90 Alameda 11, SN, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas-TO, com endereço eletrônico no *e-mail*: licitacao@hmcirurgica.com.br, beneficiária das Notas de Empenhos n. 2390/2023 e 2400/2023 - as quais teveram por objeto, as seguintes medicações: TOBRAMICINA, METRONIDAZOL e PREDNISOLONA FOSFATO DE SÓDIO, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Edital, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,

DECIDO:
Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento no artigo 87 da lei n. 8. 666/93, lei 10.520/02 e lei 12.846/2013, na cláusula 16 do Termo de Referência n. 024/SML/2021, e no artigo 155, III da Lei 14.133/2021 (Lei de licitações), **AS SEGUINTES SANÇÕES EM FACE DA EMPRESA HM CIRURGICA LTDA - CNPJ 30.981.531/0001-73:**

•
MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor total do contrato não adimplido, a saber: **R$ 5.695,00** (cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais), e;

•
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de 03 (três) anos, em conformidade com o Inc. III do Art. 155 da Lei 14.133 de 2021 (lei de licitações em vigor, substituidora da Lei 10.520/2002).

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
Determino ainda, que seja a Superintendência Municipal de licitações-SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à **EMPRESA HM CIRURGICA LTDA - CNPJ 30.981.531/0001-73.**
O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelece o Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de janeiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C36D9B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 06/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 06/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 19 de Janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Cad	Nome	Cargo	Habilitação	Validação da CNH
238610	MARIA GORETE DUARTE RIBEIRO	ACS	05054753078	26/07/2025
1003831	RODRIGO DIAS DA SILVA	ACS	07203592709	17/08/2033

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTA RITA/DAB/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO
Gonçalves Diretor de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC B9519956 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B9519956

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13AB1319

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA N° 163/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023/SML/PVH

Aos doze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede á Av. 7 de Setembro, neste ato representada pelo Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, CPF. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

A. M. MOLITERNO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 67.403.154/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO, inscrito no CPF sob n. 019.712.918-89, com sede na Av. Amazonas nº 320, Sala 04, Caputera, Caraguatatuba/ São Paulo - CEP 11660-630 doravante denominada **CONTRATADA** dos ITENS 31,64,74,75,93,94,99,100 e 102 ofertando o valor total de **R$ 30.791,91 (Trinta mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e um centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 0600-00017261/2023-15-e** e homologada e-DOC: 801D465D-e à peça 59, referente ao Pregão Nº **163/2023/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de Porto Velho**, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 163/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

10.DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **163/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 12 janeiro de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO
A. M. Moliterno EIRELI
CNPJ: 67.403.154/0001-03
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB4847D8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELET. Nº 163/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023/SML/PVH

Aos doze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede á Av. 7 de Setembro, neste ato representada pelo Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, CPF. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 04.956.527/0001-45, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Rosimeire Stanzione dos Santos, inscrito no CPF sob n. 037.416.658-78, com sede na Rua Calandra nº 31, Vila Germinal, CEP: 0227500 – São paulo/SP doravante denominada **CONTRATADA** dos ITENS 68 e 71 ofertando o valor total de **R$ 740,36 (Setecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos)**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 0600-00017261/2023-15-e** e homologada e-DOC: 801D465D-e à peça 59, referente ao Pregão Nº **163/2023/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de Porto Velho**, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 163/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do

Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

10.DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **163/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 12 janeiro de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

ROSIMEIRE STANZIONE DOS SANTOS
Orion Comercio De Artigos Medicos LTDA
CNPJ: 04.956.527/0001-45
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBC80BBC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELET. Nº 163/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023/SML/PVH

Aos doze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro , o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** , CNPJ 05.903.125/0001-45 , com sede á Av. 7 de Setembro , neste ato representada pelo Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos , Sra. Valéria Jovânia da Silva , CPF. 409.721.272-91 , doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR , e de outro a empresa:

ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA , Pessoa Jurídica de Direito Privado , inscrita no CNPJ sob n: 40.649.293/0001-57 , neste ato representada por seu representante legal , Sra. Ana Julia Martins Faleiros de Andrade , inscrito no CPF sob n. 436.363.988-14 , com sede na Rua do Comércio , 1650 – Sala 21 – Centro – Franca/SP
CEP: 14.400-660 doravante denominada **CONTRATADA** dos ITENS 01 ,03 ,20 ,21 ,34 ,3536 ,37 ,38 ,39 ,40 ,41 ,46 ,47 ,48 ,49 ,50 ,51 ,52 ,53 ,54 ,55 ,57 ,58 ,65 ,66 ,69 ,70 ,77 ,95 ,96 ,97 ,98 e 101 ,

ofertando o valor total de **R$ 103.682 ,25 (Cento e três mil. Seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) , conforme decisão exarada no **PROCESSO 0600-00017261/2023-15-e** e homologada e-DOC: 801D465D-e à peça 59 , referente ao Pregão Nº **163/2023/SML/PVH** , visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta , inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho , nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020** , **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações , consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS** , visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de Porto Velho **, pelo prazo de 12 (doze) meses** , conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 163/2023/SML/PVH ,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses** , contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) , em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata , a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços , podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente , sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas , sendo , entretanto , assegurada aos beneficiários do registro , a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá , ainda , cancelar a Ata , na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas , garantidos à(s) empresa(s) , neste caso , o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem , a Ata de Registro de Preços , durante sua vigência , poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório , mediante anuência do órgão gerenciador e , respeitada , no que couber , as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 , **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município , observadas as condições nela estabelecidas , optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão , desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata , anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder , por órgão ou entidade , a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes , nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018 , publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder , na totalidade , ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes , independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços , facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida , sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta , ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX , Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018 , sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador , na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados , promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado , por motivo superveniente , tornar-se superior ao preço praticado no mercado , caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação , com vistas à redução de preços , podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido , sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva , não existindo , deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido , caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento , e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações , bem como , não incidindo a hipótese prevista no inciso II , o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços , adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1** , será excepcionalmente admitida a revisão de preços , quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público , depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3** , poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP , que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e , deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos , devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador , Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas , produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual , valendo-se de , por exemplo , notas fiscais antigas e recentes , lista de preços de fabricantes , comprovantes de transporte

de mercadorias , dentre outros pertinentes , a juízo do órgão gerenciador , ou ainda , tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor , conforme disposto no inciso I , o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços , realizará ampla pesquisa de marcado junto , a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade , moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018** , bem como com a conferência das documentações , com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços , e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP , para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços , sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório , na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido , por decisão do Órgão Gerenciador , a Revisão de Preços requerida , deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) , para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão , poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido , sem aplicação de penalidade , mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata , poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes , respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente , para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta , bem como descaracterize , de qualquer forma , o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços , do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente , no prazo estabelecido pela Administração , sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços , na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento , nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador , mediante decisão fundamentada , ressalvada , em qualquer caso , a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador , mediante requerimento devidamente instruído , o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente , decorrentes de caso fortuito ou de força maior , capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação , poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro , se deferido , somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia , sendo , desta forma , vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição , empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação , com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório , as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis ,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente , a critério do órgão gerenciador , quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas , desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior , devidamente , justificado e comprovado a vantagem , e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido , poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos , desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços , ficará obrigado , quando for o caso , a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços **, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento , se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços , a Contratada será chamada para , dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos , fazer a devida substituição , ou completar o total , sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital , e/ou rescisão da Ata , a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO , CONDIÇÕES DE ENTREGA , RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

10.DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo , serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 , artigo 6º , I , da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 , relativas às infrações abaixo elencadas , garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas , não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços , os ajustes dela decorrentes , suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018 , Lei Federal nº 8.666/93 , demais normas , complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata , para todos os efeitos legais , o anexo do Edital de Licitação , o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **163/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E , por estarem de acordo , lavram o presente instrumento , que lido e achado conforme , vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor , na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho , 12 janeiro de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE
Ana Julia Martins Faleiros De Andrade LTDA
CNPJ: 40.649.293/0001-57
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA5F548C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELET. Nº 163/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023/SML/PVH

Aos doze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede á Av. 7 de Setembro, neste ato representada pelo Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, CPF. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 30.082.076/0001-74, neste ato representada por seu representante legal, Sr. LUCAS DE MORAIS LADEIRA, inscrito no CPF sob n. 007.009.779-88, com sede na RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 42, RECREIO, LONDRINA - PR, CEP: 86025-110 doravante denominada **CONTRATADA** dos ITENS 02,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,22,23,24,25,26,27,28,29,30,32,33,42,43,44,45,56,59,60,61,62,63,72,73,76,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91 e 92 ofertando o valor total de **R$ 82.683,19 (Oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e dezenove centavos)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO** 00600-00017261/2023-95**-e** e homologada e-DOC: 801D465D-e à peça 59, referente ao Pregão Nº **163/2023/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de Porto Velho**, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 163/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os

casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

10.DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **163/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 12 janeiro de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

LUCAS DE MORAIS LADEIRA
Absoluta Saúde Imp. Exp. e Comercio de Produtos Para Saúde LTDA
CNPJ: 30.082.076/0001-74
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D57A53AF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SESSÃO DA CC003/2021/CEL/SML

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 003/2021/CEL/SML

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, por meio da comissão ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, instituída pelo Decreto nº 18996 de 19 de Maio de 2023, publicada no DOM Nº 3477 de 22.05.2023 e ainda DECRETO Nº18.888 de 29 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.443 de 30.03.2023, informa aos interessados que, considerando a tutela de urgência deferida em sede de Mandado de Segurança, autos nº 0800034-16.2024.8.22.0000 (e-DOC 1A34C689) de 05.02.24, trazida pelo Ofício n.º29/GAB/PGM/2024 (e-DOC 740F4480) pela douta Procuradoria Geral do Município, determinando: "*que sejam realizados todos os atos administrativos necessários para a imediata retomada da Concorrência Pública n. 003/2021, considerando que qualquer demora pode acarretar na invalidação das propostas previamente apresentadas pelos licitantes durante a sessão pública dessa concorrência*." Considerando ainda a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA SEI n.º 2/2024/14ª-15ª-16ª-17ª PJ – PVH (e-DOC 1F648197), torna público para conhecimento dos interessados que ocorrerá sessão pública para **retomada** da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00289-000/2021, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Técnica e Menor Valor da Contraprestação Pública. OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA COM VISTAS À OUTORGA DOS SERVIÇOS DE COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de acordo com disposições constantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB. A Sessão que ocorrerá no **dia 09 de fevereiro de 2024 (sexta-feira) às 11h00min**, no endereço av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022, Porto Velho – RO, terá o condão de proferir o **resultado da análise dos documentos de habilitação**, em

continuação aos trabalhos da sessão aberta no dia 22/05/2023, conforme 1ª ATA acostada aos autos. Outras informações poderão ser obtidas por meio Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: cel.cc003.smlpmpv@gmail.com.

Porto Velho-RO, 06 de fevereiro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente da CEL/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8250A658

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO.
Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 11/2024 do Processo Administrativo Nº 1-0931/SEMAD/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 11 Contratada: L. & G. AUTO ELETRICA LTDA
CNPJ: 11.193.427/0001-70
valor: R$ 112.353,30 (cento e doze mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)
ATA 11 Contratada: JUAREZ VELOSO PEREIRA 00760361207
CNPJ: 17.411.005/0001-00
valor: R$ 514.610,00 (quinhentos e quatorze mil seiscentos e dez reais)
DO OBJETO: Contratação de empresa para **serviços de borracharia, lavador e lubrificação de veículos automotivos**por um período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das secretarias do município de presidente medici/ro.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 06 de fevereiro de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:FEC8A31C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA – 005/CMPR/2024 DE 06/02/2024

PORTARIA – 005/CMPR/2024 DE 06/02/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo de Assessor (a) Parlamentar (a) de provimento em comissão, da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, o Senhor **IGOR KAIQUE VENTURIN VIEIRA,** portador do CPF: 059.893.832-07, nos termos da Resolução nº 003/CMPR/2022 e Processo nº 007/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:0769E5D3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 006/SEMAS/2024

Portaria Nº 006/SEMAS/2024.

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º- Revoga-se na Integra a **Portaria de nº 001/GP/2024**. de gozo de ferias, **portaria publicada no dia 18/01/2024**, **Edição 3644, Código Identificador: B21FE1A0.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 do mês de Fevereiro de 2024.

SILVANA COUTINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021
Portaria 060/gp/2023

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:C687B8D3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/SEMAS/2024.

Portaria Nº 005/SEMAS/2024.

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias SEMAS**/2024.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidora Juliana da Silva de Freitas – com cargo de Agente Administrativo 40 hs, matricula nº1203, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, referente a 17/01/2023 a 16/01/2024. Para gozo no período de 17/01/2024 à 15/02/2024**.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 17/01/2024, Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 do mês fevereiro de 2024.

SILVANA COUTINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas
Decreto nº 2319/2021
Portaria 060/GP/2023

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:34F2992B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1270/GP/2024

"Altera a Lei Ordinária 1.011/GP/2021 que dispões sobre a Tabela de Valores de Diárias para cobrir despesas de alimentação e pernoite para deslocamento do Prefeito (a), Vice-Prefeito (a), Membros dos Conselhos Municipais e Demais Servidores Públicos a serviço do Município de Primavera de Rondônia, dentro e fora do Território Nacional, Diária de Campo e dá outas providências".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:
L E I

Art. 1º Altera o Anexo I, da Lei Ordinária nº 1.011/GP/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO – I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

DIÁRIA DE CAMPO	VALOR
Diária p/ Deslocamento Fora do Município com Retorno no mesmo dia	R$ 120,00
Diária p/ Deslocamento no Interior do Município para Trabalhos e Atividades na Zona Rural e Distrito de Querência do Norte	R$ 100,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 06 de fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0DA261F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1278/GP/2024

"Altera o parágrafo único do Artigo 6º da Lei Municipal nº 1057/GP/2021 e dá outras providências.".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:
L E I

Art. 1º. Altera o parágrafo único do Artigo 6º da Lei Municipal Nº1057/GP/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Parágrafo único:** Para efeito de incidência e cobrança da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos (TSMR), consideram-se beneficiados pelos serviços de manejo de resíduos sólidos os bens imóveis residenciais ou não residenciais, edificados ou não, dentro do perímetro urbano, inscritos ou não inscritos no Cadastro imobiliário do município de modo individualizado, tais como terrenos não edificados, prédios e edificações de qualquer tipo, que constituam unidades autônomas de qualquer natureza e para qualquer destinação. A coleta será realizada dentro do perímetro urbano, área de expansão urbana, distritos, povoados e zona rural, desde que previamente cadastrados no setor tributário na forma do decreto regulamentar."
Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 06 de fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9B4C68C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 050/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme solicitação do processo 350/SEMSAU/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **CAROLINA CARVALHO PESSOA** portadora do CPF: ***.567. ***- 00, para o cargo em **Comissão de Divisão de Documentação e Controle de Programas e Estatísticas - CPD**, lotado na Secretaria Municipal de saúde - SEMSAU.

Art. 2º - - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:86D72CE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.976/GP/2024

"Decreta Ponto Facultativo em Razão das Festividades do Carnaval. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Estadual nº 28.680 de 20 de dezembro de 2023, do Governo do Estado de Rondônia.

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado o ***ponto facultativo*** em todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Município de Primavera de Rondônia/RO, à exceção dos Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, ficando assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde e demais serviços essenciais nos dias 12 (segunda-feira) de fevereiro de 2024, 13 (terça-feira) de fevereiro de 2024 e 14 (quarta-feira) de fevereiro de 2024, até às 14 (quatorze) horas, em razão dos festejos de carnaval.
Art. 2º. De acordo com o Decreto Municipal nº 2.960 de 08 de janeiro de 2024, os servidores dos órgãos e secretarias do município que trabalham em horários de 08 (oito) horas diárias, deverão exercer suas atividades no dia 14 (quarta-feira) de fevereiro de 2024, após às 14 (quatorze) horas.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 06 de fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B18ADA64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 051/GP/2024

ERRATA

Errata da Portaria Nº 032/GP/2024, do dia 26 do mês de janeiro de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/01/2024. Edição 3651. Código Identificador: 1D2BC9FA.

ONDE LÊ-SE:

VALOR UNITÁRIO DE R**$ 200,00 (duzentos reais)**
LEIA-SE:
VALOR UNITÁRIO DE R$ 300,00 (trezentos reais)

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8295429D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de telefonia fixa para atender as necessidades da Câmara Municipal no exercício de 2024, conforme DFD (Documento de Formalização de Demanda) ID.8257, Estudo Técnico Preliminar (ETP) ID.8519 e, Memorando n°002/2024 ID.8256, da Unidade de Protocolo, autorizado pelo Presidente desta Casa de Leis.

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADO: OI S/A
CNPJ Nº: 76.535.764/0001-43
ENDEREÇO: Rua do Lavradio, n°071, 2° Andar. Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP.20.230-070

VALOR
A presente contratação tem o valor estimado em **R$7.000,00 (três mil reais)** para os 12 meses do corrente exercício, conforme DFD (Documento de Formalização de Demanda) em anexo ID.8257 e, ETP (Estudo Técnico Preliminar) ID.8519 .

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Total Estimado R$
01	Contratação de serviços de fornecimento de telefonia fixa para atender a sede administrativa da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO.	Mês	12	7.000,00

FUNDAMENTO LEGAL
A Lei 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

FONTE DE RECURSOS
Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Código da despesa:	3.3.90.39
Descrição da despesa:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

JUSTIFICATIVA
Por se tratar de contratação de serviço exclusivo prestado por fornecedor singular no âmbito do município de Rio Crespo – RO, justifica-se a hipótese de inexigibilidade de licitação.

DESPACHO
REQUISIÇÃO:
Com o exaurimento da fase de julgamento e habilitação do processo administrativo de contração direta mediante inexigibilidade de licitação, encaminho o processo em epígrafe para apreciação da autoridade competente.
REQUISITANTE: _____
MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Agente de Contratação
Decreto Legislativo Municipal n°015/2022
Registro Digital. (art.7º "caput", da Lei n.941/2021)
AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATAÇÃO
Nos termos do art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente contratação.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente/Ordenador
Registro Digital. (art.7º "caput", da Lei n.941/2021)

Rio Crespo – RO, 06 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:A3524731

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 58/2023

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 58/2023** do **Processo Administrativo de Nº. 534/2023,** que tem por OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO. Com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**
EMPRESAS VENCEDORAS:
PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ - 49.958.552/0001-04

ITEM	QUNT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
01	1.200,00	M³	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM NO MINIMO 99,5% DE PUREZA.	**R$ 14,00**	**R$ 16.800,00**
				Total R$ R$ 16.800,00	

Rio Crespo-RO, 06/02/2024.

Valor Geral de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Agente de Contratação e equipe de apoio.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:1B312EF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 001/2024

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 043/2023 de CEDÊNCIA da servidora Municipal Sra. Elizete Silva Lara Rangel.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - "**CEDER**" o (a) Servidor (a) Municipal **ELIZETE SILVA LARA RANGEL** (ENFERMEIRO), Matrícula - **7329**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX0676 SSP/RO e do CPF nº XXX.844.132-XX, para prestar suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, no período de **01.02.2024 a 31.12.2024** para exercer o Cargo de **GERENTE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL.**

LEIA-SE:

Art. 1º - "**CEDER**" o (a) Servidor (a) Municipal **ELIZETE SILVA LARA RANGEL** (ENFERMEIRO), Matrícula - **7329**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX0676 SSP/RO e do CPF nº XXX.844.132-XX, para prestar suas atividades junto a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, no período de **01.02.2024 a 31.12.2024** para exercer o Cargo de **GERENTE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL.**

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:05BF8937

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2024

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **VALDINEI ADRIANO GONCALVES,** Matricula nº **6642**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX986 SSP/RO e do CPF: XXX.044.182-XX, para exercer o cargo de **GERENTE DE CONTROLE DE TRÂNSITO,** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU, com fulcro no Artigo 23, item II da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 289/2019.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 289/2019, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO – 40H,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2024.

Rolim de Moura - RO, 06 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1065EC3A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2024.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ELIZANGELA DE FATIMA VIEIRA DIAS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX.855 SSDC/RO e do CPF: nº XXX.602.602-XX, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA-INTERINO,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no Artigo 19, item IX da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 263/2018.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 263/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Rolim de Moura, 06 de fevereiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CA5EECE5

PODER LEGISLATIVO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Rolim de Moura, através do Vereador CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao disposto no Art. 4º, I § 1º, da Lei Complementar nº 079/2010, têm a satisfação de **CONVIDAR** todos os Moradores do Bairro e demais interessados, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 16 de março de 2024, sábado, a partir das 18h00, na sede da Associação de Moradores do Bairro Industrial, Rua Urupá, 3557, nesta Cidade, para discussão do Projeto de Lei que se encontra em tramitação nesta Casa de Leis, dispondo sobre alterações na nomenclatura do bairro industrial.
conforme segue:

PROJETO DE LEI Nº 168/2023

*"*Altera a denominação do Bairro Industrial, para Bairro "***JARDIM AMAZÔNIA***".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica alterado a denominação do Bairro Industrial para Bairro JARDIM AMAZÔNIA, no Município de Rolim de Moura.
Parágrafo Único. O Bairro JARDIM AMAZÔNIA tem suas limitações com as seguintes Ruas e Avenidas: Avenida 25 de Agosto, Avenida Morumbi, Rua Parnaíba e Rua Capibaribe, conforme croqui em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Executivo Municipal, consignadas em orçamento, suplementares se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e revoga a Lei Municipal nº 227/88.

Rolim de Moura/RO, 31 de agosto de 2023.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Vereador/CMRM

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Vereador

Publicado por:
Joelmir Pereira Dos Anjos
Código Identificador:1DCAE2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMAS / PCF Nº 01/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMAS / PCF Nº 01/2024

AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIOS VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 04.394.805/0001-18 com sede administrativa na Av. João Pessoa, n° 4478, Bairro - Centro, na Cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1.988, por intermédio da "Comissão de Realização de Teste Seletivo - Portaria n° 579/2023" torna público que realizará processo seletivo simplificado, para contratação imediata de estagiários bolsistas para atuarem como visitadores do Programa Criança Feliz nos termos da Lei Municipal nº 3.987/2021 e Lei Federal n.º 11.788/08. A contratação ocorrerá mediante Avaliação de Currículos (prova de títulos).

1. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

VAGAS	CARGOS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
02 (dois) alunos de graduação em serviço social.	Estagiários Visitadores	06 horas diárias, 30 (Trinta) horas semanais.	Estar matriculado e cursando Nível Superior, até o 4º período dos cursos de : SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA, PEDAGOGIA, TECNICO DE ENFERMAGEM OU ENFERMAGEM, ODONTOLOGIA E NUTRIÇÃO.
02 (dois) alunos de graduação em psicologia.			
01 (Um) aluno de graduação de pedagogia.			
01 (Um) aluno de técnico em enfermagem ou enfermagem.			
01 (Um) aluno graduação de odontologia			
01 (Um) aluno graduação de nutrição			

TOTAL DE VAGAS: 08
1.1. Valor da Bolsa será no valor de **R$1.100,00 (um mil e cem reais)**, conforme art. 5° - Parágrafo Único da Lei Municipal n° 3.987/2021.

1.2. A presente Avaliação de Currículo terá caráter classificatório e tem como objetivo a seleção de 08 (Oito) estagiários visitadores para contratação imediata, mais cadastro de reserva, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, divididas em 06 (seis) horas diárias, podendo a jornada ser adequada de acordo com o interesse da Administração, com remuneração (bolsa) de R$ 1.110,00 (um mil e cem reais).

1.3. REQUISITOS:

A) Ter 18 (dezoito) anos completos;
B) Estar cursando Nível Superior: curso de serviço social, psicologia, pedagogia, técnico de enfermagem ou enfermagem, odontologia e nutrição.

1.4. DAS ATRIBUIÇÕES:

I - Realizar visitas domiciliares aos beneficiários do programa primeira infância no SUAS;
II - Preencher os instrumentais referentes ao Programa;
III - Orientar ações lúdicas, que envolvam a família cujos objetivos contemplados no Programa as referenciem; Participar de capacitações, reuniões e atividades sempre que convocados;
IV - Referenciar através do CRAS o público alvo do programa para atendimento nas demais áreas públicas em especial saúde e educação.
V - Desempenhar outras atribuições afins em conformidade com os normativos aplicáveis.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Período: Das 07h30m do dia 07 de fevereiro de 2024 às 23h59m do dia 27 de feveiro de 2024.
2.2. As inscrições deverão ser realizadas entre os **07/02/2024 à 27/02/2024 no horário estipulado anteriormente**. SOMENTE através do envio de ficha de inscrição juntamente com os documentos para avaliação em arquivo PDF para o seguinte e-mail: seletivopcfrolim@gmail.com;
2.4. Homologação: O prazo para a homologação das inscrições será no **dia 29/02/2024.**

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
3.1. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição, anexo I deste edital, desde que anexada à ficha todas as arquivos legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos. As cópias ficarão retidas para a Análise. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo pretendido.
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Comprovante de endereço;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Cédula da Identidade – RG ou CNH;
e) Comprovante de Matrícula em curso superior;
f) Documentos para avaliação da Ficha de Inscrição, conforme disposto no item 8.
3.2. Será assegurado ao candidato o envio de inscrições por correio eletrônico (seletivopcfrolim@gmail.com), sendo que o candidato deverá enviar toda documentação requisitada e ficha de inscrição (anexa a este edital) devidamente preenchida de forma correta e legível.
3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar gozo de visto de permanência no Brasil;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Preencher na data da inscrição os requisitos exigidos neste edital;
d) Estar matriculado e cursando nível superior, até o 4º período dos cursos mencionados no Item 1.

5. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:
5.1. candidatos aprovados em todas as etapas estarão aptos a serem contratados de acordo com o número de vagas firmado, na modalidade de Estagiário Bolsista. As despesas referentes ao pagamento dos visitadores serão feitas com recursos por transferência do Fundo Nacional de Assistência Social.
5.2. O desempenho do estagiário será constantemente avaliado frente ao perfil exigido pelo Programa Criança Feliz, sendo a permanência ou desligamento do estágio definido pelo Supervisor e Comitê Gestor.
5.3. Ficam os (as) candidatos (as) advertidos que serão submetidos a um período de experiência de 60 (sessenta) dias após seleção, quando será avaliado o seu desempenho frente ao perfil exigido pelo Programa Criança Feliz, ficando condicionado sua continuidade ao resultado desta avaliação.
5.4. O prazo de vigência do contrato de cada Estagiário/visitador será de 02 (dois) anos, conforme art. 8° da Lei Municipal n°3.987/2021.
5.5. O estagiários deverão encaminhar a esta comissão declaração a cada início de semestre que comprove sua permanência na graduação.

6. DOS LOCAIS DE TRABALHO:
6.1. Os contratados para os cargos de estagiário visitador deverão desempenhar suas atividades na Área do território do Município de Rolim de Moura e Distrito de Nova Estrela (urbano e rural), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS:

Quadro de atribuição de pontos para avaliação de curriculum – Estagiário Visitador:

Item	Documentos apresentados– itens avaliados	Pontuação	Pontuação Máxima
7.1	Curso Técnico ou de Aperfeiçoamento compatível com as atribuições descritas da Função que está concorrendo, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	10 pontos por curso (no máximo 4 cursos).	40
7.2	Exercício Profissional ou desempenho de atividade de natureza pública ou privada; monitoria; estágio; ou trabalho voluntário (comprovados por certidão ou declaração fornecida pelos entes ou superior competente, especificando o cargo/função e período de atuação).	10 pontos para cada período de 04 meses, (no máximo 24 meses).	60

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:
8.1. Verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se os seguintes critérios de desempate:
1º - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
2º - Maior número de filhos;
3º - Maior pontuação no item 7.2;
4º - Se persistir o empate será realizado sorteio.

9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
9.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior para a menor nota), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Currículos (Cursos e exercício profissional), segundo critérios de desempate.
9.2. A pontuação será cumulativa, podendo chegar ao máximo 100 (cem) pontos.

10. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:
10.1. Após a realização do processo de avaliação, a divulgação do resultado final está prevista para dia 20/03/2024, no diário oficial dos municípios – AROM- www.diariomunicipal.com.br/arom e no portal de Rolim de Moura/RO no site www.rolimdemoura.ro.gov.br,

11. DO RECURSO:
11.1. Será admitido recurso quanto à Homologação das Inscrições e do resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado.
11.2. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da referida etapa tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.
11.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
11.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado, ou que não sejam por escrito e fundamentado.
11.5. Os recursos deverão ser digitalizados e encaminhados pela internet, para o e-mail: seletivopcfrolim@gmail.com, contendo assunto e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SEMAS nº 02/2023.
11.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo ou quando encaminhado pelo e-mail a data do recebimento.
11.7. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação no diário oficial dos municípios – AROM- www.diariomunicipal.com.br/arom e no portal de Rolim de Moura/RO no site www.rolimdemoura.ro.gov.br, bem como em resposta ao e-mail encaminhado, no caso do item 11.5.

12. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:
12.1. O candidato aprovado deverá apresentar-se no prazo estabelecido em sua convocação, para assinatura do Contrato referente ao Cargo pelo qual concorreu, na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS de ROLIM DE MOURA/RO, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Comprovantes de matrícula em curso superior;
j) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
l) Declaração de bens e rendas;
m) Cópia do Cartão da Conta Corrente, que irá receber ao auxílio estudantil;
n) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
o) Comprovante de residência;
p) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

12.3. O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo estabelecido em sua convocação, que se dará por Edital publicado no sítio da Prefeitura Municipal na internet (https://www. rolimdemoura.ro.gov.br/) e Diário Oficial dos Municípios (Diário da AROM).
12.4 A contratação dos estagiários será regida pela Lei Municipal nº 3.987/2021 e demais alterações e aprovações da mesma, como também orientado pela vigência do prazo de contratações.

13. INFORMAÇÕES:
13.1. Comissão do Processo Seletivo SEMAS nº 01/2024 nomeada através da Portaria n° 579/2023, Secretaria Municipal de Assistência Social – localizada na Avenida São Paulo, n° 4468 – Beira Rio – Rolim de Moura/RO. Fone: (69) 3442 - 6769; e-mail: seletivopcfrolim@gmail.com, contendo assunto e-mail: Ref. PROCESSO SELETIVO SEMAS nº 01/2024.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
14.1. A critério da Administração poderão ser convocados os candidatos até o número de vagas existentes.
14.2. Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.
14.3. Os casos omissos até a publicação do resultado serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo SEMAS nº 01/2024 e, após a publicação do resultado, pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
14.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação.
14.5. Os candidatos serão convocados conforme a necessidade da secretaria**.**
14.6. Os estagiários terão direito à usufruir de 30 (trinta) dias de férias após o 1º (primeiro) ano de contrato.
14.7. Para o período de gozo de férias não será pago nenhum valor adicional, além do valor do pagamento mensal.

15. ANEXOS:
15.1. Faz parte do edital os seguintes anexos:
I – Ficha de Inscrição;
II – Cronograma previsto.
III – Ficha de Recurso

Rolim de Moura/RO, 06 de fevereiro de 2024.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO SELETIVO SEMAS PCF 001 / 2024

Processo seletivo simplificado para a contratação por tempo determinado de estagiários bolsistas para atuarem como visitadores do Programa Criança Feliz.	**FICHA DE INSCRIÇÃO** Edital nº 01/2024
Nome do candidato:	
Nome da mãe:	
Estado civil:	
Nacionalidade:	
Registro Geral (RG):	
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço:	
Município:	
Telefone:	
E-mail:	

ITENS	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ANEXO
Curso em que está Matriculado e Período:	
Curso Técnico ou de Aperfeiçoamento:	
Período comprovado de exercício profissional:	

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATAS PREVISTAS
Data da publicação	06/02/ 2024
Período de inscrição com entrega de currículo e títulos	07/02/2024 à 27/02/2024
Publicação da Homologação das Inscrições	29/02/2024
Analise pela Comissão	01 à 06 de março de 2024
Publicação do resultado pela Comissão	07 / 03 / 2024
Recebimento de Recurso	08 à 12 de março de 2024
Análise dos recursos	13 e 14 de março de 2024
Divulgação da Análise dos Recursos	18 / 03 / 2024
Divulgação do resultado final	19 / 03 / 2024
Homologação do resultado final	20 / 03 / 2024

ANEXO III – FICHA DE RECURSO:

Ilustríssimos Senhores Membros da Comissão Responsável pelo julgamento do Processo Seletivo de Avaliação de Currículos para Contratação Temporária de Estagiários Visitadores do Programa Criança Feliz, Edital nº 01/2024 – SEMAS.

Nome: _____

Eu, candidato(a) inscrito(a) no referido Processo Seletivo, regulamentado pelo Edital nº 01/2024 – SEMAS, venho solicitar revisão da análise dos documentos, com base na respectiva fundamentação.

Fundamentação: _____
_____, ____ de março de 2024.

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:B77071CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6239/2024 DE 19/01/2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6239/2024 de 19/01/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4335/2023 de 30/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 86.336,00 (oitenta e seis mil trezentos e trinta e seis reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.051.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA - PROP. Nº 07851.282000/1210-24	
79 - 4.4.90.52.00.00	26010060	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.336,00
Total Suplementação:			**86.336,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/01/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204 ND:C=BR,O=ICP- Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1,OU=29056741000176, OU = presencial, OU = Certificado PFA3, CN= ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204 Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data:2024.02.0508:21:44-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0F69F0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6242/2024 DE 19/01/2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6242/2024 de 19/01/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4342/2023 de 01/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Es no Orçamento do Município, no valor de **R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.211.		RECURSO FINAN. ESTADOS, DIST. FEDERAL E MUNIC. - DEMANDAS GERADAS P/ CORONAVÍRUS - PORT. Nº 679/2022	
62 - 3.3.90.30.00.00	26020000	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
Total Suplementação:			**7.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/01/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=29056741000176, OU=presencial, OU= Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.02.05 08:25:52-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:198EDCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6244/2024 DE 19/01/2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6244/2024 de 19/01/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4348/2023 de 01/01/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 12.290,83 (doze mil duzentos e noventa reais e oitenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.2.215.		INCENTIVO FINAN. FEDERAL CUSTEIO NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (ESPIN) (COVID) - PORT. Nº 894/2021	
53 - 3.3.90.30.00.00	26020000	MATERIAL DE CONSUMO	12.290,83
Total Suplementação:			**12.290,83**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/01/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=29056741000176, OU= presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.02.05 08:27:48-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9990A64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6247/2024 DE 19/01/2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6247/2024 de 19/01/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4358/2023 de 08/11/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 87.301,00 (oitenta e sete mil trezentos e um reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.020.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - HOSPITAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA - PROP. 07851.282000/1190-03	
64 - 4.4.90.52.00.00	26010060	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87.301,00
Total Suplementação:			**87.301,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/01/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271 99045204
Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACDIGITAL MULTIPLA G1, OU=29056741000176, OU= presencial,OU=CertificadoPFA3,CN=ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.05 08:30:01-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:571E7723

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6249/2024 DE 19/01/2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6249/2024 de 19/01/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4363/2023 de 27/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 94.049,43 (noventa e quatro mil e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.2.217.		INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PORT. Nº 1.042/2023	
75 - 3.3.90.30.00.00	16000010	MATERIAL DE CONSUMO	73.467,72
76 - 3.3.90.39.00.00	16000010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.581,71
Total Suplementação:			**94.049,43**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.3.50.11.07.00000000	Fonte: 0	94.049,43
Total da Receita:		**94.049,43**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/01/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=29056741000176, OU=presencial, OU= Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.02.05 08:31:41-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A7F2670F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6251/2024 DE 19/01/2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6251/2024 de 19/01/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4399/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Es no Orçamento do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0015.2.225.		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - CUSTEIO	
77 - 3.3.90.30.00.00	16310100	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
Total Suplementação:			**300.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.9.99.03.01.01000000	Fonte: 0	300.000,00
Total da Receita:		**300.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/01/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204

Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=29056741000176, OU=presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.02.05 08:33:03-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DDE09142

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6252/2024 DE 19/01/2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6252/2024 de 19/01/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4404/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 125.959,44 (cento e vinte e cinco mil novecentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.1.034.		CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE BAIRRO BEIRA RIO- PROP. 07851-2820001/21-003	
78 - 4.4.90.51.00.00	26310000	OBRAS E INSTALAÇÕES	125.959,44
Total Suplementação:			**125.959,44**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/01/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=29056741000176, OU=presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2024.02.05 08:33:44-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:636085B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE PONTE

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE LICENÇA **PREVIA E DE INSTALAÇÃO**, referente à Execução de obra de **CONTRUÇÃO DE GALERIA**, na Linha 200 km 12,5- Sul, na zona rural do Municipio de Rolim de Moura.

Rolim de Moura/RO, 06 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:E8AF3333

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE PONTE

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE LICENÇA **PREVIA E DE INSTALAÇÃO**, referente à Execução de obra de **CONTRUÇÃO DE PONTE**, na Linha 196 km 2- Sul, na zona rural do Municipio de Rolim de Moura.

Rolim de Moura/RO, 06 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:47313F7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2598/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO nº 2598/2024 de 05 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a formação e constituição da comissão de avaliação do teste seletivo simplificado para Operador de Máquinas Pesadas e Trator Agrí autorizado pela Lei Municipal nº 1334/2024***".**

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criada a comissão especial de avaliação referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de ***Operador de Máquinas Pesadas e Operador de Trator Agrícola (40 horas), para atendimento junto aos Produtores Rurais de São Felipe d'Oeste***, deste município, que terá por objetivo suprir temporariamente profissionais da área de operadores até que se efetue novo concurso público.
A Comissão deverá elaborar o edital, organizar, coordenar e fiscalizar os atos do Processo Seletivo para os cargos acima descritos.

Parágrafo Único – a Comissão acima descrita será composta pelos seguintes

servidores:

Daniel Corá - Mat. 6242;
Marciomar Jesus dos Santos - Mat. 362;
Valmir Meireles da Silva - Mat. 398; Robson Cristiano Borges da Silva - Mat. 6151; e, Fátima Eduarda Souza - Mat. 6209.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a documentação apresentada pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital a ser criado. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão do processo seletivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos Cinco Dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/02/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9F52537E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 13/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 150-1/SEMOSP/2024.
Contrato N. 013/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Mercadorias (peças, pneus e lubrificantes e serviços) para atender as necessidades da SEMOSP.

Valor: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a entrega da Mercadoria e prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. Devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: até 31/12/2024.
Embasamento legal: carona nº 043/2023- Pregão Eletrônico nº 011/2023. Da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de janeiro de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:1FE97CE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 946/SEMED/2023

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA
DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 946/SEMED/2023

Aos 06 (Seis) dias do mês de fevereiro de 2023, às 08:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1924 de 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3654, dia 01/02/2024, páginas 106/107), composta pelo senhor **LUÍS CARLOS MORAIS ALFÁIA (PRESIDENTE), JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA (VICE-PRESIDENTE), CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO (MEMBRO) E TAUANE CARLA BRANDE (MEMBRO)**, reuniu-se na sala

designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, para a sessão de abertura da Tomada de Preços nº 012/CPL/2023, referente ao Processo Administrativo nº 946/SEMED/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E REALIZAÇÃO DE REPAROS DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL LAZARA ALVES DE LIMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** com valor global estimado em R$ 87.553,34 (Oitenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos). A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso da sessão de abertura do envelope de proposta de preços nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal A Gazeta de Rondônia (página 08, do dia 02 de fevereiro de 2024), Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3655, Código Identificador:C6C9B41B, do dia 02/02/2024), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 21, página 221, do dia 01/02/2024), e Diário Oficial da União – DOU (edição 24, seção 3, página 277, do dia 02/02/2024), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº 012/CPL/2023, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido nas publicações supramencionadas. A empresa habilitada não enviou representante para a sessão e as demais empresas participantes também não enviaram representante. O Presidente da CPL apresenta o envelope nº 2 – proposta, da empresa habilitada, que estava guardado em posse da CPL, que consta devidamente lacrado conforme solicita o edital. Após a abertura do envelope nº 2 – proposta, o valor percebido foi:

1) Empresa: JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.209.828/0001-00
R$ 78.496,73 (Setenta e oito mil e quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos)

O valor ofertado pela empresa é inferior ao valor máximo estimado pela administração conforme planilha orçamentária, portanto, a proposta foi aceita. A proposta da empresa **JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 27.209.828/0001-00**, será encaminhada para análise e parecer do engenheiro contratado pelo Poder Executivo Municipal, quanto a sua aceitabilidade, para posteriormente a CPL publicar o resultado final da licitação. O Presidente informa que a presente ata será publicada no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé/RO, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM. O Presidente da CPL esclarece que os envelopes nº 2 – proposta, das empresas inabilitadas, ficarão em poder da CPL pelos próximos 60 (sessenta) dias, e após esse período será descartado caso a empresa não solicite sua retirada. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, a CPL decide por seu encerramento. Segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se as 08h56m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Decreto nº 1924/2024

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Presidente

CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO
Membro

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

TAUANE CARLA BRANDE
Membro

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:5DAD5711

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1933/2024

DECRETO Nº. 1933/2024

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA SEM ÔNUS, DO SERVIDOR JOÃO PAULO DE OLIVEIRA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Presidente da Câmara Municipal, Senhor **REMY CARDOSO XAVIER**, através do Ofício nº. 003/2024/GAB, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a cedência do servidor **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, no cargo de MOTORISTA VIATURA LEVE, a fim de desempenhar suas atividades na **Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO**, conforme solicitação no ofício supramencionado, **sem ônus** para a origem, com data retroativa de 01 de fevereiro de 2024 a 31/12/2024**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos 06 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:AB452DAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 126/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 126/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 869/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2022
CONTRATADO: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 16.958.226/0001-30

Objeto: Fica aditivado o prazo do contrato nº. **126/2022**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **869/2022** e memorando nº. **015/2024/SEMUP**.

DO PRAZO:
O prazo aditado é de **89 (oitenta e nove) dias**, a contar da data de **11** de **fevereiro** de **2024** até dia **09** de **maio** de **2024.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:AA542070

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ata 01
Reunião ordinária mês de janeiro de 2024.

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro às doze horas, reunimos a diretoria administrativa nesta sede da previdência municipal, em reunião ordinária. Iniciou com as palavras do senhor Daniel Antonio Filho, presidente neste. Dando oportunidade para cada diretor apresentar suas ideias e trabalhos desenvolvido durante o mês. A controladora fez a leitura do balancete de dezembro de 2023 onde tivemos um rendimento positivo no valor de R$:1.162.466,48 os gastos administrativos foram de R$: 60.979,68. E conforme o relatório mensal o saldo do capital de aplicação de R$: 81.919.679,64. O presidente disse que a partir desse ano teremos mudanças referente as rotinas dos processos de aposentadorias e pensão em relação as documentações para análise. Não havendo nada mais, encerramos às doze horas vinte e cinco minutos eu. Marilucia Marin Santos Geraldi lavrei está presente ata que após lida será assinada por mim e pelo os demais presente.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:F334933A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 12/2024

PORTARIA N. 12/2024

DISPÕE; SOBRE **EXONERAR** A PORTARIA N. 43/2023.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONFORME REQUERIMENTO APRESENTADO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 43/2023, de 04 de outubro de 2023, que nomeou o senhor: **VINÍCIOS SANTOS ROCHA** ao Cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 06 de fevereiro de 2024.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da CMS/RO,
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:07035BB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2022,

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2022, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA JUS CONSULTARE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO CONTINUADA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO CONTINUADA ON LINE EM ORIENTAÇÕES JURÍDICAS, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1008/2022, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2022.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **JUS CONSULTARE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO CONTINUADA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 44.443.847/0001-16, com sede na Rua Hebert de Azevedo, nº 1950, bairro São Cristóvão, Município de Porto Velho/RO, neste ato legalmente representado pelo senhor Carlos Guilherme Lopes Machado, inscrito no CPF sob o nº 438.296.942-53, doravante designado de **CONTRATADO**, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo **Nº 1008/2022/SEMAD** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo** do Contrato nº 079/2022.
§1º- Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 06 (seis) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Seringueiras/RO, 11 de janeiro de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DEROZ GOMES DA SILVA
Secretário Mun. de Administração Interino
Portaria nº0321/GAB/PMS/2023

JUS CONSULTARE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO CONTINUADA LTDA
CNPJ nº 44.443.847/0001-16
Contratado

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5B20987B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº76 /GAB/PMS/2024

Portaria nº76 /GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 06 de Janeiro de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº094/2022** e **PROCESSO Nº1130/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art.117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: SANDRO JORDÃO
CPF: 851.450.682-04
Fiscal do Contrato: VIVIANE ERLICH ALBERTONI
CPF: 003.458.822-10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°242/GAB/PMS/2023 e as disposições em contrário.
.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:08C93972

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº77./GAB/PMS/2024

Portaria nº77./GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 06 de Janeiro de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº093/2022** e **PROCESSO 1186/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: SANDRO JORDÃO
CPF: 851.450.682-04
Fiscal do Contrato: VIVIANE ERLICH ALBERTONI
CPF: 003.458.822-10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°248/GAB/PMS/2023 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:AA2A52C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 75/GAB/PMS/2024

Portaria nº 75/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 06 de Janeiro de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº102/2022** e **PROCESSO Nº1831/2021**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art.117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: SANDRO JORDÃO
CPF: 851.450.682-04
Fiscal do Contrato: VIVIANE ERLICH ALBERTONI
CPF: 003.458.822-10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°237/GAB/PMS/2023 e as disposições em contrário.
.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:53BA9CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº74 /GAB/PMS/2024

Portaria nº74 /GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 06 de Janeiro de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº103/2022** e **PROCESSO Nº1830/2021**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art.117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: SANDRO JORDÃO
CPF: 851.450.682-04
Fiscal do Contrato: VIVIANE ERLICH ALBERTONI
CPF: 003.458.822-10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°236/GAB/PMS/2023 e as disposições em contrário.
.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D818657D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 73/GAB/PMS/2024

Portaria nº 73/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 06 de Janeiro de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº100/2021** e **PROCESSO Nº1537/2021**, conforme a Lei Nº

14.133/2021, Art.117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: SANDRO JORDÃO
CPF: 851.450.682-04
Fiscal do Contrato: VIVIANE ERLICH ALBERTONI
CPF: 003.458.822-10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°231/GAB/PMS/2023 e as disposições em contrário.
.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CE05E450

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº72 /GAB/PMS/2024

Portaria nº72 /GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 06 de Janeiro de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº062/2023** e **PROCESSO Nº1707/2021**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art.117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: SANDRO JORDÃO
CPF: 851.450.682-04
Fiscal do Contrato: VIVIANE ERLICH ALBERTONI
CPF: 003.458.822-10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DFFF94BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 047/GAB/PMS/2024

DECRETO Nº 047/GAB/PMS/2024 Seringueiras, 06 de fevereiro de 2024

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Carnaval ocorrerá no dia 13 de fevereiro de 2024, portanto em uma terça, conforme calendário nacional;

CONSIDERANDO que o dia 13 de fevereiro de cada ano se comemora o Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município, conforme Lei Estadual nº370/1992;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 973/2015, definiu como feriado municipal o dia 13 de Fevereiro de cada ano em alusão as comemorações de Emancipação Política Administrativa do Município;

CONSIDERANDO ainda, a economia de despesa com a máquina pública municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Seringueiras/RO, no dia 12 de fevereiro de 2024, segunda-feira.

Art. 2° - As disposições deste decreto não se aplicam às repartições públicas municipais quanto aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que existam funcionamento ininterrupto, especialmente quanto ao serviço hospitalar e as atividades da Secretaria de Obras.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação revogando-se as disposições em contrárias

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8DF868B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 046/GAB/PMS/2024

DECRETO Nº 046/GAB/PMS/2024 Seringueiras, 06 de fevereiro de 2024

"DISPÕE SOBRE O FERIADO E FESTIVIDADE ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de atribuições legais, especialmente que dispõe a Lei Municipal nº 973/2015 e 1.267/2019;

CONSIDERANDO que o dia 13 de fevereiro de cada ano se comemora o Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município, conforme Lei Estadual nº370/1992;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 973/2015, definiu como feriado municipal o dia 13 de Fevereiro de cada ano em alusão as comemorações de Emancipação Política Administrativa do Município;

CONSIDERANDO que trata-se o mês de Fevereiro é um período muito chuvoso, e que prejudica a realização de festividade

DECRETA

Art. 1º Fica DECRETADO que os eventos festivos ocorrerão nos dias 24 e 25 de Maio de 2024, em comemoração ao 32º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Seringueiras/RO.

Art. 2º Fica mantido o feriado municipal no dia 13/02/2024, conforme Lei Municipal 973/2015, que definiu como feriado municipal o dia 13 de Fevereiro de cada ano em comemoração pela Emancipação Política e Administrativa do Município de Seringueiras/RO;

Art. 3º As disposições deste decreto não se aplicam aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que existam funcionamento ininterrupto, como Secretária de Saúde e Obras.
Parágrafo-Único - O funcionamento do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2D5F707F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 45/GAB/PMS/2024 EM, 01/02/2024.

DECRETO Nº 45/GAB/PMS/2024 Em, 01/02/2024.

"Autoriza a Revogação do Decreto Nº 246/2023 e Renova a cessão da Servidora Municipal, ao Município de Ariquemes Rondônia".
ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando atestado de vaga expedido pelo Chefe do Executivo do Município de Ariquemes Rondônia, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, § 1º e 2º onde prevê a cedência de servidores.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **AUTORIZADA** A RENOVAÇÃO DE CENDÊNCIA da servidora **NEIDE LUIZ GOMES,** auxiliar administrativo, do quadro efetivo do Município de Seringueiras, ao Município de Ariquemes onde ira exercer suas atividades laborativas, no período de 07 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ariquemes Rondônia.

Art. 3º - Fica a servidora ciente de que havendo necessidade será convocada para assumir suas atividades no quadro de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **07/11/2023** e **REVOGANDO O DECRETO Nº246/GAB/PMS/2023**.

Seringueiras-RO, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A42AC6DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº015/2021,

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº015/2021, QUE CELEBRAM O **MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, E A EMPRESA, **V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA - EPP**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, PARA UMA MELHOR ATUAÇÃO NOS TRABALHOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA DAS VIAS PAVIMENTADAS, PODA DE ARVORES, LIMPEZA DE PRAÇAS E JARDINS PÚBLICOS, CAPINAS MECANIZADAS, PINTURAS DE MEIO FIO, LIMPEZA DE PREDIOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS COM A LIMPEZA URBANA**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO, **ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGSITRO DE PREÇOS 007/2020, PREGÃO ELETRONICO Nº.007/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.390/SEMOSP/2020, DO MUNICICIPIO DE COSTA MARQUES/RO, AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº186/SEMOSP/2021**.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Jorge Teixeira, 935, Centro, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, **V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº13.089.691/0001-93, com sede na Rua Rondônia, 6077, Centro, no município de Ministro Andreazza/RO, por seu representante legal, Senhora VALQUIRIA CORDEIRO FILHO, devidamente inscrita no CPF/MF nº.884.867.612-04, doravante designado de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Termo Aditivo do Contrato 015-2021, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº.186/SEMOSP/2021** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato Nº015/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **12 (doze) meses**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei nº8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 02 de fevereiro de 2023.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

SANDRO JORDÃO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº64/GAB/PMS/2021

V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA - EPP
CNPJ/MF nº13.089.691/0001-93
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A12C0F4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 586/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço por meio do Sistema de Registro de Preço – SRP (limpeza de fossas negras) para atender as demandas das seguintes secretarias: SEMPLAFE, SEMSAU SEMAST, SEMECT.

FORNECEDOR	CNPJ
BRAGA E FIM LTDA ME	11.838.853/0002-02

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
243.972,00	263.557,80	7,4313 %	19.585,80

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 06 de Fevereiro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:057D29C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.
ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 14.726,21 (quatorze mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte um centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
158	02.05.01 10.301 0011 2046 4.4.90.51.00 0.1.500.1002	155	02.05.01 10.301 0011 2046 3.3.90.33.00 0.1.500.1002	14.726,21

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 71.561,17 (setenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezessete centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
158	02.05.01 10.301 0011 2046 4.4.90.51.00 0.1.500.1002	159	02.05.01 10.301 0011 2046 4.4.90.52.00 0.1.500.1002	71.561,17

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 06 de Fevereiro de 2024

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:FDBD7281

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/CPL/2024, Nº 005/CPL/2024, Nº 006/CPL/2024, Nº 007/CPL/2024, Nº 008/CPL/2024, Nº 009/CPL/2024, Nº 010/CPL/2024, Nº 011/CPL/2024, Nº 012/CPL/2024, Nº 013/CPL/2024, Nº 014/CPL/2024, Nº 015/CPL/2024

Processo administrativo nº GI 537/2023
Pregão eletrônico nº 051 /CPL/2023
Edital nº 064/CPL/2023
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo por meio do Sistema de Registro de Preço – SRP (Medicamentos).
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/CPL/2024
FORNECEDOR**: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA, CNPJ: 03.019.611/0001-70,** no valor total: **R$ 114.562,00 (cento e quatorze mil e quinhentos e sessenta e dois reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/CPL/2024
FORNECEDOR**: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64,** no valor total: **R$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/CPL/2024
FORNECEDOR**: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.419.311/0001-83,** no valor total: **R$ 83.402,00 (oitenta e três mil e quatrocentos e dois reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/CPL/2024
FORNECEDOR**: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.364.822/0001-48,** no valor total: **R$ 7.540,00 (sete mil e quinhentos e quarenta reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/CPL/2024
FORNECEDOR**: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 36.629.597/0001-85,** no valor total: **R$ 80.974,00 (oitenta mil e novecentos e setenta e quatro reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CPL/2024
FORNECEDOR**: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 35.472.743/0001-49,** no valor total: **R$ 162.140,00 (cento e sessenta e dois mil cento e quarenta reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/CPL/2024
FORNECEDOR**: SBS BRASIL LTDA, CNPJ: 35.842.972/0001-08,** no valor total: **R$ 47.980,00 (quarenta e sete mil e novecentos e oitenta reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/CPL/2024
FORNECEDOR**: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.359.481/0001-40,** no valor total: **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/CPL/2024
FORNECEDOR**: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 44.779.242/0001-09,** no valor total: **R$ 18.666,00 (dezoito mil e seiscentos e sessenta e seis reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/CPL/2024
FORNECEDOR**: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 40.951.414/0001-10,** no valor total: **R$ 11.724,00 (onze mil e setecentos e vinte e quatro reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/CPL/2024
FORNECEDOR**: DL SAÚDE LTDA, CNPJ: 63.796.718/0001-56,** no valor total: **R$ 102.994,00 (cento e dois mil e novecentos e noventa e quatro reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/CPL/2024
FORNECEDOR**: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,**

CNPJ: 41.500.407/0001-65, no valor total: **R$ 123.474,00 (cento e vinte e três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais).**

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra das atas **Nº 004/CPL/2024, Nº 005/CPL/2024, Nº 006/CPL/2024, Nº 007/CPL/2024, Nº 008/CPL/2024, Nº 009/CPL/2024, Nº 010/CPL/2024, Nº 011/CPL/2024, Nº 012/CPL/2024, Nº 013/CPL/2024, Nº 014/CPL/2024, Nº 015/CPL/2024** poderá ser obtidas no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/.

Teixeirópolis – RO, 06 de Fevereiro de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria nº 36/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:EF799D62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 015/2023 - SUPEL

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermedeio da Superintendência Municipal de Licitações torna público aos interessados e a quem possa interessar o **RESULTADO** da analise dos documentos habilitatórios (Envelope 01) referente à Tomada de Preços 015/2023 – SUPEL, conforme segue abaixo:

Razão Social	CNPJ	Situação
2A CONSTRUÇOES E ENGENHARIA	13.218.691/0001 - 46	INABILITADA
P.M.V CONSTRUÇÕES LTDA	29.829.338/0001 - 32	INABILITADA

A Superintendência Municipal de Licitações nos termos do **Parágrafo 3 art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93**, vale ainda ressaltar que o parecer técnico da SUPEL onde norteia o resultado (de analise dos documentos de habilitação) acima encontra-se disponível no portal transparecia. **Fica a disposição dos interessados o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas** através do endereço eletrônico cpltheobroma2019@hotmail.com ou Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro de Theobroma/RO, na Sala da SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações.

Theobroma/RO, em 05 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:AE50DACE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 016/2023 - SUPEL

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermedeio da Superintendência Municipal de Licitações torna público aos interessados e a quem possa interessar o **RESULTADO** da analise dos documentos habilitatórios (Envelope 01) referente à Tomada de Preços 016/2023 – SUPEL, conforme segue abaixo:

Razão Social	CNPJ	Situação
2A CONSTRUÇOES E ENGENHARIA	13.218.691/0001 - 46	INABILITADA
P.M.V CONSTRUÇÕES LTDA	29.829.338/0001 - 32	INABILITADA

A Superintendência Municipal de Licitações nos termos do **Parágrafo 3 art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93**, vale ainda ressaltar que o parecer técnico da SUPEL onde norteia o resultado (de analise dos documentos de habilitação) acima encontra-se disponível no portal transparecia. **Fica a disposição dos interessados o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas** através do endereço eletrônico cpltheobroma2019@hotmail.com ou Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro de Theobroma/RO, na Sala da SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações.

Theobroma/RO, em 05 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:01E4472D

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2024, instituída pela Portaria N°.191/GP/PMT/2023 no cumprimento de suas atribuições, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar.

Ordem	Nome do candidato (a)	Data de Nascimento	Resultado da análise do recurso
01	BRUNA WELLEN DA SILVA	11/06/1996	INDEFERIDO
02	JOLIMAR DA SILVA MUNIZ	14/09/1985	DEFERIDO
03	SIRLENE PEREIRA APOLINARIA DE JESUS	04/09/1977	DEFERIDO
04	KATIA DA CRUZ SOARES	04/09/1990	INDEFERIDO
05	WZIELY ANDRADE DA COSTA	19/01/1991	DEFERIDO
06	KELLY MORENO	23/01/1979	INDEFERIDO
07	ANGELA CRISTINA HELL RAASCH	13/07/1975	INDEFERIDO

Theobroma, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente

MÁRCIA OLIVEIRA CARREIRO BRITO
Secretária

ELIANDRA F. DE PAULA RIFFEL
Membro

VALDIRENE GOMES AGRIZZE
Membro

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:3D9F25E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	469/2023
b) Licitação Nº	047/2023
c)Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	06/02/2024
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: J.CANUTO FLOR NATURAL LTDA
CNPJ/CPF: 84.577.139/0001-92
Valor Total Homologado – R$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais)

Theobroma, 06 de Fevereiro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E1765436

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024-CMUR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024-CMUR
DE: 06/02/2024

"DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 368/2023 QUE DETERMINA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA – UFUR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ NO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica e Regimento Interno.

Considerando o disposto no anexo único da Resolução nº 001/2023, de 06/03/2023 que vincula os valores sobre pagamento de diárias civis no âmbito do Poder Legislativo, sobre o valor da unidade fiscal de referência – UFUR do Município de Urupá/RO;

Considerando o disposto no Decreto do Poder Executivo de Urupá/RO, nº 368/2023 de 18/12/2023 que aplica o índice indicado para atualização do valor da unidade fiscal de referência – UFUR do Município de Urupá/RO na ordem de 4,68% para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Urupá/RO que para fins de pagamento de diárias civis o valor da unidade fiscal de referência – UFUR será de R$ 59,48 (cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) para o exercício de 2024.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Urupá/RO, 06 de fevereiro de 2024.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente CMUR

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:1ECC41E4

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, faz saber que foi autorizada, por meio do Processo Administrativo n. **059/2023**, para o pagamento de taxas de inscrição para participar do **Seminário Avançado: Aplicação e Operacionalização da Lei nº 14.133/21- PORTO VELHO – RO.** O valor global da taxa é de R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Urupá-RO 06 de fevereiro de 2024.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:46DA7431

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: n. 11/2024

Considerando as informações, Pareceres, documentos e despachos contidos nos atos do Processo em epigrafo, **Ratifico a Inexigibilidade de Licitação**, reconhecida pela Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo para o pagamento de taxas de inscrição para participar do **Seminário Avançado: Aplicação e Operacionalização da Lei nº 14.133/21- PORTO VELHO – RO**, promovido pelo Public Thinker Treinamentos & Capacitações, com CNPJ sob n 36.338.049/0001-04. Essa ratificação se fundamenta previstos no (**Art. 74, III, f** da Lei 14.133/2021**).**
O valor global é de R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Urupá-RO 06 de fevereiro de 2024.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:A71DC11A

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.001/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.001/2024

Processo N.º **11/2024**, objeto: pagamento de taxas de inscrição para participar **Seminário Avançado: Aplicação e Operacionalização da Lei nº 14.133/21**, respaldado no Artigo-74, da Lei 14.133, no parecer Jurídico n.º **008/2024**, para pagamento no valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e jurídica. Adjudicação e homologação se fundamentam no (**Art. 74, III, f** da Lei 14.133/2021**)**, determina a publicação do referido documento para que produza os efeitos legais.

Urupá-RO 06 de fevereiro de 2024.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:3D234E4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 001/2024

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº **001-2024**
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro/Agente de Contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para

conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, que objetiva **SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TRAÇÃO MECÂNICA.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **22/02/2024** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 1.478.586,65 (um milhão e quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 02 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n.318/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:2AB06E59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 002/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002-2024**
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro/Agente de Contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COMPRESSOR DE AR PROFISSIONAL E MÁQUINA DE SOLDA)..** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **22/02/2024** às **11h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 6.300,26 (seis mil trezentos reais e vinte e seis centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 02 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n.318/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:D7CA67ED

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 038 - 06.02.2024 - NOMEAR. ENIR EGERT MOTA. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO.

PORTARIA N. 038/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomear o Sr. ENIR EGERT MOTA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, REF. 22".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 048/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **ENIR EGERT MOTA,** matrícula n. **7005**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, REF. 22,** vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 02 de fevereiro de 2024.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:2B201981

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 034 - 06.02.2024 - ALTERAÇÃO. DESVINCULAÇÃO PISOS SALARIAIS. NOMENCLATURA TÉCNICA. NATUREZA SALARIAL

DECRETO N. 034/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nova interpretação concernente a desvinculação dos Pisos Salariais em relação as verbas remuneratórias, a definição específica de cada nomenclatura técnica da natureza salarial e a atualização anual dos Pisos Salariais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o cumprimento do teor contido na Nota Técnica n. 01/2023/SGCE/TCE/RO, de 21 de junho de 2023.
Notório que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, através da nota técnica firmou entendimento e orientou como os Municípios devem proceder sobre o reajuste do piso nacional do magistério, em conformidade com as regras estipuladas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e análise do impacto provocado em todos os Municípios do Estado de Rondônia. O entendimento estende e se aplica as todas as profissões detentoras de pisos salariais regulamentadas por lei federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos, promover a mudança estrutural da Folha de Pagamento, alterar as nomenclaturas técnicas e desvincular os pisos salariais das demais verbas que formam o conjunto remuneratório para todas as profissões regulamentadas por lei federal.
Parágrafo único. A formação da remuneração do servidor prevista no contracheque, deverá ser de fácil compreensão, individualizada pelo termo técnico previsto em lei.
Art. 2º Fica autorizado a atualização anual do piso salarial do magistério para o exercício de 2024.
Art. 3º Fica vedado aplicar os percentuais definidos para Revisão Geral Anual no exercício de 2024, previsto no Decreto n. 003, de 09 de janeiro de 2024, especificamente no valor do piso salarial do magistério, os demais pisos salariais de outras profissões não fazem parte da vedação.
Parágrafo único. As demais verbas remuneratórias devem ser contempladas pela Revisão Geral Anual no exercício de 2024, no intuito de evitar o reajuste linear e o efeito cascata.
Art. 4º Concernente a desvinculação do piso salarial do magistério, quaisquer verbas que quedaram controversas no mês de janeiro de 2024, tornadas incontroversas, deverão ser pagas na folha de pagamento imediatamente posterior, contemplando o retroativo.
Art. 5º Fica revogado o Decreto n. 029, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com eficácia a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 06 de fevereiro de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:75251F77

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 2º ADITIVO CONTRATO N. 024.2023. ADITIVA. PRAZO. EXECUÇÃO. REFORMA. GALPÃO. FEIRA - SEMINFRA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
2º ADITIVO DO CONTRATO N. 024/2023 – SEMINFRA
PROCESSO ELETRÔNICO N. 1220/2022
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N. 024/2022 – SEMINFRA. Processo: 1220/2022.
CONTRANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA – SEMINFRA**. **CONTRATADA: MRX SOLUÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n 46.946.845/0001-75, com sede na Av. Sete de Setembro, n.4010, sala B, bairro Novo Horizonte, Urupá /RO, CEP: 76.929-000, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **IEDA ALVES DOS SANTOS RODRIGUES**, **DO OBJETO:** O presente termo contratual tem por objeto o 2º Aditivo do Contrato n. 024, de 15 de junho de 2023, fulcro permissivo legal previsto no §1º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, tendo por objetivo o aditivo de prazo de execução e vigência contratual da obra Reforma do Galpão da Feira do Produtor Rural, conforme Despacho da Secretaria ID. 115787 e Despacho do Gabinete do Prefeito ID. 117127, autorizado pelo chefe o Poder Executivo. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução contratual será aditivado por mais 60 dias conforme solicitado pela Secretaria, sendo o novo prazo até o dia 11/04/2024. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será aditivado 90 dias conforme solicitado pela Secretaria, sendo o novo prazo de vigência até o dia 11/05/2024. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam asseguradas todas as cláusulas constantes do Contrato n.024/2023, firmado em 15 de junho de 2023, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surtam um só efeito. **DA PUBLICAÇÃO:** O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; MRX Soluções LTDA – Ieda Alves dos Santos Rodrigues – Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. **DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2024.
Urupá/RO, 06 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:1DE14EE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2024/ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº64/2023.

Processo:850/SEMSAU/2023

Data Homologação: 12/01/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

As 08:00h do dia 30 de janeiro**do ano de dois mil e vinte e quatro,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMSAU,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

OBJETO:**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO**.

Empresa (s) Vencedora (s):
1. IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. - 33.255.787/0001-91, VALOR: R$:127.200,00.

2. A. PAZINATO MARINGA-04.352.905/0001-81, VALOR: R$:131.771,70.

3. COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA - 46.093.723/0001-83, VALOR: R$: 13.417,01

4. PRO - SAUDE DIST LTDA - 47.968.031/0001-02, VALOR: R$:44.304,00

5. URSA COMERCIAL LTDA - 26.628.908/0001-38, VALOR: R$:19.684,00

6. J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - 49.059.257/0001-08, VALOR: R$: 94.710,82

7. COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37, VALOR: R$:14.200,00
8. OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 22.228.679/0001-03, VALOR: R$:47.082,00

9. W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA - 20.121.311/0001-16, VALOR: R$: 361.362,00

VALOR TOTAL GERAL: R$ 853.731,53 (OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BEC4AF8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SEMTAS EDITAL Nº 01 DE 2024 PSICÓLOGO - SEMTAS Nº CPF CANDIDATO PONTOS 01 040.759.622-45 LARISSA ELLEN DE SENA 20 02 941.164.662-04 SABRINA MOREIRA RODRIGUES DE ME

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVOS EM TAS

EDITALNº01DE2024

PSICÓLOGO-SEMTAS			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
01	040.759.622-45	LARISSAELLENDESENA	20
02	941.164.662-04	SABRINA MOREIRA RODRIGUES DE MELO	15
03	765.628.592-04	HELENO GOBBI DOS SANTOS	10
04	006.723.292-20	DÉSSICA DE SOUZA CORTE	06

ASSISTENTESOCIAL-SEMTAS			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
01	930.596.552-00	ALEXDOCARMO GOLOMBIEWSKI	20
02	031.617.722-96	TAMIRISDIASMACIEL	20
03	908.311.952-15	NAIRRODRIGUESDOSSANTOSROSSMANN	10

VALEDOPARAÍSO,06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:88746B96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
002188.02.06-2023

No dia 06 de Fevereiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP			**CNPJ: 03.174.630/0001-70**			
Representante: JULIO FELIPE DA SILVA						
Telefone: (69) 3643-1234						
Email: og.garciaterra@hotmail.com						
Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS, 3687 - DAS PALMEIRAS, Alto Alegre dos Parecis - RO - 76952-000						
Item: 1	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** Horas	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 320,00	**Valor Total:** R$960.000,00
Descrição: Locação de 01 (um) Caminhão Chassi para acoplagem de Prancha de transporte de Maquina Tipo Motoniveladora e outras no chassi com as seguintes especificações mínima, 6x2, motor potência mínima de 280 CV , reduzido, 03 eixos, tração 6x2, carga útil mínima de 15 toneladas, direção hidráulica, transmissão de 08 marchas a frente e uma a ré sincronizada, freio a ar comprimido, com os horímetros em bom funcionamento, ano de fabricação acima de 2016, para transportar prancha, devidamente documentado e emplacado com despesas com consumo de diesel , serviços de borracharia, motorista, alimentação e outros será por conta da empresa contratada, estar de acordo com as resoluções ambientais e normas de transito vigente no país. (Informo que a prefeitura já possui a Prancha medindo 11x3 metros) será para o transporte de maquinas, madeiras, manilhas, tubos, caminhões e outros que a SEMOB necessitar.						
Total:						**R$ 960.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/02/2025** , a contar do dia **06/02/2024** .
Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.
2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
6. O local para a realização dos serviços será conforme solictação da secretaria detentora da Ata da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador.
2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de

0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.
6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1°. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013. Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 06/02/2024 10:17:10

OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP
03.174.630/0001-70

Assinado de forma digital por: **JULIO FELIPE DA SILVA 07023596534**
Dados: 06/02/2024 10:09:10

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D0E8DF73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20694/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 589.600,00 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-3552/2024-Memorando 27 de 02/02/2024 (ID 2132417), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 589.600,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	844	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	589.600,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**589.600,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro de Recursos Próprios da Prefeit**LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 589.600,00 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-3552/2024-Memorando 27 de 02/02/2024 (ID 2132417), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 589.600,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	844	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	589.600,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**589.600,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro de Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Ariquemes, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com oAnexo 14- Quadro D Balanço Patrimonial-Prefeitura de 19/01/2024 (ID 2093884)visando o reforço de dotação para custeio de despesas de pessoas jurídicas e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**589.600,00**
Fonte de Recurso	
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	589.600,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/ROura Municipal de Ariquemes, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com oAnexo 14- Quadro D Balanço Patrimonial-Prefeitura de 19/01/2024 (ID 2093884)visando o reforço de dotação para custeio de despesas de pessoas jurídicas e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**589.600,00**

Fonte de Recurso	
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	589.600,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:3A64F0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 24648/SEMSAU/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 24648/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 166/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 166/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Laboratoriais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses

1. EMPRESA MEDICNORTE LTDA - CNPJ: 03.743.294/0001-30.
TEL/FAX: (92) 33439177. E-MAIL: CONTATO@MEDICNORTE.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 998 - PRACA 14 DE JANEIRO. CEP: 69.020-141. CIDADE: MANAUS / AMAZONAS.
NOME DO REPRESENTANTE: ELIANE CALDERARO SANTANA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.161.332-xx RG SOB O Nº. xx9910xx.
DETENTORA DO ITEM (S): 1 E 10.

2. EMPRESA: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38.
TEL/FAX: (69) 34220803. E-MAIL: CYNFARMA@CYNFARMA.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA TRANSCONTINENTAL, 1470 - CASA PRETA. CEP: 76.907-552. CIDADE: JI-PARANÁ / RONDÔNIA.
NOME DO REPRESENTANTE: ESDRAS JUNIOR JARDIM, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.283.502-xx RG SOB O Nº. xx.403.17xx
DETENTORA DO ITEM (S): 4 E 6.

3. EMPRESA: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - CNPJ: 66.000.787/0001-08.
TEL/FAX: (16) 33779977. E-MAIL: ATENDIMENTO@WAMADIAGNOSTICA.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA ALDO GERMANO KLEIN, 100 - QUADRA1 LOTE 1 - CEAT. CEP: 13.573-470. CIDADE: SÃO CARLOS / SÃO PAULO.
NOME DO REPRESENTANTE: FELIPE MARICONDI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.694.438-xx RG SOB O Nº. xx.720.38xx
DETENTORA DO ITEM (S): 8.

4. EMPRESA:VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 29.907.666/0001-00.
TEL/FAX: (44) 30340262. E-MAIL: LICITACAO.VYP@OUTLOOK.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO, 3501 - JARDIM ITALIA II. CEP: 87.060-676. CIDADE: MARINGÁ / PARANÁ.
NOME DO REPRESENTANTE: YASCARA WRONSKI TRESSA RANGEL, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.516.149-xx RG SOB O Nº. xx64.02xx SESP/PR.
DETENTORA DO ITEM (S): 3.

5. EMPRESA: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 02.472.743/0001-90.
TEL/FAX: (31) 33378390. E-MAIL: VENDAS.DIMALAB@UOL.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA SALINAS, 709 - CASA - FLORESTA. CEP: 31.015-365. CIDADE: BELO HORIZONTE / MINAS GERAIS.
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.491.736-xx RG SOB O Nº. MGx3478xx
DETENTORA DO ITEM (S): 5.

6. EMPRESA: BRAZEN LTDA - CNPJ: 45.590.051/0001-59.
TEL/FAX: (11) 38647816. E-MAIL: BRAZENLTDA@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA ROCHA, 167 - SALA 93 - BELA VISTA. CEP: 01.330-000. CIDADE: SÃO PAULO / SÃO PAULO.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCO ANTONIO CORREA TORRES JUNIOR, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.022.688-xx RG SOB O Nº. xx698262xxx
DETENTORA DO ITEM (S): 9.

7. EMPRESA: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 11.308.834/0001-85.
TEL/FAX: (31) 34663351. E-MAIL: LICIT@VIDABIOTECNOLOGIA.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA SAO PEDRO DA ALDEIA, 799 - GALPAO02 - SERRA DO CURRAL. CEP: 30.390-021. CIDADE: BELO HORIZONTE / MINAS GERAIS.
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.228.346-xx RG SOB O Nº. xx175080xxx
DETENTORA DO ITEM (S): 7.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Corante Tipo: Azul De Cresil Brilhante *1%* Aspecto Físico: Líquido Características Adicionais: *Para Coloração De Reticulocitos* Frasco 100 ml	Frasco	6	NEWPROV	34,45	MEDICNORTE LTDA
3	Microtubo Material: Polipropileno Capacidade: 5 ML Graduação: Graduado Tipo Tampa: Tampa Rosqueável Cor Laranja Tipo Fundo: Auto Sustentável Esterilidade: Estéril Tipo: Criogênico	Unidade	12500	CRALPLAST	0,47	VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
4	Placa De Petri Material: Plástico Formato: Redonda Dimensões: Cerca De 15 X 90 MM Adicional: Com 2 Compartimentos, *1 Divisão* Esterilidade: Estéril Tipo Uso: Descartável	Unidade	300	FIRSTLAB	0,93	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
5	Reagente Para Diagnóstico Clínico 1 Tipo: Suspensão De Brucella Abortus Características Adicionais: Título > 25 Ui/Ml Composição Básica: Com Rosa Bengala *Com Controle Positivo E Negativo 1 Ml*	Teste	3000	LABORCLIN	4,34	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA
6	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise: Tempo De Atividade De Protrombina Método: Coagulometria Apresentação: Teste	Teste	2500	CLOT	1,55	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
7	Reagente Para Diagnóstico Clínico 1 Tipo: *Imunoensaio Cromatográfico Rápido* Tipo De Análise: Qualitativo Anti Dengue Vírus E Antígeno Ns1 Método: Imunocromatografia Apresentação: Teste *Com Sensibilidade E Especificidade Acima De 95%*	Teste	15000	VIDA	6,00	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
8	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: *Imunoensaio Cromatográfico Rápido* Tipo De Análise: Qualitativo Anti Dengue Vírus Igg E Igm Método: Imunocromatografia Apresentação: Teste *Com Sensibilidade E Especificidade Acima De 95%*	Teste	7000	WAMA/WAMA DIAGNÓSTICA	4,23	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
9	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: *Teste Rápido Antígeno (Nasofaringe)* Tipo De Análise: Qualitativo Antígeno Covid-19 E Influenza A/B Apresentação: Teste Método: Imunocromatografia *Sensibilidade Superior A 85% E Especificidade Superior A 90%*	Teste	20000	CELLER	5,90	BRAZEN LTDA
10	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Em Amostras De Sangue Total, Soro Ou Plasma Tipo De Análise: Anti Coronavírus Covid-19 (2019-nCoV) Igg E Igm Método: Teste Rápido Para Uso Em Diagnóstico In Vitro Características Adicionais: Sensibilidade E Especificidade Acima De 95%	Teste	10000	WAMA	13,00	MEDICNORTE LTDA

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2022) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2.compensatória de 30% (trinta por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, de i***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g e h***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, d e i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 166/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 24648/SEMSAU/2023.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 166/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:B50C2963

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE COTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio da Assessora do Agente de Contratação, nomeada pela portaria **Nº089/2024**, informa que no processo **37/2024**, está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto descrito abaixo. Tendo interesse em participar terá um prazo de 3 (três) dias a partir do dia 07 de fevereiro 2024 a dia 09 de fevereiro do ano corrente, para entregar sua cotação, poderá ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000 das 7h30 às 13h30 conforme a data citada.

PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:_____CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____

OBJETO: Processo para contratação do serviço de instalação de adesivo perfurado e insulfilme para o Plenário deste órgão, para o exercício de 2024, conforme descrição abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
1	Serviço de instalação de adesivo perfurado auto aderente em porta de vidro, de alta qualidade e durabilidade, incluindo a confecção da arte personalizada e o fornecimento de todos os materiais necessários até a completa finalização da instalação, de forma que possa contribuir para uma menor passagem de luz nas portas de vidro e impedir que o ambiente interno seja visto quando o pedestre olha pelo lado externo do prédio, garantindo privacidade sem perder a visibilidade. Detalhes para instalação: 01 porta de vidro (Frontal/Plenário) medindo: AxL 215x160cm ou 3,4m², sendo ela dividida em 2 partes de 80cm cada.	M² (metros quadrados)	3,4m²			
2	Serviço de instalação de adesivo perfurado auto aderente em porta de vidro, de alta qualidade e durabilidade, incluindo a confecção da arte personalizada e o fornecimento de todos os materiais necessários até a completa finalização da instalação, de forma que possa contribuir para uma menor passagem de luz nas portas de vidro e impedir que o ambiente interno seja visto quando o pedestre olha pelo lado externo do prédio, garantindo privacidade sem perder a visibilidade. Detalhes para instalação: 01 porta de vidro (Lateral/Plenário), medindo: AxL 205x205cm ou 4,2m², sendo ela dividida em 4 partes de 45, 51, 52 e 45,5cm respectivamente.	M² (metros quadrados)	4,2m²			
3	Serviço de instalação de adesivo perfurado auto aderente em porta de vidro, de alta qualidade e durabilidade, incluindo a confecção da arte personalizada e o fornecimento de todos os materiais necessários até a completa finalização da instalação, de forma que possa contribuir para uma menor passagem de luz nas portas de vidro e impedir que o ambiente interno seja visto quando o pedestre olha pelo lado externo do prédio, garantindo privacidade sem perder a visibilidade. Detalhes para instalação: 01 porta de vidro (Frontal/Câmara) medindo: AxL 210x200cm ou 4,2m², sendo ela dividida em 2 partes de 1m cada.	M² (metros quadrados)	4,2m²			
4	Serviço de instalação de película insulfilme 100%, em janelas de vidro, de alta qualidade e durabilidade, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários até a completa finalização da instalação, de forma que possa contribuir para uma	M² (metros quadrados)	40,1m			

Valor total:

Valor total por extenso:

Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades: Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da cotação, comprometendo em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados como participantes da cotação.
Local, ___ ___de _____ de 2024
Carimbo com CNPJ da Empresa
Assinatura do Representante da Empresa

Responsável pela cotação

_____
CPF:

Função:

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:8650F70C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001 /SEMUSA /PMB/2024

EDITAL PROCESSO SELETIVO - LEI MUNICIPAL Nº1960 /2023
A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Município de Buritis , no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Ordinária nº 1960,de treze de dezembro de 2023 – que autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado mediante análise de currículo de profissionais para Secretaria Municipal de Saúde, observando que as contratações oriundas do referido certame ocorrerão nos termos previstos no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e que o mesmo será regido pelas normas presentes neste Edital e seus anexos.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
- A presente Seleção Pública Simplificada, tem por finalidade a contratação em caráter temporário por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por no máximo igual período.

- A prorrogação de que trata o item anterior deverá ser feita através de Decretos devendo a Administração Pública Municipal promover as devidas adequações do referido contrato de trabalho.
- O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato, e sua base legal conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1960,de Treze de Dezembro de 2023 e inciso 9º do artigo 37 da Constituição Federal, os dispositivos se encontram acostados aos autos do Processo Administrativo nº 354/2024- Vol. I.

- O número de vagas disponibilizadas pela secretaria ofertante dos cargos, bem como os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente Edital.

- É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta presente Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br. Não Podendo assim o candidato alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site referente ao Processo Seletivo.
- A partir da homologação de abertura do Processo Seletivo as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação. (Site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br).

2.0 - DO QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO:

Cargo	Área de Cobertura	Quant. Vagas	Vagas Imed.	Cad. Reser.	Escolaridade Exigida	Carga Horária	Remuneração + Vantagens
Auxiliar de Consultório Odontológico	Zona Urbana	04	01	03	Ensino médio completo, curso profissionalizante na área.	40 horas Semanais	R$1.303,43 + Complementação Salarial + Benefícios Legalmente Cabíveis
Cirurgião Dentista (Odontólogo)	Zona Urbana/ Rural	01	0	01	Ensino superior na área e registro ativo no conselho de Classe	40 horas semanais	R$5.587,75 + Benefícios Legalmente Cabíveis
Condutor Socorrista (SAMU)	Zona Urbana	02	0	02	Ensino médio completo, curso de APH, Curso de Veículo de Emergência, CNH Categoria D	40 horas Semanais	R$1.357,56 + Complementação Salarial + Benefícios Legalmente Cabíveis
Enfermeiro SAMU	Zona Urbana/ Rural	04	0	04	Ensino Superior na área, Curso de APH e Registro ativo no Conselho de Classe	40 horas semanais	R$ 5.587,75 + Benefícios Legalmente Cabíveis
Enfermeiro	Zona Urbana/ Rural	02	0	02	Ensino Superior na área Registro ativo no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R$5.587,75 + Benefícios Legalmente Cabíveis
Fisioterapeuta	Zona Urbana/ Rural	01	0	01	Ensino Superior na área Registro ativo no Conselho de Classe	30 horas Semanais	R$5.587,75 + Benefícios Legalmente Cabíveis
Fonoaudiólogo	Zona Urbana/ Rural	01	0	01	Ensino Superior na área Registro ativo no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R$5.587,75 + Benefícios Legalmente Cabíveis
Médico Clínico Geral	Zona Urbana/ Rural	03	0	03	Ensino Superior na área Registro ativo no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R$15.965,02 + Benefícios Legalmente Cabíveis
Médico Clínico Geral	Zona Urbana/ Rural	01	0	01	Ensino Superior na área Registro ativo no Conselho de Classe	20 horas Semanais	R$7.982,49 + Benefícios Legalmente Cabíveis
Médico Pediatra	Zona Urbana/ Rural	01	0	01	Ensino Superior na área Registro ativo no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R$15.965,02 + Benefícios Legalmente Cabíveis
Médico Pediatra	Zona Urbana/ Rural	01	0	01	Ensino Superior na área Registro ativo no Conselho de Classe	20 horas Semanais	R$7.981,99 + Benefícios Legalmente Cabíveis
Motorista Veículo Leve	Zona Urbana/ Rural	02	0	02	Ensino Fundamental Completo, com CNH Categoria A/B	40 horas Semanais	R$1.234,28 + Complementação Salarial + Benefícios Legalmente Cabíveis
Motorista Veículo Pesado	Zona Urbana/ Rural	02	0	02	Ensino Fundamental Completo, com CNH Categoria mínimo D	40 horas Semanais	R$1.564,57 + Complementação Salarial + Benefícios Legalmente

							Cabíveis
Psicólogo	Zona Urbana/ Rural	02	01	01	Ensino superior na área e Registro ativo no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R$3.458,82 + Benefícios Legalmente Cabíveis
Psicopedagogo	Zona Urbana	01	0	01	Ensino superior na área e Registro ativo no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R$3.458,82 + Benefícios Legalmente Cabíveis
Técnico de Enfermagem	Zona Urbana	10	02	08	Ensino Médio Completo e Curso técnico na área e Registro ativo no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R$1.981,21 + Complementação Salarial + Benefícios Legalmente Cabíveis
Técnico de Enfermagem (SAMU)	Zona Urbana	04	0	04	Ensino Médio Completo, Curso técnico na área, Curso de APH e Registro ativo no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R$1.981,21 + Complementação Salarial + Benefícios Legalmente Cabíveis
Técnico em Regulação Médica/Rádio Operador/TARM	Zona Urbana	01	0	01	Ensino Médio Completo, Curso de APH e Radio Operador	40 horas Semanais	R$1.303,43 + Complementação Salarial + Benefícios Legalmente Cabíveis
Zelador (a)	Zona Urbana/ Rural	05	0	05	Ensino Elementar	40 horas semanais	R$1.094,21 + Complementação Salarial + Benefícios Legalmente Cabíveis

3.0- DAS ETAPAS:

3.1- A seleção Pública Simplificada será constituída das seguintes etapas:

1ª Etapa: A primeira etapa constituirá da **INSCRIÇÃO**, conforme descrito no **ITEM 4.0**, deste Edital;

2ª Etapa: A segunda etapa constituirá na **ANÁLISE DOS TÍTULOS**, conforme **ITEM 13.0,** deste edital;

3ª Etapa: A terceira etapa constituirá na aplicaçao de **Prova Pratica** para os candidatos aos cargos de Condutor Socorrista do SAMU, Motorista Veículo Leve e Motorista Veículo Pesado, conforme **ITEM 5.0,** deste edital.

4.0 - DAS INSCRIÇÕES:

Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.
A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Buritis/RO, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br .
Não será cobrada Taxa de Inscrição.
A inscrição no presente Processo Seletivo implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.
O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, podendo ser eliminado do presente Teste Seletivo em caso de incidente de falsidade ideológica, e encaminhado ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência.
Para efetuar a inscrição no certame, o candidato deverá acessar o site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br, onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.
A inscrição estará disponível a partir das 00 horas do dia 07/02/2024 até às 23h59 min. do dia 09/02/2024, que será o último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital, considerando- se o horário oficial de Rondônia.
O candidato, no ato de realização de sua inscrição no Processo Seletivo via internet no site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br, para fins de subsidiar a avaliação de caráter classificatório e eliminatório deverá anexar os documentos comprobatórios, sendo eles:

Escolaridade (Certificados de conclusão do ensino Fundamental, Nível Médio e Graduação/Pós graduação/Mestrado/Doutorado). Observando que em caso de declaração de conclusão de escolaridade a mesma deverá ser de máximo 90 dias contados da data de sua expedição;
Qualificação civil (Documento de Identidade ou/carteira de trabalho/Passaporte);
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certificados (cursos de aperfeiçoamento na área);
Comprovação de tempo de serviço na área (cópia da carteira de trabalho, declaração assinada por responsável pelo órgão no qual o candidato prestou serviço, Contrato de Trabalho na área pretendida constando início e término do contrato, em caso de contrato de trabalho em vigência declaração do mesmo expedida pelo órgão contratante).

Nos casos dos candidatos amparados pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, bem como o Decreto Nº 9.508/2018 - Que garante Reserva às pessoas com deficiência o percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública. Deverão anexar no ato de inscrição o Laudo Médico contendo o CID - Código Internacional de Doenças.
A inscrição do candidato no certame, indica que o mesmo aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.
Cada candidato poderá **realizar apenas (01) uma inscrição** para a Seleção Pública Simplificada.
As inscrições serão homologadas no dia **14/02/2024,** data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM).
Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, esse será declarado ***INAPTO*** para o certame referente à Seleção Pública Simplificada.
Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso pelos membros da Comissão Organizadora do Certame e por técnicos responsáveis pela administração do sistema/site(http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br) dos seus dados de identificação, currículos e títulos apresentados, bem como a sua classificação no certame.
As informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição são de total responsabilidade do mesmo e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes dentro do certame mesmo que o candidato tenha sido aprovado no Processo Seletivo e/ou que o fato seja constatado posteriormente a sua aprovação.

O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no **ITEM 4.0** deste Edital.

5.0– DA PROVA PRÁTICA QUE SERÁ APLICADA AOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE CONDUTOR SOCORRISTA DO SAMU, MOTORISTA VEÍCULO LEVE E MOTORISTA VEÍCULO PESADO:
5.1-Participarão desta etapa os candidatos aos cargos: Condutor Socorrista do SAMU, Motorista Veículo Leve e Motorista Veículo Pesado.

5.2-Serão convocados para a **Prova Prática**, os candidatos classificados no Resultado da Prova de Avaliação de Títulos, no quantitativo equivalente a 3 (três) vezes o numéro de vagas previstas no presente Edital.
5.3- Serão convocados também para realizarem a prova prática todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoa com deficiência, considerando as compatibilidades das atribuições do cargo com a necessidade especial de que são portadores.

5.4-Os Candidatos que concorrerem ao cargo de motoristas, deverão comparecer na SEMOSP (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Situada a Rua Theobroma nº 1.000 setor 02 – Município de Buritis –RO) munidos da CNH da categoria correspondente ao cargo escolhido para a **Prova Prática** prevista para o dia **29 de fevereiro de 2024 a partir das 08h30min. da manhã**, salvo os candidatos habilitados a realização da prova prática que apresentarem atestado positivo para COVID-19 ou que estejam em quarentena mediante apresentação de atestado médico para garantir o direito de realizar a prova em outra data.
5.5-Os candidatos convocados para a Prova Prática deverão observar o horário designado pela ***Comissão Responsável*** para o seu comparecimento no local de realização da prova prática.

- A Prova Prática será de caráter classificatório e eliminatório, valerá 50,0 (cinquenta) pontos.
5.7- Nesta Etapa o candidato será considerado apto ou inapto. O candidato considerado inapto, será eliminado do Processo Seletivo. Será considerado inapto o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na Prova Prática.

5.8 - Na Prova Prática de Motorista de Veículo Leve o veículo utilizado será o veículo leve categoria A/B.
5.9- Na Prova Prática de Motorista de Veículo Pesado e Condutor Socorrista o veículo utilizado será o veículo de emergência ofertado pela SEMUSA- Secretaria Municipal de Saúde.

6.0 - DO TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA PRÁTICA :
6.1- O tempo de duração da prova prática de direção não deverá exceder a 30 minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo, início e término do percurso de prova até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

6.2 – Para os cargos de Condutor Socorrista do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado, será eliminado o candidato que:
Não apresentar a carteira nacional de habilitação válida da categoria exigida para o cargo pleiteado;
Não obter a pontuação mínima exigida no Edital (50 pontos);
Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
Avançar sobre o meio fio;
Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
Transitar em contramão de direção;
Avançar a via preferencial;
Provocar acidente durante a realização da prova;
Exceder a velocidade regulamentada para a via; e
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

6.3-A PONTUAÇÃO NA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA DAR-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:

I - FALTAS GRAVES	
ITENS A SEREM AVALIADOS	**PONTUAÇÃO**
Desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; Não sinalizar com antecedência à manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; Não usar devidamente o cinto de segurança; Perder o controle da direção do veículo em movimento; Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.	25,0 (pontos) - nenhuma falta 20,0 (pontos) - 1 ou 2 falta(s) 0,0 (pontos) – A partir de 3 faltas.

II - FALTAS MÉDIAS	
ITENS A SEREM AVALIADOS	**PONTUAÇÃO**
Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; Fazer conversão incorretamente; Usar buzina sem necessidade ou em local proibido; Desengrenar o veículo nos declives; Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; Cometer qualquer outra infração de trânsito de naturezamédia.	15,0 (pontos) – nenhuma falta 10,0 (pontos) - 1 ou 2 faltas 0,0 (pontos) – A partir de 3 faltas

III - FALTAS LEVES	
ITENS A SEREM AVALIADOS	**PONTUAÇÃO**
Avaliaçao externa do veículo; Avaliaçao interna do veículo; Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado eem movimento; Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veiculo; Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; Cometer qualquer outra infração de natureza leve.	10,0 (pontos) - nenhuma falta 5,0 (pontos) – 1 ou 2 faltas 0,0 (pontos) - A partir de 3 faltas

6.4-A Prova Prática será aplicada pela Comissão nomeada pelo Executivo Municipal através de Decreto, que utilizará os critérios relacionados no **item 6.3.**

6.5-O resultado de cada teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do Candidato e assinado pelo candidato dando a ciência do resultado no término da Prova.
6.6-Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e duas testemunhas.

6.7-O candidato ao tomar conhecimento do resultado/notas, poderá solicitar revisão do resultado diretamente à banca examinadora, que analisará os argumentos e motivos apresentados pelo candidato, dando no mesmo momento a resposta ao pedido de revisão e o resultado final da etapa.
6.8-Não será admitido pedido de revisão ou recurso das Provas Práticas posteriormente a sua aplicação.

6.9-Em hipótese alguma, não haverá segunda chamada, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo os candidatos convocados que não comparecerem, salvo os que estiverem na condiçao prevista no **ITEM 5.4** deste Edital , e que protocolarem em tempo habil no sistema de inscriçao no link disponibilizado para tal o documento comprobatorio da necessidade de fazer a Prova em outra data , ou seja Atestado Positivo para COVID-19.

7.0- O resultado da Prova Prática será divulgado no site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br na data constante no Cronograma Previsto – ANEXO I .

8.0-DA LOTAÇÃO:
Os servidores selecionados nos seus respetivos cargos, serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buritis, conforme necessidade e conveniencia da mesma. Ressaltando que os candidatos aos cargos de Enfermeiro com APH (Atendimento Pre- Hospitalar) e Tecnico de Enfermagen com APH e com lotaçao para o SAMU, serão lotados preferencialmente no SAMU considerando sua classificaçao no certame bem como a necessidade do orgao.

9.0- DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME:

Ter idade mínima de 18 anos;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir escolaridade compatível com a função;
Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação, não poderão ser contratadas pessoascomprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente;
Inscrição ativa e regular junto ao respectivo conselho da área.

10.0-– DA JORNADA DE TRABALHO:

A jornada de Trabalho a ser cumprida pelos candidatos aos cargos propostos neste edital, implantada através da Lei Municipal nº 1960/2023 será de 20 e 40 horas semanais nos termos da referida Lei Municipal.

11.0- DOS CANDIDATOS PCD-PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

11.1-- Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo Seleção Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

11.2- O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

11.3- O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no item anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa comdeficiência.
11.4- O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade / área de atuação.

11.5- Os portadores com deficiência participarão do Processo de Seleção Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.
11.6- Os candidatos que no ato da inscrição que se declarar pessoa com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

11.7- Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

11.8- O candidato portador de necessidades especiais que não anexar à inscrição, o Laudo Médico contendo o CID- Código Internacional de Doenças e/ou não preencher as condições estabelecidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

- Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aoscandidatos em tais condições.

As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serãoautomaticamente destinadas aos demais candidatos.

Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Não será admitido em qualquer hipótese readaptação de função ficando o contratado automaticamente eliminado doseu vínculo contratual, exceto em caso de acidente de trabalho.

12.0- DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:

12.1- A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

12.2-- Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais paraconferência.

12.3- Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do Formulário para Entrega deTítulos e Documentação.

12.4- Todos os cursos apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como os atestados de tempo de experiência profissional.
12.5- Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no **ITEM 13.0** que trata das Tabelas de Pontuação**.**
13.0- DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

13.1- Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação a presente SeleçãoPública Simplificada.
13.2-- Será aceito apenas 1 (uma) declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida **-**concluídos nos últimos 3 anos por cada carga horária**.**

13.3- Caso o candidato possuir declaração ou certificado de cursos na área pretendida com carga acima de 60 horas, deverá postar apenas o certificado com carga horária a maior, sendo desnecessária a postagem dos certificados ou declaração de carga horária inferior. Observando a temporalidade de conclusão do mesmo (últimos 3 anos).

13.4-- Os candidatos ao apresentar declaração de tempo de serviço responsabilizam-se integralmente pelas informações prestadas estando sujeitas a conferência, as declarações do empregador devem conter todos os dados da empresa como timbre, CNPJ, endereço bem como dados do cargo ocupado data de início e término do contrato. Caso o mesmo estiver em vigência.

13.5-PARA OS CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR : Zelador (a).

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONT.MÁXIMA**
1. Escolaridade	Comprovação de Escolaridade	Nível Elementar I: 20,0 - pontos Nível Médio: 30,0 - pontos	30,0 (Trinta) pontos
2.Outros Cursos na area de Limpeza e Conservaçao - zeladoria.	Certificado ou Declaração de Participação - Carga horária mínima de 10h- concluídos nos últimos 3 anos.	Certificado de 10 horas até 60 horas –20,0 pontos Certificado acima de 60 horas - 40,0 pontos	40,0 (Quarenta)
3. Tempo de Serviço na area de Limpeza e Conservaçao - zeladoria	Comprovação de Tempo de Serviço na área.	De até 01 ano - 5,0 - pontos - De 01 até 03 anos -15,0 - pontos Mais de 03 anos – 30,0 - pontos	30,0 (Trinta) pontos

13.6- PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE (CNH Cat. A-B). (Ensino Fundamental Completo, CNH categoria A/B).

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONT.MÁXIMA**
1. Escolaridade	Comprovação de Escolaridade	Nível Fundamental: 5,0 Nível Médio: 10,0	10,0 (Dez) pontos
2. Outros Cursos na area de motorista.	Certificado ou Declaração de Participação - Carga horária mínima de 10h concluídos nos últimos 3 anos.	Certificado de 10 horas até 60 horas -10,0 pontos Certificado acima de 60 horas -20 pontos	20,0 (Vinte) pontos
3. Tempo de Serviço na área de motorista	Comprovação de Tempo de Serviço	De até 01 ano -5,0 De 01 até 03 anos - 10,0 Mais de 05 anos - 20,0	20,0 (Vinte) pontos
4. Prova Pratica – Eliminatoria e Classificatoria	Participação na Avaliação prática	- 0 a 50 Pontos	50,0 (Cinquenta) pontos
		TOTAL DE PONTOS	**PONTOS**

13.7- MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO- (Ensino Fundamental Completo, Curso na área de transporte escolar, ou passageiros CNH categoria D).

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONT.MÁXIMA**
1. Escolaridade	Comprovaçao de Escolaridade	Nível Fundamental: 5,0 Nível Médio: 10,0	10,0 (Dez) pontos
2. Outros Cursosna área de Motorista de Veiculo Pesado	Certificado ou Declaração de Participação - Carga horária mínima de 10h Concluídos nos últimos 3 anos.	Certificado de 10 horas até 60 horas -10,0 pontos Certificado acima de 60 horas -20,0 pontos	20,0 (Vinte) pontos
3. Tempo de Serviço na área de motorista de Veiculo Pesado	Comprovação de Tempo de Serviço	De até 01 ano -5,0 De 01 até 03 anos - 10,0 Mais de 03 anos - 20,0	20,0 (Vinte) pontos
4.Prova Prática-Eliminatória e Classificatória	Participação na Avaliação prática	- 0 a 50 Pontos	50,0 (Cinquenta) pontos
		TOTAL DE PONTOS	**PONTOS**

13.8-.PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO – SEMUSA –
Auxiliar de Consultório Odontologico , Técnico de Enfermagem,Técnico de Enfermagem (SAMU) eTécnico em Regulação Médica/Rádio Operador/TARM.

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONT.MÁXIMA**
1. Escolaridade	Comprovação de Escolaridade	Nível Médio: 20,0 Nível Superior: 30,0	30,0 (Trinta) pontos
2. Outros Cursos na área com carga horaria mínimade 10 horas	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.	Certificado de 10 horas até 60horas -20,0 pontos Certificado acima de 60 horas -40,0 pontos	40,0 (Quarenta) pontos
3. Tempo de Serviço na área do cargo pretendido	Comprovação de Tempo de Serviço	De até 01 ano - 5,0 De 01 até 03 anos - 15,0 Mais de 03 anos - 30,0	30,0 (Trinta) pontos
TOTAL DE PONTOS			**100 PONTOS**

13.9.CONDUTOR SOCORRISTA (SAMU) - CNH Categoria D, Curso de APH (Atendimento Pre- Hospitalar) e Curso de Transporte de Emergencia.

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONT.MÁXIMA**
1. Escolaridade	Comprovaçao de Escolaridade	Nível Médio: 5,0 Nível Superior: 10,0	10,0 (Dez) pontos
2. Outros Cursos na área	Certificado ou Declaração de Participação - Carga horária mínima de 10h - concluídos nos últimos 3 anos.	Certificado de 10 horas até 60 horas -10,0 pontos Certificado acima de 60 horas -20,0 pontos	20,0 (Vinte) pontos
3. Tempo de Serviço na área de Motorista Socorrista	Comprovação de Tempo de Serviço	De até 01 ano -5,0 De 01 até 03 anos - 10,0 Mais de 03 anos - 20,0	20,0 (Vinte) pontos

4. Prova Prática – Eliminatória e Classificatória	Participação na Avaliação prática	- 0 a 50 Pontos	50,0 (Cinquenta) pontos
		TOTAL DE PONTOS	**100 PONTOS**

13.10 -PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR -. Cirurgião dentista, Enfermeiro SAMU, Enfermeiro, Fisioterapeuta , Fonoaudiologo, Médico Clínico Geral, Médico Pediatra, Psicólogo, Psicopedagogo.

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONT.MÁXIMA**
1. Escolaridade	Comprovação	-Nível Superior: 20,0 - Especialização: 30,0 -Mestrado: 40,0 -Doutorado: 50,0	50,0 (cinquenta) pontos
2. Outros Cursos	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 3 anos.	Certificado de 10 horas até 60 horas -10,0 pontos Certificado acima de 60 horas-20,0 pontos	20,0 (vinte) pontos
3. Tempo de Serviço na área do cargo pretendido.	Comprovação de Tempo de Serviço.	De até 01 ano - 5,0 De 01 até 03 anos - 15,0 Mais de 03 anos - 30,0	30,0 (trinta) pontos
		TOTAL DE PONTOS	**PONTOS**

14.0– DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

14.1- A seleção será procedida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída nomeada através do Decreto nº 14.353/GAB/PMB/2024.

14.2- O Processo Seletivo Simplificado constará da Análise e Avaliação de Títulos.

14.3- Na análise e avaliação de Títulos, será atribuído pontuação na escala de:

De 0 (zero) a 100 (cem) pontos todos os candidatos, conforme descritos no **ITEM 13.0** deste Edital.

- A análise de títulos será de caráter classificatório e eliminatório.

- Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do preenchimento do Requerimento de Inscrição. Observando o limite temporal dos últimos três anos para a data de conclusão dos mesmos.

- Fica vedada a complementação de documentos após a realização da inscrição. Salvo se solicitado pela Comissão Organizadora do Certame.
- Todos os cursos previstos e tempo de experiências profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar **concluídos**. E ainda na comprovação do tempo de serviço o candidato deverá anexar uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante.

- Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes nas ***TABELAS DE PONTUAÇÃO*** do Processo Seletivo descritas neste Edital.

- Os títulos de graduação e especialização só serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos.

15.0 – DA CLASSIFICAÇÃO:
15.1 - Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de currículos em conformidade com os itens de avaliação constantes no **ITEM 13.0**, considerando critério de desempate a seguir:

Candidato com maior idade.
Maior número de filhos.
Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade, conforme o previsto no Estatuto do Idoso (Decreto 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

16.0- DOS RECURSOS:
16.1- Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da Avaliação de Títulos, terão o prazo de 02 (dois) dia, conforme **ANEXO I**, do edital para interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, onde deverão expor as suas razões recursais.
16.2- A interposição de recursos será via Internet, através do Sistema Eletrônico de **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição, apenas no prazo recursal previsto no cronograma constante no **ANEXO I**, no link da Seleção Pública Simplificada no site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.
16.3- Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos, assim como não serão aceito os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.
16.4- Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).
16.5- Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos. Somente quando solicitado pela comissão.
16.6- O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.
16.7- A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada.
18.0- DA HOMOLOGAÇÃO:
A homologação do ***RESULTADO FINAL*** será publicada no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis, no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM), no dia **29/02/2024**, conforme estabelecido no **ANEXO I.**

19.0- DA CONTRATAÇÃO:

19.1- Após a publicação da homologação do Resultado Final, o candidato devidamente aprovado, será convocado através de Edital de Convocação divulgado no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br , Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM), para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
19.2- As vagas serão preenchidas por ordem crescente de classificação.

19.3- O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse na Divisão de Recursos Humanos das Secretarias Municipais de Saúde.
19.4- Os candidatos classificados e que não estejam dentro das vagas, formarão cadastro reserva, podendo serchamados conforme necessidade da administração, na ordem crescente pelo prazo de validade deste Teste Seletivo.
19.5- Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
ORIGINAL e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e série);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento/casamento;
Original e cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado Médico de saúde física homologado por médico do município;
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço atualizado;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Cópia e originais dos demais documentos que foram anexados no ato da inscrição;

19.6- O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da publicação do Edital de Convocação – munidos da documentação constante no **ITEM 19.5** para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

19.7- Nos cargos que exigem registro no conselho de classe **não se admitirá** como documento hábil para contrataçãosomente o protocolo, ou seja, deverá o profissional está apto para exercer suas atividades no dia da contratação.

19.8- Os contratos referentes ao referido Teste Seletivo serão automaticamente rescindidos a partir da data de convocação dos candidatos aprovados através de concurso público a ser realizado em breve pela Administraçao Publica Municipal para provimento de vagas nos cargos dos quais tratam este certame.

20.0- DA VIGÊNCIA:
20.1- A Seleção Pública Simplificada terá vigência de 06 (seis) meses após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.
20.2- A vigência do Contrato de Trabalho será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período.
20.3- Nos casos em que a necessidade for superada, poderá haver dispensa do servidor em período inferior ao do contrato, respeitando a notificação do contratado no prazo de 30 dias antecedentes.

21.0- DAS ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS:

Auxiliar de Consultório Odontologico. Auxiliar no atendimento ao usuário; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar o CD ou THD durante a realização de procedimentos clínicos; manipular materiais de uso odontológicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; proceder a lavagem, desinfecção e esterilização de instrumentais e equipamentos utilizados. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Cirurgião Dentista. Realizar a atenção integral em saúde bucal - promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos de acordo com o planejamento local; prestar assistência odontológica na área da saúde pública, em clínica geral, cirurgia, endodontia, periodontia e radiologia. desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

Condutor Socorrista (SAMU). Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato telefônico ou radiofônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte a vida auxiliar a equipe nas imobilizações e transportes de vítima, realizar medidas de reanimação cárdio respiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes no veículo de socorro e sua utilidade; o socorrista deve auxiliar o enfermeiro, técnico em enfermagem no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro entre outra atividades correlatas conforme a portaria nº 2048/Ministério da Saúde; O condutor socorrista deverá ser maior de vinte e um anos, habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes de acordo com a legislação em vigor, certificados para veículos de emergência (CONTRAN) com experiência mínima comprovada de 120 dias com veículo de emergência, conforme Lei Municipal nº 759/2013. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Enfermeiro (a) SAMU. Profissional de nível superior titular de Diploma, devidamente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel e Especialização UTI, conforme os termos deste Regulamento, devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar. O Enfermeiro deve ter equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade;

iniciativa e facilidade de comunicação; destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências de APH; iniciativa e facilidade de comunicação; condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada conforme a Portaria nº 2048, bem como para a certificação periódica. O Enfermeiro deve supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por tele medicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distorcia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas, ser certificado conforme a Portaria nº 2048/Ministério da Saúde. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Enfermeiro. Realizar consulta e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexidade técnica; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem; prestar assessoria, consultaria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou de saúde; - prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas; fazer prescrição de medicamento, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pela instituição de saúde; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para a diminuição dos agravos da saúde; participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, mental do trabalho, participar dos programas e atividades de assistência integral a saúde individual e dos grupos específicos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência em enfermagem; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade; desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas, oficinas, integração docente-assistencial (ida), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência; cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem, através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas; participar em projetos de construção e/ou reforma de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reforma dentro dos padrões técnicos exigidos; XIV - fazer registro e anotações de enfermagens e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para o controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral, participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública;orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas, executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas; elaborar e executar investigação epidemiológica. Atuar na execução de serviços de enfermagem. Comandar a unidade hospitalar no tocante ao auxílio médico/cirúrgico. comandar o corpo de auxiliar clínico do hospital, centro de saúde, etc. executar os programas de vacina; elaborar e executar a estatística de: vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos; realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; desempenhar suas atividades nos órgãos da secretaria municipal de saúde - hospital, centros de saúde, postos de saúde, etc; coordenar e desempenhar todas atividades inerentes ao programa dos agentes comunitários de saúde - pac's, conforme determinação da secretaria municipal de saúde - semusa; executar outras atividades correlatas ao cargo.

Fisioterapeuta. I - Ministrar tratamento fisioterápico: aplicando métodos e técnicas específicas para desenvolver e recuperar a capacidade física do paciente; II- Executar tratamento de afecções reumáticas osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomelite, meningite, encefalite, de traumatismos raqui-medulares, de paralisias cerebrais motoras, neurogenias e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as conseqüências dessas doenças; III - Desenvolver exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente e exercício, ginásticas especiais, para promover correção dos desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; IV -Acompanhar o desenvolvimento do paciente, aplicando novas técnicas, de acordo com a evolução do seu quadro clínico para ajudar o desenvolvimento do programa e apressar a reabilitação; V - Avaliar o paciente, nos aspectos fisioterápicos com o objetivo de definir o tratamento adequado, levando em consideração a situação do mesmo; VI - Participar de grupos de estudos, analisando os casos em tratamento, para melhorar a qualidade das técnicas utilizadas e a reabilitação do indivíduo; VII - Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; VIII - Controlar os registros de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos; IX - Esclarecer e orientar a família sobre as necessidades de continuidade do tratamento em casa ou em clínica especializada, a fim de garantir e agilizar a reabilitação do paciente; X - Orientar servidores da classe anterior, quando foro o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; XI Conhecimento em Fisioterapia Respiratória com Técnicas Manuais e com manuseio de equipamentos afins (VNI) e experiencia comprovada em Tratamento da Covid-19 durante e pós contaminação do patógeno, com XII- Executar outras tarefas correlatas.

Fonoaudiólogo. Avaliar deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; realizar, programar, supervisionar e desenvolver treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e reabilitar o paciente; opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas; Prestar assistência de fonoaudióloga. Atender com a carga de quarenta horas semanais fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pela Secretaria Municipal de Saúde. Atender consultas de fonoaudióloga em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e préescolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; elaborar relatórios; elaborar e emitir laudos médicos; anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrar cursos de primeiros socorros; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

Médico Clínico Geral. I Realizar consultas médicas, compreendendo: análise exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, emitir prescrições terapêutica adequada na área, cirúrgica, pediátrica, ginecológica e obstetra, psiquiátrica e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas, exarando receitas,II - Indicar interação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; III Investigar casos de doenças e notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o com a equipe para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença, IV - Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados levantando esclarecimentos sobre a doença, prevenção e controle adequados; V - Analisar o comportamento das doenças a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros e dados complementares, investigando em campo e emitindo relatórios para adoção de medidas de prevenção e controle; VI - Participar de planejamento execução e avaliação dos assuntos ligados á área de saúde; VII - Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal envolvido nos assuntos da área de saúde; VIII - Participar do planejamento execução e avaliação de campanhas de vacinação segundo as necessidades e divisão de trabalho da coordenação geral; IX - Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerado importantes para a saúde pública; X - Elaborar projetos e participar de sua execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área de saúde; XI - Orientar os servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas, XII - supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; XIII Assessorar os superiores para a autorização de prorrogação nas internações; XIV Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; XV - Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares de acordo com as tabelas vigentes e realizar os procedimentos médicos necessários aos processos de interação; XVI - Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência. XVII - Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretária Municipal de Saúde Hospital, Centros de saúde, postos de saúde, etc. XVIII - Executar outras atividades correlatas ao cargo que lhe forem designadas pelo superior hierárquico.

Médico Pediatra. Prestar atendimento clinico ambulatorial em postos de saúde e demais unidades; Atender com a carga de quarenta horas semanais; elaborar resposta a pareceres especializados quando for solicitado; interpretar exames complementares desde básicos aos de alta complexidade; emitir laudos de exames complementares inerentes à especialização médica; executar todas as atividades inerentes à especialidade e ao cargo que for designado; cumprir as rotinas; comparecer às reuniões técnico-científicas de rotina e administrativas, quando convocado; participar, quando solicitado, das Comissões de Controle de Infecção da Unidade de Saúde, de Prontuário Médico, de Ética Médica e de outras necessárias à Instituição; desenvolver as funções de acordo com a conveniência do serviço; executar outras atividades inerentes à especialidade. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Motorista de veículo leve. I- Dirigir veículos leves (automóveis), em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais; II. Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; III. Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; IV. Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; V. Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; VI. Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo; VII. Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; VIII. Executar outras tarefas correlatas ao cargo. Motorista de Veículo pesado: I. Dirigir veículos pesados, para o transporte de materiais e outros insumos; II. Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; III. Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; IV. Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; V. Executar outras tarefas correlatas.

Psicólogo. Proceder estudos e avaliação dos mecanismo de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras; II. Elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; III. Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; IV. Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua conseqüente auto-realização; Área Clínica: I. Estudar e proceder a formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; II. Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamentos psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade; III. Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outros características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica, para indicar a terapia adequada; IV.- Prestar atendimento psicológico a pessoas hospitalizadas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidas em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; V. Visitar pacientes hospitalizados para serem mastectomizados, dando apoio individual e familiar, estabelecendo vinculo com a equipe de profissionais que dará continuidade ao tratamento, para estabelecera tratamento e a conduta a serem adotados; VI. - Diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado; VII- Realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social; VIII.- Realizar atendimento, perícias e emitir pareceres no sentido de enquadrar os examinadores de acordo com as situações previstas na lei IX. Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

Psicólogo: Proceder estudos e avaliação dos mecanismo de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras; II. Elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; III. Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; IV. Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua conseqüente auto-realização; Área Clínica: I. Estudar e proceder a formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; II. Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamentos psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade; III. Elaborar, aplicar e analisar

testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outros características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica, para indicar a terapia adequada; IV.- Prestar atendimento psicológico a pessoas hospitalizadas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidas em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; V - Visitar pacientes hospitalizados para serem mastectomizados, dando apoio individual e familiar, estabelecendo vinculo com a equipe de profissionais que dará continuidade ao tratamento, para estabelecera tratamento e a conduta a serem adotados; VI. - Diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado; VII- Realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social; VIII.- Realizar atendimento, perícias e emitir pareceres no sentido de enquadrar os examinadores de acordo com as situações previstas na lei IX.- Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.
Técnico em Enfermagem.Participar de Equipe de Enfermagem; II Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades hospitalares, saúde pública, sob supervisão; III. Orientar e revisar o auto cuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal; IV - Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos, V - Cumprir as prescrições relativas aos clientes; VI - Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental, VII - Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; VIII - Observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação a ingestão e excreção; IX - Manter atualizado o prontuário dos pacientes; X - Verificar a temperatura, pulso e respiração, e registrar os resultados no prontuário; XI - Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; XII - Aplicar Injeções; XIII Administrar soluções parenterais previstas; XIV - Alimentar, mediante sonda gástrica; XV - Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; XVI - Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; XVII - Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; XVIII - Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; XIX - Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar: XX- Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; XXI - Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Técnico em Enfermagem (SAMU). Profissional com Ensino Médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição. Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, integrando sua equipe, conforme os termos deste Regulamento. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. O Técnico em Enfermagem deve ser maior de dezoito anos; ter disposição pessoal para a atividade; capacidade física e mental para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para realizar capacitações e para recertificação periódica conforme a Portaria nº 2.048/Ministério da Saúde; capacidade de trabalhar em equipe. O Técnico em Enfermagem deve assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas conforme a Portaria nº 2048/Ministério da Saúde. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

(TARM) Técnico em Regulação Médica e Radio Operador. Deve atender as solicitações telefônicas da população, anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio; prestar informações gerais ao solicitante; estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender às determinações do médico regulador conforme a portaria nº 2048/ministério da saúde; operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas centrais de regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole ;capacidade de manter sigilo profissional; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para certificação periódica e capacidade de trabalhar em equipe; executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Zelador(a). Responsável pela manutenção e conservação dos equipamentos constantes no órgão de sua lotação, atividades rotineiras envolvendo execução de cardápios , limpeza e conservação das instalações dos orgaos municipais ; realizar serviços relacionados com a copa e cozinha do órgão; Proceder limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado sempre que necessário, manter a higiene possibilitando o ambiente propicio de trabalho, organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade , varrer o forro propiciando a retirada de teias de aranha e outros objetos alheios ao ambiente; varrer o chão, lavar vidros, remover o lixo, limpa banheiros, salas, quintal e áreas de convivência , realizar atividades de apoio, como servir lanches e cafés e efetuar outras atividades correlatas ao cargo .

22.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1- A homologação do **RESULTADO FINAL** constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente e será publicado no Mural de publicações oficiais do Município de Buritis e Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br) e no site http://www.diariomunicipal.com.br/AROM/.

22.2- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

22.3- Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
22.4- A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos Órgãos competentes.

22.5- Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.

22.6- A classificação no Teste Seletivo, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.

22.7- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Teste Seletivo Simplificado, e no que couber a Corregedoria Municipal de Buritis - RO.

22.8- A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Buritis, 06 de fevereiro de 2024.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Comissão Resp. Teste Seletivo
Decreto Nº14.353/GAB/PMB/2024

ANEXO I

1.0 DO CRONOGRAMA PREVISTO NO CERTAME:

EVENTOS	**DATAS PREVISTAS**
PUBLICAÇAO DO EDITAL	06/02/2024
Período de Inscrições via Internet (todos os cargos)	07/02/2024 a 09/02/2024
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO das Inscrições	14/02/2023
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL da Avaliação de Títulos.	21/02/2024
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE RECURSOS contra o Resultado Parcial da Avaliação de Títulos.	22/02//2023 a 23/02/2024
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECURSOS	28/02/2024
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO do Edital de convocaçao para a Prova Pratica para os cargos de : Condutor Socorrista do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado.	28/02/2024
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL para os cargos de: Zelador (a), Auxiliar de Consultório Odontologico , Técnico de Enfermagem,Técnico de Enfermagem (SAMU) eTécnico em Regulação Médica/Rádio Operador/TARM, Cirurgião dentista, Enfermeiro SAMU, Enfermeiro, Fisioterapeuta , Fonoaudiologo, Médico Clínico Geral, Médico Pediatra, Psicólogo, Psicopedagogo.	29/02/2024
Aplicaçao da Prova Pratica para os cargos de: Condutor Socorrista do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado.	29/02/2024
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL para os cargos de: Condutor Socorrista do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado.	01/03/2023

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:1324648B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/VOLUNTÁRIO/SEMUSA/2023.

4ª CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO.

A Secretária Municipal de Saúde Sr Adelson Ribeiro Godinho, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 2468/2023, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público O Resultado Final da Análise dos Critérios de Seleção e Classificação dos candidatos inscritos ao Serviço Voluntário, regido pelo Edital nº.005/VOLUNTÁRIO/SEMUSA/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para a entrega de Documentação necessária e assinatura do Termo de Adesão no dia 07 de Fevereiro de 2024 das 7h30min às 13h30min, na Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534 Setor 03 SEMUSA Departamento de Recursos Humanos

Observação: Os convocados deverão apresentar os documentos necessários conforme o Formulário abaixo relacionado, junto com os originais conforme EDITAL Nº 005/VOLUNTÁRIO/SEMUSA/2023.

FUNÇÃO: Auxílio á Recepção, Organização de Ambientes, Informações e Posso Ajudar. - SEMUSA

Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO(a)**	**CPF**
23	JOANA DARC RIBEIRO DA SILVA	***599.532**

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PROCESSO DE SELEÇÃO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO EDITAL **Nº: 005/VOLUNTÁRIO/SEMUSA/2023** **N° de Inscrição:**			
NOME DO VOLUNTÁRIO:		CPF:	
ÁREA: **( )** Auxílio na Recepção, Organização de Ambientes, Informações E Posso Ajudar **( )** Auxílio nos setores administrativos ( )Auxilio ao Setor de limpeza			
LOCALIDADE: Secretaria Municipal de Saúde e epartamentos			
Tipo	**Documento**	**Observação**	**Status**
Uma cópia	Cédula de Identidade ou CTPS		
Uma cópia	CPF/MF		
Uma cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral		
Uma cópia	Certificado de Reservista (se for sexo masculino e maior de 18 anos)		
Uma cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside, cópia de documento que comprove grau de parentesco do proprietário ou se for o caso cópia do contrato de locação)		
Uma cópia	Comprovante PIS/PASEP		
Um original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas unidades Públicas de Saúde	
Uma	Fotografia 3x4		
Uma original	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.		
Uma cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso não tenha de providenciar.		
Uma cópia	Comprovante de escolaridade		

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:ACED3FD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 59/2023.
PROCESSO Nº12829/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL E VASILHAME.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **R M NOTÁRIO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME. CNPJ: 15.375.383/0001-50**
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115706	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA MECANICAMENTE EM GARRAFÕES DE PLÁSTICO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE DE 20 LITROS. COM LACRE DE SEGURANÇA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, COM SELO OU RÓTULO APROVADO PELO DNPM E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DO VASILHAME EM REGIME DE COMODATO, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESSA PREFEITURA.	GL	7589	R$ 8,84	67.086,76	CRISTAL DA AMAZÔNIA
2	135788	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFAS DE MÍNIMA 485 ML.	UND	14864	R$ 1,60	23.782,40	CRISTAL DA AMAZÔNIA
3	135789	ÁGUA MINERAL S/GÁS, COPO C/300ML NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA; CONTENDO 300 ML, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, COM SELO E ROTULO APROVADO PELO DNPM E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	600	R$ 1,16	696,00	LINDAGUA
4	135790	GALÃO PARA ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS EM PLÁSTICO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE. (SOMENTE VASILHAME).	UND	10	R$ 27,84	278,40	WP
					TOTAL:	91.843,56	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115706	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA MECANICAMENTE EM GARRAFÕES DE PLÁSTICO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE DE 20 LITROS. COM LACRE DE SEGURANÇA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, COM SELO OU RÓTULO APROVADO PELO DNPM E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DO VASILHAME EM REGIME DE COMODATO, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESSA PREFEITURA.	GL	2529	R$ 8,84	22.356,36	CRISTAL DA AMAZÔNIA
					TOTAL:	22.356,36	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **87/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de fevereirode 2024.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:02BD81FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 85/2023**
PROCESSO Nº**12825/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL SULFITE E BOBINA PARA PLOTTER HP**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME CNPJ:** ***04.637.690/0001-45***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	80140	PAPEL SULFITE 75GRS ALCALINO 297X420 A3, COR BRANCA CAIXA C/ 05 RESMAS DE 500 FOLHAS	CX.	6	R$ 360,00	2.160,00	REPORT
3	90572	BOBINA PARA PLOTER HP DESIGNTJET T520 MEDIDAS : 914X50 METROS X 75 GRS	UND	23	R$ 83,00	1.909,00	VR.PAPEIS
					TOTAL:	4.069,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **101/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 06 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60412336

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 85/2023**
PROCESSO Nº**12825/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL SULFITE E BOBINA PARA PLOTTER HP**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ:** ***19.288.989/0002-90***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	117547	PAPEL SULFITE 75GRS ALCALINO 210X297 A4, COR BRANCA CAIXA C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	CX	1376	R$ 223,20	307.123,20	PIRAY
					TOTAL:	307.123,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **102/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 06 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BEB42E51

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 85/2023**
PROCESSO Nº**12825/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL SULFITE E BOBINA PARA PLOTTER HP**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **M.DA SILVA COPIADORA EIRELI ME CNPJ:** ***04.471.458/0001-80***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	117547	PAPEL SULFITE 75GRS ALCALINO 210X297 A4, COR BRANCA CAIXA C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	CX	458	R$ 242,69	111.152,02	UP
					TOTAL:	111.152,02	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **103/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 06 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D88FC0DA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PROJETO DE RES. Nº 01/2024

Câmara Municipal de Cacoal
PROJETO DE RES. Nº 01/2024
Autoria da Mesa Diretora

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cacoal-RO.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO II
AGENTES PÚBLICOS QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Seção I
Das Diretrizes do Plano Anual de Contratações
Seção II
Das Exceções
Seção III
Dos Procedimentos
Seção IV
Da Consolidação
Seção V
Da Aprovação Da Autoridade Competente
Seção VI
Da Divulgação
Seção VII
Da Inclusão, exclusão ou redimensionamento
Seção VIII
Da Compatibilização da demanda

Seção IX
Do Relatório de riscos
CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Seção I
Das definições
Seção II
Do Conteúdo
Seção III
Das exceções à elaboração do ETP
Seção IV
Das contratações de obras e serviços comuns de engenharia
CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS
CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS
CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
CAPÍTULO IX
DO LEILÃO
CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO
CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO
CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO
CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS
CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO
CAPÍTULO XVI
DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS
CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CAPÍTULO XVIII
DO CREDENCIAMENTO
CAPÍTULO XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
CAPÍTULO XX
DO REGISTRO CADASTRAL
CAPÍTULO XXI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA
CAPÍTULO XXII
DA SUBCONTRATAÇÃO
CAPÍTULO XXIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
CAPÍTULO XXIV
DAS SANÇÕES

Seção I
Dosimetria da sanção administrativa
Seção II
Da prescrição da sanção administrativa
Seção III
Da reabilitação do licitante
CAPÍTULO XXV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES
CAPÍTULO XXVI
ANTEPROJETO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

CAPÍTULO XXVII
PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO
CAPÍTULO XXVIII
PADRONIZAÇÃO DOS EDITAIS E CONTRATOS
CAPÍTULO XXIX
RESPONSABILIZAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS
CAPÍTULO XXX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cacoal-RO.

Art. 2º O disposto nesta Resolução abrange todos os órgãos e setores no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cacoal-RO.

Art. 3º Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 1º Para verificar o cumprimento dos princípios mencionados no caput deste artigo e demais aplicáveis às contratações públicas, caberá à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cacoal através de seus membros, realizar controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, com emissão de parecer jurídico conforme critérios objetivos previamente definidos nos atos de regulamentação e padronização de atos, que serão levados em consideração na análise jurídica, nos termos do art. 53 da lei nº 14.133/21.

§ 2º Caberá à Coordenação de Controle Interno da Câmara Municipal de Cacoal, o exercício do controle preventivo por meio de regulamentações com objetivo de garantir a segurança jurídica nas contratações com eficiência, eficácia, efetividade e avaliação dos resultados alcançados, e ainda exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade em todos atos de contratação, utilizando-se de metodologia de auditoria.

§ 3º O planejamento das compras e licitações é responsabilidade de cada diretor/ responsável dos setores integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cacoal, competindo à Diretoria Financeira Administrativa a consolidação no Plano de Contratações Anuais (PCA), conforme regulamento.

Art. 4º A Câmara Municipal de Cacoal, por intermédio de seus agentes públicos, na condução dos trabalhos de compras, planejamento, fiscalização e licitações, deverá observar e fazer observar nos seus atos elevado padrão de ética e integridade durante todo o processo.

Art. 5º É dever do diretor/responsável dos setores integrantes da estrutura organizacional, proporcionar, capacitar e preparar seus servidores para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei de maneira técnica acerca de condutas éticas e do combate à corrupção e fraude, com a anuência do Gestor da Câmara Municipal de Cacoal.

Art. 6º Os agentes públicos que integram o corpo técnico proibirão e combaterão atos de corrupção e outros atos lesivos contra a Administração Pública, observando os ditames da "Legislação Anticorrupção".

Art. 7º Em todas as atividades e atos relacionados às compras e licitações, os fornecedores ao aderirem aos atos convocatórios, se comprometem a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus prepostos, rigorosamente, a Legislação Anticorrupção.

Art. 8º Os agentes públicos em nome da Câmara Municipal de Cacoal combaterão e não promoverão de forma irredutível atos ilegais, ilegítimos, de forma a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida, a agente público ou a terceiros, nem praticar quaisquer dos atos vedados pela Legislação Anticorrupção.

Parágrafo único. Na condução dos procedimentos de compras e licitações, deverão ser adotadas as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores públicos ou particulares.

Art. 9º Ao aderir às regras da contratação ou licitação promovidas pela Câmara Municipal de Cacoal, o propenso fornecedor, concorda e autoriza os órgãos fiscalizadores internos e externos, inspecionar a execução do ato administrativo, oferecendo informações para efeitos de auditoria em todos os documentos, autos processuais, contas e registros relacionados à execução de seu objeto, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, seja diretamente ou por meio de prepostos, darão ciência aos responsáveis das partes.

Art. 10. Qualquer violação por parte dos contratados ou fornecedores, à Legislação Anticorrupção, será considerada uma infração grave ao ato firmado e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à parte o direito de declarar rescindido o ato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando o causador dos atos responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO II
AGENTES PÚBLICOS QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 11. Aos Agentes de Contratação (Pregoeiros), ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes, ainda:

I- Conduzir a sessão pública, mantendo a ordem e a segurança jurídica dos atos;

II- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses atos e contar com apoio do órgão de assessoria jurídica e órgão de controle interno;

III- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, termo de referência, projeto básico e estudo técnico preliminar;

IV- Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V- Verificar e julgar as condições de habilitação, certificando a veracidade e legitimidade das informações;

VI- Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII- Indicar o vencedor do certame à autoridade competente em forma de adjudicação;
IX- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XI- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação, mesmo sem adjudicação;
XII– Conceder oportunidade de manifestação aos membros do Controle Interno e acatar suas determinações durante o certame e em autos processuais;
XIII– Praticar atos que viabilizem a transparência, legitimidade, eficiência, eficácia e legalidade dos atos praticados e registrados em autos.
§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 2º Caberá aos Agentes de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§ 3º Os Agentes de Contratação (os pregoeiros), assim como os membros da Comissão de Contratação, serão servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Câmara Municipal de Cacoal e na falta destes no quadro efetivo poderá o gestor buscar servidores de outros órgãos para atuar na Administração Pública.
§ 4º Os Agentes de Contratação (os pregoeiros) e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º Os Agentes de Contratação (os pregoeiros) e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de equipe de apoio sendo está formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores, preferencialmente, efetivos da Câmara Municipal de Cacoal.
§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
Art. 12. Na designação de agentes públicos para atuarem como fiscais ou gestores de contratos de que trata a Lei nº 14.133/21, a Diretoria Financeiro Administrativo com anuência do gestor/autoridade da Câmara Municipal de Cacoal observará:
I- A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II- A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
III– Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual;
IV– Verificar a capacitação técnica dos designados fazendo constar em pasta funcional, comprovação de treinamento e formação em nível exigido para o exercício da fiscalização.
Art. 13. A Coordenação de Controle interno da Câmara Municipal de Cacoal irá elaborar a instituição de Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, que terá como objetivo instruir a atuação dos gestores e fiscais de contratos celebrados pela Câmara, através de orientações práticas e específicas, parâmetros de comportamento que facilitem, nivelam e orientam sua atuação em todas as unidades administrativas executoras.
Art. 14. O Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos terá como objetivo atender o disposto na Lei nº 14.133/2021, de que toda execução de contrato será fiscalizada por servidores especialmente designados.
§ 1º. Nenhuma ordem de fornecimento ou de serviço poderá ser expedida se não for definido no contrato ou ato específico os nomes dos Servidores ou comissão responsável pela fiscalização da execução do Contrato, ficando os mesmos responsáveis para demonstrar a eficiência e eficácia na execução do objeto contratado.
§ 2º. Os fiscais do contrato são os agentes públicos representantes da Administração Pública, indicado pela autoridade competente e designados pelo Gestor do Contrato dentro dos membros de equipe de apoio, salvo que envolva bens ou serviços especiais e obras, serviços de arquitetura/ engenharia para acompanhar e fiscalizar a execução contratual para o fim a que se destina.

§ 3º. A legitimidade no exercício da fiscalização do contrato será exercida pelos agentes da Coordenação de Controle Interno da Câmara, não isentando o gestor de contrato das responsabilidades solidárias.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 15. A Câmara Municipal de Cacoal deverá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019 e suas alterações, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
Art. 16. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - Autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão;
II - Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III - Área Técnica: agente ou núcleo com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV - Documento de formalização de demanda/Requisição/Solicitação de Compras e Serviços: documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
V - Plano Anual de Contratações: documento que consolida as demandas que o órgão planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
VI - Setor de contratações: núcleo responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal.
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do "caput".

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.
Art. 17. A elaboração do plano de contratações anual tem como objetivos:
I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
III - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - Evitar o fracionamento de despesas; e

V - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Seção I

Das Diretrizes do Plano Anual de Contratações

Art. 18. Até dia 10 de abril de cada exercício, os núcleos deverão encaminhar suas demandas para o próximo exercício, para que o Diretoria Financeira/ Administrativa possa elaborar o Plano Anual de Contratações, que deverá conter todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art.75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II

Das Exceções

Art. 19. Ficam dispensadas de registro no Plano Anual de Contratações:

I - As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o §2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III

Dos Procedimentos

Art. 20. Para elaboração do Plano Anual de Contratações, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - Justificativa da necessidade da contratação;

II - Descrição sucinta do objeto;

III - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com o modelo em anexo I;

V - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do núcleo;

VI - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão;

VII - Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

VIII - Nome do Núcleo requisitante com a identificação do responsável; e

IX - Nos casos de demanda de projeto de arquitetura/engenharia, incluir o documento de Solicitação de Projeto de Arquitetura/Engenharia elaborado pela Comissão de Infraestrutura da Câmara Municipal.

Art. 21. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 22. As informações de que trata o art. 21 serão formalizadas por meio do sistema de tramitação de processos eletrônicos até o dia 1º de abril do ano de elaboração do plano anual de contratações.

Seção IV

Da Consolidação

Art. 23. Encerrado o prazo, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - Agregar, sempre que possível os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - Adequar e consolidar o plano anual de contratações; e

III - Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º O processo de contratação de que trata o §1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerando o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho no órgão.

§ 3º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano anual de contratações até 20 de maio do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

Seção V

Da Aprovação Da Autoridade Competente

Art. 24. Até dia 30 de maio do ano de elaboração do plano anual de contratações, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.

§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano anual de contratações ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto aos núcleos requisitantes, observando o prazo previsto no caput.

§ 2º O plano anual de contratações aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cacoal-Ro.

Seção VI

Da Divulgação

Art. 25. O plano anual de contratações será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. O órgão disponibilizará, em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao seu plano anual de contratações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Seção VII

Da Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 26. Durante o ano de sua elaboração, o plano anual de contratações poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - No período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano anual de contratações, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão;

II - Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano anual de contratações ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano anual de contratações serão aprovadas pela autoridade competente.

Art. 27. Durante o ano de sua execução, o plano anual de contratações poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano anual de contratações atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no sítio eletrônico do órgão.

Seção VIII
Da Compatibilização da demanda
Art. 28. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano anual de contratações anteriormente à sua execução.
Parágrafo único. As demandas que não constarem no plano anual de contratações ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 26.
Art. 29. As demandas constantes do plano anual de contratações serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 20, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no §1º do art. 23.
Seção IX
Do Relatório de riscos
Art. 30. A partir de julho do ano de execução do plano anual de contratações, o setor de contratações elaborará relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano anual de contratações até o término daquele exercício.
§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.
§ 2º O relatório de que trata o §1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.
§ 3º Ao final do ano de vigência do plano anual de contratações, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.
CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Art. 31. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 32º.
Art. 32. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos § 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Seção I
Das Definições
Art. 33. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
II - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
III - Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
IV - Requisitante: agente ou núcleo responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - Área técnica: agente ou núcleo com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
VI - Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúne, nas competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.
§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.
Art. 34. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
Art. 35. O ETP deverá estar alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.
Art. 36. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 16.
Seção II
Do Conteúdo
Art. 37. Com base no Plano Anual de Contratações, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:
I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.
IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumento de planejamento do órgão;
X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como
logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do "caput" deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.
Art. 38. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:
I - A possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias- primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do §2º do art. 25 da lei nº 14.133, de 2021;
II - A necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o §4º do art. 40 da lei nº 14.133, de 2021; e
III - As contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 39. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no §1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 40. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção III
Das Exceções à elaboração do ETP

Art. 41. A elaboração do ETP:
I - É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do §7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - É dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Seção IV
Das Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 42. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no §3º do art. 18 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 43. A Câmara Municipal de Cacoal-RO elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o "caput", será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal.
Art. 44. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal de Cacoal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal de Cacoal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara Municipal de Cacoal.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 45. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.
Art. 46. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, conforme art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Câmara Municipal de Cacoal, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma criteriosa, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos e comprovada a tentativa frustrada de cotação, quando for o caso.
Art. 47. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
Art. 48. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 49. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no "caput" sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 50. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.
Art. 51. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art. 52. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II - Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outras informações que se façam pertinentes ao processo.
IV - Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 53. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.
§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, tratados em Resoluções próprias.
§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 54. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo deverá ser considerado na pontuação técnica.
Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 55. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Poder Legislativo Municipal o deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser á alinhada às reais necessidades do Poder Legislativo Municipal com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo único. A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Poder Legislativo Municipal deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia e suas alterações.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 56. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a

desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.
Parágrafo único. No processo de licitação poderá ser estabelecida margem de preferência conforme no art. 60, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS
Art. 57. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro.
§ 1º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

§ 2º A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

CAPÍTULO XV DA HABILITAÇÃO
Art. 58. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.
Art. 59. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico- profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.
Art. 60. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
CAPÍTULO XVI
DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS
Art. 61. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Art. 62. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.
Art. 63. As licitações do Poder Legislativo processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º No âmbito do Poder Legislativo Municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
Art. 64. Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo Municipal deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º O procedimento previsto no "caput" poderá ser dispensado mediante justificativa.
§ 2º Cabe ao Poder Legislativo analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
Art. 65. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 66. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 67. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do "caput" do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do "caput" será formalizado por despacho fundamentado do (a) Presidente da Câmara.
Art. 68. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - Por razão de interesse público; ou II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII
DO CREDENCIAMENTO
Art. 69. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal de Cacoal pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§ 3º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
Art. 70. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX
DO REGISTRO CADASTRAL
Art. 71. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Legislativo serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no "caput" deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA
Art. 72. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo de Cacoal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII
DA SUBCONTRATAÇÃO
Art. 73. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
Art. 74. O objeto do contrato será recebido:
I - Em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - Em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo de Cacoal-RO.
§ 2º Consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV DAS SANÇÕES
Art. 75. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo (a) Presidente da Câmara.

Art. 76. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
Parágrafo único. O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido ao Presidente da Câmara que poderá reconsiderar ou manter sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento.
Art. 77. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
Art. 78. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Art. 79. A Câmara Municipal de Cacoal no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
Art. 80. Quando as sanções dos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 forem aplicadas a uma mesma empresa derivadas de contratos distintos os prazos e condições da sanção deverão ser computados individualmente, devendo a empresa responder por cada infração que tiver cometido, sendo vedada a aplicação de remissão automática ou unificação das sanções.
Parágrafo único**.** Para fins de aplicação do disposto no caput, os prazos das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 deverão correr conjuntamente, não sendo necessário o término de um prazo para início de outro.

Art. 81. A sanção prevista de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
Art. 82. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Art. 83. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Seção I
Dosimetria da Sanção Administrativa
Art. 84. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133 as seguintes sanções, consideradas a dosimetria da pena:
I- Advertência;
II- Multa;
III- Impedimento de licitar e contratar;
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Art. 85. Na dosimetria das sanções administrativas aplicadas com fulcro na Lei 14.133/2021 serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida; II - As peculiaridades do caso concreto;
II- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
III- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
IV- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Seção II
Da Prescrição da Sanção Administrativa
Art. 86. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I- Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/2021;
II- Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013;
III- suspensa por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

Seção III
Da Reabilitação do Licitante
Art. 87. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade
que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública; II - Pagamento da multa;
II- Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
III- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
IV- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO XXV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES
Art. 88. O Sistema de Controle Interno da Câmara regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI
ANTEPROJETO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
Art. 89. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:

I- Concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:
a) Demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
b) Estudo preliminar com a configuração inicial da solução tecnica proposta para a edificação, representando graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.
c) Parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
d) Estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
II- Projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
III- Levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:
a) Informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos anteriores;
b) Conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;
c) Pareceres de sondagem de acordo com norma técnica específica;

IV - Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:
a) Conceituação dos futuros projetos;
b) Normas adotadas para a realização dos projetos;
c) Premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;
d) Objetivos dos projetos;
e) Níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;
f) Definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;
g) Condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
h) Visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;
i) Cronograma com prazos previsto de entrega.

V- Demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.
VII - Matriz de risco que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

CAPÍTULO XXVII
PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO
Art. 90. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.
Art. 91. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, memorial de cálculo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico- financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 92. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:
I- Quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;
II- Quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;
III- Quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade";
IV - No que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;
V - A marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.
Art. 93. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:
I - Denominação e local da obra;

II - Nome da entidade executora;
III - Tipo de projeto;
VI- Data;
V- Nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.
VI -Número da anotação de responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
Art. 94. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 95. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT, bem como o respeito a legislação municipal vigente.
Art. 96. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigure o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.
Art. 97. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento- base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico- financeiro e outras peças técnicas.

CAPÍTULO XXVIII
PADRONIZAÇÃO DOS EDITAIS E CONTRATOS
Art. 98. Nos termos do art. 19 da lei nº 14.133/21, a padronização dos modelos (minutas) de editais, termo de referência, contratos, atas de registros de preços, termos aditivos e outros atos que integram o processo de contratação, compras e licitações, serão elaborados e regulamentados pela Coordenação Jurídica e Coordenação de Controle Interno.
Parágrafo único. Quando possível e viável, poderão ser adotados meios eletrônicos para formalização de procedimentos e utilização de modelos padronizados, através de sistema integrado ou plataforma online para licitações eletrônicas.

CAPÍTULO XXIX
RESPONSABILIZAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS
Art. 99. A Coordenação de Controladoria Interna da Câmara, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, notificará o agente responsável para prestar esclarecimentos ou justificar no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 1º. Não prestar esclarecimentos ou não apresentar provas que venham a sanar as ocorrências, a Controladoria, dará ciência à autoridade máxima do órgão, mantendo o silêncio ou não regularização das ocorrências, fará comunicado formal ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º. Na comunicação ao Tribunal, o dirigente referido no parágrafo anterior informará as providências adotadas para:

I- Corrigir a ilegalidade ou irregularidade detectada;
II- Determinar o ressarcimento de eventual dano causado ao erário;
III- evitar ocorrências semelhantes.
Art. 100. Quando em autos verificada alguma inconsistência, a Coordenação de Controle Interno, notificará os responsáveis, e determinará providências e medidas para o seu saneamento e adotará meios para evitar nova ocorrência, determinando a capacitação dos agentes públicos responsáveis;
§ 1º. Quando não atendidas as determinações do órgão fiscalizador interno, após esgotadas todas as possibilidades de regularização das ocorrências apontadas em autos, à Coordenação de Controle Interno, fará prova em processo formal, das providências adotadas para a apuração das infrações administrativas;
§ 2º. Os autos demonstraram a individualização das condutas dos agentes públicos, com provas que tiveram assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 3º. Quando não dada por regularizadas as ocorrências, a Coordenação de Controle Interno, remeterá os autos à Coordenação Jurídica, para providências cabíveis.

CAPÍTULO XXX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 101. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver, bem como publicação no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cacoal;
II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se- á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Poder Legislativo de Cacoal-RO adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Resolução;
IV - As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
V - Nas licitações eletrônicas realizadas pelo Poder Legislativo de Cacoal, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Câmara Municipal poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o ComprasNet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 102. O Presidente da Câmara poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.
Art. 103. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução.
Art. 104. Aplicam-se, nos casos omissos desta Resolução, o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como as regulamentações federais vigentes.
Art. 105. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, 15 de janeiro de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente C.M.C.

JOÃO PAULO PICHEK
1º Secretário/CMC

LAURO KLOCH
2º Secretário/CMC

ANEXO I
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE			
Setor Requisitante			
Responsável pela Demanda			
Matrícula			
E-mail do Responsável			
2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
Perfil Integrante	Nome	E-mail	Matrícula
Integrante Técnico			
Integrante Administrativo			

3. INFORMAÇÕES GERAIS
3.1 Data prevista para conclusão do processo
<Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade.>
3.2 Descrição sucinta do objeto
<Campo limitado a **200 caracteres.**>
<Buscar representar o melhor possível o conjunto de Itens de TIC demandados.>
<Exemplo: "1) Aquisição de microcomputadores tipo desktop e notebook; 2) Serviço de Infraestrutura em nuvem; 3) Aquisição de periféricos avulsos; 4) Aquisição de licenças de softwares"; ...>

3.3 Grau de prioridade da compra ou da contratação
< Baixa, Média ou **Alta**>
<Observação: O grau de priorização deve estar de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante (art. 20, inciso VI desta normativa).
< O preenchimento da justificativa é obrigatório quando a **prioridade Alta** for selecionada>.
3.4 Resultados esperados

Tipo de Resultado	Sim	Não	Detalhamento
Ganho de produtividade			
Redução de esforço			
Redução de custo			
Redução de uso de recursos			
Melhoria de controle			
Redução de riscos			
Determinação legal			
Determinação administrativa			
Outro (especificar)			

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
4.1 Justificativa da necessidade da contratação
<Descrever a necessidade da compra/contratação, evidenciando o problema identificado e a real necessidade que ele gera, bem como o que se almeja alcançar com a contratação.>
Obs.1: as quantidades a serem adquiridas devem ser justificadas em função do consumo e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida a partir de cenários concretos (Ex: série histórica do consumo, substituição ou ampliação de equipamentos/serviços, implantação de nova unidade, etc.).
Obs.2: Sempre que possível, a estimativa das quantidades a serem contratadas deve ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.>
4.2 Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.
<Conforme art. 20, inciso VII desta normativa, é necessário, se for o caso, a indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas>.

5 MATERIAIS/SERVIÇOS
Campos de preenchimento dos itens demandados. Incisos III e IV do art. 20 desta normativa.
III - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão e Inovação; (Orientação 35 da SEGES/ME, disponível em: https://www.gov.br/compras/pt- br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/35-orientacao-sobre-procedimento- simplificado-para-estimar-o-valor-preliminar-da-contratacao-para-plano-de- contratacoes-anual). >
<Obs.3: Conforme art. 49, parágrafo único, desta normativa, os códigos CATMAT/CATSER podem ser consultados em https://catalogo.compras.gov.br/cnbsweb/busca.>

Item	CATMAT / CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
.....						
TOTAL:						**R$**

6. ENCAMINHAMENTO
Encaminho para o....

Cacoal/RO, XX de XXXXX de 20XX.

NOME
Requisitante/Técnico

ANEXO 2
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios queregem a Administração Pública.

1. Identificação do processo e solicitante
Número do processo (quando houver):
Área solicitante/Setor:

2. Equipe de Planejamento da Contratação:
Documento(s) de designação:

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; (Art. 37, inciso I desta Resolução)

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho; (Art. 37, inciso II desta Resolução).

IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das
alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: (Art. 37, inciso III desta Resolução)

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; (Art. 37, inciso IV desta Resolução)

VI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (Art. 37, inciso V desta Resolução).

VII - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (Art. 37, inciso VI desta resolução)

VIII - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 37°, inciso VII desta Resolução)

IX - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 37°, inciso VIII desta Resolução)

X - ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstrativo da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumento de planejamento do órgão; (Art. 37, inciso IX desta Resolução)

XI - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (Art. 37°, inciso X desta Resolução)

XII - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (Art. 37°, inciso XI desta Resolução)

XIII - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e (Art. 7°, inciso XII desta Resolução)

XIV - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Art. 37°, inciso XIII desta Resolução)

XV – ASSINATURAS

Data

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:221595B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme a **Portaria Municipal nº 33/2024**, torna pública a retificação do **EDITAL Nº 002/2024 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE AMIGO VOLUNTÁRIO** , com vistas ao provimento de cargos de Professores, Supervisores e Orientadores Escolares para atender a rede municipal de Educação de Candeias do Jamari.

1.**– DA RETIFICAÇÃO**
1.1 Retifica o Item 3. QUADRO DE VAGAS – SEMED, DO PROCESSO SELEÇÃO DE AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 002/2024.

Onde se lê:

3. QUADRO DE VAGAS – SEMED

LOCAL/CARGO	**LOCALIDADE**			
SEDE	**TRIUNFO**	**NOVA SAMUEL/VILA MIRITI**	**FLOR DO AMAZONAS**	
	VOLUNTÁRIO	**VOLUNTÁRIO**	**VOLUNTÁRIO**	**VOLUNTÁRIO**
Auxiliar de Merendeira	7	2	0	1
Auxiliar de Limpeza/Zelador	10	1	1	0
Auxiliar de Cuidador	17	3	3	1
Auxiliar de Monitor de Sala	5	0	0	0
Auxiliar de Monitor de Pátio	2	0	0	0
Auxiliar de Agente Portaria	4	0	1	0
Auxiliar Administrativo	0	0	0	0
Auxiliar de Manutenção em Informática	1	0	0	0
Mediador Pedagógico	9	2	1	0
Auxiliar Educacional em Informática	2	0	0	0
Auxiliar de Manutenção Ar-condicionado	2	0	0	0
TOTAL POR LOCALIDADE	**59**	**8**	**6**	**2**
TOTAL DE VOLUNTÁRIO	**75**			

Leia-se:

3. QUADRO DE VAGAS – SEMED

LOCAL/CARGO	**LOCALIDADE**			
	SEDE	**TRIUNFO**	**NOVA SAMUEL/VILA MIRITI**	**FLOR DO AMAZONAS**
	VOLUNTÁRIO	**VOLUNTÁRIO**	**VOLUNTÁRIO**	**VOLUNTÁRIO**
Auxiliar de Merendeira	7	2	0	1
Auxiliar de Limpeza/Zelador	10	1	1	0
Auxiliar de Cuidador	17	3	3	1
Auxiliar de Monitor de Sala	5	0	0	0
Auxiliar de Monitor de Pátio	2	0	0	0
Auxiliar de Agente Portaria	4	0	1	0
Auxiliar Administrativo	0	0	0	0
Auxiliar de Manutenção em Informática	1	0	0	0
Mediador Pedagógico	9	2	1	0
Auxiliar Educacional em Informática	2	0	0	0
Auxiliar de Manutenção Ar-condicionado	2	0	0	0
TOTAL POR LOCALIDADE	**59**	**8**	**6**	**2**
TOTAL DE VOLUNTÁRIO	**75**			

***Os inscritos para o cargo de Auxiliar Administrativo irão compor o Banco de Oferta e Demanda de Serviços Voluntários, conforme disposto no Art. 1°, § 2° do Decreto nº 8873/2024**

Os demais itens do Edital nº 002/2024permanecem inalterados.

Candeias do Jamari/RO, 06 de fevereiro de 2024.

ÉRICA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão
Portaria nº 33/2024

TATIANE ALENCAR SILVA
Secretária da Comissão
Portaria nº 33/2024

ANA LÚCIA SEVERO GARCEZ
Membro da Comissão
Portaria nº 33/2024

GEISON DA CONCEIÇÃO COELHO
Membro da Comissão
Portaria nº 33/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:2EE0D02F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2024 DA APP. E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
ESCOLA M.E.F. ALUISIO BECKER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA, VIGIAS, INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA, SERVIÇOS GERAIS E TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO, AGENTE ADMINISTRATIVO, MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2024 DA APP. E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.F. Aluísio Becker, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2024 para atender à necessidade inadiável de excepcional interesse, visando a contratação emergencial por prazo determinado para suprir e atuar no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. Aluísio Becker, do município de Cujubim/RO, cuja Homologação e Resultado Final constam publicados no Diário Oficial do Município de Cujubim e AROM, Resolve:

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, a comparecer na sede da A.P.P.E.M.E.F. Aluisio Becker, para apresentar a documentação conforme item 16.1 do edital 001/2024 no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação deste Edital, munidos dos documentos necessários para efetivação da contratação temporária:

GARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TOTAL PONTOS**
13º	VITORIA BEATRIZ BENTO RODRIGUES	04491940274	21/05/2003	85
14º	VILMA LEIDE DE OLIVEIRA	75547023272	15/03/1979	80
15º	RAQUEL SOBRAL RODRIGUES	03285360240	12/08/1996	80
14º	BEATRIZ TAVARES DA COSTA	05025987270	08/01/2000	80
15º	ELAINE FERREIRA DO NASCIMENTO	04547132232	22/09/1995	75
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**
3º	FERNANDO BRUNO GONÇALVES	01823069258	09/06/1994	95
4º	RAILTON DA ENCARNAÇÃO GUIMARÃES	05203013233	03/04/2001	95

Diretor
LUCIANO MENDES DA SILVA
Portaria nº 07 de 08/01/2024

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:1C394F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-A.P.P. E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**
CNPJ: 03.549.494/000156

ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº **42/2024**

ERRATA N° 02

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **01/2024**

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	***V. TOTAL***
01	*Programa de Gerenciamento de Riscos ocupacionais (PGR), (antigo PPRA);*	***3.480,00***
02	*Laudo Técnico de Condições Ambientais (LTCAT) evento 2240 do Manual do E-social;*	
03	*Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) evento 2220 do Manual do E-social; Emissão do relatório analítico do PCMSO.*	
04	*Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), para fins previdenciários.*	
05	*Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP)*	
06	*Serviços de agendamento e gerenciamento de conteúdo das informações na emissão de atestados de saúde ocupacional de acordo com o PCMSO vigente.*	
07	*Envio de informações ao portal do E-social dos trabalhos realizados, em relação aos eventos: 2210-Comunicado de Acidente de Trabalho; 2220-Monitoramento da Saúde do Trabalhadores: 2240-Condições Ambientais de Trabalho.*	
Total		***R$3.480,00***

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. 23 de Março, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **42/2024,** de Dispensa de Licitação em conformidade **da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho(SST) em favor do proponente: **W. BIANQUI ENGENHARIA**, CNPJ:**19.274.955/000165**, no valor de **R$3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais),** conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo conforme abaixo:

Onde se Lê o processo N° 42/2024

Leia-se: Processo N° 46/2024

Cujubim-RO, 19 de janeiro de 2024.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:FC887410

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMEIEF 23 DE MARÇO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CNPJ: 03.549.494/0001-56

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 46/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
A Presidente da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores**ADJUDICADOS**, vem através do presente,**HOMOLOGAReRATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 04/2024 em conformidade com a **Lei 14.133/2021**e suas alterações posteriores, que tem como objeto **Aquisição de materiais para ampliação de sala administrativa e pequenos reparos**, em favor da proponente,**PAOLLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** CNPJ:**21.559.180/0001-16**, no valor total deR$ **10.910,70** (**Dez mil e novecentos e dez reais e setenta centavos**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	Quat.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Marca	V. UNIT	V TOTAL
01	2.000	UNID	Tijolos		0,81	1.620,00
02	40	UNID	Saco de cimento		52,90	2.116,00
03	02	UNID	Treliça		96,60	193,20
04	03	MTS	Areia Fina		125,00	375,00
05	01	MTS	Areia grossa		110,00	110,00
06	0,5	MTS	Brita		325,00	162,50
07	02	UNID	Janela		560,00	1.120,00
08	04	UNID	Portal		150,00	600,00
09	04	UNID	Porta		248,00	992,00
10	10	UNID	Fechadura		54,90	549,00
11	10	UNID	Dobradiça		13,90	139,00
12	02	LTS	Cical		13,90	27,80
13	16	MTS	Forro		23,40	374,402
14	03	UNID	Perfil		34,90	104,70
15	02	KL	Prego 19x36		20,90	41,80
16	02	KL	Prego 18x24		20,90	41,80
17	01	KL	Prego 10x10		42,90	42,90
18	01	UNID	Massa Corrida		48,90	48,90
19	500	UNID	Telha de barro		2,89	1.445,00
20	20	MTS	Conduíte		3,00	60,00
21	05	UNID	Caixa de luz 4x2		2,50	12,50
22	05	UNID	Tomada conjugada		12,90	64,50
23	30	MTS	Fio 2,5 mm flexível		2,75	82,50
24	20	MTS	Fio 10 mm flexível		12,45	249,00
25	12	MTS	Fio 6 mm flexível		6,85	82,20
26	04	UNID	Fita isolante tigre 20mt		15,00	60,00
27	02	UNID	Coluna		98,00	196,00
TOTAL						**10.910,70**

Cujubim-RO, 06 de fevereiro de 2024.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:6BE28EC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CARLOS.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**CARLOS WILLEN DOBELIN**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PREGOEIRO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO).**		Mat.: 118
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	262176993	Expedida por:	**SSP/SP.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 22 de fevereiro a 0a de março de 2024 onde irá participar do 2º CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, que será realizado no Auditório da Faculdade Católica de Rondônia, na Avenida Jorge Teixeira de Oliveira, nº 4100, bairro Costa e Silva, CEP 76803-281 – Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**27/02/24**	Chegada em	**01/03/24**	Nºde Dias	**04 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.458,80**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**04 Diária com pernoite dentro do Estado**	**364,70**	**1.458,80**
		TOTAL R$	**1.458,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em	**05/02/24**	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**1.458,80**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/ CMMS
Port. 1008/2023.

03.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:01E73B1E

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - HILTON.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**HILTON EMERICK DE PAIVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR.**		Mat.: 35.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**4990034**	Expedida por:	**SSP/BA.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os 08 e 09 de fevereiro de 2024, onde irá na Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado CIRONE DEIRÓ protocolar:
-Oficio nº 001/GV/HEP/RO/24 de 05 de fevereiro de 2024, solicitando recursos através de emenda parlamentar no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) para aquisição de equipamentos agrícolas, para atender as necessidades das Associações de Produtores Rurais deste município.
No Gabinete de apoio do Deputado MAURICO DE CARVALHO protocolar:
-Oficio nº 002/GV/HEP/RO/24 de 05 de fevereiro de 2024, solicitando recursos através de emenda parlamentar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) para aquisição de 01 (Uma) Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Obras de Mirante da Serra – RO.
Na Emater protocolar:
-Oficio nº 003/GV/HEP/RO/24 de 05 de fevereiro de 2024, solicitando ao Diretor Presidente da Emater Senhor LUCIANO BRANDÃO a concessão de 02 (Dois) veículos usados, para atender as necessidades do Município de Mirante da Serra – RO. O veículo utilizado será o HB20 PLACA SLK2B10.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**08/02/24**	Chegada em	**09/02/24**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	**PORTO VELHO – RO.**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência		**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**656,46**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO			TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 com pernoite**		**437,64**			**437,64**
PORTO VELHO – RO.	**01 sem pernoite**		**218,82**			**218,82**
					TOTAL R$	**656,46**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**06/02/24**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**656,46**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0AF8F6E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:20/01/2024	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:20/01/2024	V. UNT.	R$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,47

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde irá conduzir paciente para fazer Hemodiálise na Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/01/2024

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 425 de 02/01/2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E4509140

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 706/CMPV-2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Revoga a Resolução n° 702, de 18 de dezembro de 2023 e altera dispositivos da Resolução n° 680, de 07 de março de 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, alínea "f" da Resolução n° 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Revoga a Resolução n° 702, de 18 de dezembro de 2023.

Art. 2°. O caput do artigo 17 da Resolução n° 680, de 07 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Aos gabinetes de Vereadores e ao Gabinete da Presidência será disponibilizado mensalmente o valor de 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), para ser distribuído no provento dos cargos de Assessor Parlamentar Volante, previsto no anexo I desta resolução. "

Art. 3°. O anexo I da Resolução n° 680, de 07 de março de 2023 passa a vigorar nos termos do anexo I desta Resolução.

Art. 4°. O anexo IV da Resolução n° 680, de 07 de março de 2023, passa a vigorar nos termos do anexo II desta Resolução.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6°. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 01 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Resolução 794/2024
Autoria: Mesa Diretora.

ANEXO I - TABELA DE QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Órgão	Cargo	Quant.	Símbolo - CC
Gabinete da Presidência	Chefe de Gabinete da Presidência	01	37
	Secretária Executiva	3	02
	Assessor Executivo	37	10
	Chefe da Assessoria Técnica	01	31
	Assessor Especial	01	22
	Assessor Técnico	01	10
	Ouvidor Geral da Câmara	01	30
	Ouvidor Geral Adjunto da Câmara	01	27
Comissões Permanentes Legislativas	Assistente Técnico Nível I	60	02
Escola do Legislativo Municipal	Diretor	01	-
	Coordenador Pedagógico	01	30
	Assessor Técnico Administrativo da Escola do Legislativo	01	10
	Assessor Técnico Legislativo da Escola do Legislativo	02	10
	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	15	10
Gabinete dos Vereadores	Chefe de Gabinete	21	31
	Assessor Técnico Legislativo	42	14
Procuradoria Geral da Câmara	Procurador Geral da Câmara	01	37
	Procurador Geral Adjunto da Câmara	01	33
	Assistente Jurídico	05	02
Controladoria Geral da Câmara	Controlador Geral	01	37
	Controlador Geral Adjunto	01	33
	Assistente de Controle Interno	05	02
Assessoria de Comunicação	Assessor de Comunicação	14	06
Divisão de Apoio Técnico de Comunicação	Chefe de Divisão	01	08
Assessoria de Cerimonial	Chefe de Assessoria de Cerimonial	01	08
	Assessor de Cerimonial	06	02
Diretoria Administrativa Financeira	Diretor Administrativo-Financeiro	01	37
	Secretária Executiva	02	02
	Assessor Técnico Administrativo	03	19
Comissão Permanente de Contratação e Compras	Assessor Especial de Licitações	01	30
	Secretário Executivo de Licitações	01	14
	Assessor Técnico Nível I de Licitações	05	02
	Assessor Técnico de Licitações	01	27
	Agente de Contratação e Compras	02	19

Órgão	Cargo	Quant.	Símbolo CC
Divisão de Apoio Financeiro	Chefe de Divisão de Apoio Financeiro	01	08
Gerência Administrativa	Gerente Administrativo	01	33
Divisão de Tecnologia da Informação	Chefe de Divisão	01	08
Seção de Infraestrutura e Suporte Operacional	Chefe de Seção	01	02
Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado	Chefe de Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado	01	08
	Membro da Comissão de Recebimento	03	02
Divisão de Arquivo Geral e Protocolo	Chefe de Divisão de Arquivo Geral e Protocolo	01	08
Divisão de Contratos	Chefe de Divisão de Contratos	01	08
Divisão de Compras e Instrução Processual	Chefe de Divisão de Compras e Instrução Processual	01	08

Divisão de Serviços Gerais	Chefe de Divisão de Serviços Gerais	01	08
Seção de Apoio e Logística ao Plenário	Chefe de Seção	01	02
Divisão de Transporte e Segurança	Chefe de Divisão de Transporte e Segurança	01	08
Gerência Contábil	Gerente de Contabilidade	01	33
Divisão de Registros e Demonstrativos Contábeis	Chefe de Divisão de Demonstrativos Contábeis	01	08
Divisão de Apoio Técnico Administrativo	Chefe de Divisão de Apoio Técnico Administrativo	01	08
Gerência de Planejamento e Orçamento	Gerente de Planejamento e Orçamento	01	33
Divisão de Orçamento	Chefe de Divisão de Orçamento	01	08
Departamento de Recursos Humanos	Diretor de Recursos Humanos	01	37
	Assessor Especial de Recursos Humanos	02	24
	Assessor Técnico Nível I de Recursos Humanos	02	02
Divisão de Cadastro Funcional	Chefe de Divisão de Cadastro Funcional	01	08
Divisão de Folha de Pagamento	Chefe de Divisão de Folha de Pagamento	01	08
Diretoria Legislativa	Diretor Legislativo	01	37
	Assessor Técnico Legislativo II	05	09
	Chefe de Assessoria Técnica Legislativa	01	16
	Assessor Especial de Plenário	06	14
Divisão de Assessoramento ao Plenário	Chefe de Divisão de Assessoramento ao Plenário	01	08
	Assessor de Plenário	07	02
Divisão de Taquigrafia e Redação Legislativa	Chefe de Divisão de Taquigrafia e Redação Legislativa	01	08
Gerência das Comissões	Gerente de Comissões	01	33
	Assessor Técnico de Comissões	02	19
Divisão de Apoio Técnico Legislativo	Chefe de Divisão de Apoio Técnico Legislativo	01	08

Órgão	**Cargo**	**Quant.**	**Total**	**Símbolo – CC**
Gabinete de Vereador	Assessor Parlamentar Volante	15	330	01 a 39

ANEXO II – TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS – CC

	CODIGOS	**CC**
	SIMBOLOS	**VALOR**
	1	1.412,00
	2	1.420,00
	3	1.450,00
	4	1.500,00
	5	1.600,00
	6	1.700,00
	7	1.800,00
	8	1.900,00
	9	2.000,00
	10	2.100,00
	11	2.200,00
	12	2.300,00
	13	2.400,00
	14	2.500,00
	15	2.600,00
	16	2.700,00
	17	2.800,00
	18	2.900,00
Cargo Comissionado	19	3.000,00
	20	3.100,00
	21	3.200,00
	22	3.300,00
	23	3.400,00
	24	3.500,00
	25	3.600,00
	26	3.700,00
	27	4.000,00
	28	4.200,00
	29	4.500,00
	30	5.000,00
	31	6.000,00
	32	6.500,00
	33	7.000,00
	34	7.500,00
	35	8.000,00
	36	8.500,00
	37	9.000,00
	38	9.500,00
	39	10.000,00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA272970

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 011/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00004096/2024-92.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.*

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, para a realização do serviço de manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública no Distrito de União Bandeirantes.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
106-6	Antônio Gomes De Freitas Filho	Auxiliar de Operações/Eletricista	15/02/2024 a 19/02/2024	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
156	Deijian Vieira Da Costa	Auxiliar de Operações/Eletricista	15/02/2024 a 19/02/2024	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
126-0	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de Operações/Eletricista	15/02/2024 a 19/02/2024	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
113-9	Adolfo Títalo Noleto Da Silva	Auxiliar de Operações/Eletricista	15/02/2024 a 19/02/2024	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
152	Jorge Andrade De Aguiar	Auxiliar de Operações/Eletricista	15/02/2024 a 19/02/2024	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
119-8	Ivan Alves Bonfim	Auxiliar de Operações/Eletricista	15/02/2024 a 19/02/2024	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
156-2	João Alfredo Alencar da Mata Filho	Chefe da Seção de Iluminação de Espaços Públicos	15/02/2024 a 19/02/2024	4 e ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
262	Helder Souza da Cunha	Assessor Técnico	15/02/2024 a 19/02/2024	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBFE8996

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 012/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00004223/2024-53.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.*

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, para a realização do serviço de manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública na Vila de Jirau.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
250	Marcelo Falcão Da Silva	Gerente de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	09/02/2024	½	R$ 300,00	R$ 150,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E719232

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°022/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°22/SEMAGRIC/2024, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00002618/2024-11
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 4(quatro)diárias inteiras e 1(uma) meia 1⁄2, diária, aos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo oficial, Fiat Cronos Placa: QTJ5H92 com o objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO. Nos períodos de 19/02/2024 a 23/02/2024 Conforme solicitação constante no OFÍCIO 06/DIPOAV/SEMAGRIC/2023 Porto Velho, 25 de janeiro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Matheus Bruno Freire da Silva	1004926	Médico Veterinário	Frigorífico Boi Criolo Extrema	04 INT 01 MEIA	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.350.00
Josemir Marques Aguilheira	57796	Auxiliar de Serviços Veterinários	Frigorífico Boi Criolo Extrema	04 INT 01 MEIA	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675.00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adj. Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D4BB02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°023/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°23/SEMAGRIC/2024, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00002548/2024-00
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 4(quatro)diárias inteiras e 1(uma) meia 1⁄2, diária, aos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo oficial, Fiat Cronos Placa: QTJ5H92 com o objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO. Nos períodos de 12/02/2024 a 16/02/2024, Conforme solicitação constante no OFÍCIO 05/DIPOAV/SEMAGRIC/2023 Porto Velho, 25 de janeiro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Flavio Caceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	Frigorífico Boi Criolo Extrema	04 INT 01 MEIA	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.350.00
Vanderley Andrade da Silva	57788	Auxiliar de Serviços Veterinários	Frigorífico Boi Criolo Extrema	04 INT 01 MEIA	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675.00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adj. Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:988805B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°024/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°24/SEMAGRIC/2024, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00003699/2024-77
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 20(vinte) meia 1⁄2, diária, aos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Micro Ônibus placa QRA1B53), com o objetivo de executar as seguinte atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na Linha 27 e Vila da Penha. Nos períodos de 06/02 a 10/02, 12/02 a 17/02, 19/02 a 24/02 e 26/02 a 28/02/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 44/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 Porto Velho, 31 de Janeiro de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Carlos Viana da Luz	271891	Operador de Máquinas Pesadas	Linha 27 e Vila da Penha.	20 meia	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Antônio Carlos Barbosa	1003907	Assessor Nível II	Linha 27 e Vila da Penha.	20 meia	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Darlindo Seixa Zeed	168121	Gari	Linha 27 e Vila da Penha.	20 meia	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Júlio Ramos de Souza	1001082	Operador de Máquinas Pesadas	Linha 27 e Vila da Penha.	20 meia	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Ronaldo da Costa Braga	271776	Motorista	Linha 27 e Vila da Penha.	20 meia	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	Linha 27 e Vila da Penha.	20 meia	R$ 75,00	R$ 1.500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adj. Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C34E778

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°025/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°25/SEMAGRIC/2024, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00003727/2024-56
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 20 (vinte) meia ½ diárias, aos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Caminhão Oficina frota CO01 placa OHM3G92), com o objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço nas respectivas localidades: Distritos de União Bandeirante, Jaci Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira. Nos períodos de 06/02 a 10/02, 12/02 a 17/02, 19/02 a 24/02 e 26/02 a 28/02/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 42/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 31 de Janeiro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Raimundo Ferreira Guimarães	719601	Artífice Especializado	Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira	20 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Dário de Souza Carvalho	271693	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira	20 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Everlande Costa Nogueira	798043	Gari	Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira	20 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D7B1446

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°026/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°26/SEMAGRIC/2024, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00003651/2024-69
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 16(dezesseis) diárias inteira e 4(quatro) meia ½ diárias, aos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Caminhão Comboio frota CC01 placa NCI7784 e Caminhão Comboio frota CC03 placa OHV8A22), com o objetivo de atender às seguintes demanda: Serviços de abastecimento aos maquinários em campos onde estão em plena atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nos distritos de União Bandeirante, Marco Azul, Jaci Paraná, Região da Ponta do Abunã e entorno de Porto Velho. Nos períodos de 06/02 a 10/02, 12/02 a 17/02, 19/02 a 24/02 e 26/02 a 28/02/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 38/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 31 de Janeiro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Erenilson Silva Brito	188541	Operador de Máquinas Pesadas	União Bandeirante, Marco Azul, Jací Paraná, Região da Ponta do Abunã e entorno de Porto Velho	16 inteira 04 meia ½	R$150,00 R$ 75,00	R$ 2.700,00
Francisco Gomes de Freitas	229006	Motorista	União Bandeirante, Marco Azul, Jací Paraná, Região da Ponta do Abunã e entorno de Porto Velho	16 inteira 04 meia ½	R$150,00 R$ 75,00	R$ 2.700,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DEA66CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°027/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°27/SEMAGRIC/2024, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00003763/2024-10
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 16(dezesseis) diárias inteira e 4(quatro) meia ½, aos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Caminhão Trator nº 01 placa: NBZ2571), com o objetivo de Para atender às seguintes demandas: Serviços de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais dos Distritos de União Bandeirante Rio Pardo, Marco Azul, Região da Ponta do Abunã, Comunidade Joana D'arc, e Região do Baixo Madeira. Nos períodos de 06/02 a 10/02, 12/02 a 17/02, 19/02 a 24/02 e 26/02 a 28/02/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº46/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 01 de fevereiro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante Rio Pardo, Marco Azul, Região da Ponta do Abunã, Comunidade Joana D'arc, e Região do Baixo Madeira	16 inteira 04 meia ½	R$150,00 R$ 75,00	R$ 2.700,00
Otavio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante Rio Pardo, Marco Azul, Região da Ponta do Abunã, Comunidade Joana D'arc, e Região do Baixo Madeira	16 inteira 04 meia ½	R$150,00 R$ 75,00	R$ 2.700,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B64D04F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°028/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°28/SEMAGRIC/2024, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00003772/2024-19
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 16(dezesseis) diárias inteira e 4(quatro) meia ½ diárias, aos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Caminhão Basculante frota CB14 placa NCF3155, Caminhão Basculante frota CB14 placa NCF3155 e Caminhão Basculante Frota CB 38 Placa QTH7F49), com o objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos na Comunidade Joana D'arc. Nos períodos de 06/02 a 10/02, 12/02 a 17/02, 19/02 a 24/02 e 26/02 a 28/02/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 38/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josenildo Augustinho Faustino	272188	Operador de Máquinas Pesadas	Joana D'arc	16 inteira 04 meia ½	R$150,00 R$ 75,00	R$ 2.700,00
Fábio Moura Martins	1000912	Operador de Máquinas Pesadas	Joana D'arc	16 inteira 04 meia ½	R$150,00 R$ 75,00	R$ 2.700,00
Wender Pereira de Oliveira	135542	Auxiliar de Serviços Gerais	Joana D'arc	16 inteira 04 meia ½	R$150,00 R$ 75,00	R$ 2.700,00
Orlando Alves dos Santos	211128	Gari	Joana D'arc	16 inteira 04 meia ½	R$150,00 R$ 75,00	R$ 2.700,00
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista	Joana D'arc	16 inteira 04 meia ½	R$150,00 R$ 75,00	R$ 2.700,00
Tiago Franklin de Souza Lima	271627	Operador de Máquinas Pesadas	Joana D'arc	16 inteira 04 meia ½	R$150,00 R$ 75,00	R$ 2.700,00
Edson Ribeiro de Araujo	273368	Motorista	Joana D'arc	16 inteira 04 meia ½	R$150,00 R$ 75,00	R$ 2.700,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64C7C05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°029/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°29/SEMAGRIC/2024, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00003779/2024-22
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 16(dezesseis) diárias inteira e 4(quatro) meia ½ diárias, aos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Camioneta Hillux OHL3G53), com o objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos na Comunidade de Marco Azul Linha 100. Nos períodos de 06/02 a 10/02, 12/02 a 17/02, 19/02 a 24/02 e 26/02 a 28/02/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 39/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 31 de Janeiro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Miranda da Rocha	272063	Motorista	Comunidade de Marco Azul Linha 100	16 inteira 04 meia ½	R$150,00 R$ 75,00	R$ 2.700,00
José Antônio Mouzinho Borges Júnior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Comunidade de Marco Azul Linha 100	16 inteira 04 meia ½	R$150,00 R$ 75,00	R$ 2.700,00
Luciano Pereira da Silva	271867	Operador de Máquinas Pesadas	Comunidade de Marco Azul Linha 100	16 inteira 04 meia ½	R$150,00 R$ 75,00	R$ 2.700,00
José Maria Junior Tavares de Carvalho	169790	Motorista	Comunidade de Marco Azul Linha 100	16 inteira 04 meia ½	R$150,00 R$ 75,00	R$ 2.700,00
Wilson Mamedio da Silva	92718	Operador de Máquinas Pesadas	Comunidade de Marco Azul Linha 100	16 inteira 04 meia ½	R$150,00 R$ 75,00	R$ 2.700,00
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista	Comunidade de Marco Azul Linha 100	16 inteira 04 meia ½	R$150,00 R$ 75,00	R$ 2.700,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40C9C879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº13/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-00004125/2024-16-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de São Carlos e localidades, Distrito de Nazaré e suas localidades, Agrovila Rio Verde, Cavalcante, Lago do Cuniã e Lago da Pupunha por meio de transporte terrestre e fluvial em veículo oficial modelo Ford Ranger, Placa OHS-0956 e voadeira MT-91855 tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2024 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes, no período de **19 a 23 de fevereiro de 2024.** E concessão de 01 (uma) diária, sendo (½) para levar no dia 19/02/2024 e (½) para buscar no dia 23/02/2024 ao motorista/condutor para custear as despesas na condução dos conselheiros tutelares, em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956 até a margem do Rio madeira/São Carlos, de onde os Conselheiros seguirão viagem de acordo com o destino acima proposto. Conforme informações constantes no Ofício nº17/COL/I-CTCA/2024 de 19/01/2024.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LÍGIA MARIA SOUZA LIMA	1006375	Conselheira Tutelar	Distrito de São Carlos e localidades, distrito de Nazaré e localidades, Agrovila Rio Verde, Cavalcante, Lago do Cuniã e Lago da Pupunha.	04 e ½ (quatro e meia)	R$ 200,00	R$ 900,00
ANA CÁSSIA DA CRUZ LIMA BRITO	1006364	Conselheira Tutelar			R$ 200,00	R$ 900,00
DORI EDSON CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto			R$ 150,00	R$ 675,00
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAUJO	41244	Motorista	Beira do Rio do Distrito de São Carlos.	01 (uma)	R$ 150,00	R$ 150,00
TOTAL R$						**R$2.625,00**

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária aos conselheiros e servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento a BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956, no dia **26 de fevereiro de 2024**, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2024 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes. Conforme informações constantes no Ofício nº17/COL/I-CTCA/2024 de 19/01/2024.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LÍGIA MARIA SOUZA LIMA	1006375	Conselheira Tutelar	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	½ (meia)	R$ 200,00	R$ 100,00
ANA CÁSSIA DA CRUZ LIMA BRITO	1006364	Conselheira Tutelar			R$ 200,00	R$ 100,00
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAUJO	41244	Motorista			R$ 150,00	R$75,00
TOTAL						**R$275,00**

Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diária aos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito), comunidade de Niteroi, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho. Assentamento Nova Conquista e suas localidades por meio de transporte terrestre em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956, no período de **27 a 28 de fevereiro de 2024**, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2024 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes. Conforme informações constantes no Ofício nº17/COL/I-CTCA/2024 de 19/01/2024.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LÍGIA MARIA SOUZA LIMA	1006375	Conselheira Tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito), comunidade de Niteroi, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho. Assentamento Nova Conquista e suas localidades.	01 e ½ (uma e meia)	R$200,00	R$300,00
ANA CÁSSIA DA CRUZ LIMA BRITO	1006364	Conselheira Tutelar			R$200,00	R$300,00
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAUJO	41244	Motorista			R$150,00	R$225,00
TOTAL						**R$825,00**

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A8C3187

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 013/SEMDESTUR/2024

Porto Velho – RO, 31 de Janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 882/2022, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3250, de 27 de junho de 2022.

RESOLVE:

‘’**ALTERAR PORTARIA Nº 65/2023/SEMDESTUR, publicada em 17 de agosto de 2023.’’**

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e outras providências”.

MAT.	CARGO	SERVIDOR	CNH
1000730	Assessor Especial	Felipe de Oliveira Dionízio	03820600617
1002391	Diretora	Naiara Jovania Braga da Silva	04190917256
1002605	Gerente de divisão	Ivair Godinho da Silva	03089498220
76192	Assistente Administrativo	Durvanilson Souza da Silva	04418436003
1001893	Assessora	Fernanda Araújo Amaral	06662879533
168370	Assistente Administrativo	Edson Leal de Oliveira	01406941838
1004558	Secretário	Reginaldo Macedo Sombra	02389724513
1006157	Assessor Executivo do Gabinete	Julio Cesar Giacomin	02815848865
1005936	Secretário	Guilherme Nascimento Romualdo	07136563120
1001338	Assessora	Priscila Yasmin Ferreira Siqueira	05185666648
1000987	Assessora	Ingrid Nunes Silva	06356427335
1005332	Assessor técnico	Nilton Finze de Jesus	02308142860
1002428	Assessora técnica	Maiara Moraes de Castro	04957247070
1002846	Gerente da Divisão de Transporte e Abastecimento	Margareth Monteiro Resende	03825873224
1006278	Assessor Nivel I	Simony Alves Macedo	03048431380
1005595	Secretário	Marlon Almeida Lima	06724958101
1004877	Assessor Nivel I	Isabella Almeida Silva Leite	06639981742
1000749	Gerente de Divisão de Produção do Turismo	Camila Bandeira Taques Forte	07314988707
1005752	Gerente de Divisão do Sine Central	Beatriz Torres Garcia Fernandes	07808062100
1000855	Gerente de Divisão de Desenvolvimento Socioeconomico	Thais Manuela de Oliveira Chagas	03099705731
1006346	Assessor Nivel III	Tacyane Campos da Silva Melo	05012796572
1005029	Chefe da Assessoria Técnica	Leonardo Gustavo da Mota Macena	07243184806

1005704	Gerente de Divisão de Informações Turística	Camila Fernandes Oliveira de Azevedo	05823465802
1004729	Assessor	Alan Jonathan Lopes de Souza	07317988291

Art. 2° - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º – O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais.
a) no transporte de família do servidor do Estado, ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.
Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º – Ao condutor cabe:
a) inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
b) requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
c) dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
d) prestar assistência necessária em caso de acidente envolvendo veículo oficial;
e) zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
f) Arcar com pagamento de multa por ele ocasionado.
g) Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos veículos e maquinários em geral, no âmbito deste ente municipal.
h) Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento veicular da frota oficial da Prefeitura.
Art. 7º- Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AE76670

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.735, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.° 002/DA/GAB/SEMA/2024, de 08 de janeiro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com Contratação de Serviço Voluntário, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00046040/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.31 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
16.31.18.542.350.2.913	Produção, plantio e monitoramento de mudas / cidade + verde	FIS	3.3.90.37	1.500.0000.0000	200.000,00	-
			3.3.90.48	1.500.0000.0000	-	200.000,00
16.31.18.542.352.2.917	Promover o acompanhamento da qualidade do meio ambiente / selo verde	FIS	3.3.90.39	1.759.0000.0000	180.000,00	-
			3.3.90.48	1.759.0000.0000	-	180.000,00
SUBTOTAL					**380.000,00**	**380.000,00**
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS				1.500.0000.0000	**200.000,00**	**200.000,00**
				1.759.0000.0000	**180.000,00**	**180.000,00**
TOTAL					**380.000,00**	**380.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SÉRGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47DF6BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.733, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.° 04/2024/DA/GAB/SEMUR, de 11 de janeiro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com contratação de empresa especializada para execução das ações propostas no Projeto de Trabalho Social - PTS visando atender o Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00010179/2023-30,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.112,00 (três mil, cento e doze reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
18.01.16.482.042.1.726	Apoio e execução dos projetos de trabalho social.	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	3.112,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000	-	3.112,00
SUBTOTAL					**3.112,00**	**3.112,00**
TOTAL					**3.112,00**	**3.112,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SÉRGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78796A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.734, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.° 03/2024/DA/GAB/SEMUR, de 11 de janeiro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com contratação de empresa especializada em serviços de locação de máquinas multifuncionais, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00014280/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.746,00 (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	75.746,00	-
			3.3.90.40	1.500.0000.0000	-	75.746,00
SUBTOTAL					75.746,00	75.746,00
TOTAL					75.746,00	75.746,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SÉRGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F788064

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.736, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n° 08/DAA/SGA/SMD/2024, de 30 de janeiro de 2024, pelo qual a Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com perfuração de 5 (cinco) poços semi artesianos, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00016596/2023-96,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de contingência	FIS	9.9.99.99	1.500.0000.0000	314.000,00	-
SUBTOTAL					314.000,00	-
02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.71 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
02.71.04.122.286.2.746	Plano de Desenvolvimento Distrital	FIS	4.4.90.51	1.500.0000.0000	-	314.000,00
SUBTOTAL					314.000,00	314.000,00
TOTAL					314.000,00	314.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SÉRGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A73DFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.737, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.° 06/2023/DA/SGG, de 17 de janeiro de 2024, no qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, autoriza a movimentação orçamentária em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF;

Considerando o Ofício n° 08/2024/DA/GAB/SEMASF, de 25 de janeiro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita movimentação de recursos para criação da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 501.181,00 (quinhentos e um mil, cento e oitenta e um reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMA						
12.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.01.08.244.354.2.945	Apoiar a política de garantia dos direitos da mulher	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	59.000,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0004	100.000,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0013	65.181,00	-
			3.3.90.32	1.500.0000.0000	105.000,00	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000	10.000,00	-
			3.3.90.14	1.500.0000.0000	24.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000	74.500,00	-
			4.4.90.40	1.500.0000.0000	3.500,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000	45.000,00	-
12.01.08.244.355.2.964	Fortalecer o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher-CMDDM	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000	3.000,00	-
			3.3.90.32	1.500.0000.0000	12.000,00	-
SUBTOTAL					**501.181,00**	-
02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000	-	27.000,00
			3.3.90.30	1.500.0000.0000	-	59.000,00
			3.3.90.30	1.500.0000.0004	-	100.000,00
			3.3.90.30	1.500.0000.0013	-	65.181,00
			3.3.90.32	1.500.0000.0000	-	117.000,00
			3.3.90.33	1.500.0000.0000	-	10.000,00
			3.3.90.39	1.500.0000.0000	-	74.500,00
			4.4.90.40	1.500.0000.0000	-	3.500,00
			4.4.90.52	1.500.0000.0000	-	45.000,00
SUBTOTAL					-	**501.181,00**
TOTAL					**501.181,00**	**501.181,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SÉRGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E50FDC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 7/2024/GAB/SEMUR, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N.º 7/2024/GAB/SEMUR, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de Extrema/RO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00002760/2024-69**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder: 1½ (uma e meia)** diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de Extrema/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de desenvolver atividades pertinentes a solenidade de "ESCRITURAS PÚBLICAS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO DISTRITO DE EXTREMA", no período de 23/02/2024 a 24/02/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO N.º 10/2024/DRIS/SEMUR (e-DOC 18932242).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$
01	ANA GABRIELA DA SILVA ALMEIDA	1004970	GERENTE DE DIVISÃO	1,5	200,00	300,00
02	CHRISTIANE SANTANA SOUZA	1005251	GERENTE DE DIVISÃO	1,5	200,00	300,00
03	JESLIANE LOPES CRUZ	1005631	ASSESSOR NÍVEL I	1,5	150,00	225,00
04	SIDNEI GONÇALVES FERREIRA	289266	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	1,5	200,00	300,00
05	JOSEANE ALENCAR RUELDER SANTOS	1005390	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	1,5	150,00	225,00
06	CHARLES ALVES DE BRITO	640921	ASSESSOR NÍVEL II	1,5	150,00	225,00
07	PAULO HENRIQUE FERREIRA DE FREITAS	1004633	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	1,5	200,00	300,00
08	KÁTIA EMÍLIA DE ALMEIDA CASARA	1004795	DIRETORA DE DEPARTAMENTO	1,5	200,00	300,00
09	ALINE FERREIRA DE ANDRADE	1002664	ASSESSOR NÍVEL II	1,5	150,00	225,00
10	ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA	26296	DIRETORA DE DEPARTAMENTO	1,5	200,00	300,00
11	RICK ELIANDRO GONÇALVES COUTO	1005221	ASSESSOR NÍVEL II	1,5	150,00	225,00
12	KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO	71654	ARQUITETA E URBANISTA	1,5	300,00	450,00
13	FERNANDA FIGUEIREDO DE ALMEIDA	1000328	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	1,5	200,00	300,00
14	LUCILA SILVA OLIVEIRA	26030	GERENTE DE DIVISÃO	1,5	200,00	300,00
15	MÁRCIO FRANCLIN REGIS DOS SANTOS	1000924	ASSESSOR NÍVEL II	1,5	150,00	225,00
16	FRANCISCO CIRO BARROS BANDEIRA	1002204	ASSESSOR NÍVEL I	1,5	150,00	225,00
17	ATHELMAR ERONIDES VIANA DE OLIVEIRA	785818	ASSESSOR NÍVEL II	1,5	150,00	225,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC6BDA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL Nº 004/2024/DIFEP/DPU/SEMUSB

SEC. MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS-SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS – DIFEP
EDITAL Nº 004/2024/DIFEP/DPU/SEMUSB
A Prefeitura Municipal de Porto Velho torna público Edital de Chamamento Público para fins de exploração comercial nos espaços públicos ofertados com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
O presente Edital de Chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos da seguinte forma: comparecimento dos interessados, a partir de 05 de Fevereiro de 2024, das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial ou pelo e-mail: dpu.semusb@portovelho.ro.gov.br
1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Permissão de Uso reger-se-á de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho – RO, e especificamente, a Lei Federal nº 14.333/2021, Lei Municipal nº 1.293/97, que autoriza a PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO de "boxes" de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, regulamentada pelo Decreto nº 6.217/97, Lei Complementar Nº 878, de 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações, Lei complementar nº 873, de 16 de Dezembro de 2021, Código de Posturas do Município de Porto Velho.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o que preceitua o art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 e art. 60, Lei nº 14.333/2021, a necessidade da concessão de uso e ocupação dos espaços físicos e, aos interessados a explorar comercialmente a título precário e oneroso os Boxes nas Praças de Alimentação e nos Mercados Públicos, justifica-se em razão da necessidade de prover à oferta de alimentação, a comunidade usuária e público em geral que frequentam as dependências desta instituição. Assim, propõe-se a fornecer alternativa de acesso rápido aos serviços objeto do certame licitatório.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE BEM PÚBLICO de Box no Espaço Público – Praça do Cohab, situada na rua Carqueja, Bairro Cohab, neste Município, a título precário e oneroso para exploração de atividade comercial conforme ANEXO I.

4. DA TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO

4.1. Pela Permissão de Uso e Ocupação do espaço público, objeto deste EDITAL, o PERMISSIONÁRIO pagará mensalmente ao PERMITENTE o valor correspondente conforme Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações.

4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público conforme Legislação.

4.3 O valor correspondente a ser pago referente a Taxa de Uso de Bem Público será calculada por meio da UPF/M² conforme Tabela G – Valores Referentes às Taxas de Uso do Bem Público Lei Complementar nº 915, de 20 de setembro de 2022.

Item	Especificação	Valor em UPF	Periodicidade
02	Box Fechado	0,20/m²	Mês
03	Bancas em alvenaria	0,18/m²	Mês

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente processo todos os interessados maiores de 18 anos que cumpram as exigências deste Edital.

b) Que apresentarem as documentações exigidas no ANEXO II.

5.2 A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO tais como se acham estabelecidas nesse Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 do Edital.

5.4 O credenciamento não dá ao candidato o direito a Permissão de Uso.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O acesso ao credenciamento se dará somente pelo e-mail: semusb.pracadocohab@gmail.com, as documentações exigidas neste edital, no anexo II e observando Anexo I, além da ficha de credenciamento preenchida com a descrição do Plano de negócios, conforme ANEXO VI deverão ser encaminhadas pelo endereço eletrônico informado no Período de 15 de Fevereiro a 29 de Fevereio de 2024.

6.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos responderá o e-mail confirmando o recebimento do mesmo.

6.3 É de suma importância que todos os documentos enviados por e-mail estejam em arquivo PDF e com uma boa visualização.

6.4 Não será aceito um mesmo cadastro por CPF/CNPJ, para mais de um BOX, sendo homologado o último credenciamento realizado.

6.5 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar dos candidatos, em qualquer tempo, no curso do chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento.

6.6 A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos não se responsabilizará por qualquer tipo de erro técnico e outros que inviabilize o envio de documentos.

7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Serão avaliados por uma Comissão de Julgamento composta por 05 (cinco) membros sendo três servidores da Secretaria Municipal de Serviços Básicos conforme Portaria nº 0010/SEMUSB a melhor proposta de comércio de acordo com a finalidade do Box descrita no Anexo I.

7.2 Será classificado duas propostas para cada Box disponível sendo classificado primeiro e segundo lugar.

7.3 Na desistência do primeiro colocado será convocado o classificado em segundo lugar.

7.4 Será selecionado as duas melhores propostas de acordo com a finalidade do Box descrita no Anexo I.

7.5 Será analisado o diferencial do tipo de alimentação a ser comercializado, serviço de atendimento, experiência no ramo e Plano de negócios.

7.6 O plano de negócios deverá conter o cardápio detalhado, prazo para inciar as atividades, valor do investimento pretendido, objetivo e metas do négocio.

7.7 As duas propostas selecionadas para cada Box passará por uma entrevista técnica que será realizada pela comissão de julgamento.

7.8 A entrevista técnica é classificatória e tem o objetivo de avaliar a habilidade profissional do candidato no ramo pretendido e a apresentação do plano de negócios.

7.9 O candidato classificado em segundo lugar poderá ser convocado em até seis meses após a homologação do resultado final, tendo o primeiro colocado desistido da Permissão de Uso nesse prazo.

8. DOS DIREITOS E DEVERES

8.1 São deveres dos Permissionários

I- Dar cumprimento aos termos desse Edital:

II- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Permissão;

III- Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;

IV- Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o quinto dia útil do mês subsequente;

V- Instalar pontos de energia elétrica, água e outros necessários ao exercício da atividade; desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Serviços Básicos- SEMUSB;

VI- Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos;

VII- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
VIII- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes.

IX- Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;
X- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelos custos de seu remanejamento, quando for o caso;
XI- Cumprir as normas de Posturas Urbanas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
XII- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do INTERESSADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a serem editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO;
XIII- É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação a rede de energia, deve-se procurar a concessionária de energia Energisa;
XIV- Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica terá que ser autorizada pelo Departamento de Posturas Urbanas;
XV- O Permissinário deverá realizar a seleção do lixo produzido oriundo de suas atividades.
9. DA PROIBIÇÃO
Interessado não poderá:

9.1 Alienar, Ceder, Emprestar, Locar, Vender ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;
9.2 Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido;
9.3 Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida
a exposição de produto fora dos limites do Box;
9.4 Praticar jogos de azar nas dependências do Box;
9.5 Lançar, na área ou nos arredores do Box, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
9.6 Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público do Box;
9.7 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;
9.8 Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades;
9.9 Exercer comércio de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou outros produtos ilícitos ou de origem duvidosa nos Espaços Públicos.
10. DO RESULTADO
10.1 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO
11.1 É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:

a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de início das entregas dos documentos de credenciamento.
b) RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.
12.2 Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentados, por escrito, aos cuidados da "Comissão Especial" do CHAMAMENTO PÚBLICO", DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, situado a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, no horário das 08:30 às 13:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).
11.3 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.
11.4 A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação nos órgãos de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.
11.5 Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.
12. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS
12.1 Será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.
13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
13.1 Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, o contemplado deverá encaminhar as documentações constantes no anexo VII para o e-mail: contratos.semusb@gmail.com no prazo de até 30 dias a contar da homologação do resultado final.
13.2 O selecionado everá tomar posse do Espaço Público para qual foi selecionado em até 30(trinta) dias a contar da data da assinatura do requerimento para abertura do Processo de Permissão de Uso.
13.3 Será aberto Processo Administrativo para cada Permissionário, e encaminhado a autoridade fiscal para lançamento da notificação de lançamento da Taxa de Uso de Bem Público e vistoria, em seguida será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho para confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público;
13.4 Finalizado a confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, será encaminhada a Secretaria Municipal de Fazenda o processo administrativo para lançamentos das taxas para pagamento, inerentes ao Box.
13.5 Serão exigidos aos selecionados Carteira de Saúde para o ramo de manipulação de alimentos condição para Confecção do Termo de Permissão sob pena de desclassificação.
14. DA VIGÊNCIA
14.1 Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso e Ocupação, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse até 30 (trinta) dias antes de findo o Termo de Permissão de Uso.
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
15.2 É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.

15.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados exclusivamente por preenchimento do Formulário constante no Anexo IV, ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – setor Industrial.
15.4 A Prefeitura de Porto Velho poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá–la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.
15.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.
15.6 O candidato selecionado que desistir da Permissão de Uso de Bem Público, sem justificativa plausível, ficará impedido de celebrar Termo de Permissão de Uso com o Município de Porto Velho pelo prazo de 01(um) ano.
ANEXO I

Espaço Público	Box	Finalidade
PRAÇA COHAB	01, 02 E 06	Mercearia, Costuras, Frutaria, Produtos Naturais, Lanches, Restaurantes.

ANEXO II	
Documentos para Credenciamento	
Quantidade de cópias	Relação de Documentos Pessoa Física
01 Foto	3 x 4 atual
01 cópia	Comprovante de residência atual/ declaração de residência
01 cópia	RG, CPF
01 cópia	Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Municipais, estaduais Federais
01 cópia	Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União
01 cópia	Ficha anexo VI

ANEXO IV
Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº.....
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP
Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº..... publicado no edital nº.....
Eu, ... portador do documento de identidade nº.....…… encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público Nº..... referente a …..... Porto Velho,.....de.....de 2024
Assinatura do candidato
ANEXO V
Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado do Chamamento Público nº.....
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DIFEP
RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO
Nº..... , publicado no edital nº....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos -SEMUSB.
Eu, ..., portador do documento de identidade nº..... inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº ....., para o BOX..... Espaço Público..... apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado.
O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....
Porto Velho,.....de.....

Assinatura do Candidato

ANEXO VI
FICHA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

Nome Completo/Razão Social			
CPF/C NPJ			
RG		UF	
Data de nascimento	___/___/___	Sexo	( ) Masc ( ) Fem
Naturalidade	UF	Estado Civil	
Endereço:			
Bairro		Cidade	
CEP		Estado	
Telefone Fixo		Telefone Celular	
Local de Interesse: BOX Nº			
Produto a comercializar			
Descreva seu Plano de negócios:			

*Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para compôr a lista de credenciamento para concorrer ao Box do Espaço Público pretendido.

PORTO VELHO,_____/_____/_____.

ANEXO VII
Documentos para Confecção do Termo de Uso de Bem Público

Quantidade de cópias	Relação de Documentos Pessoa Física
01 cópia	Taxa de Abertura do Processo de Termo de Permissão de Uso (paga) (EMITIDA SOMENTE NO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, (VALOR R$ 31, 66)
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Municipais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Estaduais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Federais
01 cópia	Carteira Sanitária

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. De Div. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Dep.Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretario Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B682D1A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 073/2023

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 073/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023

Conforme regulamentado pela lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, Nº Ano XIV Nº 3641 de 15.01.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 073/2023 – Pregão Eletrônico nº 163/2023 – UASG: nº 925172 – Processo nº 00600-00017261/2023-95-e**, cujo objeto é o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS,** conforme especificado no edital e seus anexos.

EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Pinça clínica odontológica 317, material aço inoxidável, tamanho **15 cm**, indicação clínica, aplicação p/ algodão, autoclavável.	UNID.	210	COOPERFLEX	R$ 6,42	R$ 1.348,20	**EMPRESA:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA **CNPJ:** 40.649.293/0001-57 **END.** RUA DO COMÉRCIO, N° 1650, SALA 21, BAIRRO: CENTRO – FRANCA/SP **CEP:** 14.400-660 **RESPONSÁVEL:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE **CPF:** 436.363.988-14
2. Pinça clínica odontológica para odontopediatria, material aço inoxidável, tamanho **13 cm**, indicação clínica, aplicação p/ algodão, autoclavável.	UNID.	140	IMPLA/MS: 81986630003	R$ 8,19	R$ 1.146,60	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
3. Sonda odontológica, material aço inoxidável, tipo exploradora, modelo **nº 06**, tipo cabo maciço.	UNID.	86	COOPERFLEX	R$ 6,27	R$ 539,22	**EMPRESA:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA **CNPJ:** 40.649.293/0001-57 **END.** RUA DO COMÉRCIO, N° 1650, SALA 21, BAIRRO: CENTRO – FRANCA/SP **CEP:** 14.400-660 **RESPONSÁVEL:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE **CPF:** 436.363.988-14
4. Sonda odontológica, material aço inoxidável, tipo exploradora, modelo **nº 05**, tipo cabo maciço.	UNID.	125	IMPLA/Modelo: ISON EXP 05MS: 81986630002	R$ 6,62	R$ 827,50	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
5. Sonda odontológica infantil, material aço inoxidável, tipo exploradora, modelo **nº 05**, tipo cabo maciço	UNID.	140	IMPLA/Modelo: ISON EXP 05 INF MS: 81986630002	R$ 6,56	R$ 918,40	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
6. Sonda odontológica, material aço inoxidável, tipo periodontal, características adicionais **milimetrada**, modelo willians, tipo cabo 2 pontas ativas rombas.	UNID.	55	IMPLA/Modelo: ISON WILLMS: 81986630002	R$ 17,40	R$ 957,00	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
7. Cabo espelho bucal, material aço inoxidável,	UNID.	338	IMPLA/ Modelo: ICAB ESPMS: 81986630001	R$ 3,07	R$ 1.037,66	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E

formato oitavado, autoclavável.						COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
8. Seringa, material aço inoxidável, tipo uso autoclavável, capacidade 1,80ml, aço inoxidável, características adicionais retrocarga, tipo **carpule**, aplicação refluxo tradicional.	UNID.	176	IMPLA/ Modelo: ISER CARPULEMS: 81986630001	R$ 29,25	R$ 5.148,00	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
9. Aplicador de hidróxido de cálcio, material aço inoxidável, característica adicional cabo longo, duplo, tipo ponta angulada.	UNID.	190	IMPLA/Modelo: IAPL ANGMS: 81986630001	R$ 5,86	R$ 1.113,40	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
10. Espátula para resina nº 01, material aço inoxidável, modelo duplo, autoclavável.	UNID.	258	IMPLA/ Modelo: ICAL 6335 MS: 81986630001	R$ 8,68	R$ 2.239,44	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
11. Espátula simples nº 24, material aço inoxidável, tipo uso odontológico para manipulação, autoclavável.	UNID.	158	IMPLA Modelo: IESP 24MS: 81986630001	R$ 6,62	R$ 1.045,96	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
12. Espátula simples nº 36, material aço inoxidável, tipo uso odontológico para manipulação, autoclavável.	UNID.	46	IMPLA/ Modelo: IESP 36MS: 81986630001	R$ 8,58	R$ 394,68	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
13. Cureta (escavador) de dentina nº 02, material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UNID.	121	IMPLA/ Modelo: IESC 2ADMS: 81986630002	R$ 8,08	R$ 977,68	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
14. Cureta (escavador) de dentina nº 05, material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UNID.	60	IMPLA/ Modelo: IESC 5ADMS: 81986630002	R$ 6,66	R$ 399,60	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
15. Cureta (escavador) de dentina nº 11 1/2, material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UNID.	88	IMPLA/ Modelo: IESC 11 1/2ADMS: 81986630002	R$ 7,04	R$ 619,52	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
16. Cureta (escavador) de dentina nº 14 material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UNID.	44	IMPLA/Modelo: IESC 14ADMS: 81986630002	R$ 7,01	R$ 308,44	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
17. Cureta (escavador) de dentina nº 16 material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UNID.	78	IMPLA/Modelo: IESC 16 ADMS: 81986630002	R$ 5,89	R$ 459,42	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA

						CPF: 007.009.779-88
18. Cureta (escavador) de dentina nº 17 material aço inoxidável, formato duplo, autoclavável.	UNID.	59	IMPLA/Modelo: IESC 17 ADMS: 81986630002	R$ 6,92	R$ 408,28	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
19. Porta matriz odontológico Ivory, material aço inoxidável, tamanho adulto, autoclavável.	UNID.	142	IMPLA/Modelo: IPOM IVOMS: 81986630003	R$ 16,19	R$ 2.298,98	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
20. Porta matriz odontológico Toffemire, material aço inoxidável, tamanho adulto, autoclavável.	UNID.	86	COOPERFLEX	R$ 15,11	R$ 1.299,46	**EMPRESA:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA **CNPJ:** 40.649.293/0001-57 **END.** RUA DO COMÉRCIO, N° 1650, SALA 21, BAIRRO: CENTRO – FRANCA/SP **CEP:** 14.400-660 **RESPONSÁVEL:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE **CPF:** 436.363.988-14
21. Porta matriz odontológico Toffemire, material aço inoxidável, tamanho infantil, autoclavável.	UNID.	110	COOPERFLEX	R$ 14,09	R$ 1.549,90	**EMPRESA:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA **CNPJ:** 40.649.293/0001-57 **END.** RUA DO COMÉRCIO, N° 1650, SALA 21, BAIRRO: CENTRO – FRANCA/SP **CEP:** 14.400-660 **RESPONSÁVEL:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE **CPF:** 436.363.988-14
22. Calcador de Ward nº 02, material aço inoxidável, ponta dupla, autoclavável.	UNID.	100	IMPLA/Modelo: ICAL WAR 02 ADMS: 81986630001	R$ 7,15	R$ 715,00	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
23. Calcador de Ward nº 03, material aço inoxidável, ponta dupla, autoclavável.	UNID.	100	IMPLAModelo: ICAL WAR 03 ADMS: 81986630001	R$ 7,18	R$ 718,00	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
24. Calcador Clev Dent nº 21, material aço inoxidável, ponta dupla, autoclavável.	UNID.	72	IMPLA/Modelo: ICAL CLE 21 ADMS: 81986630001	R$ 7,22	R$ 519,84	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
25. Brunidor odontológico nº 29, material aço inoxidável, autoclavável.	UNID.	62	IMPLAModelo: IBRU 29MS: 81986630001	R$ 7,17	R$ 444,54	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
26. Brunidor odontológico nº 33, material aço inoxidável, autoclavável.	UNID.	62	IMPLA/Modelo: IBRU 33MS: 81986630001	R$ 7,25	R$ 449,50	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
27. Esculpidor odontológico Hollemback, tamanho nº 3s, material aço inoxidável, autoclavável.	UNID.	59	IMPLA/Modelo: IESCU HOL 03S MS: 81986630002	R$ 7,20	R$ 424,80	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
28. Esculpidor odontológico Hollemback, tamanho nº 3, material aço inoxidável, autoclavável.	UNID.	116	IMPLAModelo: IESCU HOL 03 MS: 81986630002	R$ 7,20	R$ 835,20	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA

						CPF: 007.009.779-88
29. Porta amálgama, material nylon, tipo autoclavável, características adicionais mola em aço inoxidável.	UNID.	100	MAQUIRAM: 80322400021	R$ 12,66	R$ 1.266,00	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
30. Porta amalgama, material aço inoxidável, tipo autoclavável, característica adicional com anel de regulagem.	UNID.	100	IMPLA/Modelo: IPOA SIMMS: 81986630001	R$ 34,99	R$ 3.499,00	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
31. Broqueiro, material Aço inoxidável, Estojo 12x05x02 perfurado com 8 Divisórias, autoclavável.	UNID.	116	FAMI/ FAMI / NAC	R$ 50,91	R$ 5.905,56	**EMPRESA:** A. M. MOLITERNO EIRELI **CNPJ:** 67.403.154/0001-03 **END.** AVENIDA AMAZONAS, N° 320, SALA 04, BAIRRO: CAPUTERA, CARAGUATATUBA/SP **CEP:** 11.660-630 **RESPONSÁVEL:** ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO **CPF:** 019.712.918-89
32. Kit de Alavancas odontológicas, tipo Seldin, material aço inoxidável, características adicionais reta, esquerda e direita, autoclavável.	UNID.	116	IMPLA/Modelo: IALA SEL 1R ADMS: 81986630002	R$ 51,71	R$ 5.998,36	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
33. Kit de Alavancas odontológicas, tipo Heidbrink, material aço inoxidável, características adicionais reta, esquerda e direita, autoclavável.	UNID.	116	IMPLA/MS: 81986630002	R$ 51,68	R$ 5.994,88	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
34. Kit alavancas odontológicas tipo Potts, material aço inoxidável, características adicionais reta, esquerda e direita, autoclavável.	UNID.	71	COOPERFLEX	R$ 61,97	R$ 4.399,87	**EMPRESA:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA **CNPJ:** 40.649.293/0001-57 **END.** RUA DO COMÉRCIO, N° 1650, SALA 21, BAIRRO:CENTRO – FRANCA/SP **CEP:** 14.400-660 **RESPONSÁVEL:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE **CPF:** 436.363.988-14
35. Fórceps nº 69 – autoclavável material aço inoxidável.	UNID.	100	COOPERFLEX	R$ 50,00	R$ 5.000,00	**EMPRESA:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA **CNPJ:** 40.649.293/0001-57 **END.** RUA DO COMÉRCIO, N° 1650, SALA 21, BAIRRO: CENTRO – FRANCA/SP **CEP:** 14.400-660 **RESPONSÁVEL:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE **CPF:** 436.363.988-14
36. Fórceps infantil nº 03 – autoclavável material aço inoxidável.	UNID.	87	COOPERFLEX	R$ 49,42	R$ 4.299,54	**EMPRESA:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA **CNPJ:** 40.649.293/0001-57 **END.** RUA DO COMÉRCIO, N° 1650, SALA 21, BAIRRO: CENTRO – FRANCA/SP **CEP:** 14.400-660 **RESPONSÁVEL:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE **CPF:** 436.363.988-14
37. Fórceps infantil nº 04 – autoclavável material aço inoxidável.	UNID.	67	COOPERFLEX	R$ 47,76	R$ 3.199,92	**EMPRESA:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA **CNPJ:** 40.649.293/0001-57 **END.** RUA DO COMÉRCIO, N° 1650, SALA 21, BAIRRO: CENTRO – FRANCA/SP **CEP:** 14.400-660 **RESPONSÁVEL:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE **CPF:** 436.363.988-14
38. Fórceps infantil nº 16 – autoclavável material aço inoxidáve	UNID.	100	COOPERFLEX	R$ 50,00	R$ 5.000,00	**EMPRESA:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA **CNPJ:** 40.649.293/0001-57 **END.** RUA DO COMÉRCIO, N° 1650, SALA 21, BAIRRO: CENTRO – FRANCA/SP **CEP:** 14.400-660 **RESPONSÁVEL:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE **CPF:** 436.363.988-14
39. Fórceps infantil nº 17 – autoclavável material aço inoxidável.	UNID.	100	COOPERFLEX	R$ 50,00	R$ 5.000,00	**EMPRESA:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA **CNPJ:** 40.649.293/0001-57 **END.** RUA DO COMÉRCIO, N° 1650, SALA 21, BAIRRO: CENTRO – FRANCA/SP **CEP:** 14.400-660 **RESPONSÁVEL:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE **CPF:** 436.363.988-14
40. Fórceps infantil nº 18R – autoclavável material aço inoxidável.	UNID.	100	COOPERFLEX	R$ 50,00	R$ 5.000,00	**EMPRESA:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA **CNPJ:** 40.649.293/0001-57 **END.** RUA DO COMÉRCIO, N° 1650, SALA 21, BAIRRO: CENTRO – FRANCA/SP

						CEP: 14.400-660 **RESPONSÁVEL:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE **CPF:** 436.363.988-14
41. Fórceps infantil nº 18L – autoclavável material aço inoxidável.	UNID.	100	COOPERFLEX	R$ 50,00	R$ 5.000,00	**EMPRESA:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA **CNPJ:** 40.649.293/0001-57 **END.** RUA DO COMÉRCIO, N° 1650, SALA 21, BAIRRO: CENTRO – FRANCA/SP **CEP:** 14.400-660 **RESPONSÁVEL:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE **CPF:** 436.363.988-14
42. Fórceps infantil nº 21 – autoclavável material aço inoxidável.	UNID.	87	IMPLA/Modelo: 81986630003 IFOR 21INFMS:	R$ 52,39	R$ 4.557,93	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
43. Fórceps infantil nº 27 – autoclavável material aço inoxidável.	UNID.	87	IMPLA/Modelo: 81986630003 IFOR 27INFMS:	R$ 57,36	R$ 4.990,32	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
44. Fórceps infantil nº 44 – autoclavável material aço inoxidável.	UNID.	87	IMPLA/Modelo: 81986630003 IFOR 44INFMS:	R$ 57,42	R$ 4.995,54	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
45. Fórceps infantil nº 46 – autoclavável material aço inoxidável.	UNID.	87	IMPLA/Modelo: 81986630003 IFOR 44INFMS:	R$ 57,42	R$ 4.995,54	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
46. Fórceps infantil nº 65 – autoclavável material aço inoxidável.	UNID.	87	COOPERFLEX	R$ 54,00	R$ 4.698,00	**EMPRESA:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA **CNPJ:** 40.649.293/0001-57 **END.** RUA DO COMÉRCIO, N° 1650, SALA 21, BAIRRO: CENTRO – FRANCA/SP **CEP:** 14.400-660 **RESPONSÁVEL:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE **CPF:** 436.363.988-14
47. Fórceps infantil nº 68 – autoclavável material aço inoxidável	UNID.	87	COOPERFLEX	R$ 57,47	R$ 4.999,89	**EMPRESA:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA **CNPJ:** 40.649.293/0001-57 **END.** RUA DO COMÉRCIO, N° 1650, SALA 21, BAIRRO:CENTRO – FRANCA/SP **CEP:** 14.400-660 **RESPONSÁVEL:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE **CPF:** 436.363.988-14
48. Fórceps infantil nº 69 – autoclavável material aço inoxidável.	UNID.	87	COOPERFLEX	R$ 54,02	R$ 4.699,74	**EMPRESA:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA **CNPJ:** 40.649.293/0001-57 **END.** RUA DO COMÉRCIO, N° 1650, SALA 21, BAIRRO:CENTRO – FRANCA/SP **CEP:** 14.400-660 **RESPONSÁVEL:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE **CPF:** 436.363.988-14
49. Fórceps infantil nº 151 – autoclavável material aço inoxidável.	UNID.	87	COOPERFLEX	R$ 54,02	R$ 4.699,74	**EMPRESA:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA **CNPJ:** 40.649.293/0001-57 **END.** RUA DO COMÉRCIO, N° 1650, SALA 21, BAIRRO:CENTRO – FRANCA/SP **CEP:** 14.400-660 **RESPONSÁVEL:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE **CPF:** 436.363.988-14
50. Porta-agulha tipo Mathieu, material aço inoxidável, comprimento **14 cm**, **característica adicional ponta reta, autoclavável.**	UNID.	116	COOPERFLEX	R$ 33,62	R$ 3.899,92	**EMPRESA:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA **CNPJ:** 40.649.293/0001-57 **END.** RUA DO COMÉRCIO, N° 1650, SALA 21, BAIRRO: CENTRO – FRANCA/SP **CEP:** 14.400-660 **RESPONSÁVEL:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE **CPF:** 436.363.988-14
51. Porta-agulha tipo Mayo Hegar, material aço inoxidável, comprimento **15 cm**, característica adicional ponta reta, autoclavável.	UNID.	288	COOPERFLEX	R$ 18,05	R$ 5.198,40	**EMPRESA:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA **CNPJ:** 40.649.293/0001-57 **END.** RUA DO COMÉRCIO, N° 1650, SALA 21, BAIRRO: CENTRO – FRANCA/SP **CEP:** 14.400-660 **RESPONSÁVEL:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE **CPF:** 436.363.988-14
			COOPERFLEX	R$ 4,92		**EMPRESA:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS

52. Cabo de bisturi, material aço inoxidável, tamanho **nº 3.**	UNID.	65			R$ 319,80	DE ANDRADE LTDA **CNPJ:** 40.649.293/0001-57 **END.** RUA DO COMÉRCIO, N° 1650, SALA 21, BAIRRO: CENTRO – FRANCA/SP **CEP:** 14.400-660 **RESPONSÁVEL:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE **CPF:** 436.363.988-14
53. Abridor de Boca Molt Infantil autoclavável material aço inoxidável.	UNID.	38	COOPERFLEX	R$ 126,31	R$ 4.799,78	**EMPRESA:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA **CNPJ:** 40.649.293/0001-57 **END.** RUA DO COMÉRCIO, N° 1650, SALA 21, BAIRRO: CENTRO – FRANCA/SP **CEP:** 14.400-660 **RESPONSÁVEL:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE **CPF:** 436.363.988-14
54. Alveolótomo Luer Reto – material aço inoxidável, comprimento **15 cm** autoclavável.	UNID.	62	COOPERFLEX	R$ 56,12	R$ 3.479,44	**EMPRESA:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA **CNPJ:** 40.649.293/0001-57 **END.** RUA DO COMÉRCIO, N° 1650, SALA 21, BAIRRO: CENTRO – FRANCA/SP **CEP:** 14.400-660 **RESPONSÁVEL:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE **CPF:** 436.363.988-14
55. Alveolótomo Luer Curvo – material aço inoxidável, comprimento **15 cm** autoclavável.	UNID.	62	COOPERFLEX	R$ 56,12	R$ 3.479,44	**EMPRESA:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA **CNPJ:** 40.649.293/0001-57 **END.** RUA DO COMÉRCIO, N° 1650, SALA 21, BAIRRO: CENTRO – FRANCA/SP **CEP:** 14.400-660 **RESPONSÁVEL:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE **CPF:** 436.363.988-14
56. Afastador cirúrgico, tipo Farabeuf, material aço inoxidável, comprimento **15 cm**, autoclavável.	UNID.	22	IMPLA/MS: 81986630001	R$ 13,48	R$ 296,56	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
57. Afastador odontológico, tipo Minessota material aço inoxidável.	UNID.	47	COOPPERFLEX/ALLEN/AFASTADOR	R$ 10,85	R$ 509,95	**EMPRESA:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA **CNPJ:** 40.649.293/0001-57 **END.** RUA DO COMÉRCIO, N° 1650, SALA 21, BAIRRO: CENTRO – FRANCA/SP **CEP:** 14.400-660 **RESPONSÁVEL:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE **CPF:** 436.363.988-14
58. Bandeja 22 x 12 x 1,5 cm, material aço inoxidável, livre de rebarbas, autoclavável, tipo clínico.	UNID.	241	COOPERFLEX	R$ 21,36	R$ 5.147,76	**EMPRESA:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA **CNPJ:** 40.649.293/0001-57 **END.** RUA DO COMÉRCIO, N° 1650, SALA 21, BAIRRO: CENTRO – FRANCA/SP **CEP:** 14.400-660 **RESPONSÁVEL:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE **CPF:** 436.363.988-14
59. Bandeja 22 x 17 x 1,5 cm, material aço inoxidável, livre de rebarbas, autoclavável, tipo clínico	UNID.	46	ACONOX/ MS: ISENTO	R$ 31,83	R$ 1.464,18	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
60. Calcador Tipo Paiva, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável, aplicação endodontia, kit com **tamanhos números 01, 02, 03 e 04**	UNID.	24	IMPLA/MS: 81986630001	R$ 26,90	R$ 645,60	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
61. Cinzel – uso odontológico, tipo Ochsenbein material aço inoxidável, modelo **nº 1.**	UNID.	12	IMPLA/MS: 81986630002	R$ 29,61	R$ 355,32	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
62. Cinzel – uso odontológico, tipo Ochsenbein material aço inoxidável, modelo **nº 2.**	UNID.	12	IMPLA/MS: 81986630002	R$ 29,94	R$ 359,28	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
63. Cinzel – uso odontológico, tipo Ochsenbein material aço inoxidável, modelo **nº 3**.	UNID.	12	IMPLA/MS: 81986630002	R$ 29,69	R$ 356,28	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42,

						BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
64. Cinzel de Lucas duplo bizel – uso odontológico, material aço inoxidável, modelo goivo, tamanho **2 mm**, autoclavável.	UNID.	14	PRATA/PRATA/NAC	R$ 15,71	R$ 219,94	**EMPRESA:** A. M. MOLITERNO EIRELI **CNPJ:** 67.403.154/0001-03 **END.** AVENIDA AMAZONAS, N° 320, SALA 04, BAIRRO: CAPUTERA, CARAGUATATUBA/SP **CEP:** 11.660-630 **RESPONSÁVEL:** ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO **CPF:** 019.712.918-89
65. Lima para osso Seldin Dupla, tamanho **n° 11**, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável.	UNID.	30	COOPERFLEX	R$ 21,66	R$ 649,80	**EMPRESA:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA **CNPJ:** 40.649.293/0001-57 **END.** RUA DO COMÉRCIO, N° 1650, SALA 21, BAIRRO: CENTRO – FRANCA/SP **CEP:** 14.400-660 **RESPONSÁVEL:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE **CPF:** 436.363.988-14
66. Lima para osso Seldin Dupla, tamanho **n° 12**, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável.	UNID.	57	COOPERFLEX	R$ 21,92	R$ 1.249,44	**EMPRESA:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA **CNPJ:** 40.649.293/0001-57 **END.** RUA DO COMÉRCIO, N° 1650, SALA 21, BAIRRO: CENTRO – FRANCA/SP **CEP:** 14.400-660 **RESPONSÁVEL:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE **CPF:** 436.363.988-14
67. Pinça cirurgica modelo dissecção Dietrich, comprimento **15 cm**, autoclavável, material aço inoxidável.	UNID.	26	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
68. Pinça cirúrgica modelo Adson, tipo ponta dente de rato, autoclavável, comprimento **12 cm**, material aço inoxidável.	UNID.	26	ORION	R$ 10,53	R$ 273,78	**EMPRESA:** ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA **CNPJ:** 04.956.527/0001-45 **END.** RUA CALANDRA Nº 31 - VILA GERMINAL, – São paulo/SP **CEP:** 02.275-000 **RESPONSÁVEL:** ROSIMEIRE STANZIONE DOS SANTOS **CPF:** : 037.416.658-78
69. Pinça cirúrgica modelo Kelly, tipo ponta reta, material aço inoxidável comprimento **13 cm**.	UNID.	80	COOPERFLEX	R$ 20,62	R$ 1.649,60	**EMPRESA:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA **CNPJ:** 40.649.293/0001-57 **END.** RUA DO COMÉRCIO, N° 1650, SALA 21, BAIRRO: CENTRO – FRANCA/SP **CEP:** 14.400-660 **RESPONSÁVEL:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE **CPF:** 436.363.988-14
70. Pinça cirúrgica modelo Kelly, tipo ponta curva, material aço inoxidável comprimento **13 cm**.	UNID.	80	COOPERFLEX	R$ 20,62	R$ 1.649,60	**EMPRESA:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA **CNPJ:** 40.649.293/0001-57 **END.** RUA DO COMÉRCIO, N° 1650, SALA 21, BAIRRO:CENTRO – FRANCA/SP **CEP:** 14.400-660 **RESPONSÁVEL:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE **CPF:** 436.363.988-14
71. Pinça cirúrgica modelo dente de rato, tipo ponta reta, material aço inoxidável comprimento **13 cm**.	UNID.	41	ORION/AÇO INOX	R$ 11,38	R$ 466,58	**EMPRESA:** ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA **CNPJ:** 04.956.527/0001-45 **END.** RUA CALANDRA Nº 31 - VILA GERMINAL, – São paulo/SP **CEP:** 02.275-000 **RESPONSÁVEL:** ROSIMEIRE STANZIONE DOS SANTOS **CPF:** : 037.416.658-78
72. Pinça cirúrgica modelo dente de rato, tipo ponta curva, material aço inoxidável comprimento **13 cm**.	UNID.	41	IMPLA/Modelo: IPIN DR 14MS: 81986630003	R$ 11,76	R$ 482,16	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
73. Sindesmótomo duplo, material aço inoxidãvel, autoclavável.	UNID.	248	IMPLA/Modelo: ISIN OITMS: 81986630001	R$ 8,98	R$ 2.227,04	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
74. Caixa para limas 7x6x5 cm com 24 furos, material aço inoxidável, tipo caixa com tampa perfurada, autoclavável.	UNID.	16	FAMI/FAMI/NAC	R$ 65,31	R$ 1.044,96	**EMPRESA:** A. M. MOLITERNO EIRELI **CNPJ:** 67.403.154/0001-03 **END.** AVENIDA AMAZONAS, N° 320, SALA 04, BAIRRO: CAPUTERA, CARAGUATATUBA/SP **CEP:** 11.660-630 **RESPONSÁVEL:** ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO **CPF:** 019.712.918-89
75. Estojo em aço inoxidável perfurado 30x16x8, autoclavável.	UNID.	40	FAMI/FAMI/NAC	R$ 205,00	R$ 8.200,00	**EMPRESA:** A. M. MOLITERNO EIRELI **CNPJ:** 67.403.154/0001-03 **END.** AVENIDA AMAZONAS, N° 320, SALA 04, BAIRRO: CAPUTERA, CARAGUATATUBA/SP **CEP:** 11.660-630 **RESPONSÁVEL:** ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO **CPF:** 019.712.918-89
76. Estojo em aço inoxidável perfurado	UNID.	40	ACONOXMS: ISENTO	R$ 114,22	R$ 4.568,80	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E

26x12x6, autoclavável.						COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
77. Cureta Mc Call universal, em aço inoxidável, autoclavável.	UNID.	116	COOPERFLEX	R$ 12,91	R$ 1.497,56	**EMPRESA:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA **CNPJ:** 40.649.293/0001-57 **END.** RUA DO COMÉRCIO, N° 1650, SALA 21, BAIRRO: CENTRO – FRANCA/SP **CEP:** 14.400-660 **RESPONSÁVEL:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE **CPF:** 436.363.988-14
78. Cureta Mc Call nº 1-10, em aço inoxidável, autoclavável.	UNID.	100	IMPLA/Modelo: ICUR MC 1- 10 MS: 81986630002	R$ 9,95	R$ 995,00	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
79. Cureta Mc Call nº 11-12, em aço inoxidável, autoclavável.	UNID.	100	IMPLA/Modelo: ICUR MC 11- 12 MS: 81986630002	R$ 9,98	R$ 998,00	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
80. Cureta Mc Call nº 13-14, em aço inoxidável, autoclavável.	UNID.	100	IMPLA/Modelo: ICUR MC 13- 14 MS: 81986630002	R$ 12,19	R$ 1.219,00	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
81. Cureta Mc Call nº 17-18, em aço inoxidável, autoclavável.	UNID.	100	IMPLAModelo: ICUR MC 17- 18 MS: 81986630002	R$ 9,96	R$ 996,00	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
82. Cureta Mc Call nº 19-20, em aço inoxidável, autoclavável.	UNID.	100	IMPLAModelo: ICUR MC 19- 20 MS: 81986630002	R$ 10,34	R$ 1.034,00	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
83. Cureta Gracey nº 3-4, em aço inoxidável, autoclavável.	UNID.	41	IMPLA/Modelo: ICUR GRA 3- 4 MS: 81986630002	R$ 9,88	R$ 405,08	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
84. Cureta Gracey nº 5-6, em aço inoxidável, autoclavável.	UNID.	226	IMPLA/Modelo: ICUR GRA 5- 6 MS: 81986630002	R$ 9,88	R$ 2.232,88	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
85. Cureta Gracey nº 7-8, em aço inoxidável, autoclavável.	UNID.	100	IMPLA/Modelo: ICUR GRA 7- 8 MS: 81986630002	R$ 9,95	R$ 995,00	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
86. Cureta Mini Five nº 5-6, em aço inoxidável, autoclavável.	UNID.	12	IMPLA/Modelo: ICUR MF 5-6MS: 81986630002	R$ 18,88	R$ 226,56	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88

87. Cureta Mini Five nº 7-8, em aço inoxidável, autoclavável.	UNID.	12	IMPLA/Modelo: ICUR MF 7-8MS: 81986630002	R$ 19,51	R$ 234,12	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
88. Cureta Mini Five nº 11-12, em aço inoxidável, autoclavável.	UNID.	12	IMPLA/Modelo: ICUR MF 11- 12 MS: 81986630002	R$ 19,23	R$ 230,76	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
89. Cureta Mini Five nº 13-14, em aço inoxidável, autoclavável.	UNID.	12	IMPLA/Modelo: ICUR MF 13- 14 MS: 81986630002	R$ 18,92	R$ 227,04	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
90. Foice Ponta Morse 00, em aço inoxidável, autoclavável.	UNID.	100	IMPLA/Modelo: ICUR MOR 0- 00 MS: 81986630002	R$ 9,92	R$ 992,00	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
91. Bisturi Orban – tipo gengivótomo, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável.	UNID.	12	IMPLA/Modelo: IGEN ORB 1- 2 MS: 81986630002	R$ 18,45	R$ 221,40	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
92. Bisturi Kirkland – tipo gengivótomo, uso odontológico, material aço inoxidável, autoclavável.	UNID.	12	IMPLA/MS: 81986630002	R$ 18,01	R$ 216,12	**EMPRESA** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **CNPJ:** 30.082.076/0001-74 **END.** RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N°42, BAIRRO: RECREIO – CIDADE: LONDRINA/PR **CEP:** 86.025-110 **RESPONSÁVEL:** LUCAS DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 007.009.779-88
93. Porta algodão para uso odontológico 8x10 cm, material aço inoxidável, característica adicional com mola.	UNID.	116	FAMI/FAMI/NAC	R$ 46,55	R$ 5.399,80	**EMPRESA:** A. M. MOLITERNO EIRELI **CNPJ:** 67.403.154/0001-03 **END.** AVENIDA AMAZONAS, N° 320, SALA 04, BAIRRO: CAPUTERA, CARAGUATATUBA/SP **CEP:** 11.660-630 **RESPONSÁVEL:** ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO **CPF:** 019.712.918-89
94. Porta detritos para uso odontológico 8x10 cm, material aço inoxidável.	UNID.	116	FAMI/FAMI/NAC	R$ 43,01	R$ 4.989,16	**EMPRESA:** A. M. MOLITERNO EIRELI **CNPJ:** 67.403.154/0001-03 **END.** AVENIDA AMAZONAS, N° 320, SALA 04, BAIRRO: CAPUTERA, CARAGUATATUBA/SP **CEP:** 11.660-630 **RESPONSÁVEL:** ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO **CPF:** 019.712.918-89
95. Tesoura tipo Goldman Fox, tipo ponta reta, material aço inoxidável, comprimento 12 cm, autoclavável.	UNID.	116	COOPERFLEX	R$ 25,25	R$ 2.929,00	**EMPRESA:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA **CNPJ:** 40.649.293/0001-57 **END.** RUA DO COMÉRCIO, N° 1650, SALA 21, BAIRRO: CENTRO – FRANCA/SP **CEP:** 14.400-660 **RESPONSÁVEL:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE **CPF:** 436.363.988-14
96. Tesoura tipo Goldman Fox, tipo ponta curva, material aço inoxidável, comprimento 12 cm, autoclavável.	UNID.	100	COOPERFLEX	R$ 25,00	R$ 2.500,00	**EMPRESA:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA **CNPJ:** 40.649.293/0001-57 **END.** RUA DO COMÉRCIO, N° 1650, SALA 21, BAIRRO: CENTRO – FRANCA/SP **CEP:** 14.400-660 **RESPONSÁVEL:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE **CPF:** 436.363.988-14
97. Alicate Perfurador de Ainsworth, material aço inoxidável, autoclavável.	UNID.	24	COOPERFLEX	R$ 72,90	R$ 1.749,60	**EMPRESA:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA **CNPJ:** 40.649.293/0001-57 **END.** RUA DO COMÉRCIO, N° 1650, SALA 21, BAIRRO: CENTRO – FRANCA/SP **CEP:** 14.400-660 **RESPONSÁVEL:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE **CPF:** 436.363.988-14
98. Pinça Porta Grampo Palmer, material aço inoxidável, autoclavável	UNID.	24	COOPERFLEX	R$ 68,75	R$ 1.650,00	**EMPRESA:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA **CNPJ:** 40.649.293/0001-57 **END.** RUA DO COMÉRCIO, N° 1650, SALA 21, BAIRRO: CENTRO – FRANCA/SP

						CEP: 14.400-660 **RESPONSÁVEL:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE **CPF:** 436.363.988-14
99. Porta-agulha tipo Castroviejo, material aço inoxidável, comprimento 14 cm, característica adicional ponta reta, com trava, autoclavável.	UNID.	28	6B/6B/IMP	R$ 142,50	R$ 3.420,00	**EMPRESA:** A. M. MOLITERNO EIRELI **CNPJ:** 67.403.154/0001-03 **END.** AVENIDA AMAZONAS, N° 320, SALA 04, BAIRRO: CAPUTERA, CARAGUATATUBA/SP **CEP:** 11.660-630 **RESPONSÁVEL:** ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO **CPF:** 019.712.918-89
100. Afastador Arcflex em material plástico, tipo uso reutizável e autoclavável.	UNID.	57	FGM/FGM/NAC	R$ 25,37	R$ 1.446,09	**EMPRESA:** A. M. MOLITERNO EIRELI **CNPJ:** 67.403.154/0001-03 **END.** AVENIDA AMAZONAS, N° 320, SALA 04, BAIRRO: CAPUTERA, CARAGUATATUBA/SP **CEP:** 11.660-630 **RESPONSÁVEL:** ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO **CPF:** 019.712.918-89
101. Cuba para assepsia material aço inoxidável**, 9 x 4,5 cm**, autoclavável.	UNID.	36	COOPPERFLEX/SURGIFORCE/CUBA 9X4	R$ 16,38	R$ 589,68	**EMPRESA:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA **CNPJ:** 40.649.293/0001-57 **END.** RUA DO COMÉRCIO, N° 1650, SALA 21, BAIRRO: CENTRO – FRANCA/SP **CEP:** 14.400-660 **RESPONSÁVEL:** ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE **CPF:** 436.363.988-14
102. Tentacânula/sonda acanelada, aço inoxidavél, comprimento **15 cm**, autoclavável.	UNID.	16	GOLGRAN/GOLGRAN/NAC	R$ 10,40	R$ 166,40	**EMPRESA:** A. M. MOLITERNO EIRELI **CNPJ:** 67.403.154/0001-03 **END.** AVENIDA AMAZONAS, N° 320, SALA 04, BAIRRO: CAPUTERA, CARAGUATATUBA/SP **CEP:** 11.660-630 **RESPONSÁVEL:** ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO **CPF:** 019.712.918-89

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0FC57B2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 108/2023

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRP Nº 108/2023** – **Pregão Eletrônico nº 255/2022, Processo nº 02.00021/2022**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – APLICADO A FRIO)**, para o item 01, publicada em 09 de maio de 2023, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº 00600-00018573/2023-16-e:

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01. CONCRETO USINADO C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente). Conforme Norma DNIT 031/2006 – ES (CAP50/70) FAIXA "C". Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5 mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá o cimento portland composto CP II-32. OBS: Os materiais deverão ser entregues nas Dependências da Contratada, conforme item 4.3. do Termo de Referência.	110.164	TONELADA	ASFALTMAIS	**R$ 600,58** (seiscentos reais e cinquenta e oito centavos)	**R$ 66.162.295,12** (sessenta e seis milhões, cento e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e doze centavos)
EMPRESA: YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI **CNPJ:** 17.811.701/0001-03 **Endereço:** ESTRADA MANOEL URBANO, KM 02, S/N. ÁREA DE EXPANSÃO URBANA – IRANDUBA/AM **CEP:** 69.415-000 **Responsável:** MAURÍCIO MACIEL ASSAD **CPF:** 618.276.142-34					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (69) 99937-7265, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26689D1B

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 28/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00002245/2024-89-e .

R E S O L V E:
RETIFICAR PORTARIA Nº 13/SMD/PMPV/2024

Onde se lê:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão 1 1⁄2 (uma e meia) diárias aos servidores: Letícia Rodrigues Negreiros, Matrícula: 1003179, Cargo: Chefe da Assessoria Técnica, Israel de Souza Pires, Matrícula: 40014, Cargo: Operador de Máquinas, Alice Fernanda Souza Mesquita, Matrícula: 1003374, Cargo: Gerente de Divisão de Apoio Administrativo e Rosinaldo Nunes Uchôa, Matrícula: 1000710, Cargo: Assessor Técnico Nível I. Para o deslocamento ao Distrito de Abunã, com objetivo de acompanhar a comissão de fiscalização da obra que será realizada na Sede Administrativa pela empresa vencedora e participar de uma reunião com representantes da associação de pesca. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. No período de 23/01/2024 a 24/01/2024.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	1 ½	R$ 150,00	• R$ 225,00
Leticia Rodrigues Negreiros	1003179	904478 SSP/RO	Chefe da Assessoria Técnica	1 ½	R$ 200,00	• R$ 300,00
Rosinaldo Nunes Uchôa	1000710	RG: 243710 SSP/RO	Assessor Técnico Nível I.	1 ½	R$ 200,00	• R$ 300,00
Alice Fernanda Souza Mesquita	1003374	1184081 SESDEC/RO	Gerente de Divisão de Apoio Administrativo	1 ½	R$ 200,00	• R$ 300,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Leia-se:

TORNAR VÁLIDO, a concessão 1 1⁄2 (uma e meia) diárias aos servidores: Letícia Rodrigues Negreiros, Matrícula: 1003179, Cargo: Chefe da Assessoria Técnica, Israel de Souza Pires, Matrícula: 40014, Cargo: Operador de Máquinas, Alice Fernanda Souza Mesquita, Matrícula: 1003374, Cargo: Gerente de Divisão de Apoio Administrativo e Rosinaldo Nunes Uchôa, Matrícula: 1000710, Cargo: Assessor Técnico Nível I. Para o deslocamento ao Distrito de Abunã, o objetivo foi acompanhar a comissão de fiscalização da obra que foi realizada na Sede Administrativa pela empresa vencedora e participaram de uma reunião com representantes da associação de pesca. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. No período de 23/01/2024 a 24/01/2024.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	1 ½	R$ 150,00	• R$ 225,00
Leticia Rodrigues Negreiros	1003179	904478 SSP/RO	Chefe da Assessoria Técnica	1 ½	R$ 200,00	• R$ 300,00
Rosinaldo Nunes Uchôa	1000710	RG: 243710 SSP/RO	Assessor Técnico Nível I.	1 ½	R$ 200,00	• R$ 300,00
Alice Fernanda Souza Mesquita	1003374	1184081 SESDEC/RO	Gerente de Divisão de Apoio Administrativo	1 ½	R$ 200,00	• R$ 300,00

Porto Velho –RO, 06 de Fevereiro de 2024.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6024E6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1272/GP/2024

ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1244/2023 (LDO EXERCÍCIO DE 2024), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1244/2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1264/2023, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superavit Financeiro*** no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.02	Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0025	Convênios p/ Semsau	
10.301.0025.1246	Equipamentos Laboratoriais - EP	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Materiais Permanente**	**140.000,00**
Total da suplementação		**140.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.2.706.3110 – Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais, vinculado a Obras, Banco do Brasil agencia 1181-9 conta corrente 56.681-0.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 06 de fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Secretaria Municipal de Saúde

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1246 - Equipamentos Laboratoriais - EP	Equipamentos de laboratório, para uma maior eficiência de exames em geral	Permanente	Uni			1			140.000,00		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente	0.2.706.3110	140.000,00				
Fonte: 0.2.706.3110 – Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais.							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1244/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Secretaria Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0025 – Convênios p/ Semsau	1246 - Equipamentos Laboratoriais - EP	1	140.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1264/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Secretaria Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0025 – Convênios p/ Semsau	1246 - Equipamentos Laboratoriais - EP	Equipamentos de laboratório, para uma maior eficiência de exames em geral			140.000,00	

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4C37E64E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1273/GP/2024

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1244/2023 (LDO EXERCÍCIO DE 2024), E ABRE ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,*** *CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1244/2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1264/2023, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***superavit financeiro*** no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	
27.812.0016	Convênios p/educação	
27.812.0016.1244	Aquisição Materiais Esportivos - EP	
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**100.000,00**
Total da suplementação		**100.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.2.706.3110 – Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais, vinculado a Obras, Banco do Brasil agencia 1181-9 conta corrente 56.681-0.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 06 de fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1244 - Aquisição Materiais Esportivos - EP	Custear despesas com aquisição de materiais esportivos em gerais.	Consumo	Uni			1			100.000,00		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.706.3110	100.000,00				
Fonte: 0.2.706.3110 – Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais.							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1244/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	27 – Desporto e Lazer	812 – Desporto Comunitário	0016 – Convênios p/educação	1244 - Aquisição Materiais Esportivos - EP	1	100.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1264/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	27 – Desporto e Lazer	812 – Desporto Comunitário	0016 – Convênios p/educação	1244 - Aquisição Materiais Esportivos - EP	Custear despesas com aquisição de materiais esportivos em gerais.			100.000,00	

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8CA1EDD3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1276/GP/2024

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1244/2023 (LDO EXERCÍCIO DE 2024), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1244/2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1264/2023, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 500.505,72 (quinhentos mil, quinhentos e cinco reais e setenta e dois centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0007	Infra Estrutura Local	
26.782.0007.1249	Escavadeira Hidráulica PC	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Materiais Permanente**	**500.505,72**
Total da suplementação		**500.505,72**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.2.755.0000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, dados bancários: Agencia nº 1181-9, Conta Corrente nº 53.806-X, Banco do Brasil.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 06 de fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1249 – Escavadeira Hidráulica PC	Aquisição de Veículo tipo Maquina Escavadeira Hidráulica - PC	veiculo	0km			1			500.505,72		
Natureza da Despesa												
Código	Natureza da Despesa		Fonte 01	R$	Fonte 02		R$		Fonte 03		R$	
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente		0.2.755.0000	500.505,72								
Fonte: 0.2.755.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.												

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1244/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0007 - Infra Estrutura Local	1249 – Escavadeira Hidráulica PC	1	500.505,72	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1264/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0007 - Infra Estrutura Local	1249 – Escavadeira Hidráulica PC	Aquisição de Veículo tipo Maquina Escavadeira Hidráulica - PC			500.505,72	

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:54793137

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1277/GP/2024

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1244/2023 (LDO EXERCÍCIO DE 2024), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1244/2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1264/2023, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recurso Vinculado*** no valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura	
12.361.0016	Convênios para Educação	
12.361.0016.1251	Kits Uniformes Escolares	
3.3.90.32.00.00	**Material de Distribuição Gratuita**	**160.000,00**
Total da suplementação		**160.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, a fonte 0.1.710.3220 - Identificação das Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 06 de fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1251 - Kits Uniformes Escolares	Atender a Educação Infantil e Ensino Fundamental.	Kits	Und			1			160.000,00		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	0.1.710.3220	160.000,00				
Fonte: 0.1.710.3220 - Identificação das Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1244/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2024)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro	Critério de Avaliação

					Meta	Valor R$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0016 – Convênios para Educação	1251 – Kits Uniformes Escolares	1	160.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1264/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0016 – Convênios para Educação	1251 – Kits Uniformes Escolares	Atender a Educação Infantil e Ensino Fundamental.			160.000,00	

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C985C799

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 62/2023

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 58/2023** do **Processo Administrativo de Nº. 771/2022,** que tem por OBJETIVO: **aquisição de Aquisição de 01 Grade Niveladora, Convênio nº478/PGE-2022, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**

EMPRESAS VENCEDORAS:
AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA
CNPJ - 21.344.856/0001-54

ITEM	QUNT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
01	01	UND	GRADE NIVELADORA, quantidade discos mínimo 36 und, largura corte aproximadamente 1750 mm, profundidade corte 150 a 180 mm, característica adicionais controle remoto e rodas acionadas por pistão hidráulico, potencia mínima requerido trator 80 HP, tipo engate arrasto, estrutura vigas tubulares, diâmetro disco mínimo 22 pol, espaçamento aproximadamente 175.Garantia mínima de 12(doze) meses. Com assistência técnica no Estado de Rondônia, com manual do produto em Português e certificado de garantia (preenchido) . .	**R$ 33.400,00**	**R$ 33.400,00**
				Total R$ R$ 33.400,00	

Rio Crespo-RO, 06/02/2024.

Valor Geral de R$ 33.400,00 (Trinta e três mil e quatrocentos reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Agente de Contratação e equipe de apoio.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:14478B9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6238/2024 DE 19/01/2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6238/2024 de 19/01/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4404/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 67.968,85 (sessenta e sete mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.1.019.		AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE P/ UBS- PROP. 07851.282000/1190-05	
49 - 4.4.90.52.00.00	26010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.968,85
		Total Suplementação:	**67.968,85**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/01/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271 99045204
Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACDIGITAL MULTIPLA G1, OU=29056741000176, OU= presencial, OU=Certificado PF A3, CN= ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.02.02 11:18:00-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E7A86758

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6240/2024 DE 19/01/2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024	**CNPJ 04.394.805/0001-18**

Decreto nº 6240/2024 de 19/01/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências. O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4341/2023 de 01/11/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 5.354,86 (cinco mil trezentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.2.207.		INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CUSTEIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE - PORT. Nº 1.981/2022	
51 - 3.3.90.30.00.00	26000050	MATERIAL DE CONSUMO	5.354,86
Total Suplementação:			**5.354,86**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/01/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719 9045204
Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
ND: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=29056741000176,
OU= presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.05 08:23:20-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:EC6064D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6241/2024 DE 19/01/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024

Decreto nº 6241/2024 de 19/01/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4342/2023 de 01/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 14.608,42 (catorze mil seiscentos e oito reais e quarenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.2.208.		INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CUSTEIO PARA ATENDER ATENÇÃO PRIMÁRIA (PÓS-COVID) - PORT. Nº 377/22	
52 - 3.3.90.30.00.00	26020000	MATERIAL DE CONSUMO	14.608,42
Total Suplementação:			**14.608,42**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/01/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACDIGITALMULTIPLAG1,
OU=29056741000176,OU=presencial,OU=CertificadoPFA3,CN=ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data:2024.02.0508:25:06-04'00'
FoxitPDFReaderVersão:2023.3.0

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:48A027D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6243/2024 DE 19/01/2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6243/2024 de 19/01/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4344/2023 de 01/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.209.		RECURSO FINAN. ESTADOS, DIST. FEDERAL E MUNIC. - DEMANDAS	
		GERADAS P/ CORONAVÍRUS - PORT. Nº 1.329/22	
60 - 3.3.90.30.00.00	26020000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
		Total Suplementação:	**15.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.
ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/01/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA: 9045204 2719
AssinadodigitalmenteporALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OUpresencial =ACDIGITAL MULTIPLA G1, OU=29056741000176, OU= ,OU=CertificadoPFA3,CN=ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204Razão:Eusouoautordestedocumento Localização:Data:2024.02.0508:26:47-04'00'FoxitPDFReaderVersão:2023.3.0

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E27C4EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6246/2024 DE 19/01/2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6246/2024 de 19/01/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4354/2023 de 01/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito E no Orçamento do Município, no valor de **R$ 278.264,00 (duzentos e setenta e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.127.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO	
		AMÉLIO DA SILVA - PROP. 07851.282000/1210-13	
59 - 4.4.90.52.00.00	26010060	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	278.264,00
		Total Suplementação:	**278.264,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/01/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

AssinadodigitalmenteporALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACDIGITALMULTIPLA G1, OU=29056741000176, OU=presencial, OU= CertificadoPFA3,CN=ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204Razão:Eusouoautordestedocumento Localização:Data:2024.02.0508:29:14-04'00'FoxitPDFReaderVersão:2023.3.0

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2BD10F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6250/2024 DE 19/01/2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6250/2024 de 19/01/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4378/2023 de 05/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 317.252,43 (trezentos e dezessete mil duzentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.2.219.		ASSISTÊNCIA FINANC. COMPL. PARA PAGAMENTO DO PISO	
		SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
56 - 3.1.90.16.00.00	16050000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	317.252,43
Total Suplementação:			**317.252,43**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.3.50.51.03.00000000	Fonte: 0	317.252,43
Total da Receita:		**317.252,43**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/01/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199 045204
Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=29056741000176, OU=presencial, OU= CertificadoPFA3,CN=ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204Razão:Eusouoautordestedocumento
Localização:
Data: 2024.02.05 08:32:10-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4152131E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.389.292,88	57.221.024,18	12.918.626,30	22,58	60.151.384,30	105,12	-2.930.360,12
RECEITAS CORRENTES	36.989.292,88	44.096.636,56	10.342.008,02	23,45	45.958.667,02	104,22	-1.862.030,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.102.228,70	2.102.228,70	812.021,66	38,63	4.528.711,83	215,42	-2.426.483,13
Impostos	1.915.298,18	1.915.298,18	740.998,81	38,69	3.966.962,95	207,12 -	2.051.664,77
Taxas	186.930,52	186.930,52	71.022,85	37,99	561.748,88	300,51	-374.818,36
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	179.731,78	179.731,78	68.584,81	38,16	298.142,51	165,88 -	118.410,73
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública	179.731,78	179.731,78	68.584,81	38,16	298.142,51	165,88	-118.410,73
RECEITA PATRIMONIAL	420.157,34	2.817.157,34	473.877,03	16,82	3.031.830,04	107,62	-214.672,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	420.157,34	2.817.157,34	473.877,03	16,82	3.031.830,04	107,62	-214.672,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.267.005,85	38.977.349,53	8.861.701,80	22,74	37.852.519,33	97,11	1.124.830,20
Transferências da União e de suas Entidades	16.617.447,56	19.068.016,33	4.679.621,06	24,54	15.912.616,93	83,45	3.155.399,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	12.290.464,70	13.639.890,20	3.069.279,29	22,50	15.799.367,98	115,83	-2.159.477,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.359.093,59	6.269.443,00	1.112.801,45	17,75	6.140.534,42	97,94	128.908,58
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.169,21	20.169,21	125.822,72	623,84	247.463,31	1.226,94	-227.294,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.169,21	20.169,21	16.782,71	83,21	66.449,23	329,46	-46.280,02
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	109.040,01	-	181.014,08	-	-181.014,08

RECEITAS DE CAPITAL	400.000,00	13.124.387,62	2.576.618,28	19,63	14.192.717,28	108,14	-1.068.329,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	3.000.000,00	362.973,68	12,10	362.973,68	12,10	2.637.026,32
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	3.000.000,00	362.973,68	12,10	362.973,68	12,10	2.637.026,32
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	10.124.387,62	2.213.644,60	21,86	13.829.743,60	136,60	-3.705.355,98
Transferências da União e de suas Entidades	-	8.647.049,55	1.219.925,00	14,11	12.426.024,00	143,70	-3.778.974,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	400.000,00	1.477.338,07	993.719,60	67,26	1.403.719,60	95,02	73.618,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.389.292,88	57.221.024,18	12.918.626,30	22,58	60.151.384,30	105,12	-2.930.360,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.389.292,88	57.221.024,18	12.918.626,30	22,58	60.151.384,30	105,12	-2.930.360,12
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.389.292,88	57.221.024,18	12.918.626,30	22,58	60.151.384,30	105,12	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	12.598.419,48			12.598.419,48		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.598.419,48			12.598.419,48		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.386.292,88	70.075.038,90	8.620.598,71	56.807.461,09	13.267.577,81	11.405.267,02	51.631.108,11	18.443.930,79	50.835.980,59	5.176.352,98
DESPESAS CORRENTES	35.423.692,88	48.372.929,83	6.764.696,37	45.380.521,09	2.992.408,74	9.335.968,33	42.499.702,56	5.873.227,27	42.125.175,04	2.880.818,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.894.829,07	23.242.186,43	4.003.950,70	22.624.563,04	617.623,39	4.483.696,36	22.623.463,04	618.723,39	22.565.040,35	1.100,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	660.000,00	430.000,00 -	74.985,83	423.582,17	6.417,83	91.749,86	423.582,17	6.417,83	423.582,17	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.868.863,81	24.700.743,40	2.835.731,50	22.332.375,88	2.368.367,52	4.760.522,11	19.452.657,35	5.248.086,05	19.136.552,52	2.879.718,53
DESPESAS DE CAPITAL	1.640.600,00	21.702.109,07	1.855.902,34	11.426.940,00	10.275.169,07	2.069.298,69	9.131.405,55	12.570.703,52	8.710.805,55	2.295.534,45
INVESTIMENTOS	1.290.600,00	21.382.109,07	1.841.906,77	11.131.851,05	10.250.258,02	2.024.956,63	8.836.316,60	12.545.792,47	8.415.716,60	2.295.534,45
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	320.000,00	13.995,57	295.088,95	24.911,05	44.342,06	295.088,95	24.911,05	295.088,95	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	322.000,00	-			-			-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.389.292,88	70.075.038,90	8.620.598,71	56.807.461,09	13.267.577,81	11.405.267,02	51.631.108,11	18.443.930,79	50.835.980,59	5.176.352,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.389.292,88	70.075.038,90	8.620.598,71	56.807.461,09	13.267.577,81	11.405.267,02	51.631.108,11	18.443.930,79	50.835.980,59	5.176.352,98
SUPERÁVIT (XIII)				3.343.923,21			8.520.276,19		9.315.403,71	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.389.292,88	70.075.038,90	8.620.598,71	60.151.384,30		11.405.267,02	60.151.384,30		60.151.384,30	5.176.352,98
RESERVA DO RPPS					-			-		
META DA RECEITA APROVADA NA LDO	25.603.885,79									
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	25.786.203,12									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-

Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
└ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	3.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		

CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***	***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:C857A6C4

GABINETE DO PREFEITO
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO- SUBFUNÇÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.386.292,88	70.075.038,90	8.620.598,71	56.807.461,09	100,00	13.267.577,81	11.405.267,02	51.631.108,11	100,00	18.443.930,79	5.176.352,98
LEGISLATIVA	1.765.497,04	1.916.556,00	247.988,92	1.619.956,65	2,85	296.599,35	298.907,46	1.611.467,06	3,12	305.088,94	8.489,59
Ação Legislativa	1.765.497,04	1.916.556,00	247.988,92	1.619.956,65	2,85	296.599,35	298.907,46	1.611.467,06	3,12	305.088,94	8.489,59
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	13.528.331,14	14.288.250,51	1.498.334,13	13.862.655,75	24,40	425.594,76	2.655.580,89	13.404.237,24	25,96	884.013,27	458.418,51
Planejamento e Orçamento	337.000,00	432.000,00	44.180,04	431.143,00	0,76	857,00	65.205,04	418.779,80	0,81	13.220,20	12.363,20
Administração Geral	11.303.331,14	11.845.405,93	1.351.516,93	11.479.191,52	20,21	366.214,41	2.120.668,12	11.126.917,99	21,55	718.487,94	352.273,53
Administração Financeira	1.888.000,00	2.010.844,58	102.637,16	1.952.321,23	3,44	58.523,35	469.707,73	1.858.539,45	3,60	152.305,13	93.781,78
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	437.166,81	1.167.181,86	72.369,46	504.245,35	0,89	662.936,51	118.762,26	441.775,07	0,86	725.406,79	62.470,28
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	39.321,54	465,00	34.518,00	0,06	4.803,54	13.265,00	34.518,00	0,07	4.803,54	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	187.566,81	115.973,79	25.660,24	90.345,30	0,16	25.628,49	37.829,01	88.968,70	0,17	27.005,09	1.376,60
Assistência Comunitária	249.600,00	1.011.886,53	46.244,22	379.382,05	0,67	632.504,48	67.668,25	318.288,37	0,62	693.598,16	61.093,68
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	8.724.251,78	16.448.067,03	2.688.949,65	14.862.177,22	26,16	1.585.889,81	3.311.714,09	13.120.996,40	25,41	3.327.070,63	1.741.180,82
Atenção Básica	1.702.532,43	4.988.373,93	641.335,11	4.561.508,15	8,03	426.865,78	556.715,26	3.929.210,90	7,61	1.059.163,03	632.297,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	3.429.773,82	986.995,19	2.644.335,38	4,65	785.438,44	1.032.269,01	1.653.810,19	3,20	1.775.963,63	990.525,19
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	12.000,00	7.548,00	-	7.548,00	0,01	-	2.690,32	6.206,12	0,01	1.341,88	1.341,88
Vigilância Epidemiológica	154.536,00	165.194,88	35.393,66	160.230,92	0,28	4.963,96	41.629,52	158.256,47	0,31	6.938,41	1.974,45

Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	6.855.183,35	7.857.176,40	1.025.225,69	7.488.554,77	13,18	368.621,63	1.678.409,98	7.373.512,72	14,28	483.663,68	115.042,05
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	9.930.046,11	17.601.967,10	2.386.785,77	12.755.903,58	22,45	4.846.063,52	3.295.130,56	12.143.643,79	23,52	5.458.323,31	612.259,79
Ensino Fundamental	9.690.112,79	14.521.501,72	2.299.042,87	12.295.307,63	21,64	2.226.194,09	3.182.608,50	11.877.376,60	23,00	2.644.125,12	417.931,03
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	140.000,00	2.884.532,06	5.793,67	265.682,26	0,47	2.618.849,80	31.720,41	113.574,51	0,22	2.770.957,55	152.107,75
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções	99.933,32	195.933,32	81.949,23	194.913,69	0,34	1.019,63	80.801,65	152.692,68	0,30	43.240,64	42.221,01
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	1.455.000,00	7.600.803,91	652.502,14	4.653.607,64	8,19	2.947.196,27	877.638,26	3.830.738,49	7,42	3.770.065,42	822.869,15
Infra-Estrutura Urbana	905.000,00	6.850.803,91	649.018,77	3.909.371,16	6,88	2.941.432,75	826.728,26	3.116.858,61	6,04	3.733.945,30	792.512,55
Serviços Urbanos	550.000,00	750.000,00	3.483,37	744.236,48	1,31	5.763,52	50.910,00	713.879,88	1,38	36.120,12	30.356,60
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	994.000,00	4.368.318,30	10.859,31	3.232.903,29	5,69	1.135.415,01	439.312,12	3.126.866,80	6,06	1.241.451,50	106.036,49
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	994.000,00	4.368.318,30	10.859,31	3.232.903,29	5,69	1.135.415,01	439.312,12	3.126.866,80	6,06	1.241.451,50	106.036,49
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	

Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	4.843.828,93	937.744,91	4.113.756,35	7,24	730.072,58	377.513,11	3.105.675,35	6,02	1.738.153,58	1.008.081,00
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	-	4.843.828,93	937.744,91	4.113.756,35	7,24	730.072,58	377.513,11	3.105.675,35	6,02	1.738.153,58	1.008.081,00
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	230.000,00	1.840.065,26	125.064,42	1.202.255,26	2,12	637.810,00	30.708,27	845.707,91	1,64	994.357,35	356.547,35
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	125.000,00	958.515,26	16.244,42	352.209,97	0,62	606.305,29	30.708,27	105.712,23	0,20	852.803,03	246.497,74
Lazer	105.000,00	881.550,00	108.820,00	850.045,29	1,50	31.504,71	-	739.995,68	1,43	141.554,32	110.049,61
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	322.000,00	-				-				-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	37.389.292,88	70.075.038,90	8.620.598,71	56.807.461,09	100,00	13.267.577,81	11.405.267,02	51.631.108,11	100,00	18.443.930,79	5.176.352,98

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	3.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e					-	-			-	-	

Tecnológico											
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	
CLEUSA MENDES DE SOUZA				***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***					***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***		
Contadora				Prefeito Municipal					Controladora		

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:5D228280

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370	
CNPJ: 15.845.365/0001-94	
Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período: 6º Bimestre	Mês
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais

RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
	SALDO ATUAL
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					

Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO	**APORTES**
FUNDO EM REPARTIÇÃO	**REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO FINANCEIRO	
	SALDO ATUAL
FUNDO EM REPARTIÇÃO	
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)	-	-

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMISNITRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdênciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) -		-	-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 31/01/2024, às 10:29:33. Assinado Digitalmente no dia 31/01/2024, às 10:29:33.					

CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***	***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:322AABBC

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRIMARIO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	44.096.636,56	45.958.667,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.102.228,70	4.528.711,83
IPTU	182.818,43	233.978,37
ISS	581.994,08	1.574.529,92
ITBI	747.163,86	791.500,24
IRRF	403.321,81	1.366.954,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	186.930,52	561.748,88
Contribuições	179.731,78	298.142,51
Receita Patrimonial	2.817.157,34	3.031.830,04
Aplicações Financeiras (II)	2.817.157,34	3.031.830,04

Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	38.977.349,53	37.852.519,33
Cota-Parte do FPM	12.996.512,91	9.338.800,43
Cota-Parte do ICMS	10.184.945,63	10.166.990,54
Cota-Parte do IPVA	522.688,93	993.272,36
Cota-Parte do ITR	108.365,02	642.466,20
Transferências da LC nº 61/1989	55.216,07	43.095,70
Transferências do FUNDEB	6.269.443,00	6.140.534,42
Outras Transferências Correntes	8.840.177,97	10.527.359,68
Demais Receitas Correntes	20.169,21	247.463,31
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	20.169,21	247.463,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (IV) = (I - (II + III))	41.279.479,22	42.926.836,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	13.124.387,62	14.192.717,28
Operações de Crédito (VIII)	3.000.000,00	362.973,68
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	10.124.387,62	13.829.743,60
Convênios	2.245.508,07	1.193.484,60
Outras Transferências de Capital	7.878.879,55	12.636.259,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XIII) = └(VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	10.124.387,62	13.829.743,60
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	51.403.866,84	56.756.580,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	51.403.866,84	56.756.580,58

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Mês**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (XVIII)	48.372.929,83	45.380.521,09	42.499.702,56	42.125.175,04	58.373,86	1.842.538,20	1.842.538,20
Pessoal e Encargos Sociais	23.242.186,43	22.624.563,04	22.623.463,04	22.565.040,35	4.008,06	10.812,25	10.812,25
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	430.000,00	423.582,17	423.582,17	423.582,17	-	-	-
Outras Despesas Correntes	24.700.743,40	22.332.375,88	19.452.657,35	19.136.552,52	54.365,80	1.831.725,95	1.831.725,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORR. (EXCETO RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	47.942.929,83	44.956.938,92	42.076.120,39	41.701.592,87	58.373,86	1.842.538,20	1.842.538,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXIII)	21.702.109,07	11.426.940,00	9.131.405,55	8.710.805,55	916.810,14	5.942.639,19	5.940.843,52
Investimentos	21.382.109,07	11.131.851,05	8.836.316,60	8.415.716,60	916.810,14	5.942.639,19	5.940.843,52
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	320.000,00	295.088,95	295.088,95	295.088,95	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXVIII) = └(XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	21.382.109,07	11.131.851,05	8.836.316,60	8.415.716,60	916.810,14	5.942.639,19	5.940.843,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**69.325.038,90**	**56.088.789,97**	**50.912.436,99**	**50.117.309,47**	**975.184,00**	**7.785.177,39**	**7.783.381,72**
DESPESA PRIMÁRIA (EXCETO RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**69.325.038,90**	**56.088.789,97**	**50.912.436,99**	**50.117.309,47**	**975.184,00**	**7.785.177,39**	**7.783.381,72**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	**- 2.119.294,61**						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	**- 2.119.294,61**						
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**						
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	- 325.981,38						
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.170.270,78						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.854.224,33						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**- 803.248,16**						

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.018.871,07	4.135.704,96
DEDUÇÕES (XL)	32.650.472,74	33.305.137,17
Disponibilidade de Caixa	32.650.472,74	33.304.633,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.666.279,69	34.076.647,92
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	984.210,86	633.865,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	31.596,09	138.149,57
Demais Haveres Financeiros	-	503,90

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 29.631.601,67	-29.169.432,21
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**- 462.169,46**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	938.077,70	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	350.345,78	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEG DA DC (XLVII)	- 88.879,47	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIG INTEG DA DC (XLVIII)	1.205.713,36	
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	**1.005.010,21**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**- 311.036,24**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	12.598.419,48	
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS		
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E └REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS	12.598.419,48	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:9BB739B2

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 6º Bimestre Bimestre		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em Reais
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.915.298,18	3.966.962,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	182.818,43	233.978,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	747.163,86	791.500,24
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	581.994,08	1.574.529,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	403.321,81	1.366.954,42
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.476.715,15	27.372.929,16
2.1- Cota-Parte FPM	15.174.487,89	11.483.101,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.602.538,98	10.571.082,65
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	571.948,91	912.019,01
2.2- Cota-Parte ICMS	12.458.193,76	12.708.737,91
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	55.216,07	43.095,70
2.4- Cota-Parte ITR	135.456,27	803.070,39
2.5- Cota-Parte IPVA	653.361,16	1.241.590,46
LC 91/972.6		256.185,20
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.8- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	1.093.333,04
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.392.013,33	31.596.077,31
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.608.986,59	5.313.637,50
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.989.016,74	2.585.381,83
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.296.639,28	6.367.326,39
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.296.639,28	6.367.326,39
6.1.1- Principal	6.269.443,00	6.310.995,89
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	27.196,28	56.330,50
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	1.660.456,41	997.358,39
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	292.403,74	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	292.403,74	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	6.659.730,13	

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.383.044,63	6.375.628,50	6.375.628,50	6.320.701,68	54.926,82
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.957.639,08	4.950.434,08	4.950.434,08	4.895.509,96	-
10.1.1 - Educação Infantil					
10.1.2- Ensino Fundamental	4.957.639,08	4.950.434,28	4.950.434,28	4.895.509,96	54.924,32
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.425.405,35	1.425.194,22	1.425.194,22	1.425.191,72	2,50
10.2.1- Educação Infantil					
10.2.2- Ensino Fundamental	1.425.405,34	1.425.194,22	1.425.194,22	1.425.191,72	2,50
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)**	**INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)**	**DESPESAS EM VALOR SUPERIOR AO DAS RECEITAS (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.375.628,50	6.375.628,50	6.320.701,68	54.926,82	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.375.628,50	6.375.628,50	6.320.701,68	54.926,82	-	8.302,11
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.950.434,28	4.950.434,29	4.895.509,96	54.924,32	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.457.128,47	4.950.434,28	4.950.434,28	78,44
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VL NÃO APLIC EXCEDENTE AO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	636.732,64 -	8.302,11	-	-	-	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (u)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ NO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O 1ºQUAD. QUE INTREGRA O LIMITE CONST. (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)				-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.777.045,67	3.571.345,40	3.253.592,02	3.067.847,00	317.753,38
20.1- Educação Infantil	69.808,03	53.576,01	53.576,01	41.261,30	-
20.2- Ensino Fundamental	3.707.237,64	3.517.769,39	3.200.016,01	3.026.585,70	317.753,38
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral					
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM	10.160.090,30	9.946.973,90	9.629.220,52	9.388.548,68	317.753,38

IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	69.808,03	53.576,01	53.576,01	41.261,30	-
21.1.1- Creche					
21.1.2- Pré-escola	69.808,03	53.576,01	53.576,01	41.261,30	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.090.282,27	9.893.397,89	9.575.644,51	9.347.287,38	317.753,38

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.571.345,40
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.313.637,50
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	57.197,19
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	8.827.785,71

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.899.019,57	8.827.785,71	27,94		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	206.109,68	148.958,49	-	57.197,19	148.912,49
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	93.674,10	70.454,63	-	23.265,47	70.408,63
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	112.435,58	78.503,86	-	33.931,72	78.503,86
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.016.416,36	3.850.176,73			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.196.740,22	1.121.861,31			
31.1.1- Salário-Educação	148.201,65	138.191,48			
31.1.2- PDDE					
31.1.3- PNAE	115.971,10	106.117,20			
31.1.4 - PNATE	135.534,57	58.437,50			
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	797.032,90	819.115,13			
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.042.338,07	1.987.993,45			
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO					
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO					
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	777.338,07	740.321,97			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.344.008,84	2.711.236,35	2.476.597,90	2.114.982,47	234.638,45
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.814.724,03	212.106,25	59.998,50	59.998,50	152.107,75
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.333.351,49	2.304.216,41	2.263.906,72	1.939.124,82	40.309,69
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	195.933,32	194.913,69	152.692,68	115.859,15	42.221,01
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.601.967,10	12.755.903,58	12.143.643,79	11.541.356,52	612.259,79
33.1- Despesas Correntes	12.856.700,65	12.003.345,93	11.403.086,14	11.096.298,87	600.259,79
33.1.1- Pessoal Ativo	6.830.841,61	6.783.313,13	6.783.313,13	6.728.388,81	-
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.025.859,04	5.220.032,80	4.619.773,01	4.367.910,06	600.259,79
33.2- Despesas de Capital	4.745.266,45	752.557,65	740.557,65	445.057,65	12.000,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.745.266,45	752.557,65	740.557,65	445.057,65	12.000,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**			
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	325.411,18	48.972,79			
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.367.326,39	138.191,48			
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.417.076,54	80.838,98			
36.1 Orçamentário	6.320.701,68	66.947,98			
36.2 Restos a Pagar	96.374,86	13.891,00			
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	275.661,03	106.325,29			
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		1.435,07			
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	54.046,93				
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	221.614,10	107.760,36			

CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***	***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:BCF4F4AC

GABINETE DO PREFEITO
OP DE CREDITO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94

Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 6º Bimestre Bimestre			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUAL(aI)ZADA**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	3.000.000,00	362.973,68	2.637.026,32
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	21.702.109,07	11.426.940,00	10.275.169,07
Investimentos	21.382.109,07	11.131.851,05	10.250.258,02
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida	320.000,00	295.088,95	24.911,05
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	21.702.109,07	11.426.940,00	10.275.169,07
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA	**<(a - d)>**	**<(b – e)>**	**<(f – c)>**
REGRA DE OURO (III) = (I – II) -	**18.702.109,07**	**- 11.063.966,32**	**2.637.026,32**

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

RREO-Anexo 09

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:037578B6

GABINETE DO PREFEITO
PROJEÇÃO RPPS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370				
CNPJ: 15.845.365/0001-94				
Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 6º Bimestre				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	Em Reais			
PLANO PREVIDÊNCIARIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021			-	-
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-

2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
2087			-	-
2088			-	-
2089			-	-
2090			-	-
2091			-	-
2092			-	-
2093			-	-
2094			-	-
PLANO FINANCEIRO - FUNDO EM REPARTIÇÃO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-

2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***		***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***	
Contadora	Prefeito Municipal		Controladora	

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:FE40FEA5

GABINETE DO PREFEITO
PARCERIAS PUBLICAS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 6º Bimestre		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL (a)**
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CLEUSA MENDES DE SOUZA				***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***					***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***		
Contadora				Prefeito Municipal					Controladora		

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:AD13F5F4

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370	
CNPJ: 15.845.365/0001-94	
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período: 6º Bimestre	Bimestre
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.389.292,88
Previsão Atualizada	57.221.024,18
Receitas Realizadas	60.151.384,30
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.598.419,48
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.389.292,88
Dotação Atualizada	70.075.038,90
Despesas Empenhadas	56.807.461,09
Despesas Liquidadas	51.631.108,11
Despesas Pagas	50.835.980,59
Superávit Orçamentário	3.343.923,21
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	56.807.461,09
Despesas Liquidadas	51.631.108,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	45.958.667,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.958.667,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.958.667,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**
Receita Corrente Líquida	45.958.667,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.958.667,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.958.667,02
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário - Fundo em Capitalização	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro - Fundo em Repartição	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:F03CA628

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU – PORTARIA Nº 4471 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE QUANDO O OBJETO A SER EXECUTADO

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
Secretaria de Estado da Saúde – SESAU – Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021 - Dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares. Processo 0005.005976/2023-23 – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.
A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
31/01/2024	Secretaria de Estado da Saúde	R$ 242.000,00 (duzentos mil reais)	001	1181-9	54624-0	Governo do Estado – Fundo Estadual de Saúde.
Objeto:	Aquisição de Medicamentos. Resolução 642 AD REFERENDUM (0044841653)					

São Felipe D'Oeste-RO, 06 de fevereiro 2024.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DB129D62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007/2024/SEMED, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDITAL Nº 007/2024/SEMED, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhor Mauri Vidal Ribeiro no uso de suas atribuições legais, contemplada pela Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº1899 de 28 de dezembro de 2023, torna público o resultado das interposição de recursos do resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção dos candidatos inscritos ao processo seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando, regido pelo Edital nº 001/SEMED de 03 de janeiro de 2024.

NOME/CPF	CARGO/ LOCALIDADE	DESCRIÇAO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO
Vanderleia Malaquias Moreira 698.207.162-68	Cuidador de Necessidades Especiais **Creche João Manuel Varão Galina**	Venho através deste solicitar de Vossa Senhoria a revisão da minha nota.	Indeferido	**A candidata obteve a seguinte pontuação:** –Escolaridade /ensino médio (30) – Entrevista (35) **Distribuidos em quatro etapas:** - Disponibilidade de tempo (5,0); _ Habilidades na área pretendida (10,0); - Demonstração de conhecimento (10,0); - Apresentação Pessoal (10,0). **Totalizando na pontuação 65.**
Yslaine dos Santos Lima 005.648.332-58	Cuidador de Necessidades Especiais **Secretaria Municipal De Educaçao (Semed)**	Consta no resultado do Processo Seletivo o cargo de Auxiliar Administrativo, porém a inscriçao que realizei foi para cargo de Cuidador de Necessidades Especiais.	Indeferido	A candidata equivocou-se ao verificar a publicação do Edital nº006/2024. Sua classificação corresponde ao cargo de cuidador de necessidades especiais conforme inscrição, estando na 22º colocada para o cargo.
Mirislaine Rodrigues 705.173.422-94	Monitor de Transporte Escolar **Secretaria Municipal De Educaçao (Semed)**	A minha pontuaçao não foi somada corretamente.	Indeferido	**A candidata obteve a seguinte pontuação:** –Escolaridade /ensino Superior (35) – Entrevista (34) **Distribuidos em quatro etapas:** - Disponibilidade de tempo (10,0); - Habilidades na área pretendida (10,0); - Demonstração de conhecimento (7,0); - Apresentação Pessoal (7,0). **Totalizando na pontuação 69.** - Experiência Voluntária, não atende ao item 2, do Anexo III do Edital nº 001/2024.
Jean Carlos P. de Almeida Junior 035.504.982-17	Auxiliar de Informática **Secretaria Municipal De Educaçao (Semed)**	Venho por meio deste pedir os calculos para pontuação exigidos para o cargo em questão, sejam revisados da seguinte forma: Tenho nivel médio, 30 pontos, Experiencia na Area pretendida, 20 pontos, disponibilidade de tempo 10 pontos, a partir daqui são calculados os outros quesitos e obtendo nota minima o valor da pontuação não conferem, pois tenho todas as habilidades exigidas para o cargo, na demonstraçao de conhecimento e habilidades na area pretendida pelos meus calculos a nota esta incorreta.	Deferido	**O candidato obteve a seguinte pontuação:** - Escolaridade/ ensino médio (30) - Experiência Voluntária (20) - Entrtevista (17) **Distribuidos em quatro etapas:** - Disponibilidade de tempo (10,0); - Habilidades na área pretendida (5,0); - Demonstração de conhecimento (1,0); - Apresentação Pessoal (1,0). **Totalizando na pontuação 67.**

ANDRESSA ALVES DE S.

WELMER JOSIANE ZANIBONI

JULIENE RODRIGUES

MARINEDY ALMEIDA SILVA

MAURI VIDAL RIBEIRO

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:937F761E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/SEMED/SMG/202

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 003/SEMED/SMG/2024

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

Candidatos (as)		Homologação
01	Adelaide Cautulino de Souza	Deferida
02	Ademilson Alves Fernandes	Deferida
03	Adriana dos Santos Silva	Indeferida
04	Adriele Borges de Oliveira	Deferida
05	Alan Damião Saraiva	Deferida
06	Alcione da Silva Machado	Deferida
07	Alda Maria Camolez de Souza	Deferida
08	Alesbell Alves Campello	Indeferida

09	Alessandra Batista da Silva	Deferida
10	Alessandra Bertolino dos Santos	Deferida
11	Alessandra Dias da Silva	Deferida
12	Alessandra Gomes Marques	Deferida
13	Alessandra Milca de O. Janoski Gorza	Deferida
14	Aline de Oliveira dos Santos	Deferida
15	Aline Kelly Voigt Faria	Deferida
16	Aline Ohana de Oliveira	Deferida
17	Aline Santos de Oliveira	Indeferida
18	Alison Neves Lopes	Deferida
19	Alisson Araruna Passareli	Deferida
20	Alvina Santana de Souza Rafaim	Deferida
21	Ana Angélica Araujo Alves	Indeferida
22	Ana Cristina Almeida Bessa	Deferida
23	Ana Lúcia Alves de O. Silva	Deferida
24	Ana Lucia Silva	Deferida
25	Ana Marciele Welhmer do Carmo	Deferida
26	Ana Paula Barreto de Freitas	Indeferida
27	Ana Paula Chodachi de Andrade	Deferida
28	Ana Paula Francisco Pereira	Deferida
29	Ana Paula Pereira dos Santos	Deferida
30	Analise Gessica Pagung Padilha	Deferida
31	André de Souza Costa	Deferida
32	Andréia Antunes de Souza	Deferida
33	Andreia Borghesan	Deferida
34	Andreia Couto Fonseca	Deferida
35	Andreia Ferreira de Oliveira Frata	Deferida
36	Andreia Martins de Oliveira	Deferida
37	Andreia Martins de Souza	Deferida
38	Andreia Paulo da Silva Boasquivesque	Indeferida
39	Andressa da Silva Gonçalves	Deferida
40	Angelica Fernanda Bonim de Berti	Deferida
41	Angélica Ferreira dos Santos	Deferida
42	Angelina Ramos Batista de Souza	Deferida
43	Antônia Cristina Araújo Cavalcante de Sousa Flores	Deferida
44	Apoliani Cristina de Souza	Deferida
45	Aquiles Virtuozo Vieira	Deferida
46	Ariele de Souza Mourão	Deferida
47	Armando Alexandre S. Balderrama	Deferida
48	Atenizia Pereira da Silva	Deferida
49	Autairis Batista da Silva	Deferida
50	Betânia Ribeiro Soares	Deferida
51	Brenda Blanch Ribeiro	Deferida
52	Bruna Alessandra Peisino	Deferida
53	Bruna dos Santos Gonçalves	Indeferida
54	Bruna Kellen de Oliveira Alves	Deferida
55	Camila Ribeiro de Oliveira	Deferida
56	Carla Antunes Ferreira	Deferida
57	Carolayni Damasceno Bonono	Indeferida
58	Caroline da Silva Hoffmann	Deferida
59	Célia Surlo de Souza	Deferida
60	Celine Klitzk	Deferida
61	Cirléia Pagung	Deferida
62	Claudemir da Silva	Deferida
63	Claudia Agostinho Justiniano	Deferida
64	Claudia Carine da Silva	Deferida
65	Claudia Valeria Pessoa	Deferida
66	Claudineia Aparecida Fermino	Deferida
67	Claudineia Langa Paco	Indeferida
68	Claune de Sousa Brito	Deferida
69	Cleidiane de Aguiar Carneiro	Indeferida
70	Clemilda Maria dos Santos	Deferida
71	Cleomara Paloma dos Santos	Deferida
72	Cleonice Molina de Oliveira	Deferida
73	Cristhiane Teixeira Paiva	Deferida
74	Cristiane Alves de Freitas	Deferida
75	Cristiane Aparecida da Cruz Soares	Deferida
76	Cristiane Codinhoto	Deferida
77	Cristiano Silva Fernandes	Deferida
78	Dahian Santos Jardim	Indeferida
79	Daiane Alves	Deferida
80	Daiane Correia dos Santos	Deferida
81	Daiane Padilha da Costa	Deferida
82	Dalvan Lima dos Santos	Deferida
83	Dalvina Gomes Luiz Lima	Indeferida
84	Daniel da Silva Campos	Deferida
85	Daniel Lira Vasconcelos	Deferida
86	Daniela de Oliveira Reis	Deferida
87	Daniela de Paula Rodrigues Barros	Deferida
88	Daniele de Sousa Pereira	Deferida
89	Daniele Moura de Lima	Deferida
90	Daniele Souza Pogian	Deferida
91	Danila Almeida Souza	Deferida
92	Daquiele Rossow	Deferida
93	Darlen Teixeira Rezene	Deferida
94	Deise Cristina Máximo dos Santos	Deferida
95	Denise Kester Vieira	Deferida
96	Dhinefer Karoline da Silva dos Santos	Deferida

97	Diana Gomes da Costa	Deferida
98	Diana Vilas Boas	Indeferida
99	Diane Diniz Oliveira Campos	Deferida
100	Diego Matheus Ratucheski da Rocha	Deferida
101	Dieison Barbosa Chaves	Indeferida
102	Diener Silva Boasquivesque	Deferida
103	Dineia de Castro Furtado	Deferida
104	Dioni Pastório	Deferida
105	Dirlete Azevedo Freitas	Deferida
106	Diziolly de Souza Pereira Júnior	Indeferida
107	Dulsiana Moraes da Silva	Deferida
108	Edecleia Lopes de Oliveira	Deferida
109	Edilaine Alberti Freitag	Deferida
110	Edilaine Alves de O. Rodrigues	Deferida
111	Edilton Ferreira Lima	Indeferida
112	Edimar de Jesus Cordeiro	Deferida
113	Edineuza Castagna Reginatto	Deferida
114	Edna Maria de Souza	Deferida
115	Ednaldo Pereira Silva	Deferida
116	Edriele Sousa Brito Paia	Deferida
117	Edson Ricarte Teixeira	Deferida
118	Edson Teixeira do Carmo	Deferida
119	Elaine Maria Bisinato Tortato	Indeferida
120	Elaine Martins Rodrigues	Deferida
121	Elaine Souza Francisco Campos	Deferida
122	Elcilene Raimunda Vicente	Deferida
123	Eli Alves Gomes	Deferida
124	Eliane Aparecida Cascimiro	Deferida
125	Eliane Fátima Boeira	Deferida
126	Eliane Gorza de Jesus	Deferida
127	Eliane Pereira da Silva	Indeferida
128	Eliane Rocha Pereira Magalhães	Deferida
129	Eliane Rosa Bledow	Indeferida
130	Elidiane Lopes da Silva	Indeferida
131	Eliete Ferreira Torres	Deferida
132	Elildo Rodrigues dos Santos	Deferida
133	Elisabeth Silva dos Santos de Boni	Deferida
134	Elisangela Andrade de Souza	Indeferida
135	Elizane Silva dos Santos	Deferida
136	Elizangela Araújo de Souza dos Santos	Indeferida
137	Elizângela Cabral Camargo	Deferida
138	Elizângela dos Santos Chagas	Deferida
139	Ellen Caroline Sobrinho Santana	Deferida
140	Ellen Ribeiro Santos	Deferida
141	Emerson Luiz dos Santos	Indeferida
142	Emilly Cristine Souza Oliveira	Deferida
143	Emmilly Katherin de Oliveira	Deferida
144	Erenice Gomes de Souza Mattia	Deferida
145	Erlania Leandra Brocal	Deferida
146	Escilda Manique Barreto Mesquita	Deferida
147	Eugênia Patricia Antunes Lima	Deferida
148	Euli Rodrigues Said Hortz Nunes	Deferida
149	Eunice Pereira Dias de Sá	Deferida
150	Eva Rosa Aparecida Martins Silva	Deferida
151	Fabiana Cristina Felipe Ramos	Deferida
152	Fabiane Souza dos Santos	Indeferida
153	Fabiano Silva	Deferida
154	Fabio Pogian Moreira	Deferida
155	Fabrícia Lima da Silva	Deferida
156	Fátima Alves de Moraes	Indeferida
157	Fátima Regina de Almeida Silva	Deferida
158	Fernanda Ribeiro Rodrigues	Deferida
159	Fernando Herbst da Silva	Deferida
160	Flavia Eloisa Meneguelli Gomes	Deferida
161	Flavia Larissa Mendonça Oliveira	Deferida
162	Flavia Rafaela Lopes Muller	Deferida
163	Flaviele Gonçalves da Cruz	Deferida
164	Flavio Gabriel Rodrigues	Deferida
165	Flávio Souza de Miranda	Indeferida
166	Franciele Coelho da Silva	Indeferida
167	Franciele de Brito	Indeferida
168	Franciele Lemos de Lima Chaves	Deferida
169	Francileine Rodrigues Plantickow	Deferida
170	Francinete Inacio da Silva Nascimento	Indeferida
171	Francis Goulart	Deferida
172	Francisca Aparecida P. da Silva	Indeferida
173	Francisco Pinto Barbosa	Indeferida
174	Geane Cruz Barbosa	Deferida
175	Geciany Alves Moreira Andrade	Deferida
176	Gecilene Maia Gonçalves	Deferida
177	Gedair Viana Almeida	Indeferida
178	Geici Kelly Evangelista de Souza Andrade	Deferida
179	Geisilaine Alves da Cruz	Deferida
180	Geizilene Pires Garcia Gomes	Deferida
181	Geovane Rodrigues da Silva	Indeferida
182	Geraldo Deziderio Atanazio	Deferida
183	Gesiane de Oliveira Souza	Deferida
184	Gesiane Oliveira Fiorotti	Deferida

185	Gessica Bento da Silveira	Deferida
186	Gessica da Silva Costa	Deferida
187	Gessica Kauiny da Silva Souza Cantilho	Deferida
188	Gisele de Oliveira Montanha	Deferida
189	Gisele Dias de Brito	Deferida
190	Gisele Paulino da Silva Dourado	Deferida
191	Glaucia Barbosa Laurent	Deferida
192	Gorete Costa Cavalcante	Deferida
193	Grace Kely dos Santos Soares	Indeferida
194	Gracielly Pereira de Paulo	Deferida
195	Grassiele Sales Alves	Indeferida
196	Greidson Moabe Carvalho de Souza	Deferida
197	Heidiane Batista Felipe	Deferida
198	Helio Bretas Duarte	Deferida
199	Hellen Cristina de Souza Quintão	Deferida
200	Hemerson Milani Mendes	Deferida
201	Hérica Schulz Plaster	Deferida
202	Herodiana Jaiá Santiago Nogueira	Deferida
203	Hiroko Ueno Monma	Deferida
204	Iana Patrícia de Sales	Indeferida
205	Iandra Rosa Silvestre	Deferida
206	Iany Cordeiro de Oliveira	Deferida
207	Iara de Jesus Melo Catão	Deferida
208	Idilaine de Campos Pontes Brandão	Deferida
209	Idonaldo Albuquerque Vieira	Deferida
210	Ilma Rocha Alves	Deferida
211	Iloane Terra Carvalho	Deferida
212	Ingridy Santiago de Almeida	Deferida
213	Iranilde Dias Reis	Deferida
214	Isak Felix Gonçalves	Deferida
215	Ivanessa Monteiro dos Santos	Deferida
216	Ivanete Alves Teixeira	Deferida
217	Ivanete Morais da Silva	Deferida
218	Ivani Souza Vieira	Deferida
219	Ivany Rossow Frederico de Assis	Deferida
220	Ivone Pereira da Silva Gonçalves	Deferida
221	Ivone Procópio da Siva	Deferida
222	Jackeline Leite do Vale	Deferida
223	Jailson Augusto Peres	Deferida
224	Jaine Caroline Rodrigues de Lima	Deferida
225	Jaine Otavia Lemes Conceição	Deferida
226	Jairo Cardoso de Lima	Indeferida
227	Jairo de Souza Coelho	Indeferida
228	Jandira Dias de Oliveira	Deferida
229	Janete Ribeiro da Cunha	Deferida
230	Jaqueline de Melo	Indeferida
231	Jaqueline Magalhães Alves Ensslin	Deferida
232	Jaqueline Rodrigues da Silva	Deferida
233	Jaqueline Sarmento de Melo Falcão	Deferida
234	Jean Carlos Ramos da Silva	Indeferida
235	Jean Carlos Sena de Oliveira	Deferida
236	Jean Lopes da Silva	Deferida
237	Jeiliane Camargo Elias	Deferida
238	Jeismiele Pereira de Morais Furlanetto	Deferida
239	Jessica dos Santos Teotônio	Deferida
240	Jessica Fernanda da Silva	Deferida
241	Jessica Loana da Silva Aguiar	Deferida
242	Jéssica Prata de Jesus Oliveira	Deferida
243	Jeylson Pereira Barbosa	Deferida
244	Jhonatta Soares da Silva	Deferida
245	João Batista Gomes da Silva	Deferida
246	Jocely Fátima Caranhoto dos Santos	Deferida
247	Joice Kelly Ribeiro Ferreira	Deferida
248	Joicy Angelossi Horacio	Deferida
249	Jônatas Figueiredo Nascimento	Deferida
250	Joselita Jorge da Rocha	Deferida
251	Joseneia de Souza	Deferida
252	Josiane Batista de Souza	Deferida
253	Josiane Ferreira Zaniboni	Deferida
254	Juliana Ferreira	Deferida
255	Juliana Maria Souza Mota	Indeferida
256	Juliene Iamar do Nascimento Moreira	Deferida
257	Junio de Lima Souza	Deferida
258	Juscilene Suelem Gomes Santos Ebert	Deferida
259	Kamonni de São Paulo	Deferida
260	Karine Torres Alvares	Deferida
261	Katiane Aparecida Almeida	Deferida
262	Kauane da Silva Queiroz	Deferida
263	Kelly Anjos Barbosa	Deferida
264	Kerlley Ratunde de Souza	Indeferida
265	Kézia Cristina André	Indeferida
266	Laiane Aparecida Simão	Indeferida
267	Lara Swaluan Silva de F. Souza	Deferida
268	Laura Gisele Silva Oliveira	Deferida
269	Leandro de Lima Ribeiro	Deferida
270	Lecilda Claudio da Silva	Deferida
271	Leia Pereira de Souza	Deferida
272	Leidia da Silva Cunha Santos	Deferida

273	Leidiane Oliveira dos S. Assunção	Deferida
274	Leliane Pereira da Silva Saraiva	Deferida
275	Leonardo de Souza Mourão	Deferida
276	Leoni Rodrigues Bizerra	Deferida
277	Leonice da Silva Bragança Demetrio	Deferida
278	Letícia Pastorelo	Deferida
279	Letícia Porto Dias	Indeferida
280	Lindinalva da Silva Bahia Munzani	Deferida
281	Lineria Cardozo Boerer Santos	Indeferida
282	Lisandra da Silva Camprecher	Deferida
283	Lorraine Bruna do C. Carlindo	Deferida
284	Luana Alves de Souza	Deferida
285	Luana Figueiredo Maia	Deferida
286	Luana Gracia de Oliveira	Deferida
287	Lucas Calegare Abreu	Deferida
288	Lucas Teixeira	Deferida
289	Lúcia da Silva Lopes	Deferida
299	Lucia Rodrigues Freires	Deferida
300	Luciana Cabral dos Santos	Deferida
301	Luciana de Aguiar Barbosa	Deferida
302	Luciana Rodrigues Viana	Deferida
303	Luciene Einik	Deferida
304	Luciene Ribeiro Rocha Silva	Deferida
305	Lucilene Mendes Pereira	Deferida
306	Lucilene Pereira de Souza	Deferida
307	Lucilene Pereira Meirelles	Deferida
308	Lucineide Lopes de Souza	Deferida
309	Luiz Antonio dos Santos Magalhães	Deferida
310	Luiza Inês de Oliveira Silva	Deferida
311	Luzia Custódio	Deferida
312	Luzinete Ferreira de Souza	Deferida
313	Madalena Alves Toledo	Deferida
314	Magdália Aparecida Ferreira Madeira	Indeferida
315	Marcelo Alexandre Martins Junior	Deferida
316	Márcia Antônia Coser dos Santos	Deferida
317	Márcia Barbosa da Cunha	Deferida
318	Márcia Batista dos Santos	Deferida
319	Marcia da Silva Neves	Deferida
320	Marcia Falcão de Moura	Deferida
321	Márcia Ferreira da Costa Pazito	Deferida
322	Marcia Helena Conceição	Deferida
323	Márcia Janaina Moura de Noronha	Deferida
324	Marcilene Silva Vieira	Deferida
325	Marcilia de Souza Simas	Indeferida
326	Marcos Aurelio Martiwig	Deferida
327	Marcos Freitas dos Santos	Deferida
328	Marcos Vinícius Gramacho da silva	Deferida
329	Maria Alves Madeiro	Deferida
330	Maria Aparecida Anderson da Fonseca	Indeferida
331	Maria Carine Bialva	Deferida
332	Maria da Glória Silva do Vale	Deferida
333	Maria das Graças Souza dos Santos	Deferida
334	Maria de Lourdes Lopes da Silva	Indeferida
335	Maria do Carmo Novais dos Santos	Deferida
336	Maria José de Souza Santos	Deferida
337	Maria José Machado de Oliveira	Deferida
338	Maria Juciléia Pinheiro	Deferida
339	Maria Katsurayama Gomes	Deferida
340	Maria Luiza dos Santos Gabriel	Deferida
341	Maria Silmara da Silva Souza	Deferida
342	Mariana Nascimento Nogueira Candido Martenelli	Deferida
343	Marielli Wolff	Deferida
344	Marilene Machado dos Santos	Indeferida
345	Marinara Fernanda Isidoro Alberto	Deferida
346	Marineide Araujo de Carvalho	Deferida
347	Marineide Pinheiro dos Santos	Indeferida
348	Marineuza Bernaldo dos Santos	Deferida
349	Marizete Pereira R. Brandt	Deferida
350	Marleide Queiroz dos Santos	Deferida
351	Marlene Schulz Ramlow	Deferida
352	Marli Jacinto de Oliveira Reginaldo	Deferida
353	Marly Gabriel	Deferida
354	Matheus Lopes Galvão	Indeferida
355	Maykelly Aparecida P. dos Santos	Deferida
356	Maysa Torres de Almeida	Deferida
357	Meire Rabelo	Indeferida
358	Meirielle Cristina da Silva	Deferida
359	Milquia Eller da Silva	Indeferida
360	Miracle Lafaiete Laia dos Santos Nascimento	Deferida
361	Mirelly Santos Ribeiro	Deferida
362	Mirian da Silva Marques	Deferida
363	Mirian Gonçalves de Melo Pinheiro	Deferida
364	Mirian Mendes da Silva	Deferida
365	Monique Rodrigues Lagos	Indeferida
366	Naiane Josino da Silva Brandão	Deferida
367	Nathalia Marquez de Moura	Deferida
368	Nauva de Souza	Deferida
369	Nayara Pereira de Souza	Deferida

370	Neuzita Bretas Duarte	Deferida
371	Niagara Daiane Gomes Santos	Deferida
372	Nilda Lopes de Souza	Deferida
373	Noeli do Vale Duarte	Deferida
374	Núbia Maria feitosa de Oliveira	Deferida
375	Odete Lopes Silva de Paulo	Indeferida
376	Osmar Bogado	Deferida
377	Pablo de Tarso N. Almeida de Lima	Indeferida
378	Pâmela da Silva Ferreira Peixoto	Deferida
379	Pâmela Letícia Bonfim Benites	Deferida
380	Pamela Renata Reigel dos Santos	Indeferida
381	Patricia Arruda Pereira Fernandes	Deferida
382	Patricia de Oliveira Morais	Deferida
383	Patricia Gomes Quirino	Indeferida
384	Patricia Grugel de Oliveira dos Santos	Deferida
385	Patrícia Oliveira da Silva	Deferida
386	Patrícia Trindade Dias Calvi	Deferida
387	Patricia Vilela Guimarães	Deferida
388	Paula Caroline dos Anjos Peres	Deferida
389	Paula Silva Aguiar	Indeferida
399	Paulino Gomes da Silva Filho	Indeferida
400	Paulo Roberto Inácio Pereira	Indeferida
401	Pedro Henrique da Silva	Indeferida
402	Pedro Henrique Pires Zastrow	Deferida
403	Poliana Sobrinho Santana	Deferida
404	Poliana Sousa Rech	Deferida
405	Rafael Aparecido Gaspari	Deferido
406	Rafael Cavalini da Silva	Deferida
407	Rafaele de Oliveira	Indeferida
408	Raimunda Nonata Costa Moura	Deferida
409	Raimundo Cerqueira Santos	Indeferida
410	Raquel do Prado Teles	Deferida
411	Raquel Milagre Lopes	Deferida
412	Raquel Selos de O. Mesquita	Deferida
413	Raul Seixas Marques de Oliveira	Indeferida
414	Rayla da Silva Henkert	Deferida
415	Regiane Haase Schard	Indeferida
416	Regiane Maria do Sacramento	Deferida
417	Regiélem Caroline Barbosa de Oliveira	Deferida
418	Renata Alves de Olveira	Deferida
419	Renata da Silva Nobre	Deferida
420	Renata dos Santos Silva	Indeferida
421	Renata Peixoto Rosa	Deferida
422	Renata Pereira Barros Alves	Deferida
423	Renata Pereira Pedrassani	Deferida
424	Rhayane da Rocha Santos Kumm	Deferida
425	Ricardo Sérgio Felix	Deferida
426	Rita de Cássia da Silva Pereira	Deferida
427	Rita Priscila de Sousa Brum	Deferida
428	Roberta Peixoto Rosa	Deferida
429	Rogerio de Oliveira Silva	Deferida
430	Rogerio dos Santos Silva	Deferida
431	Romário Dalla Picola Barbosa	Deferida
432	Ronilda Adriana	Deferida
433	Ronildo Gonçalves de Souza	Deferida
434	Rosana de Fátima Barbosa	Indeferida
435	Rosana Santos Quirino	Indeferida
436	Rosane Honorato Gubertt	Indefeferida
437	Rosangela de Carvalho	Deferida
438	Rosangela Fernandes	Deferida
439	Rosangela Revers	Deferida
440	Roseli Delfino Codinhoto	Indeferida
441	Rosiane Silva Corrêa	Deferida
442	Rosicleia Ferreira Pereira Martins	Deferida
443	Rosicler da Silva	Deferida
444	Rosilene Dias Ferreira	Indeferida
445	Rosilene Soncine da Silva	Deferida
446	Rosimeire Tertuliano Luna	Deferida
447	Rosinéia Nogueira da Silva Alexandre	Deferida
448	Rute Paula Costa	Deferida
449	Salete Gomes de Lima	Deferida
450	Sandra Giseli Vaz	Deferida
451	Sandra Oliveira da Silva	Deferida
452	Sandra Pereira do Santo	Deferida
453	Sandra Regina Chaves de Boni	Deferida
454	Sarah Paes de Alencar	Deferida
455	Sebastião Clodoaldo S. Messa	Deferida
456	Selma Aparecida Medina da Silva	Deferida
457	Sheila Neli Velasco Ribeiro	Deferida
458	Shirlei Aparecida Pereira Vitoriano da Luz	Deferida
459	Silvia Valerio Pessoa	Deferida
460	Simone Paixão dos Santos	Indeferida
461	Siônia da Silva Rudrigues	Deferida
462	Sirlene Barroso Martinez	Deferida
463	Sirlene dos Santos Paranhos Brandt	Deferida
464	Solange Pavim Rietz	Indeferida
465	Sônia Aparecida da Silva Soares	Deferida
466	Sonia Gonçalves da Silva Strassman	Deferida

467	Sonia Maria Sanches	Deferida
468	Sonia Valéria Galvão Santos	Indeferida
469	Stefany Rauany Souza Novaes	Indeferida
470	Sthefany Lopes de Farias	Deferida
471	Sthefany Reis Inácio	Deferida
472	Sueli Aguiar	Deferida
473	Sueli de Andrade Silva	Indeferida
474	Sueli Milani Mendes	Deferida
475	Sueli Pereira Cassiano	Indeferida
476	Taiza Silva Almeida	Deferida
477	Talita Thauana Moura da Cruz	Deferida
478	Tamiris Dias Maciel	Deferida
479	Tania Angélica Macedo	Deferida
480	Tânia Cristina de Oliveira Moraes	Deferida
481	Tania Sueli da Silva Bezerra Damasceno	Indeferida
482	Tassela Toledo Duarte	Deferida
483	Tatiane Lopes Rodrigues	Deferida
484	Tatiane Silva de Souza Rolvi	Deferida
485	Tatiane Simão Souza	Deferida
486	Tawana Christina Araújo Silva	Deferida
487	Taynara Stefany dos Santos	Deferida
488	Terezinha Batista dos Santos	Deferida
489	Thatyane Martins Griffo	Deferida
490	Thaynara Toffali Cunha	Deferida
491	Thiago Martins Rocha	Deferida
492	Tielin Valentim Santos	Indeferida
493	Ulisses Batista Castro	Indeferida
494	Valdirani Mendes da Silva	Indeferida
495	Valquiria Bidim Santos	Indeferida
496	Vanderli Alves da Silva Ferreira	Indeferida
497	Vanessa Marcelly Barrros Trindade	Deferida
498	Vanilza Alves de Souza Procópio	Deferida
499	Vanusa Griffo Marçal	Deferida
500	Vanusa Pereira Ramos Vicente	Deferida
501	Vanuza Alves de Souza	Deferida
502	Vanuza Fernandes Gomes	Indeferida
503	Vera Lucia da Silva	Deferida
504	Veronica Rodrigues Tomaz	Deferida
505	Victor Henrique de Oliveira	Indeferida
506	Vima Silva	Indeferida
507	Vinícius Borges Sant Ana	Deferida
508	Vinícius de Souza Meira	Deferida
509	Vinícius Mandu Brandão	Indeferida
510	Vinicius Murari Barbosa Tavares	Deferida
511	Vitor Mendes da Silva	Deferida
512	Viviane da Silva Ferreira	Deferida
513	Viviane Sica Balmant	Deferida
514	Wagner Almandes da Silva	Deferida
515	Wanderson Poggian Calcanho	Deferida
516	Wanderson Ribeiro Lemes da Siva	Deferida
517	Wanderson Schuler Cardoso	Deferida
518	Welliton Reis Chagas	Deferida
519	Zeli Antunes Teixeira	Deferida
520	Zenaide Francelino da Silva	Deferida
521	Zenilda Aparecida de Oliveira Mota	Deferida

São Miguel do Guaporé – RO , 07 de Fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/SEMED/2024

JENAINA APARECIDA ALVES PEREIRA
Membro

RAFAELA LÚCIO COELHO DUARTE
Membro

ROZIMEIRE DE PAIVA LEITE DE LIMA
Suplente

RUTE SANTONI DE MORAES
Membro

MARILENY BARBOSA DA SILVA MÓDOLO
Membro

ROSANGELA BUGE DISCHER
Suplente

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:F026681B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2024, instituída pela Portaria N°.191/GP/PMT/2023 no cumprimento de suas atribuições, após análise dos currículos, conclui o RESULTADO FINAL com a classificação do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/PMT/SEMED/2024 e prossegue com os demais procedimentos.

MERENDEIRA ESCOLAR – EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	VALDIRENY SILVA DE SOUZA	29/09/1988	8,0
MERENDEIRA ESCOLAR – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	DAYANA MENDES DOS REIS	08/04/1987	10,0
2º	DAIANE DA SILVA DE ALMEIDA	17/09/1991	9,0
3º	IVANETE BARCELLOS DOS SANTOS	02/07/1970	5,0
4º	ALESSANDRA DE SOUZA DOMINGOS	07/03/1991	5,0
MERENDEIRA ESCOLAR – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	VALDERLUCIA DUTRA DA SILVA	05/05/1975	10,0
2º	ERZILEI BERNARDES RODRIGUÊS	25/09/1982	9,0
3º	JANDIRA SILVA MARIANO ARAUJO	08/07/1987	8,0
4º	LEILA SOUZA RAMOS	13/05/1997	8,0
MERENDEIRA ESCOLAR – EMEIEF PAPA PAULO VI			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	ELIETE NASCIMENTO GONÇALVES	08/01/1985	9,0
2º	KATIA DA CRUZ SOARES	04/09/1990	9,0
3º	BRUNA STEFANY BORCHARDT SILVA	14/09/1997	5,0
ZELADORA ESCOLAR – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	SILVANIA LOPES DA SILVA	22/10/1985	10,0
2º	MARIA ISABEL PEREIRA DOS SANTOS	28/01/2002	8,0
3º	BRUNA FERNANDA ESTEVES DE FARIAS PEREIRA	05/02/2002	8,0
ZELADORA ESCOLAR – EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	MARIA EDNA FERREIRA DOS SANTOS	22/11/1975	10,0
2º	POLIANY APARECIDA SPADETO S. EVANGELISTA	08/01/1997	10,0
3º	ELIANA SANTOS LIMA	20/02/1980	8,0
4º	MAYARA SILVA RODRIGUES	04/02/1997	5,0
ZELADORA ESCOLAR – EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	* AURELIA MARIA MONTEIRO	03/10/1988	9,0
2º	ZILDA MOURA	12/05/1962	10,0
3º	CRISTINA ALVES TRINDADE CORREIA	16/06/1986	10,0
4º	TAIS CARNIELI DE PAULA	05/09/2000	9,0
5º	MARLI DO CARMO MOURA	12/08/1967	5,0
6º	JIDILEIDE DE SOUZA SANTOS	02/02/1984	5,0
7º	ELIANE CRISTINA DA SILVA	01/09/1984	5,0
Legenda: * Candidato (a) inscrito (a) nas vagas conforme o edital 001/PMT/SEMED/2024 no item 2.			
ZELADORA ESCOLAR – EMEIEF PAPA PAULO VI			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	ZILDA ANTUNES PERES	27/02/1982	10,0
2º	CRENILDA DA SILVA BATISTA PERES	17/08/1983	10,0
3º	ANGELA CRISTINA HELL RAASCH	13/07/1975	8,0
4º	PATRÍCIA DE SOUZA PINTO NASCIMENTO	20/09/1989	8,0
5º	GABRIELA CARDOSO DA SILVA SURIANO	08/01/1999	5,0
AGENTE DE PORTARIA - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	*THALISSON WILHA DA SILVA RAMOS	22/08/2001	7,0
2º	CLOVIS RAMOS	30/04/1978	10,0
3º	JOLIMAR DA SILVA MUNIZ	14/09/1985	10,0
4º	VALDEMAR MOREIRA	10/09/1965	8,0
5º	WELLINGTON FERREIRA BRANDÃO	23/11/1991	8,0
6º	GUILHERME BRITO DA SILVA	05/03/2002	8,0
7º	SAMUEL RAMALHO DE ALMEIDA	18/02/1960	7,0
8º	ORISVALDO ALVES FEITOSA	23/03/1984	6,0
9º	CÉLIO CEBER DA SILVA	13/02/1988	5,0
10º	RONECLEY RODRIGUES DA SILVA	20/05/1988	5,0
11º	FERNANDO SILVA RODRIGUES	16/05/1990	5,0
12º	CARLO VITOR DIAS DOS SANTOS	18/05/2003	5,0
Legenda: * Candidato (a) inscrito (a) nas vagas conforme o edital 001/PMT/SEMED/2024 no item 2.			
AGENTE DE PORTARIA - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	ADRIANO DA CRUZ CARDOSO	08/08/1977	10,0
2º	JOAREZ CARLOS DA SILVA	26/04/1980	10,0
3º	ADEILSON RODRIGUES DOS SANTOS	12/02/1974	8,0

4º	DANIEL CANDIDO DE SOUZA	11/08/1977	8,0
5º	DAVID FERREIRA DE FREITAS	07/04/1985	8,0
6º	RUBENS MENDES DOS REIS	01/05/1988	8,0
7º	GILMAR SOARES DE QUADROS	14/06/1991	8,0
8º	REGINALDO SANTANA DE SOUZA	21/07/1993	8,0
9º	ANTÔNIO VALDEMAR VIEIRA	01/10/1967	5,0
AGENTE DE PORTARIA - EMEIEF PAPA PAULO VI			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	LUCAS MARTINS ROVEDA	28/02/1998	9,0
2º	JOÃO BATISTA GOMES	12/03/1978	8,0
3º	EDVAM DE OLIVEIRA	22/01/1985	8,0
4º	ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO	30/04/1985	8,0
5º	GILBERTO ALVES DO NASCIMENTO	13/05/1986	8,0
6º	WALTER BIELA	28/07/1964	5,0
7º	WEVERTON UNEIDA	05/10/2002	5,0
8º	JULIO HENRIQUE FERNANDES CORREA	25/06/2003	5,0
MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR – SEMED			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	NAILDO DE LUCIO MACHADO	29/01/1981	10,0
MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	LEONARDO GONÇALVES DE LARA	09/08/1996	7,0
MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	MARCOS ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	01/09/1974	8,5
2º	EGNALDO LOURENÇO DA SILVA	08/10/1978	8,5
3º	CLEDSON BRUNO ALVEZ DOMINGOS	13/01/1995	6,5
MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MULHER) EMEIEF ESCOLA MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	VALCILENE PIRES PACHECO PIMENTA	08/10/1981	10,0
2º	SILVANA DA SILVA SOUZA	30/10/1992	10,0
3º	LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS	29/03/1981	9,0
4º	LOYS LÊNYS PEREIRA DE SOUZA	17/02/1993	9,0
5º	HOSANA MARIA DE SOUZA	23/07/1976	8,0
6º	PATRÍCIA AMARO RICARDO	29/07/1987	8,0
7º	ALESSANDRA KUTZ DE SOUZA	10/06/1990	8,0
8º	LORENA PEREIRA DA SILVA	16/04/1992	8,0
9º	RAYANE NATALIA HELL RAASCH	15/12/1994	5,0
MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	VALMIR ABREU FERREIRA	28/08/1980	9,0
2º	ZILDA ARGEMIRO DA SILVA NASCIMENTO	02/01/1978	8,0
3º	LEANDRO ALVES DE SOUZA	03/11/1988	8,0
4º	FRANCIELY NASCIMENTO COSTA	18/08/1989	8,0
5º	ALINE ALVES DA ROCHA	02/02/1998	8,0
6º	MARIANA OLIVEIRA DORNELIO	06/05/2002	8,0
7º	LUCELI SEBASTIANA DE MORAES	20/01/1976	5,0
8º	GISLEIDE MACHADO BONFIM	18/07/1986	5,0
9º	AMANDA ELENA DOS SANTOS PEIXOTO	01/10/2000	5,0
MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF PAPA PAULO VI			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	LUIZ CARLOS GONÇALVES	22/09/1975	8,0
2º	PATRICIA SOUZA DA SILVA	03/10/1989	8,0
3º	MELISA MELGAREJO DA SILVA CORREA	02/05/2000	5,0
4º	ELLEN OLIVEIRA PEREIRA UNEIDA	14/08/2001	5,0
5º	WEVERTON GONÇALVES RAMOS	06/11/2001	5,0
6º	THAMILLA CRISTINA DE LIMA NASCIMENTO	06/01/2003	5,0
MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	ADRIANE MAYLLA CANDIDO DA SILVA	11/10/1999	8,0
2º	CLAUDETE VALENTIM BEZERRA	05/01/1982	7,0
3º	ANA PAULA MARSAL DOS ANJOS	23/12/1999	7,0
MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	KAYO ALEXANDRE SPADETO SANTOS	09/01/2006	8,0
2º	ANDREIA CAMPOS CHANAN	02/05/1982	5,0
MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	ADRIANA DE JESUS CONTARATO	06/01/1990	10,0
CUIDADOR (A) DA EDUCAÇÃO ESPECIAL EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA - EXTENSÃO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	ANA PAULA VAZ AIREZ	29/06/1984	8,0
2º	VALDENICE DA SILVA SOUZA	20/01/1993	8,0
3º	KELLY MORENO	23/01/1979	5,0
4º	IZABEL DA SILVA PINTO	17/09/1991	5,0
CUIDADOR (A) DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de	Nota

		Nascimento	
1º	THAUANY CARNIELI DOS SANTOS	07/08/2002	8,0
2º	CATIA REGINA DE SOUZA DOS SANTOS	29/07/1981	5,0
3º	ROSANE ROSA DACOSTA	19/11/1993	5,0
PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	ROSILEI ANCELMO DA SILVA SANTOS	25/09/1975	10,0
2º	IVANUSA SOUZA DOS SANTOS	11/11/1976	10,0
3º	MARIA APARECIDA DE FREITAS	30/04/1981	10,0
4º	SIDNEIA DE SOUZA LOPES	04/04/1982	10,0
5º	WZIELY ANDRADE DA COSTA	19/01/1991	10,0
6º	JACILENE FERNANDES GUEDES OLIVEIRA	25/04/1977	9,5
7º	ELIANE SALLES DA SILVA PINHEIRO	29/09/1979	9,5
8º	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	13/06/1981	9,5
9º	GLEICEANA LIMA DA SILVA	15/08/1990	9,5
10º	VANESSA MACEDO	06/07/1992	9,5
11º	MARIA FERREIRA VIANA	26/02/1995	9,5
12º	ROSINEI MARIA GOMES DE OLIVEIRA	31/08/1979	9,0
13º	NATIELE PEREIRA DA SILVA	05/08/1991	9,0
14º	WELLITON REIS CHAGAS	09/10/1995	9,0
15º	JESSICA STEFANY NUNES ALVES	17/03/1998	9,0
16º	ELAINE SOARES SANTOS SILVA	15/05/1978	8,5
17º	ELIZIANE RODRIGUES DA SILVA	13/01/1986	8,0
18º	LUIZ CARLOS SOUZA DE ARAUJO	06/08/1976	7,5
19º	ZÉLIA SILVÉRIO GONÇALVES MINE	11/05/1982	7,5
20º	FABRICIA COSTA DOS REIS	14/02/1998	6,5
PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	NEUZELY DE JESUS MOREIRA ALVES	13/06/1975	10,0
2º	LUCIA PESTANA DA SILVA	15/10/1975	10,0
3º	REGIANE MARQUES	25/03/1978	10,0
4º	VALDINEIA ROSA DA SILVA	30/05/1980	10,0
5º	ELISANGELA RODRIGUES DE BARROS	23/08/1986	10,0
6º	CLEIDIANE DOS SANTOS RODRIGUES	11/04/1986	9,5
7º	ROSALIA SANTOS PEREIRA DA SILVA	22/09/1972	9,0
8º	ADRIANA DE SOUZA	30/08/1981	9,0
9º	ROCHELES ALVES PADILHA	22/04/1982	9,0
10º	SELMA CACIANO DE SOUZA	24/11/1986	9,0
11º	GLEIDE MARISA MENDONÇA	01/03/1987	9,0
12º	ANDREIA MARTINS DE OLIVEIRA	14/06/1987	9,0
13º	GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	19/07/1988	9,0
14º	BRUNA APARECIDA DA SILVA PEDROSA	05/12/1990	9,0
15º	LEILIANE SANTANA BISPO SILVA	19/12/1996	9,0
16º	ALINE LETÍCIA DE JESUS MOTA	15/05/2000	9,0
17º	ADRIANA SILVA AQUINO MEDEIROS	03/06/1973	8,5
18º	JANETE RODRIGUES VIEIRA DE LIMA	04/03/1982	8,0
19º	MANUELA APARECIDA SALAZAR	29/05/1994	8,0
20º	RAYANE CRISCILA CAMPOS DA SILVA	24/07/1995	8,0
21º	IRLANE DIAS BATISTA DE FREITAS	28/07/1987	7,5
22º	YASMIM VITÓRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	13/03/2002	7,5
23º	CLEILSON OLIVEIRA MENDES SANTOS	27/07/1989	6,0
24º	MARCIA RAYMUNDA DE LIMA	13/10/1987	5,0
25º	TATIANE CRISTINA PINTO	02/06/1991	5,0
PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA – EXTENSÃO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	ORGÂNDILA DA COSTA FAUSTINO	31/01/1972	10,0
2º	NEIVA CRISOSTOMO DE LIMA	23/07/1974	10,0
3º	VALDENI DA SILVA GOMES FARIAS	09/03/1978	10,0
4º	SILVANIA MARQUES DA SILVA	26/07/1979	10,0
5º	ELIENE MARIA DA SILVA	23/09/1980	10,0
6º	ROSIANE GALDINO DA SILVA SANTOS	21/01/1982	10,0
7º	VANUZA RIBEIRO DA SILVA	23/11/1982	10,0
8º	LEDIANY FERNANDES DOS SANTOS	30/05/1984	10,0
9º	LUCIANE DA SILVA	09/06/1985	10,0
10º	LEISSA SOUSA DO NASCIMENTO	29/08/1989	10,0
11º	KELLY TAYS BORGES DA SILVA ROMERO	19/02/1997	10,0
12º	ANDREIA CUSTÓDIA BARBOSA	15/04/1987	9,5
13º	JULIANA MARIA SOUZA MOTA	16/06/1987	9,5
14º	FABÍOLA DE FREITAS COELHO	29/12/1987	9,5
15º	LEIDIANE DOS SANTOS SOARES	08/08/1991	9,5
16º	ALINI BELICIO DE SOUZA RODRIGUES	20/03/1996	9,5
17º	CLEIDIANA A. DE OLIVEIRA ROCHA	15/08/1976	9,0
18º	ELEAINE LAVRATTI DA SILVA	02/07/1983	9,0
19º	LEANDRO JUNIOR PATRICIO	20/01/1984	9,0
20º	EDILTON FERREIRA LIMA	02/12/1985	9,0
21º	SINTIA APARECIDA DE SOUZA	13/06/1987	9,0
22º	DAMARES RODRIGUES DE FREITAS	17/06/1987	9,0
23º	GEICI KELLY EVANGELISTA DE S. ANDRADE	02/03/1995	9,0
24º	IARA DE JESUS MELO CATAO	30/04/1995	9,0
25º	ROSIMEIRE CANÁRIO FERREIRA DE PAULA	09/10/1995	9,0
26º	TAMIRIS DIAS MACIEL	26/08/1996	9,0
27º	EDNA CAVALCANTE DE SOUZA RONI	19/02/1970	8,5
28º	VANILSA ALVES DE OLIVEIRA CRUZ	03/06/1982	8,5
29º	ERMESSON PEREIRA DE SOUZA	18/03/1980	8,0

30º	LEUDIVINA DE LAIA	24/04/1981	8,0
31º	APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA	25/06/1981	8,0
32º	MARINEIS CIRINO DE ALMEIDA	22/05/1988	8,0
33º	KETERINE HORRANA DA SILVA FERNANDES	27/10/1998	8,0
34º	ROSILENE DA SILVA TOMÉ VASCONCELOS	08/05/1976	7,5
35º	GENESILDA MOREIRA DE MIRANDA	17/08/1977	7,5
36º	VILMA DA CRUZ OLIVEIRA	31/03/1981	7,5
37º	LUCIANA PERES PACHECO DO NASCIMENTO	18/04/1984	7,5
38º	VANESSA DE OLIVEIRA	16/01/1988	7,5
39º	SANDRA DA SILVA GOMES	09/06/1988	7,5
40º	LUCIANE DA SILVA PINTO	15/09/1990	7,5
41º	CARLA KEZIA PEREIRA DIAS	16/09/1993	7,5
42º	LAUANNY PEREIRA DO NASCIMENTO	08/02/2000	7,5
43º	DIONIZIA MAMEDES DA SILVA	17/10/1988	7,0
44º	SÔNIA APARECIDA DA SILVA SOARES	16/10/1973	6,5
45º	EWERTON PIMENTEL DA SILVA	09/03/1980	6,5
46º	LIDIANE PARADA COSTA	29/12/1981	6,5
47º	LUCINEIA PEREIRA DIAS	26/03/1984	6,5
48º	IPOLIANA ALBINO DIAS GAMBARINE	14/07/1984	6,5
49º	REGIANE SILVA DE SOUZA	19/11/1986	6,5
50º	VANESSA BORGES SANT ANA	02/07/1999	6,0
51º	PAULA AMORIM SANTOS SOUZA	04/12/1981	5,0

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO

Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	SÔNIA ROSA DE OLIVEIRA	19/05/1972	10,0
2º	EDINA MARIA VIEIRA PROENÇA	14/03/1988	10,0
3º	MARISA DE JESUS DAS CHAGAS	04/01/1980	9,0
4º	RENATA CANDEIAS DOS SANTOS	28/09/1992	9,0
5º	GISLAINE FERREIRA SARTORI	15/02/2001	9,0
6º	EDILEUZA GOMES DA SILVA	25/08/1983	8,0
7º	PRISCILA COSTA FREITAS DE OLIVEIRA	04/01/1999	8,0
8º	JOESIA BATISTA BEVITÓRIO	13/05/1982	7,5
9º	ANA FLAVIA PAIVA DE AMORIM	05/02/2000	7,5
10º	GISLAINE PATRÍCIA OLEIAS	24/04/1988	6,0

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF MANOEL RIBEIRO

Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	SIRLENE PEREIRA APOLINARIO DE JESUS	04/09/1977	10,0
2º	CLAUDIA FERREIRA VIANA	28/05/1990	10,0
3º	JEFERSON LANA EVANGELISTA	19/02/1994	10,0
4º	JOÃO BATISTA MACHADO	03/04/1995	10,0
5º	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	18/02/1989	9,5
6º	VINICIUS BORGES SANT'ANA	18/09/1995	9,5
7º	VALDILENA VASCONCELOS MENEZES	17/02/1981	9,0
8º	CAMILA FERNANDA FAZOLIN.	09/11/1989	9,0
9º	IVANETE OLIVEIRA MORAES	02/12/1970	7,5
10º	IRINÉIA SEIDEL	17/05/1971	7,5
11º	NILSON ROSA DA SILVA	06/04/1975	7,5
12º	ROGERIO LOPES AZEVEDO	12/08/1988	7,5
13º	LEANDRO DE LIMA RIBEIRO PORTUGAL	23/05/1987	6,5
14º	EDELMO BUENO ALVES	22/03/1999	6,5

PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO

Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	CLAUDIMEIRE GARCIA DE SOUZA	11/07/1973	10,0
2º	DANIELA ANDRADE DA SILVA	08/09/1989	9,5
3º	JAIME LIMA CAVALCANTE	17/02/1977	9,0
4º	OSVALDO MARTINS DA COSTA	09/10/1969	8,5
5º	SILVANA TEREZINHA DA SILVA	08/01/1983	8,5
6º	CLAUDIANE ISABEL SILVEIRA ALVES	05/10/1986	7,5
7º	PABLICIA DA SILVEIRA BORTOLOZO	25/12/1989	7,0
8º	ELISAMA SILVA DE LIMA	24/04/1986	6,0

PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO

Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	CLEICIENE SANTOS DE OLIVEIRA.	09/06/1984	10,0
2º	VALERIA PEREIRA LIMA	01/07/1993	9,0
3º	LUZIA FARIA DOS SANTOS	22/09/1985	8,0
4º	NILDO DOVAL MOUTIM	08/06/1998	8,0
5º	MATEUS LEONARDO C. VASCONCELOS	14/05/1998	7,0
6º	LEOMI DO CARMO CAMILO	01/03/1990	6,5

PROFESSOR (A) DE LÍNGUA INGLESA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO E MANOEL RIBEIRO

Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
1º	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	18/11/1995	10,0

Theobroma, 06 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Presidente

ELIAS MÁRCIA OLIVEIRA CARREIRO BRITO
Secretária

ELIANDRA F. DE PAULA RIFFEL
Membro

VALDIRENE GOMES AGRIZZE
Membro

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:D493F42E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 002/2024
PROCESSO ADM. Nº 469/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2023.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **J. CANUTO FLOR NATURAL LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 84.577.139/0001-92, estabelecida na AV. Brasil, nº 1479, Bairro Nova Brasilia, na cidade de Ji-Paraná-RO, tendo como representante o(a) Srº(a) **MULLER BONELA CANUTO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 000625589 SESDEC/RO e CPF sob nº 806.769.602-00, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 047/PMT/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto**: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.** Acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por ITEM, conforme consta nos autos do processo nº. 469/2023.
1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
O **prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 047/PMT/2023,** da Prefeitura Municipal de Theobroma.
Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 047/PMT/2023,** da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por ITEM, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por ITEM, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI					
RESPONSAVEL LEGAL: Roberto Carlos Vieira Pimenta					
Item	**Marca**	**Descrição**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	GRAMA ESMERALDA	AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, EM PLACAS (SEM PLANTIO E COM TRANSPORTE PARA ZONA URBANA DE THEOBROMA)	7.000	R$ 14,00	R$ 98.000,00
TOTAL			**R$ 98.000,00**		

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 A empresa deverá fornecer os materiais solicitados, integralmente, em até **15 dias úteis a partir da data do recebimento da nota de empenho.**
6.2 O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, no Almoxarifado Central do município, nos horários de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, das 07hs às 13hs.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 - Os materiais e serviços serão entregues após emissão da solicitação da secretaria, sendo que as entregas deverão ser feitas no local indicado na ordem de fornecimento.
7.2 - O não atendimento do prazo fixado do sub ITEM anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;
7.3 - È de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais e prestação dos serviços;
7.4 - O produto solicitado deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto;
7.5 - A empresa deverá fornecer os materiais dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
7.6 - A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos produtos ofertados na proposta deverão ser mantidos fielmente, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
7.7 – O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data do Fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;
7.8 - Caso os produtos ou serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis;
7.9 - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas na proposta;
7.10 - O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:
Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;
A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.
Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo de Referência;
Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto;
Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
Fornece números telefônicos, e-mails ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
8.2 - O contratado não está obrigado a prestar garantia de execução contratual. No entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada.
8.3 - Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo materiais, mão-de-obra, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre o contratado.
8.4 Fornecer ferramentas e materiais novos, de primeiro uso, no prazo de 15 dias corridos, após aprovação pela Administração da Contratada, que a si reserva o direito de rejeitá-la, caso não satisfaça aos padrões especificados;
8.5 Entregar ferramentas e materiais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, em perfeitas condições de utilização, no Almoxarifado Central do município, nos horários de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, das 07hs às 13hs.
8.6 A entrega deverá ocorrer no endereço localizado na RO 133, Theobroma RO. (69) 98471-2838, falar com responsável pelo setor. Sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido por um recebedor do local, que juntamente com o fiscal do contrato atestará a regularidade da entrega;
8.7 Comunicar, imediatamente por escrito, a contratada quando qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução de entrega do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis;
8.8 Fornecer ferramentas e materiais com garantia de fábrica, observados os prazos mínimos estabelecidos para cada item deste instrumento, contados do recebimento definitivo do(s) equipamento(s); na localidade de entrega dos mesmos.
8.9 Por ocasião da entrega, as ferramentas e materiais serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para substituí-los;
8.10 Substituir as ferramentas e materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso;
8.11 A CONTRATADA obriga-se, independentemente de ser ou não o fabricante da ferramenta ou material, a substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – a esta administração;
8.12 Deverá fornecer junto com a Nota Fiscal/Fatura, o Certificado de Garantia ou documento equivalente.
8.13 Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigida.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

- toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

- toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa. 9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos contratados;

Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da

CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

10.5 Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas; 10.6 Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;

10.7 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

10.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município;

10.9 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato). **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a vistoria da comissão e após certificação da nota fiscal.**

11.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO, CNPJ N° 84.727.60/0001-90, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido. Obs. a conta corrente da empresa deverá ser de mesma titularidade bancaria da contratante caso contrário a empresa se responsabilizara pala despesas geradas com as transações bancarias.

11.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente a Secretaria solicitante que somente atestará se cumprida pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida á licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representantes do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o município de TheobromaRO.

11.5. O pagamento somente será liberado a contratada, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND- Divida Ativa e FGTS e CNDT), e fiscais (ISSQN) e demais CND exigidas pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a nota fiscal.

11.6 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.6.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.7 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.7.1 Devera constar na Nota Fiscal:

Numero do processo de despesa;

Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);

Numero do contrato (caso tenha contrato)

Numero da nota de empenho; e

Numero da ordem de fornecimento

11.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal n° 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômicofinanceira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA para determinado ITEM.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômicofinanceira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados;
pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:
não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:
todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
advertência ;
multa ;
suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
declaração de inidoneidade.
A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados; Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:
Dotação Orçamentária:
02.04. – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.04.122.0010.2024.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
3.33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:127
17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
- Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e endades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- Anuência formal do Órgão Gerenciador;
- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou endade, a 100% (cem por cento) dos quantavos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes;
- O quantavo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantavo de cada ITEM registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes, independentemente do número de órgãos não parcipantes que aderirem;
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não parcipante deverá efevar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
Competem ao órgão não parcipante os atos relavos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
- Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **047/PMT/2023** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.
é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO** 20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 06 de Fevereiro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

EMPRESAS DETENTORAS:

J. Canuto Flor Natural Ltda
CNPJ nº 84.577.139/0001-92
MULLER BONELA CANUTO
CPF nº 806.769.602-00

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:799FF455

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 06/02/2024	Data de Retorno 08/02/2024
Motivo da Viagem: DESPESA COM 02 DUAS DIÁRIAS PARA O GESTOR MUNICIPAL SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA PARA QUE O MESMO POSSA DESLOCAR-SE ATÉ A CAPITAL DO ESTADO PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RO, CÂMARA TÉCNICA E CIB/2024, QUE SERÃO REALIZADAS NAS DATAS E HORÁRIOS ABAIXO. REUNIÃO DO COSEMS/RO DIA: 07/02/2023 (QUARTA-FEIRA) HORÁRIO: 9H.			
REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DIA: 07/02/2024 (QUARTA-FEIRA)Proponente: _____ HORÁRIO: 14H. Data: ___/___/_____			

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB CÁLCULO DAS DIÁRIAS

DIA: 08/02/20Quantidade	24 (QUINTA-FEIRAValor Unitário)	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
HORÁRIO: 8 2,5	H.DE URUPÁ. 535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:7C48ACE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PAULO SERGIO CAVALCANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PAULO SERGIO CAVALCANTE			Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA VEÍC. LEVES - Matr.: 37-0	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
350.025.572-87	/	1	4007-X	5.550-6

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 06/02/2024	Data de Retorno 08/02/2024
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIARIAS PARA O MOTORISTA SENHOR PAULO SÉRGIO CAVALCANTE COM DESTINO A CAPITAL O QUAL TEVE COMO OBJETIVO DE CONDUZIR O GESTOR SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA PARA PARTICIPAR DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RO, CÂMARA TÉCNICA E CIB/2024, INFORMAMOS QUE AS REFERIDAS REUNIÕES SERÃO REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, NOS DIAS 07 E 08 DE FEVEREIRO DE 2024.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:C2AD32FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2024/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº64/2023.

Processo:850/SEMSAU/2023
Data Homologação: 12/01/2024
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

As 08:00h do dia 30 de janeiro**do ano de dois mil e vinte e quatro,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMSAU,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO
1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

Fornecedor 1: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. CNPJ: 33.255.787/0001-91
Representante:ANDRÉ LUIZ ARIAS
Telefone:(21) 2103-1000
E-mail:licitacoes@ibf.com.br
Endereço:R DOUTOR SABINO ARIAS, 187 - MANTIQUIRA, Duque de Caxias - Rio de Janeiro - 25250-613

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	1,00	Und	APARELHO DE RAIOS X MÓVEL: Comando e gerador de raios-x: Potência de no mínimo de 20Kw ou superior; Sistema de Controle microprocessado; Painel de membrana com teclas do tipo simples toque; kV para Radiografia de 40kV ou menor a 125kV ou maior (com ao menos 23 passos ou mais); mA para Radiografia de pelo menos 200 mA ou maior; Variação de mAs de 0,5 ou menor a 160mAs ou maior; Tempo de exposição mínimo de 4 ms ou menor; Programa de detecção de falhas com indicação no display digital do painel; Acionamento de ânodo giratório por impulso rápido; Cabo disparador em dois estágios com comprimento de no mínimo 3m; Cabo de rede com comprimento de no mínimo 4m; Conexão via tomada simples de 3 pinos; Braço articulado pantográfico ou telescópico; Sistema conjugado ao gerador; Estativa porta tubo com braço articulado ou telescópico; Rotação do conjunto Unidade Selada/ Colimador de 170 graus; Tubo de Raios X com anodo giratório de rotação de no mínimo 2.800 RPM; Foco duplo de no máximo 1,5mm e 0,6mm ou foco único de 0,8mm; Capacidade calórica do ânodo de no mínimo 105kHU ou superior. Colimador manual com campo luminoso ajustável indicando área a ser irradiada; Temporizador eletrônico de 30s; Rotação do campo de radiação de pelo menos 90 graus.	LOTUS	PEGASO	R$ 127.200,00	R$ 127.200,00
							Total R$ 127.200,00

Fornecedor 2: A. PAZINATO MARINGA CNPJ: 04.352.905/0001-81
Representante:ANTONIO PAZINATO
Telefone:(44) 3267-3040
E-mail:apazinatomaringa@hotmail.com
Endereço:R DIOGO ZULIANI, 249 - JARDIM ALVORADA, Maringá - Paraná - 87033-030

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	3,00	Und	ARMÁRIO EM AÇO INOX PARA CME ARMÁRIO TIPO ESTANTE PARA ESTOCAGEM DE MATERIAL ESTERILIZADO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL COM, NO MÍNIMO, QUATRO PRATELEIRAS INTERMEDIÁRIAS OU CESTOS, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 KG CADA.	EVOLUÇÃO INÓX ARMÁRIO TIPO ESTANTE	EVOLUÇÃO INÓX ARMÁRIO TIPO ESTANTE	R$ 10.350,00	R$ 31.050,00
5	2,00	Und	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES COM CABECEIRA E PESEIRA, ACOMPANHA COLCHÃO, COM MOVIMENTO FAWLER, COM GRADES LATERAIS, MOVIMENTO MECÂNICO POR MANIVELAS.	RENASCER RN03010 C/ COLCHÃO	RENASCER RN03010 C/ COLCHÃO	R$ 2.700,00	R$ 5.400,00
8	3,00	Und	BANQUETA MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, ASSENTO GIRATÓRIO, COM REGULAGEM DE ALTURA.	RENASCER RN09007	RENASCER RN09007	R$ 278,90	R$ 836,70
11	6,00	Und	BANCADA COM DUAS PRATELEIRAS CANTOS ARREDONDADOS, TODA ESTRUTURA EM AÇO INÓX, COM	MESART	MESART	R$	R$ 23.640,00

			ACABAMENTO POLIDO. MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO 200 CM; LARGURA 70CM; ALTURA 90CM.	BANCADA 200X70X90 C/ 2 PRATELEIRAS	BANCADA 200X70X90 C/ 2 PRATELEIRAS	3.940,00	
13	2,00	Und	BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO MATERIAL DA CUNA ACRÍLICO, ESTRUTURA AÇO OU FERRO PINTADO, COM RODÍZIOS	RENASCER RN02004	RENASCER RN02004	R$ 850,00	R$ 1.700,00
14	3,00	Und	CADEIRA OURVIN, APTÉ 200KG ARA OBESO ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFECÇÃO/RODÍZIOS/BRAÇOS: AÇO OU FERRO PINTADO/ ESTOFADO	VIANFLEX OBESO	VIANFLEX OBESO	R$ 2.375,00	R$ 7.125,00
15	3,00	Und	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CAPACIDADE: DE 160 KG A 199 KG, BRAÇOS ESCAMOTEAVEL, PES FIXOS.	DELLAMED D 500	DELLAMED D500	R$ 2.335,00	R$ 7.005,00
17	2,00	Und	CAMA HOSPITALAR ADULTO (SEM MOVIMENTO FAWLER) CARACTERÍSTICAS TÉCNICASCABECEIRAE PESEIRA: TUBO DE AÇO CARBONOBASE: EM METALON DE AÇO CARBONO 50 X 30 X 1,5 MM COM PÉS RECUADOSESTRUTURA DO ESTRADO: CONSTRUÍDO EM METALON 50 X 30 X 1,5 MMESTRADO:ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO 1,5 MMGRADES: LATERAIS DE ABAIXAR COM ENGATE RÁPIDO. ACABAMENTO: EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTOANTIFERRUGINOSO.RODÍZIOS: DE 75 MM DE DIÂMETRO, COM FREIOS DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL.CAPACIDADE: 180 KG.	SALUTEM S-0220-A	SALUTEM S-0220-A	R$ 1.445,00	R$ 2.890,00
20	4,00	Und	CARRO DE CURATIVOS ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVELTAMPO E PRATELEIRA: CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0,80 MM E GRADIL EM TODAVOLTA.PUXADOR: ONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL ACESSÓRIOS FORNECIDOS: BACIA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 32 CM E BALDE DE AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 5 ITROS.RODÍZIOS: GIRATÓRIOS DE 2 DIÂMETRO.PESO DO CARRINHO: 15G. DIMENSÕES0,75 X 0,45 X 0,80 (C X L X A.	RENASCER RN04010	RENASCER RN04010	R$ 920,00	R$ 3.680,00
21	2,00	Und	CARRO DE EMERGÊNCIA CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX COM SISTEMA DE PROTEÇÃO EM TODAS AS LATERAIS PARA EVITAR A QUEDA DOS EQUIPAMENTOS ACOMODADOS. CONTENDO 4 GAVETAS SOBRE TRILHO TELESCÓPICO, COM SISTEMA DE TRAVA SIMULTÂNEA, SENDO QUE 1 GAVETA COM SISTEMA DE DIVISÓRIO TIPO COLMEIA PARA CONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS. PARA CHOQUE DE BORRACHA EM TODO OONTORNO. PRATELEIRA SUPERIOR PARA MONITOR/DESFIBRILADOR REGULÁVEL EM ALTURA E POSICIONAMENTO. RODÍZIOS DE 4 COM FREIOS TRANSVERSAIS. PUXADOR EM TUBO DE AÇO CARBONO. ACOMPANHA: SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA EM MATERIAL LAVÁVEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 CM ALTURA X 40 CM DE LARGURA, COM ALÇA, FILTRO DE LINHA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DO MESMO AO CARRO, SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX COM SISTEMA DE FIXAÇÃO E REMOÇÃO DO CARRO, COM ALTURA REGULÁVEL E COM 4 GANCHOS NA PARTE SUPERIOR EM FORMA DE XACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. DIMENSÕES APROXIMADAS 1,00 X 0,60 X 0,85 M.	SALUTEM S-8622	SALUTEM S-8622	R$ 2.485,00	R$ 4.970,00
24	6,00	Und	CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS CARRO CUBA 200 LITROS SEM TAMPA, FABRICADO EM POLIETILENO, REFORÇADO E SEM EMENDAS. NÃO POSSUI TAMPA. CAPACIDADE PARA 400 LITROS.TODO ESTRUTURADO O QUE AMPLIA A CAPACIDADE DE CARGA. EQUIPADO COM 4 RODÍZIOS DE 3.	NATURAL LIMP S/ TAMPA	NATURAL LIMP S/ TAMPA	R$ 2.070,00	R$ 12.420,00
26	16,00	Und	ESCADA COM 02 DEGRAUS INOX	RENASCER RN10006	RENASCER RN10006	R$ 174,00	R$ 2.784,00
32	2,00	Und	MACA DE TRANSFERÊNCIA (DOIS CARROS) CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0,80 MM, ESTRUTURADO COM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 25 X 25 X 1,20 MM, POSSUI RODÍZIOS DE 2 ½, PARA TRANSPOSIÇÃO ENTRE OS CARROS, COM SISTEMA DE TRAVA AUTOMÁTICA, PARA-CHOQUE PARA PROTEÇÃO DE PAREDE E SUPORTE DE SORO. CARROS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 ¼ X 1,20 MM E TRAVESSAS EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 X 1,20 MM. GRADES LATERAISCONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 X 1,20 MM E TRAVESSA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE ¾ X 1,20 MM. RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 6, SENDO 2 COM FREIOS EM DIAGONAL. DIMENSÕES DIMENSÕES INTERNA: 1,80 X 0,53M (C X L)DIMENSÕES EXTERNA: 1,99 X 0,63M (C X L) ALTURA: 0,80M (A)CAPACIDADE: 150 KGOPCIONAL: 220 KG	RENASCER RN04017	RENASCER RN04017	R$ 6.090,00	R$ 12.180,00
36	4,00	Und	MESA PONTEIRAS DE BORRACHA AUXILIAR EM AÇO INOX (SEM RODÍZIOS). MEDIDAS PARA BALANÇA INFANTILAPROXIMADAS: 80 X 55 X 55CM (A COM ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS, X L X P). DOIS TAMPOS E COM	RENASCER RN07008	RENASCER RN07008	R$ 494,00	R$ 1.976,00
37	4,00	Und	MESA DE EXAMES ESTRUTURA EM AÇO PINTADO, COM ARMÁRIO COM 2 PORTAS E 3 GAVETAS	HTC 119	HTC 119	R$ 2.835,00	R$ 11.340,00
42	3,00	Und	SUPORTE DE HAMPER, EM AÇO INOX, ACOMPANHA O SACO.	RENASCER RN14009	RENASCER RN14009	R$ 285,00	R$ 855,00
43	8,00	Und	SUPORTE DE SORO, AÇO INOX, COM RODIZIOS 4 GANCHOS.	RENASCER RN13003	RENASCER RN13003	R$ 240,00	R$ 1.920,00
							Total R$ 131.771,7

Fornecedor 3: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 46.093.723/0001-83

Representante:FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA

Telefone:(85) 9928-7725

E-mail: Prosaudelicitacao01@gmail.com

Endereço:R PINTO MADEIRA, 563 - CENTRO, Fortaleza - Ceará - 60150-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	4,00	Und	ARMÁRIO VITRINE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS-ARMAÇÃO EM METALON 30 X 30 X 1.2 - TETO E FUNDO EM CHAPA DE AÇO 0,75 MM.- LATERAIS E PORTAS EM VIDRO 3 MM COM FECHADURA TIPO YALE. QUATRO PRATELEIRAS EM VIDRO TIPO CRISTAL 4 MM PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSÕES 1,65 X 0,65 X0,40 M	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
4	6,00	Und	BALANÇA CONCHA ANA PEDIÁTRICA, TÔMICA PARA ELETRÔNICA, ACOMODAR O BEBÊ, 1 ESPECIFICAÇ 10 VOL ÕESTS. APROXIMADAS: CAPACIDADE PARA 15KG, FRAÇÕES DE 5G,	WELMY	WELMY	R$ 819,00	R$ 4.914,00
6	4,00	Und	BRAÇADEIRA INOXIDÁVEL, TIPO: PEDEST PARA INJEÇÃO AL ALMA TURA TERIAL REGULÁVEL. DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL/AÇO	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R$ 184,00	R$ 736,00

7	10,00	Und	BALDE PROCEDIMENT A PEDAL OS HOSPIT SUPORTE ALARES. A PEDAL EM AÇO ESMALTADO OU INÓX PARA BALDE DE ALUMÍNIO PARA AUXÍLIO EM	ECOBIM	ECOBIM	R$ 279,00	R$ 2.790,00
27	3,00	Und	ESCADA COM 03 DEGRAUS INOX	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R$ 325,67	R$ 977,01
							Total R$ 13.417,01

Fornecedor 4: PRO - SAUDE DIST LTDA CNPJ: 47.968.031/0001-02

Representante: UIATÃ RIBEIRO MOMENTE

Telefone: (62) 3211-9185

E-mail: prosaudedistri@gmail.com

Endereço: R 133, 000 - JARDIM TROPICAL, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74946-400

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
9	4,00	Und	BIOMBO TRIPLO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO PINTADO, COM RODÍZIOS.	PORTAL	PE2770	R$ 400,00	R$ 1.600,00
12	2,00	Und	BANQUETA PARA PARTO VERTICAL COMPOSIÇÃO: POLIETILENO	ILITHIA	BANQUETA PARA PARTO VERTICAL	R$ 1.424,00	R$ 2.848,00
19	2,00	Und	CAMA PPP SISTEMA PPP PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO .-- MOVIMENTOS: ELEVAÇÃO DORSAL. -ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; --ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A	PORTAL	PE2705	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
23	2,00	Und	CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES-CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVER COM COBERTURA LEITO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX POSSUINDO REBAIXO E DECLIVE PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. BASE EM TUBO DE AÇO INOX PROVIDOS DE RODÍZIOS DE 8 SENDO 2 COM FREIOS (NA POSIÇÃO DIAGONAL). COBERTURA REMOVÍVEL CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO. CAPACIDADE: 150KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DO LEITO 1,90 X 0,60X 0,80 M DE ALTURA. CUBAGEM: 1,323 M³ PESO: 40KG. OBSERVAÇÕES: TODAS AS IMAGENS DOS PRODUTOS SÃO ILUSTRATIVAS. OS PRODUTOS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES SEM AVISO PRÉVIO. AS CORES APRESENTADAS NO SITE SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS E PODEM OU NÃO CORRESPONDER COM EXATIDÃO À TONALIDADE APLICADA.	PORTAL	PE2790-T	R$ 4.900,00	R$ 9.800,00
29	1,00	Und	FOCO PORTÁTil, com uma lâmpada, filtro atérmico espelhado, haste flexível cromada, suporte com apoio pintado na cor branca, com 3 rodízios, 110V.	SETE	FOCO REFLETOR	R$ 500,00	R$ 500,00
34	16,00	Und	MESA PARA REFEIÇÃO, ESTRUTURA EM AÇO OU FERRO PINTADO, COM RODÍZIOS, COM REGULAGEM DE ALTURA.	PORTAL	PE2797	R$ 300,00	R$ 4.800,00
35	8,00	Und	MESA AUXILIAR, EM AÇO INOX, 40X40X80CM , COM RODIZÍOS	PORTAL	PE2793IR	R$ 340,00	R$ 2.720,00
38	4,00	Und	MESA DE MAYO, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDAVEL	PORTAL	PE2811	R$ 249,00	R$ 996,00
39	2,00	Und	NEGATOSCÓPIO TIPO: 2 CORPOS, AÇO PINTADO.	PORTAL	PE2780	R$ 520,00	R$ 1.040,00
							Total R$ 44.304,00

Fornecedor 5 : URSA COMERCIAL LTDA CNPJ: 26.628.908/0001-38

Representante: RAIMUNDO MILEO GOMES

Telefone: (43) 3375-3341

E-mail: ursaltda@gmail.com

Endereço: R DR. PEDRO RANGEL, 577 - SAO JOAO, Itajaí - Santa Catarina - 88304-430

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
10	6,00	Und	BALDE A CHUTE ESTRUTURA 100% INOX	LEVITA	LV 109i	R$ 419,00	R$ 2.514,00
40	10,00	Und	POL CAPTRONA ACIDADE 120K, RECLINAÇÃO MANUAL. HOSPITALAR MAT. DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM COURVIN,	RENASCER	RN11003	R$ 869,00	R$ 8.690,00
41	4,00	Und	SOFÁ-CAMA HOSPITALAR, DIMENSÕES 188 ATÉ 220 CM, POSIÇÃO CAMA/REVESTIMENTO EM COURVIN.	LEVITA	LV 57	R$ 2.120,00	R$ 8.480,00
							Total R$ 19.684,00

Fornecedor 6: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ: 49.059.257/0001-08

Representante: Daniela Marques de Souza

Telefone: (69) 8489-4671

E-mail: jealicitacao@gmail.com

Endereço: AV AYRTON SENNA, 364 - NOVO HORIZONTE, Candeias do Jamari - Rondônia - 76860-00

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
16	3,00	Und	CADERIA DE BANHO HIGIENICA ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CADEIRA DE BANHO INOX PARA OBESOS 150 KG - ASSENTO LARGO ACOMPANHA ASSENTO ABERTO UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PESSOAS FRAGILIZADAS PARA NECESSIDADES FISIOLÓGICAS E HIGIÊNICAS. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX 1. ASSENTO EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 430 REMOVÍVEL, ACOMPANHADA DE ASSENTO SANITÁRIO EM POLIETILENO INJETADO, SUPERFÍCIE LISA IMPEDINDO ACÚMULO DE SUJEIRA E GERMES. APOIO PARA OS BRAÇOS FIXOS E APOIO PARA OS PÉS. PÉS COM RODÍZIOS DE 4 EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO SENDO 2 COM FREIOS TRASEIROS.	SALUTEM/SANI	SALUTEM/SANI	R$ 518,33	R$ 1.554,99
18	16,00	Und	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CABECEIRA E PESEIRA: REMOVÍVEIS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIABASE: EM METALON 50 X 30 X 2,0 MM COM PÉS RECUADOS.ESTRUTURA DO ESTRADO: CONSTRUÍDO EM METALON 50 X 30 X 2,0 MM.ESTRADO: ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO 2,0 MM, POSSIBILITANDO OS MOVIMENTOS FOWLER,SENTADO, DORSO, JOELHOS, VASCULAR E	SALUTEM	SALUTEM	R$ 5.099,99	R$ 81.599,84

			ELEVAÇÃO, ACIONADOS ATRAVÉS DE TRÊS MANIVELAS INOXESCAMOTEÁVEIS COM CABO DE BAQUELITE.GRADES LATERAIS: UM PAR DE GRADES LATERAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA , DE ATUAÇÃO INDEPENDENTE, GRADE DE ENGATE RÁPIDO.PARA-CHOQUE: FIXADO ÀS EXTREMIDADES PARA PROTEÇÃO CONTRA DANOS POR CHOQUES EM PAREDES E/OU OUTROS MÓVEIS.RODÍZIOS: 125 MM DE DIÂMETRO, COM FREIOS DE DUPLA AÇÃOEM DIAGONAL.ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO.CAPACIDADE: 180 KGDIMENSÕESCOMPRIMENTO: DE 1,90 MLARGURA: DE 0,90 MALTURA: AJUSTÁVEL DE 0,45 ATÉ 0,80 M.				
25	2,00	Und	DIVÃ ESTRUTURA: EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE 1.1/4 X 1,5 MM.LEITO: ACOLCHOADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM COURVIN DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA.ACOMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL DE 50 CM. PÉS: COM PONTEIRAS DE BORRACHA. ACABAMENTO: EM PINTURA	SALUTEM	SALUTEM	R$ 629,00	R$ 1.258,00
28	1,00	Und	ELEV ALUMÍNIO. ADOR PARA TRANSPOSIÇÃO DE LEITO: COMPOSIÇÃO: ATÉ. 200KG | ELÉTRICO, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU ALUMINIIO.	SALUTEM	SALUTEM	R$ 10.297,99	R$ 10.297,99
							Total R$ 94.710,82

Fornecedor 7: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37

Representante:PAULO PEDRO STOCCO

Telefone:(69) 3521-5181

E-mail:covan.cotacao@hotmail.com

Endereço:AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - Rondônia - 76890-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
22	3,00	Und	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO PARACHOQUE DE BORRACHA PÉS COM RODIZIOS DE 3 SENDO DOIS COM GIRO DE 360° VÁLVULA PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDOS CAPACIDADE 350 LITROSDIMENSÕES EXTERNAS: COMPRIMENTO: 0,90CM LARGURA: 0,60CM ALTURA:0,80CM	ORTOMED - OM218.F	ORTOMED - OM218.F	R$ 1.320,00	R$ 3.960,00
33	16,00	Und	MESA 80CM. DE CABECEIRA, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO COM PINTURA, 01 GAVETA, 01 PORTA, COM RODIZÍOS, 40 X 45 X	OR OM713F TOMED -	OR OM713F TOMED -	R$ 640,00	R$ 10.240,00
							Total R$ 14.200,00

Fornecedor 8: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 22.228.679/0001-03

Representante:OSMAR PEREIRA QUIRINO

Telefone:(62) 3085-6368

E-mail:comercial.lbdistribuidora@hotmail.com

Endereço:AV MANGUEIRAS, 000 - VILA ALZIRA, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74913-360

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
30	3,00	Und	GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS ESPEFICIAÇÕES APROXIMADAS: EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, TIPO VERTICAL. CAPACIDADE PARA 300 LITROS. SISTEMA DE COMANDO DIGITAL MICROPROCESSADO, OPERANDO NA FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE +2°C A +8°C, EM CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, NA COR BRANCA. INTERIOR TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA LONGA VIDA ÚTIL DO PRODUTO COM SISTEMA ESPECIAL DE DESLIZANTES GAVETAS (05 A 07) CONSTRUÍDAS TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. SISTEMA DE VENTILAÇÃO POR CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO E TEMPERATURA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA NO GABINETE INTERNO DOTADO DE GAVETAS EM AÇO INOXIDÁVEL E LUZ INTERNA. SISTEMAS DE ALARMES DE TEMPERATURA ALTA E BAIXA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA DE REDE COMERCIAL COM EXCLUSIVO SISTEMA DE BATERIAS RECARREGÁVEIS PARA FUNCIONAMENTO DA PARTE ELÉTRICA DURANTE QUEDA DE ENERGIA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LIVRE DE CFC, DISPONDO DE CONTROLADOR DE TEMPERATURA COM INDICADOR VISUAL E ALARME AUDIOVISUAL. FUNCIONAMENTO EM 110 VOLTS COM ESTABILIZADOR COMPATÍVEL. SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO DE NO MÍNIMO 24 HORAS. DEVE POSSIBILITAR TOTAL CONTROLE E SEGURANÇA DOS PRODUTOS ARMAZENADOS POR LONGOS PERÍODOS SEM ENERGIA ELÉTRICA COMERCIAL. SISTEMA DE DISCADORA À DISTÂNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COMERCIAL. REGISTRADOR GRÁFICO DE TEMPERATURA CONTÍNUA DE 7 DIAS. SAÍDA SERIAL / DATA LOGGER, PARA TOTAL CONTROLE DOS PRODUTOS COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE GRÁFICOS POR COMPUTADOR. PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, COM VEDAÇÃO DE BORRACHA E FECHAMENTO MAGNÉTICO. EQUIPADA COM SISTEMA DE RODÍZIOS COM FREIO DIAGONAL. GAVETAS OU PRATELEIRAS ADICIONAIS EM AÇO INOXIDÁVEL.	ELBER GELADEIRAS	CSV 340	R$ 15.694,00	R$ 47.082,00

Fornecedor 9: W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA CNPJ: 20.121.311/0001-16

Representante:WILKER TEDESCO VELOZO

Telefone:(91) 3226-0129

E-mail:tedescorefrigeracao@yahoo.com.br

Endereço:R VINTE E OITO DE SETEMBRO, 635 - REDUTO, Belém - Pará - 66053-355

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
31	1,00	Und	LAVADORA EXTRATORA DE ROUPAS PARA USO PROFISSIONALDESTINADA A LAVAGEN ENXAGUE E CENTRIFUGAÇÃO DE ROUPAS, LENÇÕES HOSPITALAR. AÇO INOX | AÇO PAINEL DE COMANDO: POSSUIBARREIRA SANITÁRIA: POSSUI DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: POSSUI CESTO INTERNO: AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE: DE 61 A 150 KG	GUARA	LAVADORA EXTRATORA	R$ 361.362,00	R$ 361.362,00
							Total R$ 361.362,00

VALOR TOTAL GERAL DA ATA: R$ 853.731,53 (OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Setor da Divisão do Registro de Preços juntamente com o (a) secretário (a) da Secretaria Municipal**SEMSAU**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização pelo Setor da Divisão do Registro de Preços juntamente com a Prefeita Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;
2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3. As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;
2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro dePreços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e amplo defesa.

8.1.A pedido, quando:

a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os PRODUTOS deverão ser entregues de forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais pré-determinados no Termo de Referência e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. O licitante adjudicatário se obriga ainda a cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por

ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo ao Decreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1. OS MATERIAISespecificados na**CLÁUSULA PRIMEIRA**desta ATA deverão**ser ENTREGUES conforme solicitação da Secretaria**após emissão da nota de empenho ourequisições assinada pelo secretário ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante;de acordo com especificações na Presente ATA e no prazo especificado no Tremo de Referência.

Vale do Paraíso RO, 30 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D2C9A73C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.731.550,15	36.850.782,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.067.261,99	3.287.479,47
IPTU	205.935,10	299.911,12
ISS	228.079,46	670.789,24
ITBI	541.831,11	614.618,28
IRRF	883.051,94	1.107.242,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	208.364,38	594.918,66
Contribuições	276.877,72	337.150,22
Receita Patrimonial	213.077,73	1.051.246,00
Aplicações Financeiras (II)	198.576,04	1.020.629,21
Outras Receitas Patrimoniais	14.501,69	30.616,79
Transferências Correntes	29.101.739,40	32.061.171,28
Cota Parte do FPM	9.511.897,92	9.338.239,67
Cota Parte do ICMS	7.378.699,91	8.095.871,54
Cota Parte do IPVA	638.496,96	986.374,64
Cota Parte do ITR	8.255,51	26.751,43
Transferências da LC 61/1989	26.104,64	32.780,72
Transferencias do FUNDEB	6.647.922,83	6.917.028,60
Outras Transferências Correntes	4.890.361,63	6.664.124,68
Demais Receitas Correntes	72.593,31	113.735,73
Outras Receitas Financeiras (III)	42.712,75	13.985,59
Receitas Correntes Restantes	29.880,56	99.750,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.490.261,36	35.816.167,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.747.564,20	3.823.941,05
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.746.579,50	2.928.239,52
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.322.812,54	1.590.503,03
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.322.812,54	1.590.503,03
Convênios	3.322.812,54	389.613,03
Outras Transferências de Capital	0,00	1.200.890,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.322.812,54	1.590.503,03
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	37.560.638,10	41.230.611,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.813.073,90	37.406.670,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.288.610,72	36.595.171,99	35.635.312,36	35.439.155,81	80.402,38	836.369,45	836.369,45
Pessoal e Encargos Sociais	21.697.473,15	21.087.103,81	21.086.871,81	20.984.376,88	12.615,45	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	22.016,47	22.016,47	22.016,47	22.016,47	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	17.569.121,10	15.486.051,71	14.526.424,08	14.432.762,46	67.786,93	836.369,45	836.369,45
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.569.121,10	15.486.051,71	14.526.424,08	14.432.762,46	67.786,93	836.369,45	836.369,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.266.594,25	36.573.155,52	35.613.295,89	35.417.139,34	80.402,38	836.369,45	836.369,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.119.000,00	2.526.094,30	2.526.094,30	2.526.094,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.496.932,97	3.516.636,95	2.804.053,26	2.751.641,35	0,00	2.851.852,09	2.851.852,09
Investimentos	9.260.037,25	3.279.741,23	2.567.157,54	2.514.745,63	0,00	2.851.852,09	2.851.852,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	236.895,72	236.895,72	236.895,72	236.895,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	9.260.037,25	3.279.741,23	2.567.157,54	2.514.745,63	0,00	2.851.852,09	2.851.852,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	60.000,00	21.168,35	21.168,35	21.168,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	51.705.631,50	42.400.159,40	40.727.716,08	40.479.147,62	80.402,38	3.688.221,54	3.688.221,54
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	48.526.631,50	39.852.896,75	38.180.453,43	37.931.884,97	80.402,38	3.688.221,54	3.688.221,54
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						-3.017.159,56	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						-4.293.837,96	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-1.537.161,88	

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.020.629,21
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	19.719,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.292.927,78
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-457.414,19

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Dez/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	127.099,11	20.380,55
DEDUÇÕES (XL)	11.604.377,76	7.918.076,33
Disponibilidade de Caixa	11.604.377,76	7.918.076,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.715.336,36	8.185.738,92
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	80.402,38	248.568,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	30.556,22	19.094,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.477.278,65	-7.897.695,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-3.579.582,87	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	168.166,08	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	118.489,01	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-3.292.927,78	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-4.293.837,96	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.265.909,99
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.265.909,99
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.330.143,70

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRCRO 005964/O-3

MILENA BUBACK RONQUETTI
Controladora

POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita

Nota Explicativa
NOTA 1
Quanto ao resultado primario referente a este 6º Bimestre/2023, podemos notar que se deu negativo considerando a nova metodologia, desta forma para fins de demonstração considerando receita/despesa do exercício 2023, podemos considerar o seguinte: RECEITA PRIMARIA 2023 TOTAL = R$ 37.406.670,93 subtraindo a DESPESA PRIMARIA2023 TOTAL = R$ 37.931.884,97, apuraremos um resultado primario acima da linha de R$ -

525.214,04. No entanto a fórmula tambem subtrai os valores das colunas b e c do relatorio, que são despesas pagas até o bimestre referente a restos a pagar no montante de R$ 3.768.623,92, que por sua vez já existia financeiro do ano anterior para cobertura dos mesmos. Onde estes valores sendo também subtraidos ocasionou um resultado primario no valor de R$ -4.293.837,96. A administração no intuito do equilíbrio das contas públicas procedeu a revisão das referidas metas, aprovado pela Lei 2.226 19/12/2023. A de se considerar recursos específicos e vinculados à saúde, onde podem requer reprogramações para a devida execução.
NOTA2: Os demais ajustes foi no valor de R$ 118.489,01.

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:C4DB9F41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
1 de 2 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
LRF, Art. 48 – Anexo 14			R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			-
Previsão Inicial			39.548.506,3-9
Previsão Atualizada			39.548.506,3-9
Receitas Realizadas			45.193.466,3-0
Déficit Orçamentário			0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			7.265.909,9-9
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o Bimestre
DESPESAS			-
Dotação Inicial			39.549.232,2-8
Créditos Adicionais			13.730.455,1-1
Dotação Atualizada			53.279.687,3-9
Despesas Empenhadas			42.659.071,5-9
Despesas Liquidadas			40.986.628,2-7
Despesas Pagas			40.738.059,8-1
Superávit Orçamentário			2.534.394,7-1
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			42.659.071,5-9
Despesas Liquidadas			40.986.628,2-7
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			36.850.782,7-0
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			36.650.782,7-0
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			35.554.270,7-0
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			5.349.758,2-7
Despesas Previdenciárias Empenhadas			2.239.387,5-3
Despesas Previdenciárias Liquidadas			2.239.387,5-3
Despesas Previdenciárias Pagas			2.239.387,5-3
Resultado Previdenciário			3.110.370,7-4
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas			0,0-0
Resultado Previdenciário			0,0-0
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.537.161,88	-4.293.837,96	-353,84
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-457.414,19	-3.579.582,87	-782,57

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	80.402,38	0,00	80.402,38	0,00
Poder Executivo	80.402,38	0,00	80.402,38	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.229.663,67	541.442,13	3.688.221,54	0,00
Poder Executivo	4.229.663,67	541.442,13	3.688.221,54	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.310.066,05	541.442,13	3.768.623,92	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.081.882,09	25,00	31,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.421.587,83	70,00	93,17
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		3.537.805,30	6.019.127,67

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				

Receitas Previdenciárias	0,00	7.223.623,31	6.278.487,52	300.674,89
Despesas Previdenciárias	0,00	7.543.238,71	8.445.101,53	5.011.248,18
Resultado Previdenciário	0,00	-319.615,40	-2.166.614,01	-4.710.573,29
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	662,74		-662,74
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		6.540,70
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.970.738,46	15,00	23,89
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRCRO 005964/O-3

MILENA BUBACK RONQUETTI
Controladora

NA DE MOARES SILVA GASQUI PER
Prefeita

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:3796D72E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RGF ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	127.099,11	87.667,99	48.236,87	20.380,55
Dívida Mobiliária	12.626,76	8.417,84	4.208,92	11.574,80
Dívida Contratual	114.472,35	79.250,15	44.027,95	8.805,75
Empréstimos	114.472,35	79.250,15	44.027,95	8.805,75
Internos	114.472,35	79.250,15	44.027,95	8.805,75
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.604.377,76	11.942.082,21	11.690.497,74	7.918.076,33
Disponibilidade de Caixa	11.604.377,76	11.942.082,21	11.690.497,74	7.918.076,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.715.336,36	12.060.071,42	11.807.402,58	8.185.738,92
(-) Restos a Pagar Processados	80.402,38	17.538,69	0,00	248.568,46
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	30.556,22	100.450,52	116.904,84	19.094,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-11.477.278,65	-11.854.414,22	-11.642.260,87	-7.897.695,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	33.615.009,53	34.084.046,82	35.002.075,09	36.850.782,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	300.000,00	500.000,00	200.000,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.315.009,53	33.584.046,82	34.802.075,09	36.650.782,70
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,38	0,26	0,14	0,06
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-34,45	-35,30	-33,45	-21,55
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	39.978.011,44	40.300.856,18	41.762.490,11	43.980.939,24
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	35.980.210,29	36.270.770,57	37.586.241,10	39.582.845,32
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	1.468.137,34	1.451.442,78	1.437.046,75	1.077.094,15
PASSIVO ATUARIAL	90.015.204,08	90.015.204,08	90.015.204,08	109.994.123,28
RP NÃO-PROCESSADOS	4.229.663,67	1.452.886,24	702.187,91	1.672.443,32
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRCRO 005964/O-3

MILENA BUBACK RONQUETTI
Controladora

POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:63174332

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RGF ANEXO 6

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	36.850.782,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.650.782,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.554.270,70	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.887.427,50	50,31
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.199.306,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.239.340,87	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.279.375,56	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-7.897.695,78	-21,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.980.939,24	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.063.172,19	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.864.125,23	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.565.554,79	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.672.443,32	6.871.854,42

EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

Publicado por:
Dineia Tigre Dos Santos
Código Identificador:4A97483D



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO PARCIAL DO SELETIVO

PREFEITURA DE COSTA MARQUES
AV. CHIANCA, 1.381 - CENTRO
COSTA MARQUES / RO - CEP: 76.937-000 CNPJ: 04.100.020/0001-95
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAD/2024 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO PARCIAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAD - NUTRICIONISTA - 40 HS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADU	REGIS. NO CON.	PÓS-GRA.	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO ACIMA DE 40H	EXP. PROF.	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	74	NAUANA SCHMIDT LIMA (CASTANHEIRAS / RO)	SIM	***.308.222-**	01/04/1994	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	10,00	120,00	29	SIM
2	62	EMMILLY KATHERIN DE OLIVEIRA ANDRADE (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.076.882-**	02/10/2000	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0,00	120,00	23	SIM
3	58	ROSANA GRASIELE STATZMANN FORTALEZA (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	***.808.032-**	13/01/1983	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	80,00	41	SIM
4	83	JONATHAN LOPES DE OLIVEIRA (BELFORD ROXO / RJ)	SIM	***.750.337-**	01/03/1996	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	27	SIM
5	78	GABRIELA TAYNARA DE ALMEIDA (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.964.732-**	14/03/2002	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	21	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S):5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAD - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS ESCOLAR) - 40 HS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	DOCUM. ACID. OU INFRA.	CNH	CURSO PARA CONDU.	EXP. PROF.	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	12	ISMAR ANTONIO DE ALCANTARA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.665.841-**	29/10/1964	NÃO	30,00	20,00	10,00	40,00	20,00	120,00	59	SIM
2	37	ROGERIO DE PAULA MOURA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.165.492-**	17/06/1978	NÃO	30,00	20,00	10,00	40,00	20,00	120,00	45	SIM
3	25	GILDETE HURTADO LOPES BEZERRA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.064.142-**	16/03/1983	NÃO	30,00	20,00	10,00	20,00	20,00	100,00	40	SIM
4	40	ROMARIO SOARES DE ALMEIDA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.957.492-**	18/12/1986	NÃO	30,00	20,00	10,00	40,00	0,00	100,00	37	SIM
5	68	SAMUEL FERNANDES CIMA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.789.892-**	10/09/1987	NÃO	30,00	20,00	10,00	20,00	20,00	100,00	36	SIM
6	44	LEONARDO MORAES LOPES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.727.702-**	04/11/1993	NÃO	30,00	20,00	10,00	20,00	20,00	100,00	30	SIM
7	54	SEBASTIAO LIMA DESMAREST (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.982.252-**	20/12/1973	NÃO	30,00	0,00	10,00	20,00	20,00	80,00	50	SIM
8	38	RIVELINO PIOGEE (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.902.102-**	08/06/1977	NÃO	30,00	20,00	10,00	0,00	20,00	80,00	46	SIM
9	20	FRANCISCO DA SILVA AMARAL (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.602.332-**	18/06/1980	NÃO	30,00	20,00	10,00	20,00	0,00	80,00	43	SIM
10	52	VANDERLEI MARCILIO BARBOSA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.098.872-**	17/01/1983	NÃO	30,00	20,00	10,00	20,00	0,00	80,00	41	SIM
11	4	ADEMILSON JOS DOS SANTOS (S DOMINGOS / RO)	SIM	***.011.402-**	23/12/1986	NÃO	30,00	0,00	10,00	20,00	20,00	80,00	37	SIM
12	19	JOSE ALFREDO REIS DE OLIVEIRA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.676.662-**	19/03/1973	NÃO	30,00	0,00	10,00	20,00	0,00	60,00	50	SIM
13	43	MARCIO PERTEIRA DA TRINDADE (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.274.692-**	12/04/1984	NÃO	30,00	0,00	10,00	20,00	0,00	60,00	39	SIM
14	18	OSMAR GOMES DE LIMA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.814.072-**	20/06/1984	NÃO	30,00	0,00	10,00	20,00	0,00	60,00	39	SIM
15	91	HELTON NERY TOMICHA DE MOURA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.209.002-**	18/11/1995	NÃO	30,00	10,00	0,00	20,00	0,00	60,00	28	SIM
16	45	LEANDRO ORTIS CAMARGO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.048.922-**	16/04/1996	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	27	SIM
17	36	SERGIO JOSE CRUZ OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.899.275-**	05/11/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44	NÃO
18	33	LEANDRO DOS SANTOS DA SILVA (COSTA MARQUES / RO)	NÃO	***.871.252-**	15/06/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33	NÃO
19	34	GEREMIAS DE AZEVEDO DO NASCIMENTO (COSTA MARQUES / RO)	NÃO	***.603.042-**	24/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S):19

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAD - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADU	REGIS. NO CON.	PÓS-GRA.	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO ACIMA DE 40H	EXP. PROF.	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	22	PAULO ROBERTO TEIXEIRA FILHO (JIPARANA / RO)	SIM	***.527.682-**	09/09/1986	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	0,00	20,00	20,00	110,00	37	SIM
2	73	FLAVIA BENTES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.442.032-**	26/12/1989	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	0,00	12,00	10,00	92,00	34	SIM
3	66	NATALIA CONCEICAO DE ARAUJO OLIVEIRA (JARU / RO)	SIM	***.741.602-**	27/03/1994	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	80,00	29	SIM
4	67	FERNANDO FERREIRA PATEZ (CACOAL / RO)	SIM	***.293.452-**	05/07/1199	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	70,00	824	SIM
5	14	JHECKSON TAFFAREL BRENTANO DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.568.292-**	04/04/1995	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	70,00	28	SIM
6	77	PABLO IZE BATISTA (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.308.632-**	11/10/1996	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	27	SIM
7	1	JEYBSON PEREIRA BARBOSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.887.562-**	11/09/1980	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	0,00	16,00	0,00	66,00	43	SIM
8	51	JOAO JOSE DE MOURA LIMA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.468.872-**	03/01/1993	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00	62,00	31	SIM

9	15	HUGO GABRIEL SALES COSTA (MARABA / PA)	SIM	***.246.212-**	21/08/1997	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	26	SIM			
10	30	INGRID ALMEIDA DA SILVA (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.987.632-**	19/09/1999	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	24	SIM			
11	76	GLAUCIA REGINA SILVA ARAUJO (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.819.532-**	17/03/1995	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	54,00	28	SIM			
12	39	VINICIUS MENDES PEREIRA (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.977.502-**	22/05/1990	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	33	SIM			
13	23	ANDERSON TIAGO RODRIGUES GOMES HOFFMANN (JIPARANA / RO)	SIM	***.669.742-**	23/10/1995	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	28	SIM			
14	79	LUCAS DE SOUZA AZEVEDO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.424.792-**	08/12/1995	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	28	SIM			
15	16	CARINE SILVA RODRIGUES (MONTES CLAROS / MG)	SIM	***.527.556-**	24/01/1996	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	28	SIM			
16	92	AIANE GOMES CAIADO GOUVEIA (JI PARANA / RO)	SIM	***.364.872-**	15/12/1988	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	35	SIM			
17	35	ANA PAULA DE SOUZA GUASSU (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.034.102-**	25/07/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28	NÃO			

TOTAL DE INSCRITO(S):17

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAD - PSICÓLOGO (CRAS – COSTA MARQUES) - 40 HS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADU	REGIS. NO CON.	PÓS-GRA.	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO ACIMA DE 40H	EXP. PROF.	M. F.	IDAD.	CLASS.			
1	93	LEONARIA FERNANDES DA COSTA (CACOAL / RO)	SIM	***.234.772-**	31/03/1993	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	0,00	30,00	10,00	110,00	30	SIM			
2	3	RAFAEL SANTOS BARBOSA (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.109.872-**	22/04/1995	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	0,00	50,00	10,00	110,00	28	SIM			
3	89	VANESSA DA ROCHA GUIMARAES (CACOAL / RO)	SIM	***.926.952-**	07/03/1997	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	80,00	26	SIM			
4	94	GECILENE MAIA GONCALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.098.672-**	17/05/1997	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00	26	SIM			
5	61	NELSON COLARES SAMPAIO FILHO (CEREJEIRAS / RO)	SIM	***.992.592-**	19/10/1976	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	47	SIM			
6	85	RAILA CAROLINE NUNES DE ALMEIDA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.798.762-**	11/01/2000	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	24	SIM			

TOTAL DE INSCRITO(S):6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAD - NUTRICIONISTA (CRAS) - 40 HS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADU	REGIS. NO CON.	PÓS-GRA.	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO ACIMA DE 40H	EXP. PROF.	M. F.	IDAD.	CLASS.			
1	49	FLAVIA LARISSA MENDONCA OLIVEIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.196.812-**	16/07/1998	NÃO	30,00	20,00	40,00	0,00	0,00	12,00	0,00	102,00	25	SIM			
2	64	PRISCILLA DE OLIVEIRA CIOTTI SAMPAIO (CEREJEIRAS / RO)	SIM	***.014.582-**	06/02/1988	NÃO	30,00	20,00	40,00	0,00	0,00	0,00	10,00	100,00	35	SIM			
3	69	TANIA SUELI DA SILVA BEZERRA DAMASCENO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.002.942-**	27/10/1989	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00	62,00	34	SIM			
4	90	ADRIANE GONCALVES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.082.162-**	26/11/1988	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	35	SIM			
5	29	TANIA BEATRIZ CORREIA DE SANTANA GOUVEA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.574.717-**	30/05/1997	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	26	SIM			
6	55	ESTELA ALICE ARRUDA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.140.412-**	08/10/1999	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	24	SIM			

TOTAL DE INSCRITO(S):6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAD - ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA DE SAÚDE) - 40 HS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADU	REGIS. NO CON.	PÓS-GRA.	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO ACIMA DE 40H	EXP. PROF.	M. F.	IDAD.	CLASS.			
1	21	FABIANE SOUZA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.640.392-**	13/04/1987	NÃO	30,00	20,00	40,00	0,00	0,00	20,00	10,00	120,00	36	SIM			
2	11	ELISANGELA DE MACEDO PAPADOPULOS (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.253.762-**	28/06/1979	NÃO	30,00	20,00	60,00	0,00	0,00	4,00	0,00	114,00	44	SIM			
3	46	ELISMAR DE MELO MARTINS (COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	***.779.682-**	25/10/1079	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	0,00	20,00	20,00	110,00	944	SIM			
4	75	ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA JANOSKI GORZA (NOVA BRASIL / RO)	SIM	***.210.032-**	28/01/1989	NÃO	30,00	20,00	40,00	0,00	0,00	20,00	0,00	110,00	35	SIM			
5	47	FATIMA ALVES DE MORAES (ALTA FLORESTA / RO)	SIM	***.137.942-**	10/10/1985	NÃO	30,00	20,00	40,00	0,00	0,00	4,00	0,00	94,00	38	SIM			
6	53	LOIRI PORTES DE MOURA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.652.412-**	03/06/1975	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	90,00	48	SIM			
7	65	ERICA RIBEIRO VIANA DE SOUZA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.251.842-**	05/07/1990	NÃO	30,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	33	SIM			
8	72	AURICELIA DOS SANTOS SILVA (JIPARANA / RO)	SIM	***.015.582-**	12/12/1978	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	45	SIM			
9	24	WANDERLEIA CORREIA DA SILVA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.723.112-**	28/07/1982	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	41	SIM			
10	48	ROSENI FERNANDES DOS SANTOS (COSTA MARQUES / RO)	NÃO	***.475.672-**	21/11/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41	NÃO			
11	70	FRANCISCA CLEA SANTOS TOME MOREIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.199.322-**	20/06/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34	NÃO			
12	60	HALEF LOPES GALDINO (COSTA MARQUES / RO)	NÃO	***.910.012-**	26/10/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29	NÃO			

TOTAL DE INSCRITO(S):12

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAD - MÉDICO CLINICO GERAL – PLANTÃO 24 HORAS (UNIDADE MISTA DE SAÚDE) - 40 HS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADU	REGIS. NO CON.	PÓS-GRA.	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO ACIMA DE 40H	EXP. PROF.	M. F.	IDAD.	CLASS.			
1	80	VALDIR JOAO RODEGHERI (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.443.789-**	13/03/1961	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	230,00	62	SIM			
2	26	DEONE MAX DE OLIVEIRA FORTALEZA (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	***.728.742-**	28/02/1988	NÃO	30,00	20,00	40,00	0,00	0,00	16,00	70,00	176,00	35	SIM			
3	32	ETHEL SUELLEN BORGES DE OLIVEIRA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.053.472-**	13/07/1988	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	0,00	20,00	70,00	160,00	35	SIM			
4	5	LUIZ CARLOS BRANDAO DA SILVA (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.488.282-**	24/07/1983	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	60,00	130,00	40	SIM			
5	13	VIVIANE DA SILVA SANTOS (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.662.202-**	11/09/1992	NÃO	30,00	20,00	40,00	0,00	0,00	20,00	20,00	130,00	31	SIM			
6	71	CARLOS ALFREDO PLAZA ANEZ (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.038.922-**	16/03/1987	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	50,00	120,00	36	SIM			

7	31	LUCIANO CATELAN DA SILVA (VESPASIANO / MG)	SIM	***.312.272-**	08/02/1986	NÃO	30,00	20,00	40,00	0,00	0,00	20,00	0,00	110,00	37	SIM	
8	84	SARA REGINA TIMM (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.359.732-**	10/09/1990	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	0,00	16,00	10,00	96,00	33	SIM	
9	17	LUANA THAISLINI CARNEIRO MACHADO (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.280.712-**	03/05/1991	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	0,00	16,00	0,00	86,00	32	SIM	
10	86	ARLYANE PEREIRA SABINO (NOVO HORIZONTE DO OESTE / RO)	SIM	***.667.142-**	10/08/1995	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	80,00	28	SIM	
11	41	HIGOR CASTRO SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.372.132-**	23/01/1997	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	0,00	16,00	10,00	76,00	27	SIM	
12	57	DOUGLAS KLUG (NOVO HORIZONTE DO OESTE / RO)	SIM	***.765.992-**	10/01/1995	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	0,00	12,00	10,00	72,00	29	SIM	
13	50	JOAO OTAVIO JUSTINIANO ACACIO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.767.772-**	27/10/1992	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00	62,00	31	SIM	
14	63	JOAO FERNANDES DE SOUZA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.151.542-**	01/12/1993	SIM	30,00	20,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00	62,00	30	SIM	
15	81	RAPHAEL HENRIQUE NERES RAVAZOLI (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.398.012-**	22/03/1996	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	54,00	27	SIM	
16	27	ELEN CARLA RIBEIRO ROSA (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.891.591-**	15/02/1989	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	34	SIM	
17	95	PAULO VITOR SOARES DIAS (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.501.882-**	18/09/1998	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	25	SIM	
18	7	LARISSA BRAGA RIBEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.542.122-**	26/11/1998	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	25	SIM	
19	10	DONY GONGORA ARAUJO (COSTA MARQUES / RO)	NÃO	***.504.662-**	14/03/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40	NÃO	

TOTAL DE INSCRITO(S):19

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAD - PSICÓLOGO (SECRETARIA DE SAÚDE) - 40 HS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADU	REGIS. NO CON.	PÓS-GRA.	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO ACIMA DE 40H	EXP. PROF.	M. F.	IDAD.	CLASS.				
1	2	ROSELI DELFINO CODINHOTO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.365.162-**	24/10/1982	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	0,00	20,00	20,00	110,00	41	SIM				
2	9	JAINE OTAVIA LEMES CONCEICAO (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.752.642-**	22/07/2000	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	70,00	23	SIM				
3	56	JACQUELINE GESE DA PAZ (GUAJAR MIRIM / RO)	SIM	***.525.772-**	06/11/1989	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	0,00	16,00	0,00	66,00	34	SIM				
4	82	TAIZA SILVA ALMEIDA (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.082.252-**	13/03/2001	NÃO	30,00	20,00	1,20	0,00	0,00	4,00	0,00	55,20	22	SIM				
5	87	ALINE GEREMIAS COSTA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.216.782-**	22/03/1988	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	35	SIM				
6	6	LUCIANA DE ABREU (MACHADINHO D / RO)	SIM	***.513.172-**	12/08/1972	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	51	SIM				

TOTAL DE INSCRITO(S):6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAD - MÉDICO CLINICO GERAL – PLANTÃO 24 HORAS - 40 HS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADU	REGIS. NO CON.	PÓS-GRA.	MESTRADO	DOUTORADO	CURSO ACIMA DE 40H	EXP. PROF.	M. F.	IDAD.	CLASS.				
1	8	RAQUEL VENANCIO DE FARIA (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.947.301-**	13/06/1984	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	0,00	4,00	20,00	94,00	39	SIM				
2	59	PIETRA WANDERLEY PIRES (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.961.484-**	08/04/2001	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	70,00	22	SIM				
3	42	RAFAEL BARBOSA DE JESUS (TRAMANDAI / RS)	SIM	***.699.612-**	25/03/1993	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	30	SIM				
4	88	JEFFERSON SILVA DE ALMEIDA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.601.242-**	08/08/1995	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	28	SIM				
5	28	FABIANE RENATA DA SILVA (VESPASIANO / MG)	NÃO	***.584.872-**	05/03/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35	NÃO				

TOTAL DE INSCRITO(S):5

COSTA MARQUES - RO, 05 de fevereiro de 2024.

_____
Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:836C459D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
RELATORIO GESTAO FISCAL 2 SEMESTRE 2023

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Primavera de Rondônia - RO (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	64.579,33	32,90	128.000,00	63.890,07	65.170,59	71.225,44	76.611,83	79.713,80	73.780,37	68.147,09	68.379,97	99.126,83	858.658,22	
Pessoal Ativo	64.579,33	32,90	128.000,00	63.890,07	65.170,59	71.225,44	76.611,83	79.713,80	73.780,37	68.147,09	68.379,97	99.126,83	858.658,22	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	53.149,98	12,64	104.800,00	53.766,67	53.860,00	58.864,00	63.744,43	67.336,40	60.864,44	56.508,90	56.937,77	83.350,00	713.195,23	
Obrigações Patronais	11.429,35	20,26	23.200,00	10.123,40	11.310,59	12.361,44	12.867,40	12.377,40	12.915,93	11.638,19	11.442,20	15.776,83	145.462,99	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	64.579,33	32,90	128.000,00	63.890,07	65.170,59	71.225,44	76.611,83	79.713,80	73.780,37	68.147,09	68.379,97	99.126,83	858.658,22	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	28.347.550,56	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.283.062,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.064.488,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	858.658,22	3,17
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.623.869,31	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.542.675,84	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.461.482,38	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023

Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Semestre**
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	28.347.550,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.064.488,56

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	858.658,22	3,19
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	1.615.464,05	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.534.690,85	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.453.917,65	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by FABIANO ANTONIO ANTONIETTI:87095696187 Date: 2024.01.30 15:58:20 BRT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Primavera de Rondônia - RO
Assinatura: 2

Digitally signed by ELIAS ANDRIATO RIBEIRO:73422835253 Date: 2024.01.30 16:02:51 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Primavera de Rondônia - RO
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Juliana de Souza Costa Soares
Código Identificador:BA904CFA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1271/GP/2024

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1244/2023 (LDO EXERCÍCIO DE 2024), E ABRE ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO*** *CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*
O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1244/2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1264/2023, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 38.602,83 (trinta e oito mil seiscentos e dois reais e oitenta e três centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1079	Recuperação Estradas Vicinais	
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	**33.111,93**
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	**5.490,90**
Total da suplementação		**38.602,83**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRA***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, vinculado ao Banco do Brasil agência 1181-9, conta corrente 54.297-0.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 06 de fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1079 - Recuperação Estradas Vicinais	Recuperar Estradas Vicinais.	SRV	KM			1			38.602,83		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4.4.90.39	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.701.0000	33.111,93				
3.3.30.93	Indenizações e Restituições	0.1.701.0000	5.490,90				
Fonte: 0.1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1244/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2024)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	26 – Transporte	782 – Transporte rodoviário	0023 – Convênios para Obras	1079 - Recuperação Estradas Vicinais	1	38.602,83	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1264/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	26 – Transporte	782 – Transporte rodoviário	0023 – Convênios para Obras	1079 - Recuperação Estradas Vicinais	Recuperar Estradas Vicinais			38.602,83	

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:93BC6135

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1274/GP/2024

"ALTERA A LEI N° 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1244/2023 (LDO EXERCÍCIO DE 2024), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1244/2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1264/2023, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superavit Financeiro*** no valor de **R$ 131.238,00 (cento e trinta e um mil duzentos e trinta e oito reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1243	Manutenção da Frota - EP	
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**	**98.257,00**
Total da suplementação		**98.257,00**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1245	Trator Cortador de Grama - EP	
4.4.90.52.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	**32.981,00**
Total da suplementação		**32.981,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.2.706.3110 – Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais, vinculado a Obras, Banco do Brasil agencia 1181-9 conta corrente 56.681-0.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 06 de fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1243 - Manutenção da Frota - EP	Custear despesas com Manutenção da Frota da Secretaria de Obras.	SRV	Und			1			98.257,00		
1	1245 - Trator Cortador de Grama - EP	Para manutenção dos gramados em geral deste município.	Material	Und.			1			32.981,00		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	0.2.706.3110	131.238,00				
Fonte: 0.2.706.3110 – Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais.							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1244/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0023 – Convênios para Obras	1243 - Manutenção da Frota - EP	1	98.257,00	
2	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0023 – Convênios para Obras	1245 - Trator Cortador de Grama - EP	1	32.981,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1264/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0023 – Convênios para Obras	1243 - Manutenção da Frota - EP	Custear despesas com Manutenção da Frota da Secretaria de Obras.			98.257,00	
2	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0023 – Convênios para Obras	1245 - Trator Cortador de Grama - EP	Para manutenção dos gramados em geral deste município.			32.981,00	

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F5CD37DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1275/GP/2024

ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1244/2023 (LDO EXERCÍCIO DE 2024), E ABRE ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO,*** *CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1244/2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1264/2023, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 303.273,13 (trezentos e três mil duzentos e setenta e três reais e treze centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0007	Infra Estrutura Local	
26.782.0007.1250	Manutenção FITHA 2023	
4.4.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**	**303.273,13**
Total da suplementação		**303.273,13**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.2.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, dados bancários: Agencia nº 1181-9, Conta Corrente nº 56.803-1, Banco do Brasil.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 06 de fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1250 - Manutenção FITHA 2023	Subsidiar a recuperação de estradas vicinais	Serviços	km			1			303.273,13		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4.4.90.39	Outro Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0.2.701.0000	303.273,13				
Fonte: 0.2.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1244/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0007 - Infra Estrutura Local	1250 - Manutenção FITHA 2023	1	303.273,13	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1264/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0007 - Infra Estrutura Local	1250 - Manutenção FITHA 2023	Subsidiar a recuperação de estradas vicinais			303.273,13	

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:703141C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.110.522,16	3.776.116,96	4.274.881,95	3.218.474,96	4.496.703,42	4.132.466,57	3.950.590,22	4.479.235,44	3.610.088,75	4.987.562,41	4.967.198,65	6.268.463,03	51.272.304,52	48.705.623,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	315.266,99	216.044,03	267.223,42	306.323,65	355.280,19	492.966,58	343.423,50	649.884,94	357.833,53	412.443,34	367.046,09	444.975,57	4.528.711,83	2.102.228,70
IPTU	8.362,08	11.817,29	21.010,11	20.602,25	20.304,18	25.704,73	40.412,54	62.303,90	18.741,72	12.155,96	4.447,03	- 11.883,42	233.978,37	182.818,43
ISS	239.410,57	49.199,59	76.438,86	93.411,56	144.036,87	92.840,70	105.334,26	209.428,23	92.428,09	186.712,38	120.838,31	164.450,50	1.574.529,92	581.994,08
ITBI	26.886,30	8.700,00	45.800,00	54.700,00	33.260,00	255.464,84	27.245,78	138.570,00	110.900,00	36.000,00	22.700,00	31.273,32	791.500,24	747.163,86
IRRF	11.784,90	115.088,46	92.299,89	98.516,00	102.918,06	83.643,16	104.879,27	146.405,40	92.515,32	109.730,89	175.339,82	233.833,25	1.366.954,42	403.321,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.823,14	31.238,69	31.674,56	39.093,84	54.761,08	35.313,15	65.551,65	93.177,41	43.248,40	67.844,11	43.720,93	27.301,92	561.748,88	186.930,52
Receita de Contribuições	-	-	-	70.094,75	42.440,71	24.270,27	23.820,43	-	1.077,45	67.854,09	31.572,88	37.011,93	298.142,51	179.731,78
Receita Patrimonial	254.993,40	321.071,73	473.591,53	248.877,06	174.861,62	256.589,09	242.755,11	241.670,33	212.939,65	130.603,49	246.503,96	227.373,07	3.031.830,04	2.817.157,34
Rendimentos de Aplicação Financeira	254.993,40	321.071,73	473.591,53	248.877,06	174.861,62	256.589,09	242.755,11	241.670,33	212.939,65	130.603,49	246.503,96	227.373,07	3.031.830,04	2.817.157,34
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços													-	
Transferências Correntes	2.534.202,82	3.228.715,30	3.505.044,95	2.585.858,06	3.917.809,01	3.348.435,13	3.310.810,38	3.580.547,61	3.032.234,89	4.367.143,22	4.303.677,75	5.451.677,71	43.166.156,83	43.586.336,12
Cota-Parte do FPM	968.764,47	1.228.231,19	751.365,37	859.045,08	954.966,52	891.931,57	1.135.605,85	763.692,32	778.506,93	723.048,11	1.194.314,42	1.233.629,83	11.483.101,66	15.174.487,89
Cota-Parte do ICMS	978.993,70	842.511,02	892.774,97	785.555,85	1.561.476,42	1.273.102,30	1.255.571,72	1.260.765,66	1.226.544,77	990.329,01	908.137,77	732.974,72	12.708.737,91	12.458.193,76
Cota-Parte do IPVA	115.738,09	77.550,94	106.523,60	130.773,05	122.158,52	80.776,13	98.402,94	284.174,81	56.625,33	64.417,07	52.880,84	51.569,14	1.241.590,46	653.361,16
Cota-Parte do ITR	33.209,99	6.947,91	12.128,23	23.760,36	57.220,97	39.229,57	11.348,59	24.041,26	75.756,70	273.831,59	96.912,28	148.682,94	803.070,39	135.456,27
Transferências da LC 61/1989	-	3.875,90	4.963,09	-	6.639,61	2.953,18	649,73	6.861,04	4.045,91	4.769,28	-	8.337,96	43.095,70	55.216,07
Transferências do FUNDEB	391.827,47	619.220,42	474.000,53	505.015,85	618.162,66	526.494,80	497.765,23	505.364,19	473.470,13	416.411,69	573.625,76	539.175,69	6.140.534,42	6.269.443,00
Outras Transferências Correntes	45.669,10	450.377,92	1.263.289,16	281.707,87	597.184,31	533.947,58	311.466,32	735.648,33	417.285,12	1.894.336,47	1.477.806,68	2.737.307,43	10.746.026,29	8.840.177,97
Outras Receitas Correntes	6.058,95	10.285,90	29.022,05	7.321,44	6.311,89	10.205,50	29.780,80	7.132,56	6.003,23	9.518,27	18.397,97	107.424,75	247.463,31	20.169,21
DEDUÇÕES (II)	396.193,57	415.537,98	331.253,65	359.826,81	514.732,73	440.852,64	442.432,41	586.764,80	393.431,16	397.441,69	423.420,45	611.749,61	5.313.637,50	4.608.986,59
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	396.193,57	415.537,98	331.253,65	359.826,81	514.732,73	440.852,64	442.432,41	586.764,80	393.431,16	397.441,69	423.420,45	611.749,61	5.313.637,50	4.608.986,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.714.328,59	3.360.578,98	3.943.628,30	2.858.648,15	3.981.970,69	3.691.613,93	3.508.157,81	3.892.470,64	3.216.657,59	4.590.120,72	4.543.778,20	5.656.713,42	45.958.667,02	44.096.636,56
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.714.328,59	3.360.578,98	3.943.628,30	2.858.648,15	3.981.970,69	3.691.613,93	3.508.157,81	3.892.470,64	3.216.657,59	4.590.120,72	4.543.778,20	5.656.713,42	45.958.667,02	44.096.636,56
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.714.328,59	3.360.578,98	3.943.628,30	2.858.648,15	3.981.970,69	3.691.613,93	3.508.157,81	3.892.470,64	3.216.657,59	4.590.120,72	4.543.778,20	5.656.713,42	45.958.667,02	44.096.636,56
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	2.714.328,59	3.360.578,98	3.943.628,30	2.858.648,15	3.981.970,69	3.691.613,93	3.508.157,81	3.892.470,64	3.216.657,59	4.590.120,72	4.543.778,20	5.656.713,42	45.958.667,02	44.096.636,56
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	2.714.328,59	3.360.578,98	3.943.628,30	2.858.648,15	3.981.970,69	3.691.613,93	3.508.157,81	3.892.470,64	3.216.657,59	4.590.120,72	4.543.778,20	5.656.713,42	45.958.667,02	44.096.636,56
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	2.714.328,59	3.360.578,98	3.943.628,30	2.858.648,15	3.981.970,69	3.691.613,93	3.508.157,81	3.892.470,64	3.216.657,59	4.590.120,72	4.543.778,20	5.656.713,42	45.958.667,02	44.096.636,56

CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***	***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:0DE503FA

GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	984.210,86	975.184,00	9.026,86	- 0,00	24.912,60	20.243.896,19	7.785.177,39	7.783.381,72	864.974,18	11.620.452,89	11.620.452,89
PODER EXECUTIVO	-	984.210,86	975.184,00	9.026,86	- 0,00	24.912,60	20.224.293,23	7.765.574,43	7.763.778,76	864.974,18	11.620.452,89	11.620.452,89
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	19.602,96	19.602,96	19.602,96	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**984.210,86**	**975.184,00**	**9.026,86**	**- 0,00**	**24.912,60**	**20.243.896,19**	**7.785.177,39**	**7.783.381,72**	**864.974,18**	**11.620.452,89**	**11.620.452,89**

PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***	***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:887FA84F

